



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO 000001
ESTADO DE MATO GROSSO
www.camposdejulio.mt.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO: 161/2023

MODALIDADE: Adesão a Ata de Registro de Preços.

IDENTIFICAÇÃO: P.E. nº 63/2023.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93.

INTERESSADOS: Secretaria Municipal de Educação.

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 09/2023, originada do Pregão Eletrônico nº 09/2023, realizado pelo Consórcio Público do Extremo Sul - COPES, para aquisição de mobiliário escolar.

CAMPOS DE JÚLIO
Cidade do Desenvolvimento

DATA DO PROCESSO: 14/12/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

AV VALDIR MASUTTI, 779 W

CNPJ : 01.614.516/0001-99

Solicitação de Materiais / Serviços

Requisição	Responsável	Data
13525/23	JULIANA FERREIRA DE CASTRO UEBEL	17/11/2023

Descrição

Aquisições de Mobiliário Escolar, para atender a demanda da Creche Municipal Pequeno Principe

Poder PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Órgão Secretaria Municipal de Educação

Setor Solicitante MAT PERMANENTE - PEQUENO PRINCIPE

Centro de Custo **445 MAT PERMANENTE - PEQUENO PRINCIPE**

Placa

Observação

Adesão à Ata de Registro de Preços nº 09/2023, originada do Pregão Eletrônico nº 09/2023, realizado pelo Município de Pelotas - RS, tendo por objeto futura e eventual aquisições de Mobiliário Escolar, para atender a demanda da Creche Municipal Pequeno Principe

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Qtde Rec.	C. Custo	Centro de Custo
		Descrição Detalhada do Produto					Observação
1	001.016.400	CONJUNTO EDUCACIONAL 4 LUGARES - INFANCJ		50	0	445	MAT PERMANENTE - PEQUE


 JULIANA FERREIRA DE CASTRO UEBEL
 RESPONSÁVEL




Solicitação de Materiais / Serviços

Requisição	Responsável	Data
13526/23	JULIANA FERREIRA DE CASTRO UEBEL	17/11/2023
Descrição		
aquisições de Mobiliário Escolar, para atender a demanda do Centro Municipal De Educação Infantil Professora Neuza G		
Poder	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO	
Órgão	Secretaria Municipal de Educação	
Setor Solicitante	MAT PERMANENTE – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
Centro de Custo	830 MAT PERMANENTE – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
Placa		

Observação

Adesão à Ata de Registro de Preços nº 09/2023, originada do Pregão Eletrônico nº 09/2023, realizado pelo Município de Pelotas - RS, tendo por objeto futura e eventual aquisições de Mobiliário Escolar, para atender a demanda do Centro Municipal De Educação Infantil Professora Neuza Gouvêa Moleiro - Secretaria Municipal de Educação.

m	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Qtde Rec.	C. Custo	Centro de Custo
		Descrição Detalhada do Produto			Observação		
1	001.016.399	SUPERFÍCIE EDUCACIONAL INFANTIL	UN	288	0	830	MAT PERMANENTE – CENTR
2	001.016.113	CADEIRA INFANTIL COLORIDA	UN	288	0	830	MAT PERMANENTE – CENTR


JULIANA FERREIRA DE CASTRO UEBEL
RESPONSÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000004

TERMO DE REFERÊNCIA

Cotação de Preço: 13527/2023

1. DO OBJETO

1.1 Adesão à Ata de Registro de Preços nº 09/2023, originada do Pregão Eletrônico nº 09/2023, realizado pelo Município de Pelotas - RS, tendo por objeto futura e eventual aquisições de Mobiliário Escolar, para atender a demanda da Creche Municipal Pequeno Príncipe e Centro Municipal De Educação Infantil Professora Neuza Gouvêa Moleiro - Secretaria Municipal de Educação.

1.2 Fazem parte deste Termo de Referência, no que forem aplicáveis, as normas do fabricante, bem como as normas pertinentes à Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT – e, ainda, ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 O presente Termo de Referência é destinado a aquisição de conjunto aluno infantil, os itens serão utilizados para atender às necessidades das Unidades de Ensino da Secretaria Municipal de Educação. Informamos que se faz necessária a aquisição de Mobiliário para composição de salas de aula, no intuito de suprir a crescente demanda nas Unidades da Rede Municipal, para o bom andamento e funcionamento, proporcionando conforto aos alunos, melhor eficiência no ensino-aprendizagem e qualidade de trabalho para os profissionais da Educação. Diante do exposto, a importância e necessidade desta secretaria em adquirir os itens nos quantitativos solicitados.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3 Conforme DECRETO Nº 7.892, Art. 22. E seguintes.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS MATERIAIS

4.1. Na tabela a seguir constam as especificações e os quantitativos dos materiais.

ITEM	CÓDIGO CÓDIGO TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
04	001.016.400 00073980	CONJUNTO EDUCACIONAL 4 LUGARES - INFANTIL	UND	50	R\$ 1.866,12	R\$ 93.306,00
09	001.016.399 00026802	SUPERFÍCIE EDUCACIONAL INFANTIL	UND	288	R\$ 460,50	R\$ 132.624,00
10	001.016.113 78420-6	CADEIRA INFANTIL	UND	288	R\$ 289,20	R\$ 83.289,60
Valor Total R\$					309.219,60	

5. DA PROPOSTA

5.1 A proposta, que compreende a descrição do material ofertado, preço unitário, preço total e validade, deverá ser compatível com o Termo de Referência e seus anexos, bem como atender às seguintes exigências:

a) Conter as especificações do material de forma clara, descrevendo detalhadamente as características do produto ofertado, incluindo especificação de marca, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características do material;

b) No preço ofertado deverão estar incluídos ainda todos os custos diretos e indiretos, inclusive, frete, seguro, impostos, taxas e outras despesas que incidam ou venham incidir no fornecimento e entrega do material.

Jubal

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, Nº 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78307-000 -Fone (65) 3387-2800



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000005

6. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS

6.1. Os materiais serão entregues de acordo com as especificações deste Termo de Referência, nas seguintes condições:

a) O objeto será entregue no Estoque Municipal, situado à Avenida Adelino José Zamo, nº 536-S, Centro, Campos de Júlio – MT, CEP 78.319-000, de segunda a sexta-feira, das 07h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min.

b) No prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por este município, sem nenhum custo adicional.

c) Além da entrega nos locais designados deverá a Contratada também descarregar, armazenar, bem como montar os móveis, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos. Toda e qualquer entrega fora do local e/ou fora das especificações estabelecidas neste instrumento fará com que a Contratada seja notificada por escrito, a qual ficará obrigada a recolher/substituir os mesmos, em até 24 (vinte e quatro) horas, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal recolhimento/substituição.

d) Executar a entrega dentro dos padrões e prazos estabelecidos, de acordo com as especificações do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2. Os materiais serão recebidos provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

6.3. A verificação da conformidade das especificações dos materiais ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida a conformidade quantitativa e qualitativa, os materiais serão recebidos definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação do objeto.

6.4. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos materiais, estes serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, devendo o licitante vencedor reapresentá-los no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

6.5. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o licitante vencedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

6.6. Caberá ao licitante vencedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega dos materiais a serem substituídos.

6.7. A Prefeitura do Município de Campos de Júlio reserva-se o direito de impugnar o materiais entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência.

6.8. Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

6.9. Apresentar garantia mínima do fabricante e, caso um dos materiais apresente defeito durante o período de garantia, este deverá ser trocado por um novo em até 10 (dez) dias corridos e nas mesmas condições de garantia.

7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização do objeto da presente contratação pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT será exercida por profissional(is) designado(s) para tal finalidade, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em

Julio
[Signature]
2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

0110006

corresponsabilidade da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

73 O(s) profissional(is) designado(s) receberá(ão) os materiais, cabendo-lhe(s):

731 A conferência qualitativa e quantitativa dos materiais, recusando-os caso não esteja dentro dos limites das especificações técnicas desse Termo de Referência;

732 Proceder de forma criteriosa ao seu recebimento e guarda;

733 Prestar ao fornecedor qualquer tipo de esclarecimento quanto à identificação, quantidade ou qualidade dos materiais.

74 O fornecedor ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

75 A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do fornecedor para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO Fornecedor

8.1. São obrigações do FORNECEDOR:

8.1.1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE.

8.1.2. Entregar materiais conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido.

8.1.3. Entregar materiais no prazo e local estabelecidos nesse Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

8.1.4. Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos materiais fornecidos, que deverão ser novos e de primeira qualidade.

8.1.5. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência.

8.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8.1.7. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

8.1.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

8.1.9. Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT.

8.1.10. Comunicar à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.1.11. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT.

8.1.12. Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

8.1.13. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras.

8.1.14. Emitir certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do estado do fornecedor), Receita Municipal (emitida no município do fornecedor), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS.

Handwritten signature

Handwritten signature and number 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

0110007

8.1.15. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, cujas reclamações se obriga a atender.

8.1.16. Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT na entrega dos materiais serão ressarcidos pelo fornecedor, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenh

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT:

9.1.1. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais;

9.1.2. Informar ao fornecedor sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos materiais e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

9.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado;

9.1.4. Comunicar por escrito, ao fornecedor, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento dos materiais, solicitando a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

9.1.5. Estando os materiais de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência.

9.1.6. A Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que o fornecedor tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93 e demais cominações legais.

9.1.7. Comunicar, por escrito, ao fornecedor o não-recebimento dos materiais, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos contratuais;

9.1.8. Proporcionar as condições para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Na hipótese de o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa, nos seguintes termos:

10.1.1 Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

10.1.2 Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

10.1.3 Por inexecução parcial ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

010008

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.4 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.2 A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 10.1.3, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3 Enservirá ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da Administração, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

10.4 O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

10.5 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 10.1.3, será de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

10.6 Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

10.7 As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

10.8 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT, será efetuado em uma única parcela, por meio de Ordem Bancária (OB) emitida em favor do fornecedor, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/fatura do produto efetivamente entregue, devidamente atestada pelo agente fiscalizador designado para esse fim.

11.2 Caso o fornecedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.3 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao fornecedor, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT.

11.4 Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

11.5 Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à entrega dos bens/materiais são de responsabilidade do fornecedor, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

11.6 Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo (Decreto n.º 1.544, de 30.06.95) "pró rata", tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

Frederico

[Handwritten signature]



000009
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

11.7 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, esta será restituída à empresa.

11.8 Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Campos de Júlio - MT.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, abaixo especificada:

Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 1 - Departamento de Educação

Centro de Custo: 445 – **Mat. Permanente - Creche Pequeno Principe**
Despesa: 457 Compl. do Elemento: 4.4.90.52.42.00.00.00

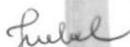
Centro de Custo: 830 – **Mat. Permanente - Centro de Educação Infantil**
Despesa: 457 Compl. do Elemento: 4.4.90.52.42.00.00.00


13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O fornecedor deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos materiais, sem qualquer ônus à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT.

14.2 A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, Inc. II, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

Campos de Júlio – MT, 17 de novembro de 2023.


Juliana Ferreira De Castro
Secretária Municipal De Educação


Jéssica Amann Froehlich
Técnica Administrativa

Jéssica Amann Froehlich
Agente Administrativo
Port. nº. 136/2014. Matrícula 1260

CAMPOS DE JÚLIO
Semeando Desenvolvimento

**JUSTIFICATIVA DE
VANTAJOSIDADE E
PESQUISA DE PREÇOS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

JUSTIFICATIVA PARA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Campos de Júlio-MT necessita contatar a empresa para eventual e futuro Fornecimento de aquisições de Mobiliário Escolar para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação.

Conforme Acórdão nº 1.202/2014 do Tribunal de Contas da União a aquisição por meio do procedimento denominado carona é aceitável desde que demonstrada a vantajosidade conforme se evidencia a seguir:

“Licitação. Registro de Preços. Adesão. A adesão a ata de registro de preços (carona) está condicionada à comprovação da adequação do objeto registrado às reais necessidades do órgão ou da entidade aderente e à vantagem do preço registrado em relação aos preços praticados no mercado onde serão adquiridos os bens ou serviços. (TCU, Acórdão nº 1.202/2014, Plenário.) (Grifamos.)”

Nesse condão foram realizadas pesquisas de preço, conforme se verifica dos orçamentos em anexos que os valores propostos se encontram acima do valor registrado na ata de registro de preço do Município de Pelotas RS, restando demonstrado que a adesão a referida ata se torna mais vantajosa economicamente para a administração municipal.

Ademais ressalta-se ainda que a adesão a referida ata atende o constante no artigo 15 da lei 8.666/93 colacionada a seguir:

“Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

I - atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

III - submeter-se às condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado;

IV - ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando economicidade;

V - balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.” *Grifei*

Assim, resta demonstrado que a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que, com este procedimento, o município de Campos de Júlio estará adquirindo um produto já aceito por outra entidade pública, fator que propicia segurança de que o referido objeto atende a determinados requisitos de qualidade, e com um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre o preço registrado e os orçados no mercado, conforme orçamentos apresentados.

Diante disso, com pesquisa de preço, o modo escolhido para a aquisição da solução em questão foi a adesão à Ata de Registro de Preços do município de Pelotas RS, uma vez que este procedimento gerará economicidade e celeridade processual para Campos de Júlio.

Campos de Júlio, 17 de novembro de 2023.


Juliana Ferreira de Castro Uebel
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000013

Para o grupo B, a pesquisa de preços seria menos rigorosa, podendo se basear, por exemplo, em pelo menos 5 referências de preço, descartando eventualmente os extremos (maior e menor) e adotando a média como metodologia.

Para o grupo C, com muitos itens e pouca relevância econômica, a pesquisa de preços seria simplificada, uma ou duas referências seriam suficientes, pois o impacto de um nesse grupo é muito pequeno, insignificante e o custo-benefício da pesquisa de preço é baixo, atendendo ao princípio da racionalidade administrativa prevista no art. 14 do Decreto-Lei nº 200/67.

Diante do exposto, essa municipalidade resolveu adotar essa sistemática e constatou que a aplicação da metodologia proposta pelo auditor é extremamente importante para as aquisições do Município.

Na tabela constam os objetos/itens pesquisados, com suas descrições, códigos, unidades de medida, valor de referência (mediana) e valor máximo de aquisição.

Tabela de itens

ITEM	CÓDIGO CÓDIGO TCE-MT	DESCRIÇÃO	Valor de referência / mediana / R\$	Valor de referência / Máximo / R\$
04	001.016.400 00073980	CONJUNTO EDUCACIONAL 4 LUGARES - INFANTIL	RS 2.096,46	RS 2.466,33
09	001.016.399 00026802 001.016.113 78420-6	CONJUNTO MESA E CADEIRA INFANTIL 6 LUGARES COM MESA CENTRAL (SUPERFÍCIE EDUCACIONAL INFANTIL e CADEIRA INFANTIL)	RS 4.890,00	RS 5.340,11

Depois de identificados os itens com maior relevância econômica, foi realizado a pesquisa para formação do preço no portal oficial dos municípios <https://radardepregos.tce.mt.gov.br>, <https://www.bancodeprecos.com.br>, sites eletrônicos onde encontramos as referências de preços para o devido processo, conforme fontes de pesquisa em anexo ao processo.

Após a pesquisa das referidas atas e com empresa local, foram extraídos os valores unitários dos itens com as mesmas especificações ou características/tamanhos aproximados e utilizado a mediana, que consiste no valor que a divide ao meio, isto é, 50% dos elementos da amostra são menores ou iguais à mediana e os outros 50% são maiores ou iguais à mediana, para formação do preço referência.

Ainda conseguimos estabelecer o valor unitário superior e inferior como teto e piso para a aquisição dos itens do processo, minimizando possíveis sobre preços e preços inexequíveis.

Como já havíamos mencionado anteriormente, o tempo médio para aquisições de produtos era de 60 dias com a solicitação usual e a cultura dos ditos três orçamentos. Utilizando os preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública como referência, a expectativa de tempo médio foi reduzida para 15 dias.

Campos de Júlio – MT, 17 de novembro de 2023

CAMPOS DE JÚLIO
Semeando Desenvolvimento

Jéssica Amann Froehlich
Agente Administrativo

Jéssica Amann Froehlich
Agente Administrativo
Port. nº 136/2014 Matrícula 1260

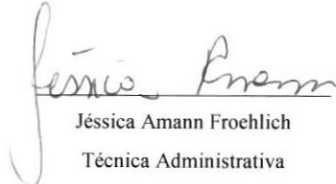
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio

Secretaria Municipal de Educação

Tabela de Preço

Campos de Júlio - MT

CÓDIGO	CÓDIGO	Especificação do Material	EMPRESA	CNPJ	QTDE	UNIT HOM	TOTAL HOM
01-06-0897	1	CONJUNTO MESA E CADEIRA INFANTIL 6 LUGARES COM MESA CENTRAL	MFSUL COMERCIO DE MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES	35.173.456/0001-38	1	R\$ 4.498,20	R\$ 4.498,20
01-06-0897	1	CONJUNTO MESA E CADEIRA INFANTIL 6 LUGARES COM MESA CENTRAL	CONSORCIO PUBLICO ICISMEP	05.802.877/0001-10	1	R\$ 5.351,21	R\$ 5.351,21
01-06-0897	1	CONJUNTO MESA E CADEIRA INFANTIL 6 LUGARES COM MESA CENTRAL	ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA BACIA DO MÉDIO SÃO FRANCISCO	02.519.886/0001-00	1	R\$ 4.890,00	R\$ 4.890,00


 Jéssica Amann Froehlich
 Técnica Administrativa

Campos de Julio, 14 de novembro de 2023

	ORIGINAL
MEDIA	R\$ 4.913,14
MEDIANA	R\$ 4.890,00
DESVIO PADRÃO	426,98
COEF. VAR.	0,087
LIM SUPERIOR	5.340,112
LIM INFERIOR	4.486,161

000014

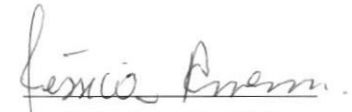
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio

Secretaria Municipal de Educação

Tabela de Preço

Campos de Júlio - MT

CÓDIGO	CÓDIGO	Especificação do Material	EMPRESA	CNPJ	QTDE	UNIT HOM	TOTAL HOM
01-06-0897	1.016.400	CONJUNTO EDUCACIONAL 4 LUGARES - INFANTIL	MFSUL COMERCIO DE MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES	35.173.456/0001-38	1	R\$ 1.866,12	R\$ 1.866,12
01-06-0897	1.016.400	CONJUNTO EDUCACIONAL 4 LUGARES - INFANTIL	CONSORCIO PUBLICO ICISMEP	05.802.877/0001-10	1	R\$ 2.490,00	R\$ 2.490,00
01-06-0897	1.016.400	CONJUNTO EDUCACIONAL 4 LUGARES - INFANTIL	ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA BACIA DO MÉDIO SÃO FRANCISCO	02.519.886/0001-00	1	R\$ 2.096,46	R\$ 2.096,46


Jéssica Amann Froehlich
Técnica Administrativa

Campos de Julio, 14 de novembro de 2023

	ORIGINAL
MEDIA	R\$ 2.130,86
MEDIANA	R\$ 2.096,46
DESVIO PADRÃO	315,48
COEF. VAR.	0,147
LIM SUPERIOR	2.466,338
LIM INFERIOR	1.835,382

000015



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

AV VALDIR MASUTTI, 779 W

CNPJ : 01.614.516/0001-99

000016

Resultado da Cotação Por Centro de Custo

Item	Código	Descrição	Qty.	Valor Médio	Valor Total Médio
Número da Cotação: 13527/23 Data: 17/11/2023 Abertura: 17/11/2023 Encerramento:					
<hr/>					
Centro de Custo: 445 MAT PERMANENTE - PEQUENO PRINCIPE					
1	001.016.400	CONJUNTO EDUCACIONAL 4 LUGARES - INFANTIL	50	1.866,12	93.306,00
SUBTOTAL Centro de Custo			50	1.866,12	93.306,00
Centro de Custo: 830 MAT PERMANENTE - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL					
2	001.016.399	SUPERFÍCIE EDUCACIONAL INFANTIL	288	460,50	132.624,00
3	001.016.113	CADEIRA INFANTIL COLORIDA	288	289,20	83.289,60
SUBTOTAL Centro de Custo			576	749,70	215.913,60
TOTAL			626	2.615,82	309.219,60

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 760/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2023

RDC ELETRÔNICO Nº 01/2023

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP**, CNPJ nº 05.802.877/0001-10, órgão gerenciador, com sede na Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, no Município de São Joaquim de Bicas, Estado de Minas Gerais, CEP 32.920-000, a seguir denominado Consórcio ICISMEP, neste ato representado por seu Diretor Institucional Sr. **Eustáquio da Abadia Amaral** e o **CONSÓRCIO VERONA**, inscrito no CNPJ sob o nº 52.594/909/0001-19, com sede na Rua da Bahia, n.º 2.727, Loja 01, Sala 15, Bairro Savassi, no Município de Belo Horizonte/MG, CEP: 30.160.019, Fone (31) 3337-4523, e-mail adtec@adtec-contabil.com.br, neste ato representado por seu administrador Sr. **Anderson Teixeira**, inscrito no CPF sob o nº 683.901.226-34 e portador da Carteira de Identidade nº 4.325.957, expedida pela SSP/MG, constituído pela empresa líder **OFFICIUM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, com sede na Rua da Bahia, n.º 2.727, Loja 01, Sala 15, Bairro Savassi, no Município de Belo Horizonte/MG, CEP: 30.160.019, Fone (31) 3576-7080, e-mail administrativo@officiumgov.com.br, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.469.950/0001-47, Inscrição Estadual n.º 004373665.00-51, neste ato representado por seu administrador Sr. **Anderson Teixeira**, inscrito no CPF sob o nº 683.901.226-34 e portador da Carteira de Identidade nº 4.325.957, expedida pela SSP/MG, e pela empresa **ÁGORA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n.º 912, Loja 01, Sala 06, Bairro Savassi, no Município de Belo Horizonte/MG, CEP: 30.112.021, Fone (31) 3337-4523, e-mail adtec@adtec-contabil.com.br, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.284.130/0001-57, Inscrição Estadual n.º 001086199.00-64, neste ato representado por seu administrador Sr. **Anderson Teixeira** acima qualificado, em conformidade com o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2023**, na modalidade **RDC ELETRÔNICO Nº 01/2023**, do tipo menor preço sob regime de contratação integrada, sob a regência da Lei Federal nº 12.462/2011, Decreto Federal nº 7.581/2011 e Lei Federal nº 8.666/1993, nas hipóteses em que a Lei do RDC permiti, e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Registro de preços para contratação integrada de empresa especializada no fornecimento de unidades modulares padronizadas, incluindo a elaboração de projetos básico e executivo, bem como instalação, mão de obra, materiais e equipamentos necessários à entrega do objeto final, visando atender a demanda da área de educação dos municípios consorciados.
- 1.2. Integram este documento, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência, Anteprojeto e a Proposta Comercial apresentada pela proponente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO

- 2.1. O acompanhamento e a fiscalização dos serviços serão realizados pela Diretoria de Administração e Gestão, cujo seu responsável atuará como gestor e fiscalizador da execução do objeto.
- 2.2. O detentor dos preços registrados é obrigado a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização pelo Consórcio ICISMEP e pelos órgãos demandantes, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.
- 2.3. O Consórcio ICISMEP não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizadas, salvo nas hipóteses previstas, expressamente.
- 2.4. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade do detentor dos preços registrados pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes do instrumento de contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 3.1. Os preços unitários registrados encontram-se na planilha orçamentária disposta no Anexo I desta Ata.

LOTE			
ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO REGISTRADO TOTAL
01	Serviço	Contratação integrada de empresa especializada no fornecimento de unidades modulares padronizadas, incluindo a elaboração de projetos básico e executivo, bem como instalação, mão de obra, materiais e equipamentos necessários à entrega do objeto final, visando atender a demanda da área de educação dos municípios consorciados.	R\$ 307.193.166,23

- 3.2 Valor total dos preços registrados: R\$ 307.193.166,23 (trezentos e sete milhões, cento e noventa e três mil, cento e sessenta reais e vinte e três centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

- 4.1 O prazo para entrega dos Projetos Básico/Executivo aos órgãos demandantes será o proposto pela arrematante, conforme Cronograma Físico a ser apresentado após a emissão da ordem de serviço, no qual deverá ser analisado e aprovado pela área técnica dos órgãos demandantes.
 - 4.1.1 É vedada a execução de qualquer etapa da obra sem que seus respectivos projetos sejam aprovados pelos órgãos demandantes.
- 4.2 Atualmente o Consórcio ICISMEP é formado pela união de 77 (setenta e sete) municípios mineiros, de modo que a prestação de serviços poderá ser demanda por quaisquer destes abaixo listados:

- 4.2.1 Abaeté; Araújo; Arcos; Barão de Cocais; Bela Vista de Minas; Bom Despacho; Bonfim; Brumadinho; Campo Belo; Carmópolis de Minas; Congonhas; Carangola; Cláudio; Conceição do Pará; Confins; Contagem; Córrego Fundo; Crucilândia; Esmeraldas; Estrela do Indaiá; Florestal; Formiga; Fortuna de Minas; Ibité; Igarapé; Igaratinga; Iguatama; Itabira; Itabirito; Itaguara; Itapecerica; Itatiaiuçu; Itaúna; João Monlevade; Juatuba; Lagoa da Prata; Leandro Ferreira; Manhuaçu; Mariana; Mário Campos; Martinho Campos; Mateus Leme; Nova Era; Nova Lima; Nova Serrana; Onça do Pitangui; Ouro Branco; Ouro Preto; Pará de Minas; Passa Tempo; Pedro Leopoldo; Pequi; Perdígão; Piedade dos Gerais; Piracema; Pitangui; Raposos; Rio Acima; Rio Manso; Santa Bárbara; Santa Luzia; Santo Antônio do Monte; São Gonçalo do Pará; São Gonçalo do Rio Abaixo; São Joaquim de Bicas; São José da Varginha; São Sebastião do Oeste; Sarzedo; Taquaraçu de Minas; Ubá; Vespasiano.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

Obrigações do detentor dos preços registrados:

- 5.1 Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste documento e nos anexos que o integram, bem assim aquelas explicitadas no edital, no Anteprojeto, na presente ata de registro de preços e nos ajustes que vierem a ser lavrados oportunamente;
- 5.2 Manter, durante o período de vigência do ajuste que vier a ser celebrado, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório;
- 5.3 Executar o objeto, cumprindo o cronograma de execução previamente estabelecido, realizando os serviços dentro do prazo que for estipulado, com reparação de todas as peças e componentes que, em serviço e uso normal, apresentarem desgaste ou mal funcionamento provocados por vício de fabricação.
- 5.4 Prestar garantia e assistência técnica do(s) módulo(s) e respectivo(s) equipamento(s), produto(s) e material(is) por período de 5 anos, contados a partir do recebimento dos serviços.
- 5.5 Atender as chamadas para manutenção corretiva num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da comunicação ao preposto da arrematante, excetuando-se os casos de emergência, que deverão ser atendidos de imediato;
- 5.6 Acobertar na garantia as peças consideradas de manutenção normal ou as que tenham se desgastado com o uso quando apresentarem vícios de fabricação ou de material;
- 5.7 Efetuar a entrega dos bens/produtos/materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

- 5.8 Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (se for o caso);
- 5.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.10 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições previamente autorizadas;
- 5.11 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução dos serviços;
- 5.12 Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;
- 5.13 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;
- 5.14 Apresentar ao órgão requisitante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que executarão os serviços, os quais devem estar devidamente identificados.
- 5.15 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, quando for o caso;
- 5.16 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 5.17 Não permitir a utilização do trabalho de menores de idade;
- 5.18 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;
- 5.19 Atender as vantagens da solução implementada, englobando aspectos referentes a prazos, agilidade, velocidade na execução, conformidade técnica, desempenho, portabilidade e durabilidade.;
- 5.20 Garantir que os parâmetros descritos ABNT NBR 9050 de acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos sejam atendidos;
- 5.21 Garantir o atendimento a Norma de Desempenho – NBR 15575;



- 5.22 Garantir a requisitos e atendimento as Normas de Prevenção e Proteção Contra Incêndio;
- 5.23 Garantir que sejam atendidos os parâmetros descritos no Código de Obras do Município requisitante;
- 5.24 Garantir que sejam atendidas as demais leis e normas que tenha qualquer referência ao Sistema Construtivo Pré-Fabricado Modular.

Obrigações do órgão requisitante:

- 5.25 Receber provisoriamente o objeto da licitação;
- 5.26 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto e dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 5.27 Comunicar ao beneficiário do preço registrado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.28 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento da prestação de serviços, através de servidor especialmente designado;
- 5.29 Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento/serviço realizado, no prazo e forma previstos nesta Ata;
- 5.30 Proporcionar todas as condições para que a arrematante possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações avençadas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRITÉRIO DE RECEBIMENTO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1 O beneficiário do preço registrado deverá fornecer mensalmente um relatório técnico descrevendo de forma pormenorizada, cada chamado, que identifique os bens reparados, os serviços que foram executados, materiais empregados (quantidades e valores) na execução dos serviços, a data e hora do início e término das atividades, profissionais que executaram a tarefa, devidamente atestado pela Fiscalização.
- 6.2 O Relatório Técnico Mensal deverá conter ainda, os seguintes elementos:
 - 6.2.1 Memória de Cálculo dos serviços executados no período;
 - 6.2.2 Relatório Fotográfico de todos os serviços executados (antes, durante e após a execução);
 - 6.2.3 Os relatórios devem ser entregues em meio físico e/ou eletrônico, no endereço que o órgão demandante informar, no último dia útil do mês.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000012

METODOLOGIA PARA FORMULAÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA E PRIORIZAÇÃO DOS ITENS DO PROCESSO LICITATÓRIO

Preliminarmente, cumpre destacar que a metodologia utilizada para a realização do presente processo licitatório foi baseada no estudo do Auditor da Controladoria Geral da União, Senhor Franklin Brasil, Mestre em Controladoria e Contabilidade pela FEA/USP, que disseminou sua obra na oficina promovida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT com o tema "OFICINA DE PROFESSORES MULTIPLICADORES - FORMAÇÃO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA EM COMPRAS PÚBLICAS". Na ocasião, o Controlador Interno dessa municipalidade, senhor Geraldo Ferreira Soares Junior foi convidado a participar e, de mesmo modo e em consonância com o tema proposto no evento, difundiu aos servidores desse município a inovação da nova metodologia de formação de preços de referência para as aquisições públicas.

O Ilustre Auditor da Controladoria Geral da União teve o "feeling" de perceber e interpretar o disposto no art. 15 da Lei nº 8666/93, que determina que as compras públicas, sempre que possível, deverão "balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública" e que, nesse caso, o "sempre possível" significa "quando estiver disponível", sendo essa a fonte de informação mais relevante para as compras públicas, pois quanto o setor público vem pagando pelo mesmo produto em condições similares e quantas homologações e Atas de Registro de Preços estão disponíveis na internet podem ser utilizadas para formação do preço público.

O nobre Auditor, em sua obra, ainda desmistifica e "exorciza" a cultura simplista criada em torno dos "três orçamentos", afirmando ainda que quem contribuiu para fortemente para esse costume foi o próprio Tribunal de Contas da União, tendo determinado como sendo esse número mínimo aceitável na realização de pesquisa de mercado.

Salutar ainda transcrever a observação disposta em sua literatura, para maior reflexão e com o fito de erradicar a cultura dos três orçamentos, assim delineada:

"Afinal, qual seria a motivação do fornecedor em expor seu preço antecipadamente? Se a sua cotação é juntada ao processo, torna-se documento público, disponível aos concorrentes. Isso pode até ser considerado prejuízo ao princípio da isonomia (Acórdão TCU 1.191/2007-P). Desse modo, para o fornecedor, a cotação seria uma espécie de "maldição":

Se acaso aquele fornecedor que orçou vem a participar da licitação, vê-se subitamente em uma sinuca de bico: se repete o preço que adiantou é pouco inteligente, pois que já abriu e anunciou seu preço; se propõe mais alto está pretendendo superfaturar, e se cota mais baixo então mentiu à Administração anteriormente, quando cotou mais alto... (Rigolin, 2012)

Assim, os fornecedores acostumados a participar de licitações não fornecem cotações reais. O próprio TCU reconhece isso no Acórdão 2.149/2014, ao afirmar que os fornecedores não desejam revelar aos seus concorrentes os preços que estão dispostos a praticar no futuro certame licitatório.

E quem não participa de licitações também não tem interesse em informar seus preços. Elaborar o orçamento, geralmente para uma quantidade expressiva de produtos, representa gasto significativo de recursos, sobretudo o tempo de funcionários. Além disso, fornecer ou não um orçamento não interfere nos negócios, já que o setor público não é seu cliente (Viana, 2012).

No decorrer do tempo, o mercado próprio de oferta para o consumo do poder público se torna "viciado", oferecendo preços inadequados para a formação dos preços da administração pública. (Viana, 2012)

Outra percepção do sublime facilitador foi a de que grande parte das compras públicas se enquadra no conceito da "Análise de Pareto", ou "Curva ABC" ou "Regra 80/20", que consiste em classificar os itens em grupos ou faixas de acordo com a relevância econômica, conforme descrito a seguir:

- A: maior relevância (80%) e menor quantidade de itens (20%);
- B: relevância (10%) e quantidade intermediárias (30%);
- C: pouca relevância (10%) e maior quantidade (50%).

Sendo assim, para o grupo A, com poucos itens, mas grande relevância econômica, pode-se licitar por item, com a pesquisa de preços mais completa possível, coletando o máximo de preços de referência e aplicando o tratamento matemático adequado para formular preços vantajosos e competitivos.

Para o grupo B, com mais itens que o grupo A e relevância econômica intermediária, pode-se promover agrupamento dos itens em lotes, conforme a homogeneidade dos objetos e a natureza do mercado fornecedor. Isso tende a aumentar o interesse dos licitantes em oferecer preços melhores, já que os itens estão agrupados, representando maior volume de vendas, justificando o ganho de escala.

- 6.3 O objeto, incluindo as estruturas modulares padronizadas, os bens, materiais, produtos, e equipamentos serão recebidos:
- 6.3.1 Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
 - 6.3.2 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.
- 6.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.5 As entregas deverão ser feitas observando todas as especificações técnicas constantes do Termo de Referência/Anteprojeto e Anexos.
- 6.6 Haverá rejeição, no todo ou em parte, quando a entrega estiver em desacordo com as especificações contidas nesta Ata e no projeto.
- 6.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do beneficiário do preço registrado pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do objeto.
- 6.8 Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância devida ao beneficiário do preço registrado.
- 6.9 Em caso de irregularidade não sanada pelo beneficiário do preço registrado, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.
- 6.10 O acompanhamento e a fiscalização dos serviços serão realizados pelo responsável designado, para análise da qualidade e verificação de sua conformidade em relação às especificações exigidas nos projetos, edital e proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS AMOSTRAS

- 7.1 A Administração Pública se reserva o direito de exigir amostras dos materiais, equipamentos e demais produtos que devam ser entregues para compor as unidades padronizadas modulares.
- 7.2 O beneficiário do preço registrado deverá colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio dos equipamentos, se for o caso.
- 7.3 Os materiais, equipamentos e produtos serão aceitos e admitidos em cotações/propostas comerciais, observando-se as regras da padronização e da qualidade caso em que, eventual marca indicada, pode ser substituída por outra de qualidade superior ou similar, nos termos da Lei do RDC.



- 7.4 A critério da Administração, poderão ser exigidas certificações de qualidade do produto, laudo e/ou relatório.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 8.1 O beneficiário do preço registrado deverá comprometer-se a prestar a garantia mínima estabelecida nas especificações técnicas de cada produto ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior.
- 8.2 O início do período de garantia dar-se-á na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos produtos.
- 8.3 As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:
- 8.3.1 Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários;
 - 8.3.2 Rompimento indevido do lacre de garantia dos produtos.
- 8.4 Aplicam-se subsidiariamente as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.070 de 11 de setembro de 1990.
- 8.5 O beneficiário do preço registrado será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para órgão requisitante, a substituição dos produtos, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.
- 8.6 A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação realizada órgão requisitante.
- 8.7 O serviço de assistência técnica deverá ser prestado mediante manutenção corretiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes, cujo prazo não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, com a finalidade de manter os produtos em perfeitas condições de uso, conforme disposição a seguir:
- 8.8 Na ocorrência de defeitos que inviabilizem a utilização total ou parcial dos produtos, durante o período de garantia e assistência técnica, a arrematante será notificada pelo fiscal para solução dos problemas apresentados;
- 8.9 A retirada e a devolução dos produtos fornecidos devem ser feitas no endereço da implantação dos serviços, como regra, ou no endereço indicado pelo órgão demandante, e será providenciada pela arrematante, mediante notificação formalizada pelo fiscal.
- 8.10 Entende-se por manutenção corretiva, aquela destinada a remover os defeitos de fabricação apresentados nos equipamentos, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7

ANDERSON
TEIXEIRA:68390122634

Assinado de forma digital por
ANDERSON TEIXEIRA:68390122634
Dados: 2023.10.30 14:52:17 -03'00'

- 9.1 A arrematante, durante a prestação de serviços, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parcialmente o objeto, até o limite de 40% (quarenta por cento) sobre o quantitativo demandado, preferencialmente na forma da Lei Complementar nº 123 (Lei das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte).
- 9.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do beneficiário do preço registrado pela perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante ao órgão requisitante pelo rigoroso cumprimento das obrigações correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 9.3 O contratado deverá, antes do início da realização dos serviços, apresentar documentação da empresa indicada para subcontratação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou serviço subcontratado, nos termos previstos no Edital.
- 9.4 Cabe ao beneficiário do preço registrado a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o órgão requisitante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação. É vedada a subcontratação dos serviços avaliados para efeito de atestação da capacidade técnico operacional e técnico-profissional.
- 8.2 A subcontratação depende de autorização prévia por parte do órgão gerenciador, com parecer técnico da fiscalização, ao qual cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços.
- 8.3 A subcontratação de que trata este item não exclui a responsabilidade do contratado, quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto será de responsabilidade dos órgãos demandantes que será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após aprovação da medição pelo fiscal da ata de registro de preços/contrato, após a emissão da nota fiscal e a apresentação dos documentos fiscais atualizados.
- 10.2 Identificada pela Fiscalização qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la ao beneficiário do preço registrado para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento desde que devidamente sanado o vício.
- 10.3 O pagamento devido pelos órgãos demandantes será efetuado por meio de depósito em conta corrente bancária a ser informada pela detentora de registro de preços ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, vedada a emissão de boletos.

- 10.4 O pagamento não será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.
- 10.5 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, o beneficiário do preço registrado dará aos órgãos demandantes plena, geral e irretratável, quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.
- 10.6 Os pagamentos ao beneficiário do preço registrado somente serão realizados mediante efetiva prestação dos serviços atestados por parte Fiscalização designada pelos órgãos demandantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

- 11.1 O beneficiário do preço registrado responderá por todo e qualquer dano direto provocado ao Consórcio ICISMEP, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Consórcio ICISMEP, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.
- 11.2 Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Consórcio ICISMEP e órgãos demandantes, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo beneficiário do preço registrado, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo Consórcio ICISMEP a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.
- 11.3 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do beneficiário do preço registrado for apresentada ou chegar ao conhecimento do Consórcio ICISMEP, este comunicará ao detentor da Ata por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao Consórcio ICISMEP a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo beneficiário do preço registrado não a eximem das responsabilidades assumidas perante ao Consórcio ICISMEP, nos termos desta cláusula.
- 11.4 Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do Consórcio ICISMEP e dos órgãos demandantes, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo beneficiário do preço registrado, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento do Consórcio ICISMEP e aos órgãos demandantes, mediante a adoção das seguintes providências:

a) dedução de créditos do beneficiário do preço registrado; ou

b) medida judicial apropriada, a critério do Consórcio ICISMEP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1 Esta Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, vedada sua prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REVOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Se o licitante adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de suas propostas, deixar de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo setor gerenciador, o Presidente da Comissão, examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital.

13.2 O registro de preços será revogado quando o fornecedor:

13.2.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

13.2.2 não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração pública, sem justificativa aceitável

13.2.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

13.2.4 sofrer as sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002

13.3 A revogação do registro poderá ocorrer:

13.3.1 por iniciativa da administração pública, conforme conveniência e oportunidade; ou

13.3.2 por solicitação do fornecedor, com base em fato superveniente devidamente comprovado que justifique a impossibilidade de cumprimento da proposta.

13.4 A revogação do registro nas hipóteses previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.2 e 13.2.1 será formalizado por decisão da autoridade competente do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 O órgão gerenciador avaliará trimestralmente a compatibilidade entre o preço registrado e o valor de mercado.

14.1.1 Constatado que o preço registrado é superior ao valor de mercado, ficarão vedadas novas contratações até a adoção das providências cabíveis, conforme o art. 105 do Decreto nº 7.581/2011.

- 14.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 14.3 O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade
- 14.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 15.1 O beneficiário do preço registrado deverá observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução dos serviços, estando sujeito às sanções previstas na legislação brasileira.
- 15.2 Os fornecedores devem observar e fazer observar, inclusive por seus subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante a execução do objeto da presente ata.

15.2.1 Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Ata/Contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata/Contrato;
- c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato; e
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 16.1 O órgão ou entidade pública não tenha participado do certame licitatório poderá aderir à ata de registro de preços, respeitado o seu prazo de vigência.

- 16.2 Os órgãos aderentes deverão observar o disposto no art. 96 do Decreto ° 7.581/2011.
- 16.3 Os órgãos aderentes não poderão contratar quantidade superior à soma das estimativas de demanda do órgão gerenciador e participantes.
- 16.4 A quantidade global de bens ou de serviços que poderão ser contratados pelos órgãos aderentes e gerenciador, somados, não poderá ser superior a cinco vezes a quantidade prevista para cada item e, no caso de obras, não poderá ser superior a três vezes.
- 16.5 Os fornecedores registrados não serão obrigados a contratar com órgãos aderentes.
- 16.6 O fornecimento de bens ou a prestação de serviços a órgãos aderentes não prejudicará a obrigação de cumprimento da ata de registro de preços em relação aos órgãos gerenciador e participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

- 17.1 Nos termos do art. 51, § 1º, II, do Decreto nº 7.581/11, a responsabilidade das empresas que constituem o consórcio é solidária.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1 O beneficiário dos preços registrados estará sujeito às sanções dispostas no artigo 47 da Lei Federal nº 12.462/2011.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

- 19.1 Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 01 (uma) via, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

TAMARA
REGIANE
ALVES CECILIO

Assinado de forma
digital por TAMARA
REGIANE ALVES CECILIO
Dados: 2023.11.06
10:39:37 -03'00'

São Joaquim de Bicas, ____ de _____ de 2023.

EUSTAQUIO DA
ABADIA
AMARAL:05550688
620

Assinado de forma digital
por EUSTAQUIO DA ABADIA
AMARAL:05550688620
Dados: 2023.11.06 16:02:02
-03'00'

ANDERSON
TEIXEIRA:68390122634

Assinado de forma digital por
ANDERSON TEIXEIRA:68390122634
Dados: 2023.10.30 14:57:26 -03'00'

Eustáquio da Abadia Amaral
Diretor institucional do Consórcio ICISMEP

Anderson Teixeira
CONSÓRCIO VERONA



Consórcio

VERONA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS RDCI - ELETRÔNICO

CONSÓRCIO PÚBLICO ICISMEP

MOBILIÁRIO ESCOLAR MÓVEIS LOUSAS E TELAS INTERATIVAS

CONTATO PARA ADESÃO

E-mail: atas.merithusro@gmail.com

(69) 9.9340-0662 / (69) 9.9253-0444 / (69) 9.9229-7181


MERITHUS

Validade: 25 / 10 / 2024

Item 3.5

CONJUNTO CADEIRA E MESA - ALUNO ADULTO INDIVIDUAL

Valor/Unidade: R\$ 947,71
Valor total: R\$ 1.658.485,96
Quantidade: 1.750
Unidade: UN.



Item 3.6

CONJUNTO CADEIRA E MESA - ALUNO INFANTIL INDIVIDUAL

Valor/Unidade: R\$ 909,42
Valor total: R\$ 1.591.477,70
Quantidade: 1.750
Unidade: UN.



Item 3.7

CONJUNTO CADEIRA E MESA - ALUNO JUVENIL INDIVIDUAL

Valor/Unidade: R\$ 928,56
Valor total: R\$ 1.624.981,83
Quantidade: 1.750
Unidade: UN.



Item 3.8

**CONJUNTO CADEIRA
COM PRANCHETA
FRONTAL ADULTO**

Valor/Unidade: R\$ 909,42
Valor total: R\$ 1.591.477,70
Quantidade: 1.750
Unidade: UN.



Item 3.14

**CONJUNTO MESA E
CADEIRA - PROFESSOR
INDIVIDUAL**

Valor/Unidade: R\$ 2.000,72
Valor total: R\$ 560.200,83
Quantidade: 280
Unidade: UN.



Item 3.11

**CONJUNTO MESA E CADEIRA
INFANTIL 6 LUGARES COM
MESA CENTRAL**

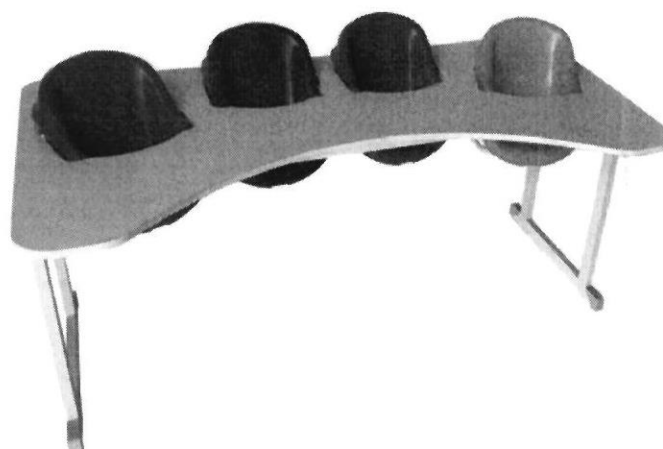
Valor/Unidade: R\$ 5.351,21
Valor total: R\$ 824.087,02
Quantidade: 154
Unidade: UN.



Item 3.12

**CONJUNTO MESA
MERENDA 4 LUGARES
INFANTIL**

Valor/Unidade: R\$ 4.776,85
Valor total: R\$ 1.337.516,85
Quantidade: 280
Unidade: UN.



Item 3.13

**CONJUNTO MESA E
CADEIRA 4 LUGARES
INFANTIL**

Valor/Unidade: R\$ 2.096,46
Valor total: R\$ 587.007,51
Quantidade: 280
Unidade: UN.



Mobiliário Escolar

Item 3.15

CONJUNTO MESA REFEITÓRIO ADULTO COM 8 LUGARES

Valor/Unidade: R\$ 5.734,13
Valor total: R\$ 1.605.556,62
Quantidade: 280
Unidade: UN.



Item 3.16

CONJUNTO MESA REFEITÓRIO INFANTIL COM 8 LUGARES

Valor/Unidade: R\$ 5.351,21
Valor total: R\$ 1.498.340,04
Quantidade: 280
Unidade: UN.



Item 3.17

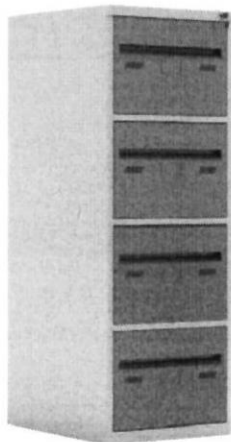
CONJUNTO MESA REFEITÓRIO JUVENIL COM 8 LUGARES

Valor/Unidade: R\$ 5.542,67
Valor total: R\$ 1.551.946,64
Quantidade: 280
Unidade: UN.



Item 3.2

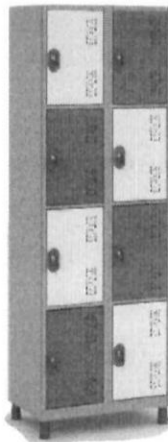
ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS



Valor/Unidade: R\$ 1.905,00
Valor total: R\$ 80.010,14
Quantidade: 42
Unidade: UN.

Item 3.3

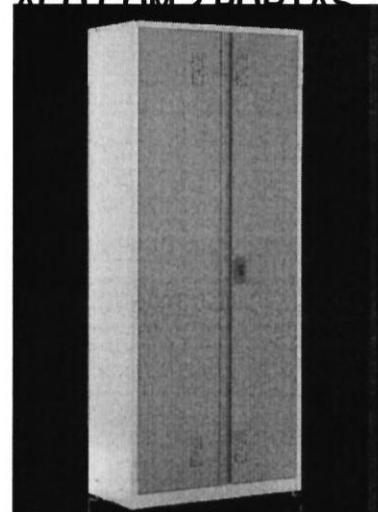
ARMÁRIO DE AÇO COM 8 PORTAS TIPO GUARDA-VOLUMES



Valor/Unidade: R\$ 3.436,66
Valor total: R\$ 96.226,39
Quantidade: 28
Unidade: UN.

Item 3.4

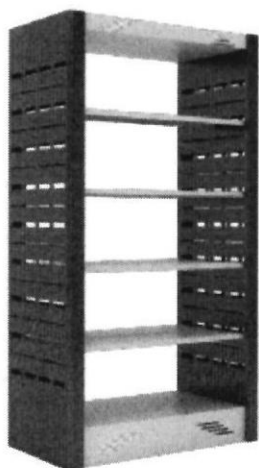
ARMÁRIO PROFESSOR EM AÇO COM 2 PORTAS



Valor/Unidade: R\$ 3.216,48
Valor total: R\$ 405.276,56
Quantidade: 126
Unidade: UN.

Item 3.18

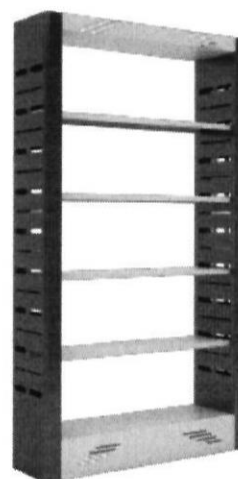
ESTANTE FACE DUPLA



Valor/Unidade: R\$ 3.819,56
Valor total: R\$ 641.686,25
Quantidade: 168
Unidade: UN.

Item 3.19

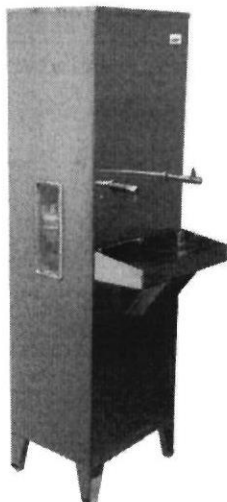
ESTANTE FACE SIMPLES



Valor/Unidade: R\$ 2.584,66
Valor total: R\$ 470.408,92
Quantidade: 182
Unidade: UN.

Item 2.7

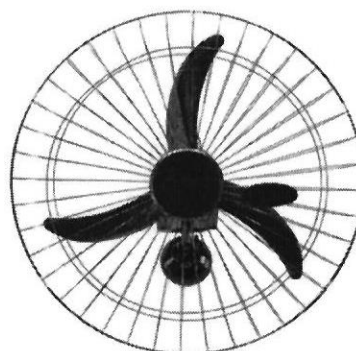
**BEBEDOURO INDUSTRIAL
20L - AÇO INOX**



Valor/Unidade: R\$ 2.670,81
Valor total: R\$ 299.130,93
Quantidade: 112
Unidade: UN.

Item 2.9

**FORNECIMENTO DE
VENTILADOR DE PAREDE**



Valor/Unidade: R\$ 660,53
Valor total: R\$ 268.174,38
Quantidade: 406
Unidade: UN.

Lixeiras

Item 3.9

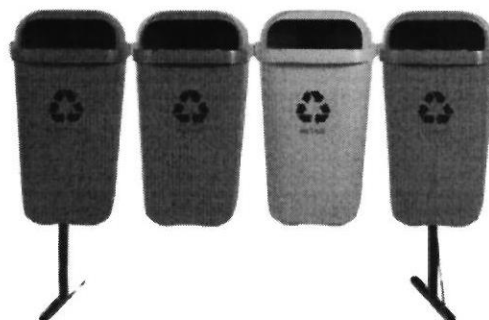
**CONJUNTO DE LIXEIRAS
SELETIVAS EM AÇO 4 PEÇAS**



Valor/Unidade: R\$ 2.168,24
Valor total: R\$ 91.066,12
Quantidade: 42
Unidade: UN.

Item 3.10

**CONJUNTO DE LIXEIRAS
SELETIVAS EM PLÁSTICO 4 PEÇAS**



Valor/Unidade: R\$ 1.904,99
Valor total: R\$ 346.708,39
Quantidade: 182
Unidade: UN.

Item 4.6

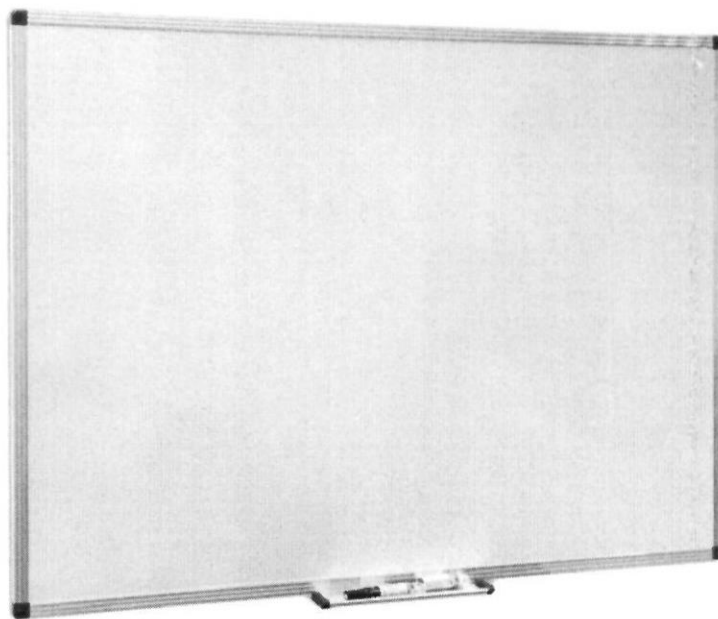
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO QUADRO BRANCO LISO 1,20 X 2,00M

Valor/Unidade: R\$ 1.297,83

Valor total: R\$ 236.204,72

Quantidade: 182

Unidade: UN.



Item 4.7

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO QUADRO BRANCO LISO 1,20 X 3,00M

Valor/Unidade: R\$ 2.010,30

Valor total: R\$ 365.873,85

Quantidade: 182

Unidade: UN.

Painel de Led

Item 2.4

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO PAINEL DE LED 2,56 X 1,28

Valor/Unidade: R\$ 132.775,19

Valor total: R\$ 16.729.674,51

Quantidade: 126

Unidade: UN.

Item 2.5

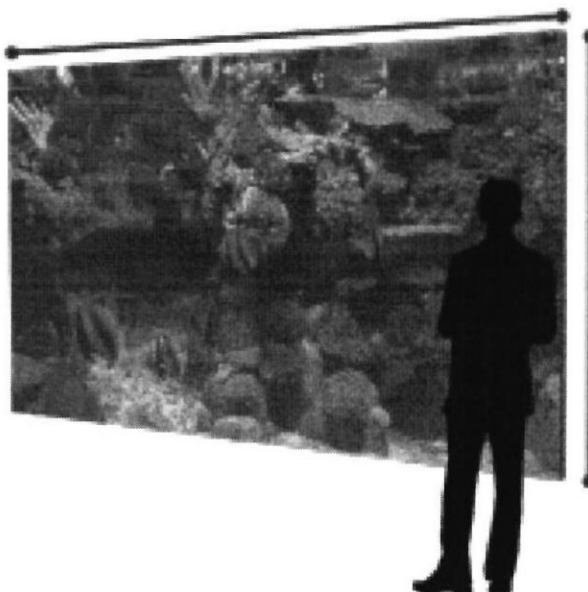
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO PAINEL DE LED 3,20 X 1,92M

Valor/Unidade: R\$ 188.862,42

Valor total: R\$ 23.796.665,48

Quantidade: 126

Unidade: UN.



Item 2.6

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO PAINEL DE LED 5,76 X 3,20M

Valor/Unidade: R\$ 423.406,38

Valor total: R\$ 53.349.204,24

Quantidade: 126

Unidade: UN.

Tela Interativa Digital

Item 2.1

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO TELA INTERATIVA DIGITAL DE 75 POLEGADAS

Valor/Unidade: R\$ 38.195,61

Valor total: R\$ 4.812.646,84

Quantidade: 126

Unidade: UN.



Item 2.2

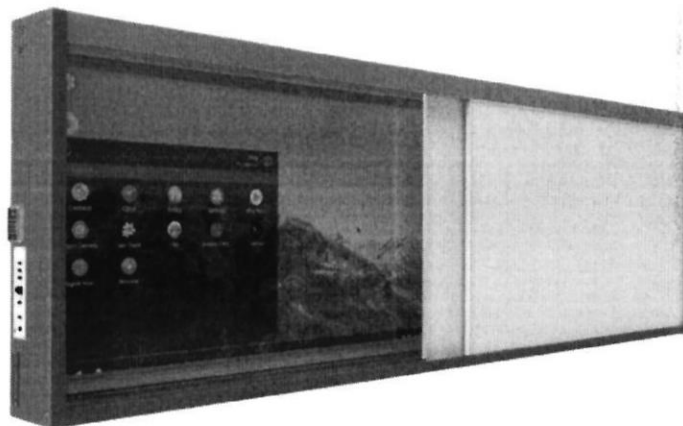
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO TELA INTERATIVA DIGITAL DE 75 POLEGADAS COM 2 MÓDULOS DE QUADRILINE

Valor/Unidade: R\$ 53.320,68

Valor total: R\$ 6.718.405,68

Quantidade: 126

Unidade: UN.



Item 2.3

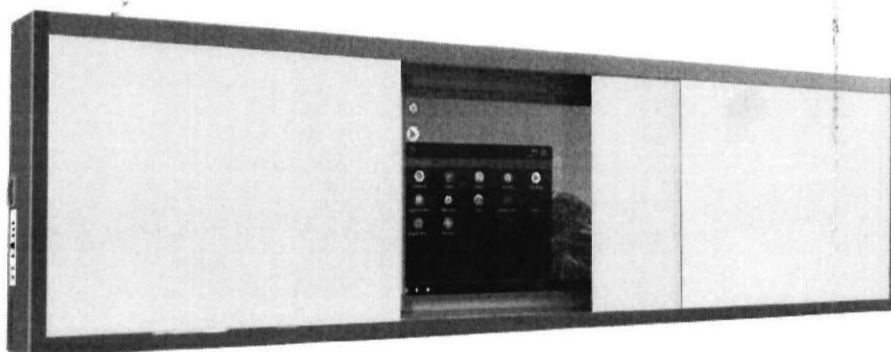
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO TELA INTERATIVA DIGITAL DE 75 POLEGADAS COM 3 MÓDULOS DE QUADRILINE

Valor/Unidade: R\$ 56.374,42

Valor total: R\$ 7.103.176,96

Quantidade: 126

Unidade: UN.



Item 3.1

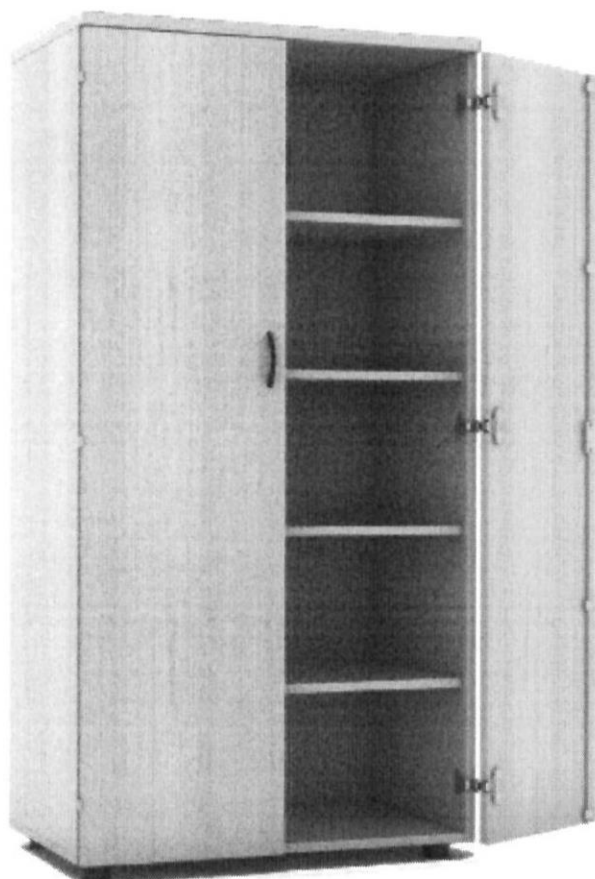
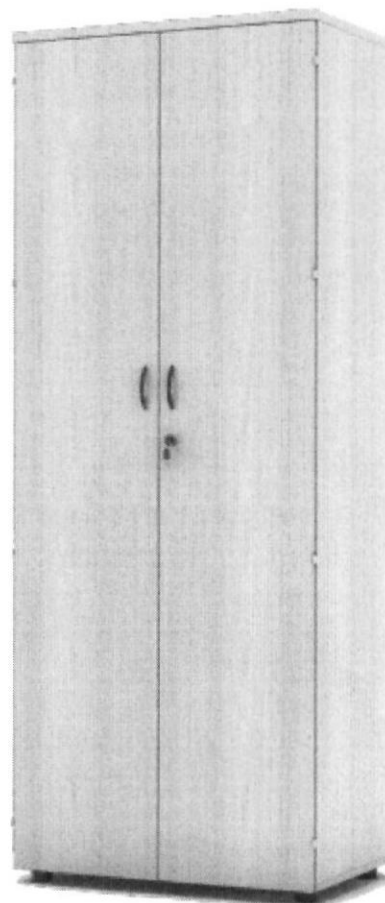
**ARMÁRIO ALTO
COM 4 PRATELEIRAS**

Valor/Unidade: R\$ 2.479,37

Valor total: R\$ 312.400,84

Quantidade: 126

Unidade: UN.



Item 1.5

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DIVISÓRIA INTERNA PISO TETO ½ AQUÁRIO VIDRO DUPLO 90MM

Valor/Unidade: R\$ 1.649,99
Valor total: R\$ 6.288.936,89
Quantidade: 3.811,5
Unidade: M²

Item 1.6

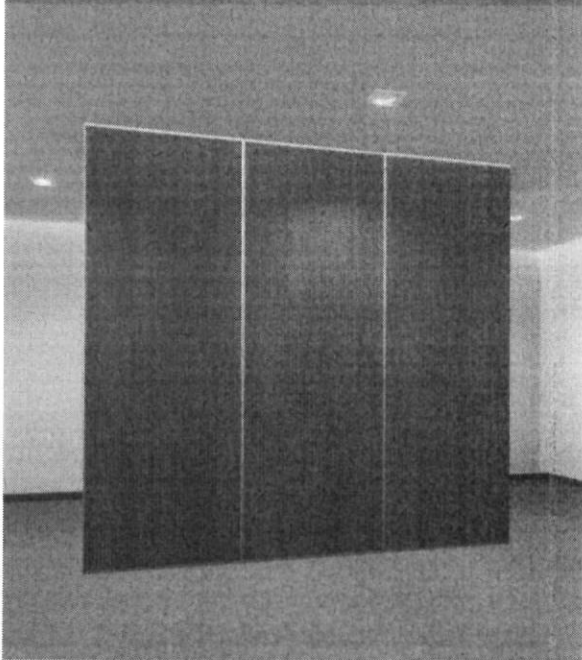
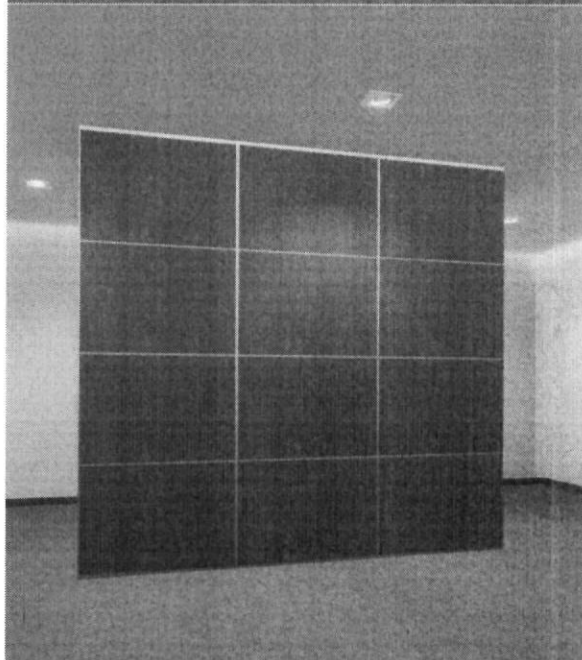
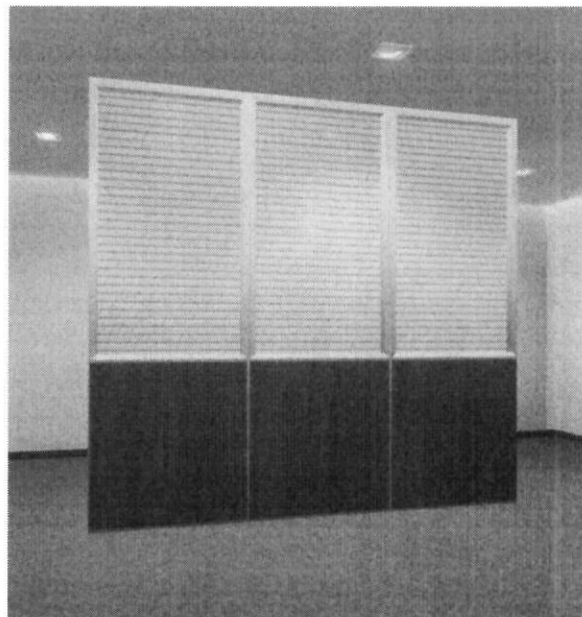
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DIVISÓRIA INTERNA PISO TETO DECORATIVA 60MM

Valor/Unidade: R\$ 6.229,99
Valor total: R\$ 23.745.606,89
Quantidade: 3.811,5
Unidade: M²

Item 1.7

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DIVISÓRIA INTERNA PISO TETO PAINEL CEGO TOTAL 60MM

Valor/Unidade: R\$ 1.140,01
Valor total: R\$ 4.345.148,12
Quantidade: 3.811,5
Unidade: M²



Divisória Interna

Item 1.8

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DIVISÓRIA INTERNA PISO TETO VIDRO TOTAL VIDRO DUPLO 90MM

Valor/Unidade: R\$ 2.250,00
Valor total: R\$ 8.575.875,00
Quantidade: 3.811,5
Unidade: M²

Item 1.9

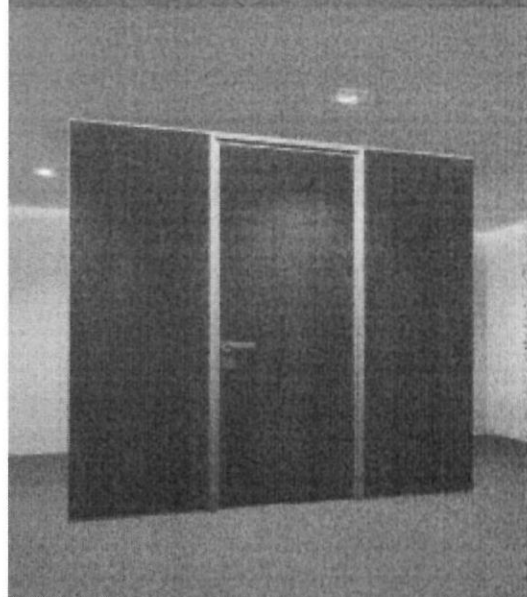
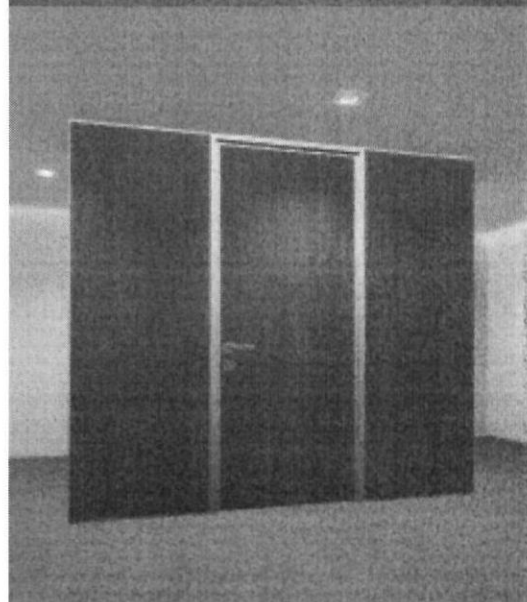
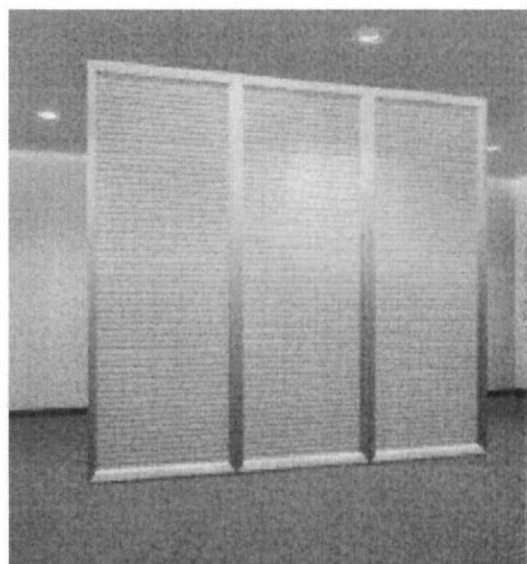
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO PORTA CEGA SIMPLES 60MM PARA DIVISÓRIA INTERNA

Valor/Unidade: R\$ 4.200,01
Valor total: R\$ 1.176.002,80
Quantidade: 280
Unidade: UN.

Item 1.10

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO PORTA CEGA SIMPLES 90MM PARA DIVISÓRIA INTERNA

Valor/Unidade: R\$ 4.200,01
Valor total: R\$ 1.176.002,80
Quantidade: 280
Unidade: UN.





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022.

EDITAL RDC INTEGRADO Nº 001/2022

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (RP).

Aos 27 de outubro de 2022, a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA BACIA DO MÉDIO SÃO FRANCISCO – AMMESF**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.519.886/0001-00, representado seu Presidente, Senhor Pedro Henrique Soares Braga, doravante denominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR** registra os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nacional nº 12.462, de 04/08/2011 e alterações posteriores (Lei do RDC) e em conformidade com as disposições a seguir.

DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CONSÓRCIO SOSTRATUS, inscrito no CNPJ sob o nº 48.330.162/0001, com sede na Rua da Bahia, 2727, LOJA 01, sala 15, Bairro de Lourdes, Belo Horizonte-MG., por seu representante legal Anderson Teixeira, portador do CPF nº 683.901.226-34, conforme instrumento de compromisso de constituição, integrado pelas empresas **OFFICIUM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua da Bahia, 2727, loja 1, sala 15, Savassi, BH-MG, CNPJ nº 41.469.950/0001-47, e **RISCATTO CONSTRUTORA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Buenos Aires, nº 31-A, Sala 403, Centro, Montes Claros-MG, CNPJ nº 28.686.284/0001-30, vencedor e adjudicatário do procedimento acima referido, resolvem firmar a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições legais aplicáveis e as condições enunciadas nas cláusulas seguintes:

1. OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de preços de estruturas físicas padronizadas, materiais (bens) e equipamento(s), necessários ao integral funcionamento das atividades finalísticas das Secretarias de Educação dos Municípios da região da AMMESF, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência,

ANDERSON
TEIXEIRA:68390
122634

Assinado de forma digital
por ANDERSON
TEIXEIRA:68390122634
Dados: 2022.10.27
17:29:45 -03'00'

1

PEDRO
HENRIQUE
SOARES
BRAGA:092
46083660

Assinado de
forma digital por
PEDRO HENRIQUE
SOARES
BRAGA:09246083
660
Dados:
2022.10.27
17:51:21 -03'00'



Anteprojeto Básico e nos demais anexos do Edital, incluindo a execução de projetos básico e executivo.

2. FUNDAMENTO

A presente Ata decorre do procedimento licitatório, na modalidade RDC-I nº 001/2022, Processo Administrativo nº 005/2022, para Registro de Preços nº 006/2022, julgado em 17/10/2022 e homologado na mesma data, com fundamento na Lei do RDC e seu Regulamento.

3. VINCULAÇÃO

Os termos da presente Ata deverão ser cumpridos fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no instrumento convocatório acima referenciado, cujos preços serão registrados e com o disposto na legislação aplicável.

4. PREÇOS REGISTRADOS E DOS QUANTITATIVOS

Os preços registrados são os que constam da Planilha de Preços em anexo apresentada no procedimento aqui referido.

Os preços registrados consideraram os custos logísticos para o eventual e futuro fornecimento aos municípios solicitantes, facultada a apresentação desses custos de modo diverso em caso de adesão por entidade não participante, desde que mediante justificativas e comprovações, para mais ou para menos, conforme o caso.

5. VIGÊNCIA (VALIDADE DA ATA)

A presente Ata terá vigência de 12 meses (doze meses) a partir da data de sua publicação.

Durante o prazo de vigência desta Ata o Município não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderão advir, sendo-lhe facultada a adoção de outros meios para aquisição do objeto, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao Beneficiário do Registro de Preços a preferência em igualdade de condições.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO

ANDERSON
TEIXEIRA:68
390122634

Assinado de forma digital por ANDERSON TEIXEIRA:68390122634
Dados: 2022.10.27 17:29:56 -03'00'

2

PEDRO
HENRIQUE
SOARES
BRAGA:092460
83660

Assinado de forma digital por PEDRO HENRIQUE SOARES BRAGA:09246083660
Dados: 2022.10.27 17:51:53 -03'00'



A execução das obras e dos serviços de engenharia, quando solicitada, ocorrerá por conta e risco do Beneficiário do Registro de Preços e será procedida de acordo com as necessidades do contratante que fixará o serviço necessário e o prazo de execução do serviço por meio de Ordem de Serviço, Contrato ou equivalente, conforme o caso, incluindo ou não o fornecimento de materiais e produtos cujos preços estão registrados.

7. GERENCIAMENTO

O gerenciamento deste Instrumento caberá à AMMESF para fins de acompanhamento do saldo, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

8. OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital deverão ser mantidas, durante toda a vigência da presente Ata de Registro de Preços, pela adjudicatária, ficando facultado à **AMMESF** ou a eventual ente aderente, a qualquer momento, exigir a apresentação dos documentos comprobatórios.

9. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao Beneficiário do Registro de Preços, observados as disposições contidas na alínea “d”, do inciso II do caput do art. 65, da lei nº 8.666/93.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o Beneficiário do Registro de Preços para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

Frustrada a negociação, o Beneficiário do Registro de Preços será liberado do compromisso assumido.

ANDERSON
TEIXEIRA:68390
122634

Assinado de forma digital
por ANDERSON
TEIXEIRA:68390122634
Dados: 2022.10.27
17:30:08 -03'00'

3

PEDRO
HENRIQUE
SOARES
BRAGA:092460
83660

Assinado de forma
digital por PEDRO
HENRIQUE SOARES
BRAGA:09246083660
Dados: 2022.10.27
17:52:12 -03'00'



Na hipótese do item anterior, o Órgão Gerenciador convocará os demais participantes, visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Beneficiário do Registro de Preços, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) Liberar o Beneficiário do Registro de Preços do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorreu antes do pedido;
- b) Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Beneficiário do Registro de Preços terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou exigências do Instrumento Convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b) Não retirar a respectiva Nota de Empenho e Ordem de Serviços, no prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador ou ente aderente, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993;
- e) Tiver presentes razões de interesse público;
- f) A pedido do Beneficiário do Registro de Preços;

O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será



formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

O Beneficiário do Registro de Preços poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado e justificado.

11. RECEBIMENTO DAS OBRAS, DOS SERVIÇOS E DOS MATERIAIS

Os recebimentos provisório e definitivo serão realizados na forma do artigo 73, inciso I da Lei n.º 8.666/93 e respectivas alterações, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento dos serviços.

O Recebimento Provisório só poderá ocorrer se satisfeitas as seguintes condições:

Realização de todos os ensaios e testes, envolvendo a completude de todos os serviços envolvidos na execução;

Realização de todas as medições e/ou apropriações referentes a reduções, acréscimos e modificações;

A fiscalização do ente realizará o levantamento de eventuais pendências executivas a serem satisfeitas pelo Beneficiário do Registro de Preços.

Os Termos de Recebimento Definitivo dos serviços contratados serão lavrados de acordo com o constante no artigo 73, inciso I, alínea "b", da Lei n.º 8.666/93, desde que satisfeitas as seguintes condições:

- a) Atendidas todas as reclamações do Município, referentes a defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos dos serviços;
- b) Solucionadas todas as reclamações porventura feitas, quanto à falta de pagamento de operários ou de fornecedores de materiais, de encargos sociais e tributários concernentes à execução do objeto, ou, ainda,

ANDERSON
TEIXEIRA:683
90122634

Assinado de forma
digital por ANDERSON
TEIXEIRA:68390122634
Dados: 2022.10.27
17:30:29 -03'00'

5

PEDRO
HENRIQUE
SOARES
BRAGA:092
46083660

Assinado de forma
digital por PEDRO
HENRIQUE SOARES
BRAGA:092460836
60
Dados: 2022.10.27
17:52:51 -03'00'



de prestadores de serviços empregados na execução dos serviços;

c) Entrega dos seguintes documentos:

c.1.) Comprovante de inexistência de débitos para com o Sistema da Seguridade Social, CREA/CAU e FGTS;

c.2.) Diário da Obra original; e

c.3.) Certidões negativas de que não pesam sobre os serviços quaisquer ações judiciais por prejuízos causados a terceiros.

O Órgão Gerenciador reserva-se no direito de não aceitar os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o contrato nos termos do art. 78, inciso I e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, ambos da Lei Federal no 8.666/93.

A eventual aceitação dos serviços por parte do Órgão Gerenciador não eximirá o Beneficiário do Registro de Preços da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a ser detectados posteriormente, ficando as despesas decorrentes da reparação por conta exclusiva do Beneficiário do Registro de Preços.

12. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO

A execução do objeto dar-se-á mediante demanda e solicitação formal, compatível com a proposta ofertada, e de acordo com a necessidade e conveniência, cabendo ao Município desencadear o expediente para tal.

As condições de execução dos serviços constam expressamente da documentação que integra o procedimento do qual esta se originou.

13. MEDIÇÕES

Somente serão medidos itens efetivamente executados/fornecidos.

14. SUBCONTRATAÇÃO

ANDERSON
TEIXEIRA:68
390122634

Assinado de forma digital por ANDERSON TEIXEIRA:68390122634
Dados: 2022.10.27 17:30:39 -03'00'

6

PEDRO HENRIQUE
SOARES
BRAGA:09246083
660

Assinado de forma digital por PEDRO HENRIQUE SOARES BRAGA:09246083660
Dados: 2022.10.27 17:53:09 -03'00'



A contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parcialmente o objeto, até o limite de 40% (quarenta por cento) do valor total do contrato na forma da Lei Complementar n. 123.

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

As empresas e/ou pessoa física a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pela empresa contratada, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

A subcontratação somente será autorizada mediante apresentação, pela empresa subcontratada, de toda a documentação de habilitação exigida no Edital.

A empresa e/ou pessoa física contratada é responsável pelos danos causados pela subcontratada à Administração ou a terceiros na execução do objeto subcontratado.

A empresa contratada compromete-se a substituir imediatamente a empresa e/ ou pessoa física subcontratada, na hipótese de extinção da subcontratação, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos.

Aplicam-se às subcontratadas todas as regras previstas no edital.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, em conformidade com a Lei do RDC (art. 47).

16. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Em caso do Beneficiário do Registro de Preços não assinar a Ata, não celebrar o ajuste ou não assinar a Nota de Empenho ou Ordem de Serviço no prazo estabelecido, reservar-se-á ao Órgão Gerenciador, o

ANDERSON
TEIXEIRA:683901
22634

Assinado de forma digital
por ANDERSON
TEIXEIRA:68390122634
Dados: 2022.10.27 17:30:49
-03'00'

7

PEDRO
HENRIQUE
SOARES
BRAGA:092460
83660

Assinado de forma
digital por PEDRO
HENRIQUE SOARES
BRAGA:09246083660
Dados: 2022.10.27
17:53:28 -03'00'



direito de convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro colocado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para ao Beneficiário do Registro de Preços nesta Ata.

Até a assinatura da Ata, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Órgão Gerenciador tiver conhecimento de fato superveniente à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, o Órgão Gerenciador poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

A associação do Beneficiário do Registro de Preços com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito do Órgão Gerenciador e desde que não afete a boa execução da Ata de Registro de Preços.

17. OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Beneficiário do Registro de Preços obriga-se a manter, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta Ata.

A tolerância do ente com qualquer atraso ou inadimplimento por parte do Beneficiário do Registro de Preços não importará, de forma alguma, em alteração da Ata de Registro de Preços, podendo o Órgão Gerenciador exercer seus direitos a qualquer tempo.

O Beneficiário do Registro de Preços é responsável pelo pagamento de todos os encargos, ações, ônus ou débitos trabalhistas, tributários, previdenciários, fiscais, administrativos, comerciais, cíveis e penais decorrentes da execução da Ata e quaisquer outras contribuições que sejam exigidas para a prestação dos serviços.

ANDERSON
TEIXEIRA:6839
0122634

Assinado de forma digital
por ANDERSON
TEIXEIRA:68390122634
Dados: 2022.10.27
17:30:59 -03'00'

8

PEDRO
HENRIQUE
SOARES
BRAGA:09246
083660

Assinado de forma
digital por PEDRO
HENRIQUE SOARES
BRAGA:092460836
60
Dados: 2022.10.27
17:53:52 -03'00'



O Beneficiário do Registro de Preços assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas a danos a terceiros.

A inadimplência do Beneficiário do Registro de Preços com referência a todos os encargos, ações, ônus ou débitos decorrentes da Ata de Registro de Preços não transferem ao Órgão Gerenciador a responsabilidade por seu pagamento.

O Beneficiário do Registro de Preços obrigará-se a desenvolver as obras, os serviços e o fornecimento objeto desta Ata de Registro de Preços sempre em regime de entendimento com a fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento da Ata.

O Beneficiário do Registro de Preços obrigará-se, após Ordem de Início, providenciar documento hábil para anotação da fiscalização do Órgão Gerenciador e do Beneficiário do Registro de Preços de todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem o limite de competência da fiscalização deverão ser solicitadas aos seus superiores para a adoção das medidas cabíveis.

O Beneficiário do Registro de Preços obriga-se a apresentar os relatórios de execução do objeto, para que o Órgão Gerenciador fiscalize os serviços apresentados no relatório, emitindo parecer de conformidade ou não conformidade. Neste último caso os serviços deverão ser refeitos sob responsabilidade do Beneficiário do Registro de Preços.

O Beneficiário do Registro de Preços obrigará-se a manter no local da realização dos serviços o seu responsável técnico, ou fazer-se representar no local por engenheiro habilitado junto ao CREA/CAU para dar execução à Ata de Registro de Preços.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas futuras geradas dos contratos ou instrumentos hábeis, formalizados como decorrência desta Ata de Registro de Preços, correrão à conta das dotações orçamentárias específicas vigentes no exercício financeiro respectivo.

ANDERSON
TEIXEIRA:683
90122634

Assinado de forma
digital por ANDERSON
TEIXEIRA:68390122634
Dados: 2022.10.27
17:31:12 -03'00'

9

PEDRO
HENRIQUE
SOARES
BRAGA:0924608
3660

Assinado de forma
digital por PEDRO
HENRIQUE SOARES
BRAGA:09246083660
Dados: 2022.10.27
17:54:16 -03'00'



19. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas no que couber, as condições e as regras previstas no Regulamento do RDC.

Caberá ao Beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução das obras e da prestação dos serviços desde que estes não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e demais Órgãos.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

20. CASOS OMISSOS

A execução da presente Ata bem como os casos omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma da Lei do RDC e de seu Regulamento.

21. PUBLICAÇÃO

ANDERSON
TEIXEIRA:68390
122634

Assinado de forma digital
por ANDERSON
TEIXEIRA:68390122634
Dados: 2022.10.27
17:31:25 -03'00'

10

PEDRO
HENRIQUE
SOARES
BRAGA:0924608
3660

Assinado de forma
digital por PEDRO
HENRIQUE SOARES
BRAGA:09246083660
Dados: 2022.10.27
17:54:38 -03'00'



A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato, sendo esta de responsabilidade do Órgão Gerenciador.

Por estarem as partes acordadas, assinam a presente Ata em 2 (duas) vias, de igual teor e forma.

Anexos:

Planilha de Preços,

Planilha de composição do BDI,

Matriz de riscos e responsabilidades.

**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA BACIA DO MÉDIO
SÃO FRANCISCO – AMMESF**

Pedro Henrique Soares Braga

ANDERSON
TEIXEIRA:68390122634

Assinado de forma digital por
ANDERSON
TEIXEIRA:68390122634
Dados: 2022.10.27 17:31:56 -03'00'

CONSÓRCIO SOSTRATUS

Anderson Teixeira

PEDRO
HENRIQUE
SOARES
BRAGA:09246083660
3660

Assinado de forma
digital por PEDRO
HENRIQUE SOARES
BRAGA:09246083660
Dados: 2022.10.27
17:55:03 -03'00'



PLANILHA DE PREÇOS ANEXA

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UNIDADE MODULAR M²	M²	9.000	R\$ 4.890,00	R\$ 44.010.000,00
2	MODULO DE CIRCULAÇÃO 3,00M²	UN.	3.000	R\$ 4.100,00	R\$ 12.300.000,00
3	BANHEIRO MODULAR MASCULINO COM CABINE PCD	UN.	40	R\$ 101.000,00	R\$ 4.040.000,00
4	BANHEIRO MODULAR FEMININO COM CABINE PCD	UN.	40	R\$ 101.000,00	R\$ 4.040.000,00
5	SALA DE AULA MODULAR 39,41M²	UN.	30	R\$ 192.714,90	R\$ 5.781.447,00
6	SALA DE AULA MODULAR 50,03M²	UN.	30	R\$ 244.646,70	R\$ 7.339.401,00
7	SALA DE AULA MODULAR 66,55M²	UN.	30	R\$ 325.430,00	R\$ 9.762.900,00
8	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS	UN.	300	R\$ 2.990,00	R\$ 897.000,00
9	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS	UN.	400	R\$ 4.190,00	R\$ 1.676.000,00
10	AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS	UN.	400	R\$ 5.390,00	R\$ 2.156.000,00
11	AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS	UN.	400	R\$ 7.290,00	R\$ 2.916.000,00
12	ARMÁRIO ABERTO COM 6 CAIXAS ORGANIZADORAS	UN.	200	R\$ 1.490,00	R\$ 298.000,00
13	ARMÁRIO ABERTO COM 8 CAIXAS ORGANIZADORAS	UN.	200	R\$ 1.690,00	R\$ 338.000,00
14	ARMÁRIO COM 04 (QUATRO) PORTAS TIPO GUARDA-VOLUMES	UN.	500	R\$ 1.690,00	R\$ 845.000,00
15	ARMÁRIO COM 08 (OITO) PORTAS TIPO GUARDA-VOLUMES	UN.	500	R\$ 3.380,00	R\$ 1.690.000,00
16	BEBEDOURO ADULTO	UN.	100	R\$ 1.980,00	R\$ 198.000,00
17	BEBEDOURO CONJUGADO ADULTO E INFANTIL	UN.	100	R\$ 2.490,00	R\$ 249.000,00
18	BERÇO	UN.	500	R\$ 980,00	R\$ 490.000,00
19	BRINQUEDO BALANÇO DUPLO PARA CADEIRANTE	UN.	100	R\$ 5.190,00	R\$ 519.000,00
20	BRINQUEDO GANGORRA SOBE E DESCE	UN.	200	R\$ 9.800,00	R\$ 1.960.000,00
21	BRINQUEDO GIRA-GIRA	UN.	200	R\$ 1.800,00	R\$ 360.000,00
22	BRINQUEDO TIPO PLAY BALLS QUÁDRUPLO	UN.	200	R\$ 8.990,00	R\$ 1.798.000,00
23	CADEIRA EMPILHÁVEL	UN.	1.000	R\$ 290,00	R\$ 290.000,00
24	CASINHA INFANTIL PARA RECREAÇÃO	UN.	200	R\$ 4.990,00	R\$ 998.000,00
25	CASINHA INFANTIL PARA RECREAÇÃO COM ACESSIBILIDADE	UN.	200	R\$ 7.900,00	R\$ 1.580.000,00
26	COLCHÃO PARA BERÇO DENSIDADE D18	UN.	500	R\$ 395,00	R\$ 197.500,00
27	CONJUNTO ALUNO ADULTO INDIVIDUAL	UN.	10.000	R\$ 970,00	R\$ 9.700.000,00
28	CONJUNTO ALUNO INFANTIL INDIVIDUAL	UN.	7.000	R\$ 890,00	R\$ 6.230.000,00



29	CONJUNTO ALUNO JUVENIL INDIVIDUAL	UN.	8.000	R\$ 930,00	R\$ 7.440.000,00
30	CONJUNTO COM PRANCHETA FRONTAL ADULTO	UN.	1.000	R\$ 890,00	R\$ 890.000,00
31	CONJUNTO DE LIXEIRAS SELETIVAS EM PLÁSTICO 4 PEÇAS	UN.	500	R\$ 1.990,00	R\$ 995.000,00
32	CONJUNTO INFANTIL 4 LUGARES REDONDO	UN.	200	R\$ 2.490,00	R\$ 498.000,00
33	CONJUNTO INFANTIL 6 LUGARES COM MESA CENTRAL	UN.	400	R\$ 4.890,00	R\$ 1.956.000,00
34	CONJUNTO MERENDA 4 LUGARES	UN.	200	R\$ 4.880,00	R\$ 976.000,00
35	CONJUNTO MESA E 4 LUGARES ADULTO	UN.	1.000	R\$ 1.980,00	R\$ 1.980.000,00
36	CONJUNTO MESA E 4 LUGARES INFANTIL	UN.	1.000	R\$ 1.790,00	R\$ 1.790.000,00
37	CONJUNTO PROFESSOR	UN.	1.000	R\$ 1.980,00	R\$ 1.980.000,00
38	CONJUNTO REFEITÓRIO ADULTO COM 8 CADEIRAS	UN.	400	R\$ 5.990,00	R\$ 2.396.000,00
39	CONJUNTO REFEITÓRIO INFANTIL COM 8 CADEIRAS	UN.	200	R\$ 5.590,00	R\$ 1.118.000,00
40	CONJUNTO REFEITÓRIO JUVENIL COM 8 CADEIRAS	UN.	300	R\$ 5.790,00	R\$ 1.737.000,00
41	ESCORREGADOR GRANDE	UN.	300	R\$ 1.200,00	R\$ 360.000,00
42	ESTANTE FACE DUPLA	UN.	1.000	R\$ 3.890,00	R\$ 3.890.000,00
43	ESTANTE FACE SIMPLES	UN.	500	R\$ 2.690,00	R\$ 1.345.000,00
44	FOGÃO INDUSTRIAL COM FORNO - 4 QUEIMADORES	UN.	150	R\$ 3.690,00	R\$ 553.500,00
45	FOGÃO INDUSTRIAL COM FORNO - 6 QUEIMADORES	UN.	100	R\$ 4.890,00	R\$ 489.000,00
46	FOGÃO INDUSTRIAL SEM FORNO - 4 QUEIMADORES	UN.	100	R\$ 2.190,00	R\$ 219.000,00
47	FREEZER HORIZONTAL DUPLA FUNÇÃO	UN.	500	R\$ 5.890,00	R\$ 2.945.000,00
48	FREEZER VERTICAL DUPLA FUNÇÃO	UN.	300	R\$ 5.690,00	R\$ 1.707.000,00
49	GELADEIRA BRANCA FROST FREE	UN.	500	R\$ 5.990,00	R\$ 2.995.000,00
50	KIT DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS	UN.	200	R\$ 29.800,00	R\$ 5.960.000,00
51	KIT DE BRINQUEDOS INSTRUMENTOS MUSICAIS	UN.	100	R\$ 970,00	R\$ 97.000,00
52	KIT QUADRINHOS NA ESCOLA	UN.	200	R\$ 379,00	R\$ 75.800,00
53	KIT ENXOVAL INFANTIL	UN.	500	R\$ 290,00	R\$ 145.000,00
54	KIT FOTOVOLTAICO	KWP	2.000	R\$ 5.500,00	R\$ 11.000.000,00
55	KIT GIBITECA	UN.	200	R\$ 4.830,00	R\$ 966.000,00
56	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 6 LITROS	UN.	1.000	R\$ 1.890,00	R\$ 1.890.000,00
57	LIXEIRA INOX COM PEDAL 100 LITROS	UN.	100	R\$ 1.490,00	R\$ 149.000,00
58	LIXEIRA INOX COM PEDAL 30 LITROS	UN.	100	R\$ 495,00	R\$ 49.500,00
59	LIXEIRA INOX COM PEDAL 50 LITROS	UN.	300	R\$ 690,00	R\$ 207.000,00
60	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL 100 LITROS	UN.	100	R\$ 559,00	R\$ 55.900,00

ANDERSON
TEIXEIRA:68390
122634

Assinado de forma digital
por ANDERSON
TEIXEIRA:68390122634
Dados: 2022.10.27 17:32:18
-03'00'

PEDRO HENRIQUE
SOARES
BRAGA:09246083
660

Assinado de forma
digital por PEDRO
HENRIQUE SOARES
BRAGA:09246083660
Dados: 2022.10.27
17:55:54 -03'00'



61	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL 50 LITROS	UN.	300	R\$ 390,00	R\$ 117.000,00
62	LONGARINA 3 LUGARES COM ASSENTO E ENCOSTO EM ESTOFADO	UN.	200	R\$ 2.490,00	R\$ 498.000,00
63	LONGARINA 3 LUGARES COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO	UN.	200	R\$ 1.890,00	R\$ 378.000,00
64	LONGARINA 3 LUGARES COM ASSENTO ESTOFADO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO	UN.	200	R\$ 2.190,00	R\$ 438.000,00
65	MESA ALUNO EMPILHÁVEL	UN.	5.000	R\$ 649,00	R\$ 3.245.000,00
66	MESA PARA CADEIRANTE	UN.	300	R\$ 1.590,00	R\$ 477.000,00
67	PLAYGROUND INFANTIL MODULAR COM TELHADO	UN.	200	R\$ 11.610,00	R\$ 2.322.000,00
68	PLAYGROUND INFANTIL MODULAR COM TELHADO E BALANÇO GRANDE	UN.	100	R\$ 26.190,00	R\$ 2.619.000,00
69	PLAYGROUND INFANTIL MODULAR COM TELHADO E BALANÇO MÉDIO	UN.	100	R\$ 14.900,00	R\$ 1.490.000,00
70	PLAYGROUND INFANTIL TIPO CASTELO	UN.	200	R\$ 29.000,00	R\$ 5.800.000,00
71	QUADRO BRANCO LINE (QUADRICULADO) 1,20 x 3,00M	UN.	700	R\$ 1.890,00	R\$ 1.323.000,00
72	QUADRO BRANCO LISO 1,20 x 2,00M	UN.	700	R\$ 1.090,00	R\$ 763.000,00
73	QUADRO BRANCO LISO 1,20 x 3,00M	UN.	500	R\$ 1.790,00	R\$ 895.000,00
74	SALA INTERATIVA DIGITAL COM 2 MÓDULOS E TELA DE 75 POLEGADAS	UN.	300	R\$ 52.900,00	R\$ 15.870.000,00
75	SALA INTERATIVA DIGITAL COM 3 MÓDULOS E TELA DE 75 POLEGADAS	UN.	300	R\$ 55.900,00	R\$ 16.770.000,00
76	TATAME	UN.	2.000	R\$ 99,00	R\$ 198.000,00
77	TROCADOR PARA BEBÊ	UN.	100	R\$ 2.900,00	R\$ 290.000,00
78	TÚNEL LÚDICO	UN.	200	R\$ 3.880,00	R\$ 776.000,00
79	TV 50"	UN.	1.000	R\$ 4.990,00	R\$ 4.990.000,00
80	VENTILADOR DE PAREDE	UN.	500	R\$ 590,00	R\$ 295.000,00
81	VENTILADOR DE TETO	UN.	500	R\$ 490,00	R\$ 245.000,00
VALOR TOTAL (GLOBAL)					R\$ 241.312.948,00

**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA BACIA
DO MÉDIO SÃO FRANCISCO – AMMESF**

Pedro Henrique Soares Braga

CONSÓRCIO SOSTRATUS

Anderson Teixeira

ANDERSON
TEIXEIRA:68
390122634

Assinado de forma
digital por ANDERSON
TEIXEIRA:68390122634
Dados: 2022.10.27
17:32:44 -03'00'

PEDRO
HENRIQUE
SOARES
BRAGA:09246
083660

Assinado de forma
digital por PEDRO
HENRIQUE SOARES
BRAGA:09246083660
Dados: 2022.10.27
17:56:18 -03'00'



**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DAS TAXAS DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS
INDIRETAS - BDI**

BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS	
GRUPO A	
Administração Central	6,0 %
Risco	1,77 %
Total	7,77%
GRUPO B	
Garantia	1,61 %
Lucro Bruto	9,50 %
Despesas financeiras	1,23%
Total	12,34%
GRUPO C	
ISS (Observar Percentual da Localidade)	5,00%
PIS	0,65%
COFINS	3,0%
Total	8,65%
BDI %	28,76%

**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA BACIA DO MÉDIO
SÃO FRANCISCO - AMMESF**

Pedro Henrique Soares Braga

CONSÓRCIO SOSTRATUS

Anderson Teixeira

ANDERSON
TEIXEIRA:68390122
634

Assinado de forma digital por
ANDERSON
TEIXEIRA:68390122634
Dados: 2022.10.27 17:33:02
-03'00'

PEDRO HENRIQUE
SOARES
BRAGA:09246083
660

Assinado de forma
digital por PEDRO
HENRIQUE SOARES
BRAGA:09246083660
Dados: 2022.10.27
17:56:51 -03'00'



MATRIZ DE RESPONSABILIDADES

ITEM	EVENTOS DEVIDO A FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO	RISCOS ASSOCIADOS (AMEAÇAS)	RESPONSABILIDADE
1	DIFICULDADE DE SEGUIR OS PADRÕES DA CONTRATANTE	DIFICULDADE DE INCLUIR NOS PROJETOS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DA CONTRATANTE	CONTRATADA
2	CRONOGRAMA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS	DIFICULDADE DE CUMPRIR O CRONOGRAMA DA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS	CONTRATADA
3	IMPEDIMENTO MUNICIPAL PARA EXECUÇÃO DA OBRA	NÃO LIBERAÇÃO DO ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO OU AFIM	CONTRATANTE
4	MUDANÇAS ARQUITETONICAS SOLICITADAS PELA CONTRATANTE	MUDANÇAS NO PROJETO SOLICITADAS PELA CONTRATANTE	CONTRATANTE
5	MUDANÇAS ARQUITETONICAS SOLICITADAS A PEDIDO DE OUTRAS ENTIDADES PÚBLICAS	MUDANÇAS NO PROJETO PARA ADEQUAÇÃO A LEGISLAÇÃO DO MUNICIPIO	CONTRATANTE
6	CUSTOS E PRAZOS INCORRETOS	ERRO NO VALOR E PRAZO PARA EXECUÇÃO OBRA	CONTRATADA
7	PROBLEMAS NA IMPLANTAÇÃO DA(S) UNIDADE(S) PADRONIZADA(S) MODULARE(S) NO TERRENO	PROBLEMAS VERIFICADOS QUANTO AO GABARITO E LOCAÇÃO DE NÍVEIS DE EDIFICAÇÃO NO TERRENO	CONTRATANTE
8	PROBLEMAS DE MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	PROBLEMAS ENTRE OS CORTES E ATERROS PROJETADOS E O QUE FOI EXECUTADO	CONTRATANTE
9	LIBERAÇÃO DO LOCAL PARA INÍCIO DA OBRA	ATRASOS NO INÍCIO DA CONSTRUÇÃO POR MOTIVOS NÃO IMPUTÁVEIS AO PRIVADO GERANDO CUSTOS ADICIONAIS	CONTRATANTE
10	SEGURANÇA PATRIMONIAL E PESSOAL	PREJUÍZOS GERADOS POR FALTA DE SEGURANÇA NO CANTEIRO	CONTRATADA
11	RECLAMAÇÃO DE TERCEIROS	PREJUÍZOS CAUSADOS A TERCEIROS PELA CONTRATADA OU SEUS SUBCONTRATADOS	CONTRATADA
12	EVENTOS DEVIDO A FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO	EVENTOS NÃO SEGURÁVEIS QUE PREJUDIQUEM A CONTINUIDADE DAS OBRAS	CONTRATANTE
13	MUDANÇA DE LEGISLAÇÃO, REGULAMENTAÇÃO, OU TRIBUTÁRIAS	MUDANÇA DE REGRAS QUE AUMENTEM OS CUSTOS DA OBRA EXCETO AUMENTO DE SALÁRIOS	CONTRATANTE COM REEQUILÍBRIO FINANCEIRO
14	GERENCIAMENTO DE PROJETO INADEQUADO	CUSTOS DEVIDO MÁ GESTÃO DO PROJETO	CONTRATADA
15	PREJUÍZOS CAUSADOS POR SUBCONTRATADOS	CUSTOS GERADOS POR MÁ EXECUÇÃO DE SERVIÇOS POR SUBCONTRATADOS	CONTRATADA
16	ATRASOS DA OBRA	CUSTOS CAUSADOS POR DESCONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATANTE, QUALQUER MOTIVOS POR CULPA DO PRIVADO	CONTRATADA
17	ERROS CONSTRUTIVOS NA EXECUÇÃO DA OBRA	PREJUÍZOS DECORRENTES DE ERROS NA REALIZAÇÃO DAS OBRAS, VERIFICADOS PELA FISCALIZAÇÃO, ACABAMENTOS E UTILIZAÇÃO DE MATERIAIS INADEQUADOS OU FORA DAS ESPECIFICAÇÕES	CONTRATADA
18	ERROS DEVIDO A PROJETOS MAL ELABORADOS	PROBLEMAS CAUSADOS DEVIDO A ERROS NOS PROJETOS COMPLEMENTARES	CONTRATADA



19	PROBLEMAS DE LIQUIDEZ FINANCEIRA	CONTRATADA APRESENTA PROBLEMAS DE CAIXA QUE PREJUDIQUEM O ANDAMENTO E CONCLUSÃO DA OBRA	CONTRATADA
20	VÍCIOS CONSTRUTIVOS VERIFICADOS NA ENTREGA DA OBRA	PROBLEMAS DECORRENTES DO PROJETO OU DEVIDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS	CONTRATADA
21	AÇÕES TRABALHISTAS OU IDENIZATÓRIAS	CUSTOS GERADOS POR AÇÕES DE TERCEIROS CONTRA A CONTRATADA OU SUBCONTRATADOS	CONTRATADA
22	ATRASOS NA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS	ATRASOS NO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PREVISTOS NO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO POR PARTE DA UFBA	CONTRATANTE
23	RESCISÃO CONTRATUAL	QUEBRA DO CONTRATO POR PROBLEMAS DIVERSOS	CONTRATANTE/CONTRATADA
24	ANULAÇÃO CONTRATUAL	ANULAÇÃO DO CONTRATO POR NATUREZA DIVERSA	CONTRATANTE/CONTRATADA
25	RISCOS AMBIENTAIS	ATRASOS CAUSADOS POR AÇÃO DE ÓRGÃOS FISCALIZADORES	CONTRATANTE/CONTRATADA
26	INDISPONIBILIDADE DE REDE DE ÁGUA	IMPOSSIBILIDADE DE FORNECIMENTO DE ÁGUA	CONTRATANTE
27	INDISPONIBILIDADE DE REDE DE ESGOTO	IMPOSSIBILIDADE DE INTERLIGAÇÃO COM SISTEMA DE ESGOTOS	CONTRATANTE
28	INDISPONIBILIDADE DE REDE ELÉTRICA	IMPOSSIBILIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA	CONTRATANTE
29	COMPATIBILIZAÇÃO COM OUTROS PROJETOS NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA	COMPATIBILIZAR PROJETOS A NÍVEL BÁSICO E EXECUTIVO, COM OUTROS PROJETOS/EMPREENHIMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORVENTURA EXISTENTE NA ÁREA DE INFLUENCIA DESTE PROJETO	CONTRATANTE
30	REMANEJAMENTO (LINHAS DE ENERGIA, REDES DE TELECOMUNICAÇÕES, SANEAMENTO...)	REMANEJAR INTERFERÊNCIAS, NÃO APENAS AS IDENTIFICADAS NO ANTEPROJETO, COMO AQUELAS DEFINIDAS PELO PROJETO EXECUTIVO	CONTRATADA
31	REMANEJAMENTO (LINHAS DE ENERGIA, REDES DE TELECOMUNICAÇÕES, SANEAMENTO...)	ALTERAR SEQUÊNCIA CONSTRUTIVA, DEVIDO A REPROGRAMAÇÕES NOS REMANEJAMENTOS DE REDES DE INTERFERÊNCIAS	CONTRATADA
32	DESAPROPRIAÇÕES	ÁREAS A SEREM DESAPROPRIADAS EM FUNÇÃO DE ALTERAÇÕES PROVOCADAS POR ADEQUAÇÕES DE PROJETOS	CONTRATANTE

ANDERSON
TEIXEIRA:683
90122634

Assinado de forma digital por ANDERSON TEIXEIRA:68390122634
Dados: 2022.10.27 17:33:26 -03'00'

17

PEDRO
HENRIQUE
SOARES
BRAGA:09246
083660

Assinado de forma digital por PEDRO HENRIQUE SOARES BRAGA:09246083660
Dados: 2022.10.27 17:57:45 -03'00'

ESCALA DE RISCO AURUM (Automated Risk and Utility Management)

VALORES OBTIDOS	ESCALA DE RISCOS/ IMPACTOS
1	MUITO BAIXA
2	BAIXA
3	MÉDIA
4	ALTA
5	MUITO ALTA

P = Probabilidade
I = Impacto

AURUM é uma ferramenta utilizada para automatizar a gestão de riscos [Ekelhart et al. 2009] e apoiar gestores na escolha de medidas de segurança, de acordo com requisitos técnicos e econômicos.

ITEM	SERVIÇO	RISCOS ASSOCIADOS (Ameaças)	AURUM			COMPETÊNCIA
			P	I	P*I	
	DIFICULDADE DE SEGUIR OS PADRÕES DA CONTRATANTE	DIFICULDADE DE INCLUIR NOS PROJETOS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DA CONTRATANTE	2	1	2	CONTRATADA
	CRONOGRAMA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS	DIFICULDADE DE CUMPRIR O CRONOGRAMA DA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS	3	1	3	CONTRATADA
	IMPEDIMENTO MUNICIPAL PARA EXECUÇÃO DA OBRA	NÃO LIBERAÇÃO DO ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO	2	1	2	CONTRATANTE
	MUDANÇAS ARQUITETÔNICAS SOLICITADAS PELA CONTRATANTE	MUDANÇAS NO PROJETO SOLICITADAS PELA CONTRATANTE	2	3	6	CONTRATANTE
	MUDANÇAS ARQUITETÔNICAS A PEDIDO DE OUTRAS ENTIDADES PÚBLICAS	MUDANÇAS NO PROJETO PARA ADEQUAÇÃO À LEGISLAÇÃO DO MUNICÍPIO	2	3	6	CONTRATADA
	MUDANÇAS ARQUITETÔNICAS A PEDIDO DE OUTRAS ENTIDADES PÚBLICAS	MUDANÇAS NO PROJETO PARA ADEQUAÇÃO À LEGISLAÇÃO DO MUNICÍPIO	1	2	2	CONTRATANTE
	CUSTOS E PRAZOS INCORRETOS	ERRO NO VALOR E PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA	2	1	2	CONTRATADA
	PROBLEMAS NA IMPLANTAÇÃO DA EDIFICAÇÃO NO TERRENO	PROBLEMAS VERIFICADOS QUANTO AO GABARITO E LOCAÇÃO DE NÍVEIS DA EDIFICAÇÃO NO TERRENO	1	3	3	CONTRATANTE
	PROBLEMAS DE MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	PROBLEMAS ENTRE CORTES E ATERROS PROJETADOS E O QUE FOI EXECUTADO.	1	3	3	CONTRATANTE
	PROBLEMAS NA ESTRUTURA PREDIAL PROJETADA	PROBLEMAS VERIFICADOS NA OBRA DE ERROS CONSTRUTIVOS DA ESTRUTURA PREDIAL PROJETADA, ESTRUTURAS SUB-DIMENSIONADAS	1	3	3	CONTRATADA
	LIBERAÇÃO DO LOCAL PARA INÍCIO DA OBRA	ATRASOS NO INÍCIO DA CONSTRUÇÃO POR MOTIVO NÃO IMPUTÁVEL AO PRIVADO, GERANDO CUSTOS ADICIONAIS	2	4	8	CONTRATANTE
	SEGURANÇA PATRIMONIAL E PESSOAL	PREJUÍZOS GERADOS POR FALTA DE SEGURANÇA NO CANTEIRO	2	2	4	CONTRATADA
	RECLAMAÇÃO DE TERCEIROS	PREJUÍZOS CAUSADOS A TERCEIROS PELA CONTRATADA OU SEUS SUBCONTRATADOS	2	2	4	CONTRATADA
	EVENTOS DEVIDO A FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO	EVENTOS NÃO SEGURÁVEIS QUE PREJUIQUEM A CONTINUIDADE DAS OBRAS	2	2	4	CONTRATANTE
	MUDANÇA DE LEGISLAÇÃO, REGULAMENTAÇÃO OU TRIBUTÁRIAS	MUDANÇA DE REGRAS QUE AUMENTEM OS CUSTOS DA OBRA, EXCETO AUMENTO DE SALÁRIOS	1	3	3	CONTRATANTE COM REQUILIBRIO FINANCEIRO
	GERENCIAMENTO DE PROJETO INADEQUADO	CUSTOS DEVIDO A MÁ GESTÃO DO PROJETO	1	4	4	CONTRATADA
	PREJUÍZOS CAUSADOS POR SUBCONTRATADOS	CUSTOS GERADOS POR MÁ EXECUÇÃO DE SERVIÇOS POR SUBCONTRATADOS	2	2	4	CONTRATADA
	ATRASOS DA OBRA	CUSTOS CAUSADOS POR DESCONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATANTE, QUALQUER MOTIVO POR CULPA DO PRIVADO	2	2	4	CONTRATADA
	ERROS CONTRUTIVOS NA EXECUÇÃO DA OBRA	PREJUÍZOS DECORRENTES DE ERROS NA REALIZAÇÃO DAS OBRAS VERIFICADOS PELA FISCALIZAÇÃO, ACABAMENTOS E UTILIZAÇÃO DE MATERIAIS INADEQUADOS OU FORA DAS ESPECIFICAÇÕES	2	2	4	CONTRATADA

$\sum_{P=1}^5$	Máx. valor	Prop.	%	% Total
23	175	37	0,21	4,86

$\sum_{P=1}^5$	Máx. valor	Prop.	%	% Total
12	150	41	0,2713	3,26

$\sum_{P=1}^5$	Máx. valor	Prop.	%	% Total
11	75	7	0,0888	0,98

ANDERSON
TEIXEIRA:6839012263

4

Assinado de forma digital por
ANDERSON
TEIXEIRA:68390122634
Dados: 2022.10.27 17:33:40 -03'00'

PEDRO
HENRIQUE
SOARES
BRAGA:0924608
3660

Assinado de forma digital por PEDRO HENRIQUE SOARES
BRAGA:09246083660
Dados: 2022.10.27 17:58:14 -03'00'

	ERROS DEVIDO A PROJETOS MAL ELABORADOS	PROBLEMAS CAUSADOS DEVIDO A ERROS NOS PROJETOS COMPLEMENTARES	3	1	3	CONTRATADA
	PROBLEMAS DE LIQUIDEZ FINANCEIRA	CONTRATADA APRESENTA PROBLEMAS DE CAIXA QUE PREJUDIQUEM O ANDAMENTO E CONCLUSÃO DA OBRA	2	2	4	CONTRATADA
	VÍCIOS CONSTRUTIVOS VERIFICADOS NA ENTREGA DA OBRA	PROBLEMAS DECORRENTES DO PROJETO OU DEVIDO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS				CONTRATADA
	VÍCIOS CONSTRUTIVOS VERIFICADOS NA ENTREGA DA OBRA	PROBLEMAS DECORRENTES DO PROJETO OU DEVIDO À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS	1	3	3	CONTRATADA
	AÇÕES TRABALHISTAS OU IDENIZATÓRIAS	CUSTOS GERADOS POR AÇÕES DE TERCEIROS CONTRA A CONTRATADA OU SUBCONTRATADOS	2	2	4	CONTRATADA
	ATRASOS NA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS	ATRASOS NO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PREVISTOS NO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO POR PARTE DA UFBA	1	3	3	CONTRATANTE
	RESCISÃO CONTRATUAL	QUEBRA DO CONTRATO POR PROBLEMAS DIVERSOS	5	1	5	CONTRATANTE/CONTRATADA
	ANULAÇÃO CONTRATUAL	ANULAÇÃO DO CONTRATO POR NATUREZA DIVERSA	5	2	10	CONTRATANTE/CONTRATADA
	RISCOS AMBIENTAIS	ATRASOS CAUSADOS POR AÇÕES DE ÓRGÃOS FISCALIZADORES	1	2	2	CONTRATANTE/CONTRATADA
	INDISPONIBILIDADE DE REDE DE ÁGUA	IMPOSSIBILIDADE DE FORNECIMENTO DE ÁGUA	2	2	4	CONTRATANTE
	INDISPONIBILIDADE DE REDE DE ESGOTO	IMPOSSIBILIDADE DE FORNECIMENTO DE ESGOTO	5	2	10	CONTRATANTE
	INDISPONIBILIDADE DE REDE ELÉTRICA	IMPOSSIBILIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA	5	1	5	CONTRATANTE
	COMPATIBILIZAÇÃO COM OUTROS PROJETOS NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA	COMPATIBILIZAR PROJETOS A NÍVEL BÁSICO E EXECUTIVO, COM OUTROS PROJETOS/EMPREENDEIMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORVENTURA EXISTENTE NA ÁREA DE INFLUÊNCIA DESTE PROJETO	5	2	10	CONTRATANTE
	REMANEJAMENTO (LINHAS DE ENERGIA, REDES DE TELECOMUNICAÇÕES, SANEAMENTO)	REMANEJAR INTERFERÊNCIAS, NÃO APENAS AS IDENTIFICADAS NO ANTEPROJETO, COMO AQUELAS DEFINIDAS PELO PROJETO EXECUTIVO	3	2	6	CONTRATADA
	INTERFERÊNCIA EXECUTIVA (LINHAS DE ENERGIA, REDE DE TELECOMUNICAÇÕES, SANEAMENTO...)	ALTERAR SEQUÊNCIA CONSTRUTIVA DEVIDO A REPROGRAMAÇÃO NOS REMANEJAMENTOS DE REDES DE INTERFERÊNCIAS	3	2	6	CONTRATADA
	DESAPROPRIAÇÕES	ÁREAS A SEREM DESAPROPRIADAS EM FUNÇÃO DE ALTERAÇÕES PROVOCADAS POR ADEQUAÇÕES DE PROJETOS	0	0	0	CONTRATANTE
	INFLUÊNCIA NA EXECUÇÃO	EVENTUAL ATRASO DE CRONOGRAMA EXECUTIVO SEM CAUSA DADA PELA CONTRATADA	0	0	0	CONTRATANTE
	AJUSTE DE ESCOPO	ADEQUAÇÃO NO ESCOPO DA CONTRATAÇÃO	0	0	0	CONTRATANTE, MEDIANTE INTERESSE

RESUMO MATRIZ DE RISCO

$\Sigma_{i=1}^n$	Máx. valor	Prop.	%	% Total
7	125	4	0,03	0,21

$\Sigma_{i=1}^n$	Máx. valor	Prop.	%	% Total
10	75	6	0,0762	0,76

$\Sigma_{i=1}^n$	Máx. valor	Prop.	%	% Total
15	50	3	0,0645	0,97

$\Sigma_{i=1}^n$	Máx. valor	Prop.	%	% Total
31	125	1	0,0117	0,36

$\Sigma_{i=1}^n$	Máx. valor	Prop.	%	% Total
12	50	1	0,0293	0,35

$\Sigma_{i=1}^n$	Máx. valor	Prop.	%	% Total
0	50	0	0,0003	0

$\Sigma_{i=1}^n$	Máx. valor	Prop.	%	% Total

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA BACIA DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - AMMESF

Pedro Henrique Soares Braga

ANDERSON
TEIXEIRA:68390122634

Assinado de forma digital por
ANDERSON TEIXEIRA:68390122634
Dados: 2022.10.27 17:34:02 -03'00'

CONSÓRCIO SOSTRATUS

Anderson Teixeira

PEDRO
HENRIQUE
SOARES
BRAGA:0924608
3660

Assinado de forma
digital por PEDRO
HENRIQUE SOARES
BRAGA:09246083660
Dados: 2022.10.27
17:58:43 -03'00'

OFÍCIOS



000061

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO
www.camposdejulio.mt.gov.br

OFICIO Nº523/2023/GP

Campos de Julio, 09 de novembro de 2023

A
CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL – COPES
Sr. DAIZON STOQUETTI
Email: administracao@consorcioextremosul.org
CNPJ: 11.312.086/0001-04

Cumprimentando-o cordialmente, vimos através do presente, solicitar autorização para que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO/MT** venha a **ADERIR** a **Ata de Registro de Preços** nº **009/2023**, correspondente ao **PREGÃO ELETRONICO** Nº **009/2023**, realizado pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL - COPES**, conforme os itens e quantitativos abaixo discriminado:

ITEM (ATA)	QTD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA/ MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
04	50	CONJUNTO EDUCACIONAL 4 LUGARES - INFANTIL	PLAXMETAL/ EDUCACIONAL	1.866,12	93.306,00
9	288	SUPERFÍCIE EDUCACIONAL INFANTIL (Obs: para complementar item 10)	PLAXMETAL/ ELOTOY	460,50	132.624,00
10	288	CADEIRA INFANTIL (Obs: para complementar item 9)	PLAXMETAL/ ELOTOY	289,20	83.289,60
Valor Total R\$					309.219,60

Em aguardo da valiosa colaboração de V.S. nesta liberação, antecipamos os nossos sinceros agradecimentos firmando o presente com elevada estima e consideração.

Assinado digitalmente por IRINEU MARCOS PARMEGGIANI:46205578034
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Múltipla vS, OU=29108091000165, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=IRINEU MARCOS PARMEGGIANI:46205578034
Razão: Eu revisei este documento
Localização:
Data: 2023.11.09 09:21:59-04'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI:46205578034
IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT



0110062

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

OFICIO N°. 524/2023/GP

Campos de Julio, 09 de novembro de 2023

A

MFSUL COMÉRCIO DE MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA / CNPJ 35.173.456/0001-38

Att: Sr. RODRIGO MAROSTICA

Email: licitacoes@mfsulmoveis.com.br c/cópia p/ atas.merithusro@gmail.com

Rua Rubio Brasileiro, 84, bairro José Bonifácio, Erechim/RS – CEP 99701-660

CONTATO: (54) 9.9235-0689

Assunto: Autorização para utilização da Ata de Registro de Preços 009/2023, proveniente do Pregão Eletrônico nº. 009/2023 - COPEs.

Com amparo no art. 22º, § 1º, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, consulto, Vossa Senhoria sobre a possibilidade de adesão à **Ata de Registro de Preços nº 009/2023**, correspondente ao **PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2023**, realizado pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL - COPEs**, conforme os itens e quantitativos abaixo discriminado:

ITEM (ATA)	QTD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA/ MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
04	50	CONJUNTO EDUCACIONAL 4 LUGARES - INFANTIL	PLAXMETAL/ EDUCACIONAL	1.866,12	93.306,00
9	288	SUPERFÍCIE EDUCACIONAL INFANTIL (Obs: para complementar item 10)	PLAXMETAL/ ELOTOY	460,50	132.624,00
10	288	CADEIRA INFANTIL (Obs: para complementar item 9)	PLAXMETAL/ ELOTOY	289,20	83.289,60
Valor Total R\$					309.219,60

Havendo a anuência de Vossa Senhoria, solicitamos o **envio de cópia do documento de autorização, juntamente com todos os instrumentos da Ata** para a formalização do processo adesão.

Certos da vossa atenção aproveitamos a oportunidade para reiterar votos de estima e apreço.

IRINEU MARCOS
PARMEGGIANI:4620
5578034
IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

Assinado digitalmente por IRINEU MARCOS
PARMEGGIANI:46205578034
Nº: CRIE: 0110062/2023, OU=AC SOLLUTI Múltipla v5, OU=29108091000165, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=IRINEU MARCOS PARMEGGIANI:46205578034
Razão: Eu revisei este documento
Localização:
Data: 2023.11.09 08:26:47 -0400
Fórmula PDF: Reader Versão: 12.1.1

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000 -Fone (65) 3387-2800



CONSÓRCIO PÚBLICO
DO EXTREMO SUL

consorcio@azonasul.org.br

OF. Nº 097/2023

PELOTAS/RS, 10 DE NOVEMBRO DE 2023

DO: CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL

PARA: IRENEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo senhor prefeito:

Ao ensejo de cumprimenta-lo cordialmente, vimos por meio do presente encaminhar ofício em nome do Consórcio Público do Extremo Sul que representa os 20 municípios desta região, referente ao objeto solicitado através de ofício nº 522/2023/GP sobre "Adesão ao Registro de Preço 009/2023", decidimos pelo aceite do mesmo. Desta forma, ficando o compromisso desta Prefeitura de Campos de Júlio de enviar cópia do empenho do processo para nosso devido controle.

Atenciosamente;

Sendo o que se apresentava para o momento;

IVAN EDUARDO SCHERDIEN
Prefeito Municipal de Turuçú
Presidente do
Consórcio Público do Extremo Sul



MFSUL Comércio de Móveis Corporativos e Escolares Ltda.

Rua Rubio Brasileiro, 84, bairro José Bonifácio

Erechim/RS – CEP 99701-660

(54) 3712-2587 – www.mfsulmoveis.com.br

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO – MT

Ref: Anuência quanto adesão à Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico (SRP) Nº 009/2023 – Consórcio Público do Extremo Sul

Prezados,

A empresa **MFSUL COMÉRCIO DE MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA.**, inscrita sob o CNPJ nº 35.173.456/0001-38, possui interesse em fornecer os seguintes produtos constantes na Ata de Registro de Preços supracitada, à **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO/MT**, nas mesmas condições e preços registrados, contados a partir do recebimento do empenho e da definição de cores; tudo conforme o discriminado abaixo.

ITEM	DESCRIPTIVO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
4	CONJUNTO EDUCACIONAL 4 LUGARES	50	R\$1.866,12	R\$93.306,00
9	SUPERFÍCIE EDUCACIONAL INFANTIL	288	R\$460,50	R\$132.624,00
10	CADEIRA INFANTIL	288	R\$289,20	R\$83.289,60



MFSUL Comércio de Móveis Corporativos e Escolares Ltda.

Rua Rubio Brasileiro, 84, bairro José Bonifácio

Erechim/RS – CEP 99701-660

(54) 3712-2587 – www.mfsulmoveis.com.br

VALOR TOTAL: R\$309.219,60 (trezentos e nove mil, duzentos e dezenove reais e sessenta centavos).

“O Fornecimento para a Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT não prejudicará as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, isto é, assumidas com o Órgão Gerenciador e demais Órgãos participantes”.

Sendo o que se apresentava para o momento,

Atenciosamente,

Erechim/RS, 09 de novembro de 2023

**RODRIGO
MAROSTICA:7662
5133000**

Assinado de forma digital por

RODRIGO

MAROSTICA:76625133000

Dados: 2023.11.09 10:28:25

-03'00'

RODRIGO MAROSTICA

Diretor – CPF 766.251.330-00

**ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS ADERIDA**



CONSÓRCIO PÚBLICO
DO EXTREMO SUL

000067

consorcio@azonasul.org.br

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 – COPES**

Aos dezesseis dias de outubro do ano de dois mil e vinte e três, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL - COPES**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e de natureza autárquica, integrante da administração indireta de todos os entes da Federação consorciados, com fundamento legal no artigo 41, inc. IV, da Lei Federal no 10.406/02 (Código Civil Brasileiro), inscrito no CNPJ sob o nº 11.312.086/0001-04, com sede na Rua Andrade Neves, 2077, 6º andar, no Município de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo Sr. **IVAN EDUARDO SCHERDIEN**, Presidente do Consórcio Público do Extremo Sul - COPES, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR no uso de suas atribuições, RESOLVE Registrar os Preços do Consórcio formado pela proposta da empresa **MFSUL COMÉRCIO DE MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Rubio Brasileiro, 84, José Bonifácio, na cidade de Erechim/RS CEP 99701-660, inscrita no CNPJ sob o nº 35.173.456/0001-38, neste ato representada pelo representante legal **RODRIGO MAROSTICA**, RG nº 2066852886 SSP/PC RS e CPF nº 766.251.330-00, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento dos itens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes as determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata de Registro de Preços

1 – OBJETO, PREÇO E CONDIÇÕES

1.1 – O objeto da presente ata é o **Registro de Preço** para fornecimento referente as **aquisições de Mobiliário Escolar**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, para atender as necessidades dos municípios pertencentes ao CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL, durante o período de doze meses, a contar da assinatura da ata de registro de preços.

1.2 - Os preços registrados para a aquisição dos materiais são os seguintes:

Item	Qtda	Descrição do Produto	Modelo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
01	7.000	Conj. Escolar – Aplicação: para aluno adulto	Retangular	Plaxmetal	984,00	6.888.000,00
02	7.000	Conj. Escolar – Aplicação: para aluno juvenil	Retangular	Plaxmetal	946,70	6.626.900,00
03	7.000	Conj. Escolar – Aplicação: para aluno infantil	Retangular	Plaxmetal	920,86	6.446.020,00
04	1.000	Conj. Educacional 4 Lugares	Educacional	Plaxmetal	1.866,12	1.866.120,00
05	14.900	Conj. Adulto Com Prancheta Lateral	Conjunto E	Plaxmetal	653,00	9.729.700,00
06	4.900	Conj. Prancheta Frontal	Conjunto J	Plaxmetal	855,00	4.189.500,00
07	1.200	Cadeira Monobloco Treinamento	Escolar	Plaxmetal	818,00	981.600,00
08	9.600	Cadeira Mono Bloco Infantil	Escolar	Plaxmetal	365,26	3.506.496,00
09	19.200	Superfície Educacional Infantil	Elotoy	Plaxmetal	460,50	8.841.600,00
10	19.200	Cadeira Infantil	Elotoy	Plaxmetal	289,20	5.552.640,00
11	1.000	Conjunto Professor	Professor	Plaxmetal	1.836,10	1.836.100,00
12	1.000	Baú Biblioteca	Baú Biblioteca	Própria	3.250,00	3.250.000,00
13	1.000	Super Blocos	Blocos	Própria	391,00	391.000,00
14	400	Banco Tipo Puff Formatos Geométricos	Alelo	Plaxmetal	754,50	301.800,00
15	100	Banco Tipo Puff Hexagonal Maior	Alelo	Plaxmetal	2.118,30	211.830,00
16	400	Estante Colmeia	Colmeia	Própria	1.620,00	648.000,00
17	1200	Conj. Refeit. Mesa Com Tampo Injetado 06 Lug	Refeitório	Plaxmetal	4.339,20	5.207.040,00
18	1200	Conj. Refeit. Mesa Com Tampo Injetado 08 Lug	Refeitório	Plaxmetal	5.427,40	6.512.880,00
19	1200	Conj. Refeit. Mesa Com Tampo Injetado 10 Lug	Refeitório	Plaxmetal	5.659,10	6.790.920,00
20	200	Mesa Escolar Adaptada	Cadeirante	Plaxmetal	1.277,00	255.400,00
TOTAL					R\$ 80.033.546,00	



1.3 - A existência de preços registrados **não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir**, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

1.4 – O vencedor assume a responsabilidade de fornecimento, mediante assinatura do demonstrativo de propostas vencedoras, anexo da presente ata, bem como todas as condições constantes no edital do pregão nº 009/2023 e seus anexos, sendo a responsabilidade de fornecimento da empresa ganhadora:

2 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

2.1 - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, após a entrega dos materiais, mediante a apresentação das Notas Fiscais e o pedido de pagamento pelo Núcleo responsável do município, na conta bancária da empresa fornecedora:

DADOS BANCÁRIOS:

MFSUL COMÉRCIO DE MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA

BANCO: BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA: 0132-5

C/C nº 81672-8

Parágrafo segundo: Eventuais despesas com Tarifas Bancárias decorrentes do pagamento serão de responsabilidade da CONTRATADA.

2.2 - Além da nota fiscal com o código de barras e sua numeração e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a empresa deverá apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

- a) Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social, emitida pelo órgão competente;
- b) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Federal e Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

3 – DOS PRAZOS

3.1 – A presente ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada pelo mesmo período havendo interesse do Órgão Gerenciador.

4 – DO CONTRATO

4.1 – Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa ata serão celebrados contratos específicos com a empresa vencedor do processo licitatório.

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 - A CONTRATADA deverá fornecer, quando solicitado, a(s) quantidade solicitada(s) pelo Município, não podendo, portanto, estipular o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.

5.2 - A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento e entrega dos produtos nos locais determinados pela CONTRATANTE, sem que haja qualquer custo adicional, devendo a mesma cumprir com todas as exigências constante no edital do Pregão nº 009/2023 e seus anexos;

5.1 – Os produtos a serem entregues e que porventura forem rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato deverão ser substituídos em até 10 dias úteis após a Contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega;



5.2 – A recusa injustificada da Contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas na presente ata;

5.3 - Poderão fazer uso da(s) Ata(s) de Registro de Preços, todos os municípios associados ao COPES Consórcio Público do Extremo Sul.

5.4 – Municípios não associados ao Consórcio poderão aderir ao registro de preços somente com concordância do **COPES** e da empresa detentora da ata.

5.5 - Os pedidos para adesão a ata de registro de preços devem ser encaminhados ao Secretário Executivo do COPES através do e-mail: administracao@consorcioextremosul.org

5.5 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de municípios que a aderirem.

5.6 - As adesões deverão ser feitas para o consórcio e deverão obedecer ao percentual de cada uma das consorciadas em sua contratação.

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa ata de registro de preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- d) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta ata de registro de preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na alínea “a” será formalizado em processo próprio e comunicado por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos efeitos, cancelado o preço registrado.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1 – O Município se compromete a efetuar o pagamento em até 15 dias após o recebimento dos materiais, só podendo ser estabelecido outro prazo, se convencionado no contrato a ser formalizado entre Município e a empresa fornecedora.

7.2 – O faturamento e pagamento será realizado diretamente para empresas, no CNPJ e contas indicadas na presente ata.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

8.1 - Será de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.



8.2 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

8.3 - Deverá a empresa manter atualizado os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

8.4 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

8.5 - Deverá ser prestado, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

8.6 - No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

8.7 – A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, os acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1 - Caso haja inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, o Município poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações, consubstanciadas com as sanções previstas na Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002.

9.2 - As penalidades serão:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

9.3 - Será garantido ao licitante, o direito prévio da citação e da ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contra quaisquer das situações acima previstas.

9.4 - Essas penalidades serão aplicadas a critério do Município, e, sempre que aplicadas, serão devidamente registradas.

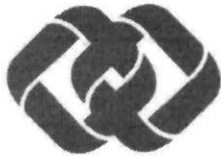
9.5 - Serão aplicadas as penalidades:

9.5.1 Quando houver recusa injustificada da empresa em assinar a Ata de Registro de Preços, ou não assiná-la dentro do prazo estabelecido pelo Município;

9.5.2 Sempre que verificadas pequenas irregularidades;

9.5.3 Quando houver atraso injustificado no fornecimento, entrega solicitado (s) e/ou execução do (s) serviço(s) por culpa da empresa;

9.5.4 Quando não corrigir deficiência apresentada no (s) material (ais) entregue (s) e/ou no (s) serviço (s) executado (s);



9.5.5 Quando houver descumprimento das cláusulas constantes na Ata de Registro de Preços ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente.

9.6 - Para o caso previsto no subitem 9.5.1 será aplicada uma multa de 1% sobre o valor total homologado para a Empresa.

9.7 - Para o caso previsto no subitem 9.5.2 será aplicada uma multa de 0,2% sobre o valor total registrado para a Empresa.

9.8 - A advertência por escrito será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, sempre que se verificarem pequenas irregularidades (subitem 9.5.2). A sua reiteração demandará a aplicação de pena mais elevada, a critério do Município.

9.9 - A multa será de 0,2% por dia de atraso, incidente sobre o valor total registrado para a empresa, para o caso previsto no item 9.5.3, limitado ao prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

9.10 - Para os casos previstos no subitem 9.5.4 será aplicada a multa de 100% sobre o valor do item mal executado.

9.11 - Para os casos previstos no subitem 9.5.5 será aplicada a multa de 15% sobre o valor total registrado para a empresa.

9.12 - A multa prevista nos itens anteriores não impede que o Município rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na lei.

9.13 - A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.14 - A suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal ou declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública será aplicada nos casos de maior gravidade depois de exame por Comissão especialmente designada pelo Prefeito Municipal.

9.15 - As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

10.2 – A presente minuta poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

10.3 – A presente Ata, assim como as eventuais alterações ou aditamentos, terão sua eficácia condicionada à publicação dos seus extratos e começará a vigorar a partir das respectivas assinaturas.

10.4 – A Ata poderá ser rescindida caso ocorram quaisquer dos casos previstos nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.5 - Aplica-se a presente ATA as disposições da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.



CONSÓRCIO PÚBLICO
DO EXTREMO SUL

consorcio@azonasul.org.br

10.6 - Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Pelotas/RS, com renúncia de quaisquer outros ainda que privilegiados.

E por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente ata, mediante assinatura no demonstrativo de propostas vencedoras que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Prefeito Municipal e duas testemunhas.

Pelotas, 16 de outubro de 2023.



IVAN EDUARDO SCHERDIEN
Prefeito Municipal de Turuçú
Presidente do
Consórcio Público do Extremo Sul

**RODRIGO
MAROSTICA:766251330
00**

Assinado de forma digital por
RODRIGO
MAROSTICA:76625133000
Dados: 2023.10.16 13:22:46 -03'00'

MFSUL COMÉRCIO DE MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA

**CNPJ: 35.173.456/0001-38
RODRIGO MAROSTICA
CPF nº 766.251.330-00**

**EDITAL E PROCESSO
ORIGINÁRIO**

**PARECER AO PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023****ESPÉCIE:** Pregão Eletrônico 009/2023 – Tipo menor preço por lote**OBJETO:** Seleção de proposta visando à aquisição de Mobiliário Escolar para Rede Municipal, para atender a demanda dos 20 Municípios consorciados ao COPES.**AUTORIDADE LICITANTE:** Consórcio Público do Extremo Sul

O Consórcio Público do Extremo Sul – COPES, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 11.312.086/0001-04, com sede na Rua Andrade Neves, nº 2077, 6º andar, Pelotas/RS, abre processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2023, tipo menor preço, tendo por objeto a licitação para seleção de propostas visando à aquisição de Mobiliário Escolar para Rede Municipal para atender as demandas dos 20 Municípios consorciados ao COPES, conforme especificações e quantidades estimadas no referido edital.

O propósito da autoridade licitante é contemplar os municípios integrantes do consórcio, de acordo com o objeto do edital, para 20 (vinte) Municípios consorciados. Os municípios participantes do referido processo encontram-se listados no edital e todos os entes partícipes estão habilitados no certame. O edital contempla os parâmetros mínimos exigidos em Lei para prosseguimento.

Em síntese, é o relatório.

II – DO PARECER

Primeiramente, cumpre aqui referir que de acordo com a Medida Provisória nº 1.167/2023, inexistente óbice para que o pregão eletrônico ocorra na forma da Lei 8.666/1993.

O presente processo licitatório tem por objeto seleção de propostas visando o registro de preços, por meio de pregão eletrônico, para futura e eventual aquisição de mobiliário escolar para atender a demanda dos 20 Municípios consorciados ao COPES, conforme especificações técnicas estimadas no edital, para atender as necessidades do Consórcio Público do Extremo Sul.

A modalidade escolhida foi Registro de Preços por meio de “Pregão Eletrônico”, tendo por plataforma o sistema BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, por empresa devidamente credenciada e habilitada para o fornecimento desse serviço, conferindo dessa forma transparência e legalidade do processo.

O edital encontra-se com a devida instrução procedimental, bem como está sendo oferecida a garantia a publicidade necessária e legal, viabilizando dessa forma a ampla participação de licitantes, oferecendo, por consequência, a viabilidade de competição sobre os preços a serem registrados.

Tal solicitação prende-se ao fato de que os itens do certame serão necessários para suprir as necessidades das escolas da rede municipal de ensino dos municípios consorciados, dotando-as de condições técnicas e estrutura física adequada aos alunos e para o desenvolvimento de suas ações. Considerando a necessidade das unidades escolares de mobiliário, posto que são essenciais

para o bom funcionamento das atividades escolares e uma melhor abordagem pedagógica das tarefas dos alunos da rede pública.

Com efeito, buscando melhorar dia-a-dia o conforto dos alunos e dar condições de estudo. Considerando o desgaste natural sofrido pelo mobiliário escolar ao longo do tempo, o que provoca quebra e acarreta inutilidade destes tipos de móveis, impossibilitando a continuidade de seu uso. Justifica-se a aquisição deste tipo de mobiliário para dar condições de funcionamento as Unidades Escolares.

Considerando ainda que as especificações técnicas constantes no termo de referência são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de boa qualidade e durabilidade do produto, compatíveis com sua finalidade e, ainda, estão de acordo com o que preconiza o FNDE. Diante do exposto, faz-se fundamental a aquisição desse material permanente para o bom funcionamento dos serviços prestados. Os materiais são necessários para suprir as necessidades das escolas da rede municipal dos municípios consorciados, dotando-as de condições técnicas e estrutura física adequada aos alunos e para o desenvolvimento de suas ações.

O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, § 1º, da lei nº 8.666/93, nesse caso se demonstra técnica e economicamente viável, e não tem finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa tão somente assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também atingir a sua finalidade efetividade que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

A escolha da divisão em lote justifica-se em virtudes das características dos materiais, eficiência na fiscalização dos contratos e pela celeridade na conclusão de seu processo licitatório. Por fim, ressalte-se que, no presente caso, a licitação dar-se-á em menor preço por lote, pois será mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, em virtude da possibilidade de menor concentração da responsabilidade pela fiscalização adequada da aquisição em um número menor de empresas, permitindo melhores resultados.

Entende-se que a execução da operacionalidade e gestão do contrato a ser celebrado, bem como a execução do objeto a ser adquirido, poderão ser prejudicados caso haja o parcelamento do objeto por itens, pois certamente tornará mais complexa a logística de execução dos mesmos, com dispêndio de mais capital humano e recursos financeiros para garantir a perfeita execução das atividades.

Em tempo, destaca-se entendimento fixado pelo TCU em publicação de conjunto de orientações e jurisprudências relativas às licitações e contratos¹, que fundamenta a razão da reunião dos itens em único lote, ressaltado a importância do chamado Custo Zero, alcançado por meio da "economia de escala", senão vejamos:

Sabe-se que economia de escala atrela preço à quantidade demandada. Por isso, quanto maior o quantitativo licitado menor poderá ser o custo do produto, que tem por limite o chamado custo zero. A partir desse custo, o preço não varia em função da quantidade. Poderá ser ofertada quantidade inferior à prevista na licitação, se admitida no ato convocatório.

Quanto a observância à economia de escala, o TCU assim, consignou:

Parcelamento do objeto subordina-se especialmente aos princípios da economicidade e da

1 Disponível em http://www.tcu.gov.br/Consultas/Juris/Docs/LIC_CONTR/2057620.PDF
Rua Andrade neves – 2077 – 6 Andar
Pelotas/RS
96.020-080

ampliação da competitividade. Deve o gestor atentarse para que o parcelamento seja realizado somente em benefício da Administração. Divisão do objeto que não observe economia de escala poderá produzir efeito contrário, ou seja, aumento de preços. É permitida cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório. É certo que o parcelamento de objeto divisível poderá ampliar o universo de fornecedores. Todavia, deve o gestor atentar-se para que o resultado não traga prejuízo para o conjunto ou complexo. É fundamental que a Administração fixe no ato convocatório quantitativos mínimos que preservem a economia de escala. Deve-se resguardar a economia de escala especialmente porque o custo do produto é absorvido pela quantidade produzida. Por isso, quanto mais unidades adquiridas menor poderá ser o preço pago pela Administração, observado o chamado custo zero. O parcelamento do objeto licitado deve ocorrer quando a opção se comprovar viável do ponto de vista técnico-econômico, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei nº 8.666/1993. Não caracteriza cerceamento de competitividade a realização de uma só licitação com objetos múltiplos, se comprovado que o parcelamento implicaria perda de eficiência e prejuízo técnico à Administração. Acórdão 3041/2008 Plenário (Sumário)

Com supedâneo na consolidada jurisprudência e observados os ditames legais de regência, sem perder de vista princípios primeiros da Administração Pública, resta demonstrado que a divisão do objeto em duas ou mais contratadas não se apresenta lógico.

Ademais, os custos podem ser atribuídos não só ao fornecimento, mas também, ampliando seu conceito, podemos considerar como custos a celebração de diversas possíveis Atas de Preços, o gerenciamento das referidas Atas, os diversos contratos a publicar na imprensa oficial, acarretando aumento expressivo de serviços à Administração, restando portando comprovada a inviabilidade técnica em que seja licitado em separado.

A respeito do tema Justen Filho (2005, 221) ressalta: "(...) em uma economia de escala, o aumento de quantitativos produz a redução dos preços. Por isso, não teria cabimento a Administração fracionar as contratações se isso acarretar aumento dos seus custos".

Portanto, analisando tecnicamente, a contratação de uma empresa para o fornecimento do objeto se mostra mais satisfatória do que se for efetuada por vários, pois o escopo central é a padronização de todos os ambientes.

Por fim, o processo administrativo encontra-se regular e o edital contempla objetivamente a pretensão em efetivar a contratação. Os requisitos para participação (habilitação jurídica e técnica) estão amparados na esteira da legalidade, devendo a Comissão de Licitações observar atentamente o seu cumprimento quando da sua conferência.

A autoridade licitante, portanto, poderá formalizar o contrato com a empresa vencedora do certame.

III – DA CONCLUSÃO

Em face ao exposto, o parecer desta Assessoria, após a verificação do edital de Pregão Eletrônico nº 009/2023– Registro de Preços – Tipo Menor Preço por lote, é pelo prosseguimento do feito, considerando a Medida Provisória nº 1.167/2023, estando de acordo com as normas da Lei Federal nº 10. 520, de 17 de julho de 2002, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com as alterações posteriores.

É o parecer.

Pelotas- RS, 04 de setembro de 2023.



Ana Paula Teijke Futryk
OAB/RS 92.884

**PARECER JURÍDICO
CONCLUSIVO****PREGÃO ELETRÔNICO N. 009/2023.****OBJETO: aquisição de Mobiliário Escolar para Rede Municipal, para 20 Municípios consorciados.****TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. REGISTRO DE PREÇO****I - FASE PREPARATÓRIA:**

O Processo Licitatório deve sempre ser iniciado e devidamente autuado, protocolado e enumerado, contendo a autorização respectiva com indicação sucinta de seu objeto. O Procedimento foi enquadrado na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços. Confeccionado o Edital, também restaram elaborados os Termos e anexos.

Todas as exigências estabelecidas pela Lei. 8.666/93, para a conclusão da fase preparatória foram rigorosamente obedecidas.

II - FASE EXTERNA:

Iniciada a fase externa observa-se que os interessados foram convocados com a divulgação do Edital. O edital cumpriu seus requisitos, o prazo não inferior a 15 (quinze) dias corridos para os interessados prepararem e apresentarem suas propostas foi obedecido. Foram apresentadas 02 (duas) impugnações a presente licitação as quais foram conhecidas mas, não foram deferidas.

III - CRITÉRIO DE JULGAMENTO - PROPOSTAS E HABILITAÇÃO:

O critério de julgamento do menor preço foi devidamente atendido na sessão. A licitação se compôs de um total de 01 (um) lote global com o objetivo de aquisição parcelada de Mobiliário Escolar para Rede Municipal, para 20 Municípios consorciados.

Participaram da licitação 05 (cinco) empresas.

No julgamento da habilitação, a documentação foi apresentada conforme as exigências e normas editalícias. No fase de julgamento da proposta, foi utilizado do critério de exequibilidade, sendo considerada dentro do orçamento alçado e estimativa. O resultado da licitação está juntado aos autos.

IV - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

Diante do exposto, e não tendo recursos interpostos, não tendo sido constatado qualquer erro grosseiro ou similar, tendo sido todas as ressalvas já realizadas, adjudicado o objeto ao licitante vencedor, poderá a Autoridade responsável homologar o certame com atendimento de todas as normas editalícias.

000079

É o parecer.

Pelotas- RS, 28 de setembro de 2023.



Ana Paula Teixeira Futryk
OAB/RS 92.884



CONSÓRCIO PÚBLICO
DO EXTREMO SUL

consorcio@azonasul.org.br

CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL
Aviso de licitação
Pregão Eletrônico nº 009/2023 – Registro de Preços

O CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL, pessoa jurídica de direito público, com sede em Pelotas (RS), na rua Andrade Neves, nº 2077, andar 6 torna público que realizará **Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, por lote, para Registro de Preços para aquisição de Mobiliário Escolar para Rede Municipal, para 20 Municípios consorciados, por meio do site <www.bll.org.br>**.

As propostas devem ser cadastradas no Site mencionado até às 08h do dia 21/09/2023 e a sessão pública de lances terá início às 10h

O Edital está à disposição dos interessados na sede da Entidade e nos sites:

Consortioextremosul.org

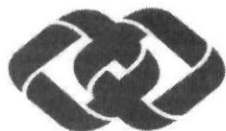
www.bll.org.br

Maiores informações pelo e-mail:

administracao@consorcioextremosul.org

Pelotas, 28 de agosto de 2023

IVAN EDUARDO SCHERDIEN
Prefeito Municipal de Turuçú
Presidente do
Consórcio Público do Extremo Sul



OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção de propostas visando o registro de preços, por meio de pregão eletrônico, **para futuras aquisições de Mobiliário Escolar para Rede Municipal**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, para atender as necessidades dos municípios pertencentes ao CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL, durante o período de doze meses, a contar da assinatura da ata de registro de preços.

1. JUSTIFICATIVA

O Consórcio Público do Extremo Sul, como um consórcio metropolitano, visa colaborar com os municípios da região na busca de alternativas conjuntas para os problemas comuns que são apresentados anualmente. A entidade foi criada com o propósito de ampliar o diálogo entre os municípios, com um espaço para debates e decisões políticas capazes de representar os interesses dos consorciados, promover a cooperação e buscar soluções para problemas comuns.

Com este objetivo, visando uma padronização, maior agilidade e economicidade para os municípios da região, o Consórcio Público do Extremo Sul está elaborando um registro de preços, por meio de pregão eletrônico, para implantação de acordo com os critérios, necessidades e peculiaridades de cada município.

Considerando que cada município possui suas demandas específicas, devido à quantidade de escolas e de alunos matriculados, o presente registro busca a elaboração de uma composição com ITENS, os quais serão selecionados de acordo com a necessidade individual de cada município, sejam elas aquisições parciais ou totais dos itens listados.

A renovação e padronização dos mobiliários das escolas, assegura o conforto para estudantes e professores nas salas de aula. Gerando um ambiente agradável e um processo de educação responsável por formar indivíduos, contribuindo também para a permanência dos alunos nas escolas. Os mobiliários foram projetados para alunos em diversas estaturas, professores e alunos em cadeiras de rodas. Desta forma, buscamos a inclusão, paridade e democracia ao acesso à escola, priorizando a igualdade de oportunidades para os estudantes.

Para tanto, encaminhamos o presente expediente para proceder ao processo licitatório para implantação, aos municípios que compõem o Consórcio Público do Extremo Sul.

DA LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL E EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

1. A licitação sustentável se justifica como princípio da nossa ordem econômica e no dever do Estado na preservação ambiental, visto que, a administração pública deve buscar o menor preço aliado a produtos e serviços que propiciem maior economia dos recursos naturais, ou seja, não deve se preocupar apenas com a aquisição destes, mas também com a destinação adequada dos resíduos produzidos por cada fornecedor.



2. Sua viabilidade jurídica decorre de compromissos internacionais assumidos pelo Estado Brasileiro em prol do desenvolvimento e do consumo sustentáveis, em consonância com a Constituição Federal e a legislação federal, interpretadas sistemicamente. Também, observa-se que a iniciativa privada está se mobilizando em prol da sustentabilidade, tanto na produção como no consumo, conforme ampla pesquisa de mercado.

3. Além disso, ressalta-se que a Advocacia Geral da União já aderiu ao programa do Ministério do Meio Ambiente que objetiva implementar ações de responsabilidade socioambiental na Administração Pública, e alguns de seus principais objetivos são promover a economia de recursos naturais, reduzir os resíduos gerados, além de promover sua adequada destinação através da coleta seletiva solidária prevista no Decreto 5.940/06, bem como contribuir para a revisão dos padrões de consumo, com as licitações sustentáveis, tudo isto com ênfase na educação ambiental. Portanto, as licitações sustentáveis são constitucionais e legais em nosso ordenamento jurídico e possibilita que sejam realizadas sem necessidade de alteração legislativa.

4. Por todo o exposto, e tendo em vista a Lei da Política Nacional sobre Mudança de Clima 12.187/09, que traz importante disposição sobre o tema prevendo o estabelecimento de critérios de preferência nas licitações para as propostas que propiciem maior economia de energia, água e outros recursos naturais e redução da emissão de gases de efeito estufa e de resíduos, bem como, a Instrução Normativa nº 01 de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública direta, autárquica e fundacional, justifica-se a exigência de apresentação dos certificados ambientais (Autorização Ambiental de Funcionamento e certificado do IBAMA).

5. A exigência de apresentação de certificados por laboratórios acreditados pela Cgcre/Inmetro para às Normas ABNT/NBR/ASTM revela-se necessária na espécie, haja vista que se mostra como, consoante anota-se, forte instrumento para elevação dos padrões setoriais de concorrência, assegurando vantagens competitivas. De mais a mais, a adoção de tais normas técnicas trazem as seguintes vantagens: conferem objetividade à avaliação, facilitando os processos decisórios de escolha; servem para aferir o padrão de eficiência; levam em conta aspectos relacionados à segurança e saúde do consumidor e, à preservação do meio ambiente; por fim, permitem que os riscos relacionados à capacidade destes sejam previamente conhecidos. Isso tudo, é fora de dúvida, contribui para um melhor aproveitamento dos recursos públicos, restando atendida a orientação fixada pelo STF, no sentido de que a licitação está voltada ao objetivo de “proporcionar à administração a possibilidade de realizar o negócio mais vantajoso – o melhor negócio”.

6. A Lei 8.666/1993 (art. 3º, § 5º) prevê: “Nos processos de licitação previstos no caput, poderá ser estabelecido margem de preferência para produtos manufaturados e para serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras.” Impõe, noutro passo (art. 6º, X), a observância dos elementos necessários e suficientes à execução do objeto, “de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT/NBR”. Já na Seção II - Das Definições, o estatuto reza: “Art. 12 Nos projetos básicos e projetos executivos (...) serão considerados principalmente os seguintes requisitos: (...) VI - adoção das normas técnicas, de saúde e de segurança do trabalho adequadas”.



7. Sopesados, outrossim, mediante juízo de ponderação, os interesses em disputa, preferência deve ser conferida ao vetor principiológico que consagra a eficiência administrativa (art. 37, caput, CF); afinal, é o que melhor corresponde – numa perspectiva de otimização das normas colidentes –, às finalidades diretivas enunciadas no texto constitucional.

8. De se atentar, por fim, que a exigência de apresentação dos certificados de conformidade em questão: atende ao interesse público (art. 12, II, Lei 8.666/93); opera em favor da eficiência administrativa (art. 37, caput, CF); confere objetividade ao julgamento das propostas (art. 3º, caput, Lei 8.666/93); facilita o exame atinente à pertinência e relevância nas contratações públicas (art. 3º, § 1º, I, Lei 8.666/93); torna objetiva a avaliação da capacidade técnica do licitante (art. 30, Lei 8.666/93); se compatibiliza com a regra que condiciona a realização de contratações com fornecedores desenvolvidos e capacitados (art. 10, § 7º, DL 200/1967); interage com o comando constitucional que impõe ao licitante a observância das condições da proposta (art. 37, XXI, CF).

9. Nada obsta também enfatizar que a ABNT/NBR e OCPS, são os órgãos responsáveis pela normalização técnica no país, fornecendo toda a base técnica necessária ao desenvolvimento tecnológico no Brasil. Mantendo-se externo à administração e alheio aos interesses eventuais dos próprios licitantes, formulando e editando normas idôneas de grande relevância para o fim exclusivo de orientar e garantir a segurança, durabilidade, ergonomia e qualidade técnica aos consumidores.

10. Tendo em vista os princípios constitucionais da economicidade e da eficiência, a exigência fora inserida com o objetivo de garantir a aquisição de produtos de estabilidade, resistência e durabilidade, no prazo de entrega assinalado e excluindo todos os risco de aquisições sem o padrão de qualidade exigido, ou seja, a exigência de certificado de conformidade ABNT/NBR/ASTM se mostra uma real economia, já percebida pela administração pelo extenso período sem substituições por dano ou deterioração dos seus bens permanentes.



2. Fazem parte do Presente Processo Licitatório os seguintes Municípios, integrantes do Consórcio Público do Extremo Sul – COPES:

- Arroio do Padre
- Arroio Grande
- Canguçu
- Capão do Leão
- Cerrito
- Chui
- Herval
- Jaguarão
- Morro Redondo
- Pedras Altas
- Pedro Osório
- Pelotas
- Pinheiro Machado
- Piratini
- Rio Grande
- Santana da Boa Vista
- Santa Vitoria do Palmar
- São José do Norte
- São Lourenço do Sul
- Turuçu

Este Pregão destina-se a selecionar as propostas mais vantajosas para aquisição do objeto pelos Municípios mencionados no item anterior, mediante contratos a serem celebrados diretamente entre eles e os licitantes vencedores, conforme prevê o artigo 112, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe foi dada pelo artigo 17 da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005.



QUANTIDADE DE ALUNOS NA REGIÃO SUL POR MUNICÍPIO.

ARROIO DO PADRE	450
ARROIO GRANDE	1.300
CANGUÇU	5.300
CAPÃO DO LEÃO	4.200
CERRITO	874
CHUI	370
HERVAL	835
JAGUARÃO	2.500
MORRO REDONDO	720
PEDRAS ALTAS	400
PEDRO OSÓRIO	688
PELOTAS	29.760
PINHEIRO MACHADO	1.450
PIRATINI	1.373
RIO GRANDE	23.000
SANTANA DA BOA VISTA	764
SANTA VITÓRIA DO PALMAR	4.000
SÃO JOSÉ DO NORTE	1.900
SÃO LOURENÇO DO SUL	3.903
TURUÇU	570
TOTAL DE ALUNOS NA REGIÃO	84.357



3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- a. Até 02 (dois) dias úteis, da data para recebimento das propostas, ou seja 8 horas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, devendo protocolizar no portal de que ocorrerá o processo licitatório, o pedido à autoridade competente, cabendo à mesma decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- b. O pedido deverá ser apresentado por escrito e protocolado ao portal que ocorrerá o processo licitatório. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4. PARTICIPAÇÃO

- a. Poderão participar desta Licitação as Empresas do ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, que atenderem a todas as exigências do presente Edital e seus Anexos e estiverem devidamente cadastradas e credenciadas junto ao Órgão Provedor do Sistema, por meio do site: <www.bll.org.br>.
- b. Para participar do certame, o licitante deve, também, estar apto a operar o campo próprio do Sistema Eletrônico do pregão e proceder ao registro das propostas eletrônicas de preços, até o momento anterior à abertura da Etapa de Lances, estabelecido neste edital.
- c. Não será admitida a participação de empresas:
 - i. Que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93;
 - ii. Reunidas em consórcios ou que detenham a condição de controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.
 - iii. Que não operem regularmente no País.
 - iv. De empresas em cujo objeto social não figure clara e expressamente a atividade pertinente ao objeto da licitação.
 - v. De empresas coligadas ou com identidade total ou parcial de sócios de servidor ou dirigente do Consórcio ou dos Municípios interessados na licitação.
- d. Somente poderão participar desta licitação as empresas do ramo pertinente ao objeto da licitação que satisfaçam as condições contidas neste Edital.
 - i. Declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público;
 - ii. Suspensas de participar de licitações;
 - iii. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.



5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- a. - O licitante deverá credenciar-se no Sistema “Pregão Eletrônico”, por meio do site <www.bll.org.br>.
- b. - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação ao licitante e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.
- c. - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante, ou de seu representante, e a presunção de sua habilidade ou capacidade técnica para as operações específicas do sistema, necessárias à realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- d. - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Consórcio promotor da Licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- e. - Os licitantes devem operar o sistema por si ou por representante credenciado, que não poderá exceder de um (1) para cada lote do pregão.
- f. - A representação no certame se fará por procuração, com firma reconhecida, ao agente credenciado, com poderes específicos para atuar no Pregão Eletrônico, apresentando propostas inclusive por meio de lances.

6. PROPOSTAS DE PREÇO

- a. - A participação no Pregão dar-se-á, inicialmente, pelo cadastramento da (s) proposta (s) de preço no Sistema Eletrônico, com a utilização da senha privativa do licitante ou de seu representante.
 - i. Os licitantes que pretendam usufruir do tratamento diferenciado e favorecido, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico que cumprem os requisitos legais para enquadramento ou qualificação como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, conforme artigo 3º, e que não se encontram alcançadas por qualquer das hipóteses previstas no § 4º, do mesmo artigo da referida Lei Complementar.

A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta ou a sua qualificação como ME ou EPP, sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação mencionada neste Edital e nas demais normas pertinentes à matéria.

- b. - A proposta de preços será elaborada e apresentada eletronicamente no sistema próprio, em formulário específico, no prazo estabelecido no caput deste edital, e conterá:
 - B1) as especificações do produto, estritamente de acordo com o solicitado no Edital e seus Anexos;
 - B2) o valor unitário do item;
 - B3) o valor total dos itens,
 - B4) o valor global do lote.



- c. - Os preços serão propostos em moeda corrente nacional e em algarismos, com o máximo de duas casas decimais depois da vírgula; neles devem estar incluídos ou computados, necessariamente, todos os encargos do fornecedor, como transporte, seguro, tributos e contribuições, obrigações sociais, trabalhistas, previdenciários, além de outros custos de qualquer natureza;
- d. - O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- e. - O caráter público e transparente da sessão, além da publicidade inerente ao sistema, é assegurado pelo acompanhamento presencial dos trabalhos por qualquer um do povo e, especialmente, por representantes dos Municípios integrantes do Consórcio.
- f. - O licitante (ou seu representante) acompanhará as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do Pregão.
- g. - Serão desclassificadas as propostas eventualmente em desacordo com exigências deste Edital. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada, com registro no sistema, para acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- h. - Os preços contidos nas propostas ou lances são determinados para vigência por doze meses, conforme estabelece a lei, contado da data de fechamento do pregão de cada lote, com o acolhimento da proposta de menor preço.

7. FORMULAÇÃO DE LANCES

- a. - A Sessão Pública de Lances terá início com a divulgação, pelo Pregoeiro, das propostas dos licitantes, por item.
- b. A Sessão será realizada na Sede do Consórcio Público do Extremo Sul - RS, localizada na Rua Andrade Neves, nº 2077, andar 6. Contato pelo telefone (53) 3272.3842 ou (53) 981154948
- c. - Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes visualizarão, em tempo real, os valores dos lances registrados, vedada a identificação do seu autor.
- d. - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, por item.
- e. - O Pregoeiro poderá promover, no sistema, a licitação de apenas um item por vez ou de vários itens simultaneamente, ampliando ou diminuindo o número de itens sob pregão, segundo as conveniências do procedimento.
- f. - Em cada lote, somente será aceito lance cujo valor seja inferior ao de menor preço já efetuado e registrado no sistema.
- g. - Quando o proponente apresentar preço acima do valor de mercado, o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta.
- h. - No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da fase competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances.
 - i. - O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.



- ii. - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez (10) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá início somente após a comunicação expressa aos participantes.
- i. - Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance com menor valor total, bem como decidir sobre a sua aceitação.
- j. - Depois de encerrada a fase de lances, com o julgamento formal das propostas pelo Pregoeiro, os licitantes não poderão desistir de suas propostas, nos termos dos lances efetuados, salvo se tiver havido erro evidente, a critério do pregoeiro, sob pena de sujeitarem-se às sanções previstas na legislação pertinente.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS APÓS ENCERRAMENTO DA DISPUTA

- a. - A classificação das propostas válidas será feita pelo critério do menor preço por lote; será considerada vencedora, na fase de lances, a proposta de menor preço por lote respectivo, efetuando-se o registro dos lances dos demais proponentes, por ordem de classificação. **O julgamento se dará pelo valor global do lote, entretanto é obrigatório sob pena de desclassificação que seja apresentado na planilha de preços os valores de cada unitário e total de cada item dos lotes, para eventual aquisição parcial ou de reposição avulsa de todo e qualquer item.**
- b. - Entendendo o Pregoeiro que o valor do fechamento do lote não cobre os custos de fornecimento do objeto da licitação, promoverá diligência para examinar se a proposta é viável.
- c. - Na hipótese supra, será dada oportunidade ao licitante para, no prazo de 2 (dois) dias, comprovar a vantagem econômica da transação, sob pena de desclassificação da proposta. Em caso de desclassificação de proposta, o Pregoeiro procederá ao exame daquela com classificação imediata para, se for o caso, proclamá-la vencedora na fase de lances.
- d. - A proposta vencedora ajustada ao lance, juntamente com os documentos exigidos para habilitação, originais ou cópias autenticadas, deverá estar protocolada no Consórcio, na cidade de Pelotas/RS, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do julgamento, em envelope lacrado e rubricado pelo proponente, de modo a assegurar a sua inviolabilidade, sob pena de desclassificação, contendo as seguintes indicações no seu averso:

AO CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL – COPES.

Rua Andrade Neves nº 2077, andar 6

Pelotas, RS

CEP Nº 96020 – 080

(A/C Pregoeiro)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME DA EMPRESA LICITANTE – CNPJ



- e. - A proposta deverá estar devidamente assinada pelo titular ou procurador da empresa, desde que anexada, neste último caso, a respectiva procuração, com poderes específicos.
- f. - A critério do Pregoeiro, o prazo acima poderá ser prorrogado, desde que não haja prejuízo ao interesse público.
- g. - Após a análise das propostas de preço e dos documentos de habilitação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor de cada lote, abrindo prazo para eventuais recursos.

9. HABILITAÇÃO DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

A comprovação da habilitação do licitante vencedor será efetuada mediante apresentação dos documentos adiante especificados, em original ou cópia autenticada por Tabelião ou serventuário designado, os quais devem acompanhar a proposta de preços;

9.1 Documentos para a Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo - estatuto social, contrato social ou a sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na Junta Comercial - e no caso de sociedades por ações, estatuto social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

9.2 Documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Delegacia da Receita Federal.
- c) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da Jurisdição Fiscal do estabelecimento licitante.
- d) Certidões que comprovem a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS).
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.3 Documentos para a Qualificação Técnica:

- a) Certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público (administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta) ou privado que comprovem a aptidão da licitante para o fornecimento do objeto desta licitação, que deverá(ão) atestar o fornecimento anterior, em características, quantidades, com o objeto do certame, indicando o local, natureza, volume, quantidades e outros dados característicos dos fornecimentos.

9.4 Documentos para a Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do último exercício social, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, indispensável ao cumprimento das obrigações contratuais respectivas, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta. Estes documentos devem conter, além da assinatura do Contador responsável, a assinatura do representante legal da empresa.



9.5 Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo foro competente da sede da empresa. Outros Documentos Necessários à Habilitação:

- a) Declaração do licitante, sob as penas da lei, de que inexistem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação no certame.
- b) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;
- c) Declaração de Idoneidade;

A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no ato da habilitação, declaração, firmada por contador, sob as penas da lei, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- a. Caberá recurso nos casos previstos na legislação pertinente, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.
- b. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante quer sejam revistos pelo Pregoeiro.
- c. O licitante que manifestar a intenção de recurso e sendo a mesma aceita pelo Pregoeiro, disporá ele do prazo de três (3) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, que ficarão desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.
- d. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na possibilidade de adjudicação do objeto ao licitante vencedor.
- e. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- f. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- g. Não serão conhecidos os recursos intempestivos, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.
- h. Decairá do direito de impugnar administrativamente o procedimento licitatório o licitante que, aceitando-o sem objeção, venha, depois do julgamento, apontar-lhe falhas ou irregularidades, hipótese em que qualquer impugnação não será recebida como recurso.
- i. A hipótese do item anterior não afasta o poder-dever do Consórcio de revisar seu próprios atos.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

- a. Havendo renúncia expressa do direito de recorrer do julgamento das propostas, decorrido o prazo de recurso sem interposição ou julgados os recursos interpostos, o Pregoeiro submeterá o resultado do Pregão à autoridade competente para sua homologação.



- b. Homologado regularmente o resultado do certame, a autoridade competente adjudicará formalmente o objeto da licitação (registro dos preços) aos licitantes vencedores.
- c. Procedida a homologação, a autoridade competente do Consórcio enviará aos Municípios integrantes do processo o resultado da licitação e a cópia do ato ou atos de homologação, com vistas à posterior celebração dos contratos.

12. DO PRAZO DE ENTREGA E DE GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

Prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos a contar da data de recebimento pela CONTRATADA da nota de empenho/ordem de entrega a ser expedida pelo CONTRATANTE. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação devidamente fundamentada pela empresa adjudicada e será concedido após análise da administração da contratante. O prazo de garantia é de 12 (doze) meses dos itens.

13. DO PAGAMENTO

- a. O pagamento do objeto do Contrato pelo Contratante será efetuado em 15 (quinze) dias úteis, contados da formalização do recebimento definitivo dos produtos pelo Município Contratante, efetuada a necessária e prévia liquidação da despesa. Sua implementação se fará mediante Crédito em Conta Corrente Bancária, indicada pelo fornecedor.
 - b. Não será efetuado qualquer pagamento ao fornecedor/Contratado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira decorrente de penalidade administrativa ou inadimplemento contratual.
- 13.3** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será susinado, até que o Contratado adote as medidas saneadoras necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas dos vencimentos, sem qualquer ônus para o Município Contratante.
- 13.4** O município se obriga a efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados na Ata de Registro de Preços, seus aditivos e contrato;
- 13.5** O município estará sujeito ao pagamento de multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato nos casos em que os valores devidos a empresa contratada não sejam devidamente adimplidos na forma acordada.

14. CRITÉRIOS DE REAJUSTE

O valor do contrato não poderá ser reajustado e deverá ser pelo prazo de 12 (doze) meses. No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzida eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo como teto o indexador IGP-M ou outro indexador oficial que vier a substituí-lo.



15. DAS PENALIDADES

15.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do Pregão ou de Contratado(a), as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) A deixar de apresentar a documentação exigida no certame durante o contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) Manter comportamento inadequado durante o contrato: afastamento e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

15.2 As penalidades serão registradas no cadastro do(a) Contratado(a), quando for o caso.

15.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração Municipal enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16. DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PARA CONTRATAÇÕES COM ÓRGÃOS NÃO CONSORCIADOS NÃO PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS

- A utilização de "carona de SRP" no processo de contratação pública Administração Pública segue rigorosamente um conjunto de regras, observando todas as etapas do processo de carona, desde o pedido de adesão do órgão requerente até a formalização do contrato a fim de atingir tal objetivo.

- Por essa complexidade, pela disposição de pessoal e tecnologia para gerir as caronas, e por conta das ações necessárias para possibilitar a ação solidária das Caronas o COPES instituiu a Taxa de Administração de Caronas.



- A taxa servirá para cobrir o custeio destas atividades e fortalecer o Consórcio Público do Extremo Sul, para aprimorar a comunicação entre órgãos requerentes e a empresa, utilização de sistemas de memória digital e arquivamento físico de, materiais de expediente, e demais despesas correlatas aos serviços

- O COPES também está inovando e disponibilizando uma ferramenta tecnológica para a gestão do quantitativo das caronas de registros de preços, automatizando o fluxo dos processos e das informações, dando maior transparência aos órgãos de fiscalização externa como o TCE/RS e quaisquer que sejam os interessados, buscando qualificar e aprimorar o atendimento de regras pertinentes ao fluxo de caronas do SRP, conforme estabelece o marco regulatório das compras públicas – Lei 8.666/93.

Requisitos para caronas ao registro de preços para fornecimento de itens deste edital:

- a. Somente mediante anuência do COPES, no que couberem as condições e as regras estabelecidas legislação vigente, a ata de registro poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório;
- b. Sempre que autorizado e quando efetivado este tipo de contratação, será devido ao COPES pela empresa detentora da Ata de Registros, uma taxa de administração de 2% (dois por cento) sobre o valor total da venda contratada, de acordo com a Resolução nº 009/2023 do COPES;
- c. Em contratações firmadas com os municípios associados COPES - CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL não ocorre carona e portanto não incidirá a cobrança de taxa;
- d. Será devido à taxa somente quando autorizado a carona pela empresa detentora da ata e efetivada a contratação pelo órgão aderente;
- e. Não haverá ônus financeiro aos órgãos aderentes, o pagamento da taxa ficará a cargo dos fornecedores detentores de atas do SRP – beneficiados pelas adesões;
- f. A existência de registro de preços não obriga a empresa a conceder carona e firmar contratações com outros órgãos além do COPES - CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL;
- g. O Licitante reconhece que a utilização do *sistema eletrônico de gestão de atas de registro de preços* implica o pagamento da taxa de administração.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a. - É facultado, ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta;
- b. - A critério dos Municípios Contratantes, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da lei nº 8.666/93;
- c. - A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste



CONSÓRCIO PÚBLICO
DO EXTREMO SUL

consorcio@azonasul.org.br

Pregão Eletrônico, sujeitando-se, o licitante, às sanções dos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, pelas infrações neles previstas;

d. - Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial por meio de e-mail.

e. - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

f. - O Consórcio não aceitará, sob nenhuma forma ou pretexto, a transferência de responsabilidade do licitante vencedor a terceiros.

g. - Não havendo expediente no Consórcio, na data marcada, a sessão será realizada no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local;

h. - O Consórcio se reserva o direito de revogar a presente licitação, no todo ou em parte, fundamentado o ato respectivo por razões de interesse público, não cabendo, por isso, indenização de qualquer espécie aos interessados ou de anular o procedimento por razões de ilegalidade.

Anexos do Edital :

I – TERMO DE REFERÊNCIA;

II – PLANILHA DE PREÇOS;

III – MINUTA DE ATA;

IV – MINUTA DE CONTRATO;

Pelotas, 28 de agosto de 2023

IVAN EDUARDO SCHERDIEN
Prefeito Municipal de Turuçú
Presidente do
Consórcio Público do Extremo Sul

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

2. O objeto da presente licitação é a seleção de propostas visando o registro de preços, por meio de pregão Eletrônico, para fornecimento referente aos ativos permanentes, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, para atender as necessidades dos municípios pertencentes ao CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL, durante o período de doze meses, a contar da assinatura da ata de registro de preços.

2.1.

QUANTIDADE DE ALUNOS NA REGIÃO SUL POR MUNICÍPIO.

ARROIO DO PADRE	450
ARROIO GRANDE	1.300
CANGUÇU	5.300
CAPÃO DO LEÃO	4.200
CERRITO	874
CHUI	370
HERVAL	835
JAGUARÃO	2.500
MORRO REDONDO	720
PEDRAS ALTAS	400
PEDRO OSÓRIO	688
PELOTAS	29.760
PINHEIRO MACHADO	1.450
PIRATINI	1.373
RIO GRANDE	23.000
SANTANA DA BOA VISTA	764
SANTA VITÓRIA DO PALMAR	4.000
SÃO JOSÉ DO NORTE	1.900
SÃO LOURENÇO DO SUL	3.903
TURUÇU	570
TOTAL DE ALUNOS NA REGIÃO	84.357



2.2

PLANILHA DE PREÇOS

Item	Qtda	Unid	Descrição	Valor Máximo	Valor total
01	7.000	Unid	CONJUNTO ESCOLAR – Aplicação: para aluno adulto	996,00	6.972.000,00
02	7.000	Unid	CONJUNTO ESCOLAR – Aplicação: para aluno juvenil	963,00	6.741.000,00
03	7.000	Unid	CONJUNTO ESCOLAR – Aplicação: para aluno infantil	955,00	6.685.000,00
04	1.000	Unid	CONJUNTO EDUCACIONAL 4 LUGARES	1.950,00	1.950.000,00
05	14.900	Unid	CONJUNTO ADULTO COM PRANCHETA LATERAL	653,00	9.729.700,00
06	4.900	Unid	CONJUNTO PRANCHETA FRONTAL	855,00	4.189.500,00
07	1.200	Unid	CADEIRA MONOBLOCO TREINAMENTO	818,00	981.600,00
08	9.600	Unid	CADEIRA MONOBLOCO INFANIL	375,00	3.600.000,00
09	19.200	Unid	SUPERFÍCIE EDUCACIONAL INFANTIL	478,00	9.177.600,00
10	19.200	Unid	CADEIRA INFANTIL	314,00	6.028.800,00
11	1.000	Unid	CONJUNTO PROFESSOR	1.885,00	1.885.000,00
12	1.000	Unid	BAÚ BIBLIOTECA	3.250,00	3.250.000,00
13	1.000	Unid	SUPER BLOCOS	392,00	392.000,00
14	400	Unid	BANCO TIPO PUFF FORMATOS GEOMÉTRICOS	756,00	302.400,00
15	100	Unid	BANCO TIPO PUFF HEXAGONAL MAIOR	2.120,00	212.000,00
16	400	Unid	ESTANTE COLMEIA	1.620,00	648.000,00
17	1200	Unid	CONJUNTO REFEITÓRIO MESA COM TAMPO INJETADO 06 LUGARES	4.343,00	5.211.600,00
18	1200	Unid	CONJUNTO REFEITÓRIO MESA COM TAMPO INJETADO 08 LUGARES	5.447,00	6.536.400,00
19	1200	Unid	CONJUNTO REFEITÓRIO MESA COM TAMPO INJETADO 10 LUGARES	5.696,00	6.835.200,00
20	200	Unid	MESA ESCOLAR ADAPTADA	1.277,00	255.400,00
Total				35.143,00	81.583.200,00

3. MOBILIÁRIO ESCOLAR - LOTE ÚNICO

3.1. Para obter a avaliação do custo, o CONSÓRCIO EXTREMO SUL utilizou-se dos valores constantes nos orçamentos encaminhados à fornecedores do ramo.

3.2. Os valores ora licitados, servirão de base de registro de preços para a composição dos lotes e futuras adesões, não ultrapassando o limite final em adesões permitido por lei.


DESCRIPTIVO TÉCNICO DOS PRODUTOS

4. A Descrição técnica são as constantes do quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE
01	<p>CONJUNTO ESCOLAR – Aplicação: paraaluno adulto</p> <p>CONJUNTO ESCOLAR – Aplicação: para aluno adulto; Componentes: Mesa e Cadeira, Material Assento e encostada cadeira Resina Plástica; Material do tampo, termoplástico ABS virgem; Formato Retangular. Opções de cores: Azul, Cereja, verde, amarelo e laranja.</p> <p>Característica mínimas exigidas:</p> <p>Mesa:</p> <p>Dimensões Mínimas: Largura: 620mm Profundidade: 490mm Altura: 760mm.</p> <p>Características mínimas da Mesa:</p> <p>A mesa deve ter 760 mm de altura e permitir sua montagem completa por encaixes de seus componentes e poder ser utilizada de ambos os lados, frente ou traz dependendo da escolha do usuário. Deve possuir tampo injetado em termoplástico ABS virgem, com pigmentação, superfície lisa sem brilho e com formato retangular. O tampo deve fixar-se ao contra tampo por meio de um encaixe em toda a sua lateral e quatro torres para fixação por parafusos. O contra tampo deve apoiar, reforçar e estruturar a superfície do tampo além de prover acabamento na parte inferior do tampo da mesa. As dimensões aproximadas do tampo devem ser de 620mm de largura e 485mm de profundidade, contendo um porta objeto retangular em sua parte posterior. Deve possuir 01 (um) porta livro em formato retangular, injetado em termoplástico com superfície texturizada, aberto por todos os lados facilitando o manuseio dos materiais.</p> <p>A estrutura metálica da mesa deve ser confeccionada em tubos de aço, sendo a base do tampo com tubo quadrado soldados à duas camisas metálicas de tubo oblongo e unidas entre si por um tubo oblongo. As pernas das mesas devem ser fabricadas com tubo oblongo soldados aos pés da mesa fabricados em tubo com ponteiros plásticos de acabamento padrão FDE/FNDE fixadas por meio de rebites tipo POP. A montagem das pernas da mesa ao tampo se dará por meio de 2 parafusos. Todos os componentes da estrutura metálica devem ser fabricados em tubo de aço industrial, tratados por conjuntos de banhos químicos, e receber pintura epóxi em pó.</p> <p>Cadeira:</p> <p>Dimensões Mínimas: Largura do assento: 395mm Profundidade do assento: 420mm Espessura do assento: 4mm Largura do encosto: 375mm Altura do encosto: 195mm</p> <p>Características mínimas da cadeira:</p> <p>A cadeira deve ser composta por: estrutura metálica, assento, encosto, ponteiros, sapatas e fixadores plásticos, e dois parafusos. O assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado e dimensões aproximadas de 395 mm de largura, 420 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, montado à estrutura por meio de um encaixe em todo o tubo da base da frente da cadeira e 2 (duas) cavidades reforçadas com aletas de 2mm de espessura, que acomodam parafusos auto atarraxantes para plástico fenda phillips. Na parte frontal, que fica em contato com as pernas do usuário deve ser provido de borda arredondada com raio a fim de não obstruir a circulação sanguínea. A altura do assento até o chão deve ser de 460 mm. O encosto deve ser inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Suas dimensões aproximadas devem ser de 375 mm de largura por 195 mm de altura, com espessura de parede média de</p>	7.000



	<p>quadrado soldados à duas camisas metálicas de tubo oblongo unidas entre si por um tubo oblongo. As pernas da mesa devem ser fabricadas com tubo oblongo soldados aos pés da mesa fabricados em tubo de com ponteiros plásticos de acabamento padrão FDE/FNDE fixadas por meio de rebites tipo POP. A montagem das pernas da mesa ao tampo se dará por meio de 2 parafusos. Todos os componentes da estrutura metálica devem ser fabricados em tubo de aço industrial, tratados por conjuntos de banhos químicos, e receber pintura epóxi em pó.</p> <p>Cadeira:</p> <p>Dimensões Mínimas:</p> <p>Largura do assento: 395mm Profundidade do assento: 345mm</p> <p>Espessura do assento: 4mm Largura do encosto: 375mm Altura do encosto: 195mm</p> <p>Características mínimas da cadeira:</p> <p>. A cadeira deve ser composta por: estrutura metálica, assento, encosto, ponteiros, sapatas e fixadores plásticos, e dois parafusos. O assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado e dimensões aproximadas de 395 mm de largura, 345 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, montado à estrutura por meio de um encaixe em todo o tubo da base da frente da cadeira e 2 (duas) cavidades reforçadas com aletas de 2mm de espessura, que acomodam parafusos auto atarraxantes para plástico de fenda phillips. Na parte frontal, que fica em contato com as pernas do usuário deve ser provido de borda arredondada com raio a fim de não obstruir a circulação sanguínea. A altura do assento até o chão deve ser de 385 mm. O encosto deveser inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Suas dimensões aproximadas devem ser de 375 mm de largura por 195 mm de altura, com espessura de parede média de 3,5 mm. A peça deve possuir cantos arredondados e unir-se à estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira e ser travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. A estrutura deve ser fabricada a partir de tubos de secção redonda de parede dobrados e soldados. O conjunto estrutural deve receber banhos químicos e pintura Epoxi em pó. As extremidades das pernas da cadeira devem receber sapatas plásticas de acabamento padrão FDE.</p>	
<p>O licitante deverá apresentar junto com a proposta comercial: Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando que o mobiliário está em conformidade com a ABNT 14006 de 2008, modelo 5 de certificação.</p> <p>Laudo emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro atestando a resistência ao impacto IZOD, da resina plástica no ABS do tampo sendo que a resistência ao impacto, media de no mínimo 185 j/m, conforme a norma ASTM D 256:2010;</p> <p>Laudo e/ou relatório de ensaio acreditado pelo Inmetro, atestando a análise de materiais por espectroscopia no infravermelho (ftir) em plástico pp(polipropileno) e ABS (acrilonitrila butadieno estireno), norma ASTM e1252:1998;</p> <p>Laudo emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro com a NBR 9209/86 atestando que os produtos possuem revestimento em fosfato com massa igual ou superior a 1,55g/m²;</p> <p>Laudo emitido por laboratório quando a atividade antiviral de acordo com a ISO 21702:2019 em produtos porosos e não porosos (Polipropileno e ABS), para a família do SARS-CoV-2 (Coronavírus).</p> <p>Laudo atestando que os produtos da aderência da tinta, conforme ABNT NBR 11003/2010, pelo método a evidenciando resultado x=0 /y=0; com espessura de camada de tinta seca maior ou igual a 100 micras;</p> <p>Laudo emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro quanto a tinta aplicada espessura e camada de tinta NBR 10443/08, com no mínimo 70 micros, com ensaio feito a partir de chapa de aço a36 6.35x76,20mm;</p> <p>Laudo ou declaração, comprovando que o mobiliário ofertado, com imagem e medidas está dentro da norma regulamentadora NR 17 - ergonomia, acompanhado por cópia de documento de identidade profissional (CREA ou CRM) ou ART paga com a devida comprovação de autenticidade, que comprove habilitação e especialização em medicina do trabalho, ergonomia ou engenharia segurança do trabalho, para emissão do respectivo Laudo;</p> <p>Relatório de ensaio da determinação do teor de chumbo na pintura epóxi-pó das estruturas metálicas dos móveis, conforme lei federal nº 11.762/08 que fixa o limite máximo de chumbo permitido na fabricação de tintas imobiliárias e de uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares;</p> <p>Laudo emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro quanto a resistência a flexão do assento e encosto, carteiras e pranchetas em resina</p>		



CONSÓRCIO PÚBLICO
DO EXTREMO SUL

consorcio@azonasul.org.br

termoplástica copolímero de polipropileno – norma ASTM d790;
Laudo emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro de acordo com a ISO 178:2019 quanto a resistência a tensão por flexão do assento e encosto, carteiras e pranchetas em resina termoplástica copolímero de polipropileno;
Catálogo técnico do produto, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas, comprovando que o item ofertado faz parte de sua linha de fabricação. esta condição será de extrema relevância para a avaliação do mesmo, assim como os seguintes fatores: conformidade com as especificações, características técnicas e certificados de conformidade apresentados, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade. a não apresentação acarretará desclassificação do licitante;
Certificado de conformidade emitido por uma OCP, comprovando que o fabricante tem seu processo de preparação e pintura de superfícies metálicas, garantindo o atendimento e conformidade às normas ABNT NBR 8094, ABNT NBR 8095, ABNT NBR 8096, ABNT NBR 11003, ASTM d 523, ASTM d 3359, ASTM d 3363, ASTM d 7091, NBR 5841, ASTM d 2794, NBR ISO 4628-3.

N	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE
03	CONJUNTO ESCOLAR – Aplicação: paraaluno infantil	<p>CONJUNTO ESCOLAR – Aplicação: para aluno; Componentes: Mesa e Cadeira, Material Assento e encosto dacadeira Resina Plástica; Material do tampo, termoplástico ABS virgem; Formato Retangular.</p> <p>Opções de cores: Azul, Cereja, verde, amarelo e laranja.</p> <p>Característica mínimas exigidas:</p> <p>Mesa:</p> <p>Dimensões Mínimas:</p> <p>Largura: 620mm</p> <p>Profundidade: 485mm</p> <p>Altura: 590mm.</p> <p>Características mínimas da Mesa:</p> <p>A mesa deve ter 590 mm de altura e permitir sua montagem completa por encaixes de seus componentes e poderser utilizada de ambos os lados, frente ou traz dependendo da escolha do usuário. Deve possuir tampo injetado em termoplástico ABS virgem, com pigmentação, superfície lisa sem brilho e com formato retangular. O tampo deve fixar-se ao contra tampo por meio de um encaixe em toda a sua lateral e quatro torres para fixação por parafusos. O contra tampo deve apoiar, reforçar e estruturar a superfície do tampo além de prover acabamento na parte inferior do tampo da mesa. As dimensões aproximadas do tampo devem ser de 620mm de largura e 485mm de profundidade, contendo um porta objeto retangular em sua parte posterior. Deve possuir 01 (um) porta livro em formato retangular, injetado em termoplástico com superfície texturizada, aberto por todos os lados facilitando o manuseio dos materiais. A estrutura metálica da mesa deve ser confeccionada em tubos de aço, sendo a base do tampo com tubo quadrado soldados à duas camisas metálicas de tubo oblongo unidas entre si por um tubo oblongo. As pernas da mesa devem ser fabricadas com tubo oblongo soldados aos pés da mesa fabricados em tubo de com ponteiras plásticas de acabamento padrão FDE/FNDE fixadas por meio de rebites tipo POP. A montagem das pernas da mesa ao tampo se dará por meio de 2 parafusos. Todos os componentes da estrutura metálica devem ser fabricados em tubo de aço industrial, tratados por conjuntos de banhos químicos, e receber pintura epóxi em pó.</p> <p>Cadeira:</p> <p>Dimensões Mínimas:</p> <p>Largura do assento: 395mm</p> <p>Profundidade do assento: 305mm</p> <p>Espessura do assento: 4mm</p> <p>Largura do encosto: 375mm</p> <p>Altura do encosto: 195mm</p> <p>Características mínimas da cadeira:</p> <p>A cadeira deve ser composta por: estrutura metálica, assento, encosto, ponteiras, sapatas e fixadores</p>	7.000



CONSÓRCIO PÚBLICO
DO EXTREMO SUL

consorcio@azonasul.org.br

		plásticos, e dois parafusos. O assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado e dimensões aproximadas de 395 mm de largura, 305 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, montado à estrutura por meio de um encaixe em todo o tubo da base da frente da cadeira e 2 (duas) cavidades reforçadas com aletas de 2mm de espessura, que acomodam parafusos auto atarraxantes para plástico fenda phillips. Na parte frontal, que fica em contato com as pernas do usuário deve ser provido de borda arredondada com raio a fim de não obstruir a circulação sanguínea. A altura do assento até o chão deve ser de 355 mm. O encosto deve ser inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Suas dimensões aproximadas devem ser de 375 mm de largura por 195 mm de altura, com espessura de parede média de 3,5 mm. A peça deve possuir cantos arredondados e unir-se à estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira e ser travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. A estrutura deve ser fabricada à partir de tubos de secção redonda de espessura de parede dobrados e soldados. O conjunto estrutural deve receber banhos químicos e pintura Epoxi em pó. As extremidades das pernas da cadeira devem receber sapatas plásticas de acabamento padrão FDE.	
<p>O licitante deverá apresentar junto com a proposta comercial: Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando que o mobiliário está em conformidade com a ABNT 14006 de 2008, modelo 5 de certificação.</p> <p>Laudo emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro atestando a resistência ao impacto IZOD, da resina plástica no ABS do tampo sendo que a resistência ao impacto, média de no mínimo 185 j/m, conforme a norma ASTM D 256:2010;</p> <p>Laudo e/ou relatório de ensaio acreditado pelo Inmetro, atestando a análise de materiais por espectroscopia no infravermelho (ftir) em plástico pp(polipropileno) e ABS (acrilonitrila butadieno estireno), norma ASTM e1252:1998;</p> <p>Laudo emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro com a NBR 9209/86 atestando que os produtos possuem revestimento em fosfato com massa igual ou superior a 1,55g/m²;</p> <p>Laudo emitido por laboratório quando a atividade antiviral de acordo com a ISO 21702:2019 em produtos porosos e não porosos (Polipropileno e ABS), para a família do SARS-CoV-2 (Coronavírus).</p> <p>Laudo atestando que os produtos da aderência da tinta, conforme ABNT NBR 11003/2010, pelo método a evidenciando resultado x=0 /y=0; com espessura de camada de tinta seca maior ou igual a 100 micras;</p> <p>Laudo emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro quanto a tinta aplicada espessura e camada de tinta NBR 10443/08, com no mínimo 70 micros, com ensaio feito a partir de chapa de aço a36 6.35x76,20mm;</p> <p>Laudo ou declaração, comprovando que o mobiliário ofertado, com imagem e medidas está dentro da norma regulamentadora NR 17 - ergonomia, acompanhado por cópia de documento de identidade profissional (CREA ou CRM) ou ART paga com a devida comprovação de autenticidade, que comprove habilitação e especialização em medicina do trabalho, ergonomia ou engenharia segurança do trabalho, para emissão do respectivo Laudo;</p> <p>Relatório de ensaio da determinação do teor de chumbo na pintura epóxi-pó das estruturas metálicas dos móveis, conforme lei federal nº 11.762/08 que fixa o limite máximo de chumbo permitido na fabricação de tintas imobiliárias e de uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares;</p> <p>Laudo emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro quanto a resistência a flexão do assento e encosto, carteiras e pranchetas em resina termoplástica copolímero de polipropileno – norma ASTM d790;</p> <p>Laudo emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro de acordo com a ISO 178:2019 quanto a resistência a tensão por flexão do assento e encosto, carteiras e pranchetas em resina termoplástica copolímero de polipropileno;</p> <p>Catálogo técnico do produto, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas, comprovando que o item ofertado faz parte de sua linha de fabricação. esta condição será de extrema relevância para a avaliação do mesmo, assim como os seguintes fatores: conformidade com as especificações, características técnicas e certificados de conformidade apresentados, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade. a não apresentação acarretará desclassificação do licitante;</p> <p>Certificado de conformidade emitido por uma OCP, comprovando que o fabricante tem seu processo de preparação e pintura de superfícies metálicas, garantindo o atendimento e conformidade às normas ABNT NBR 8094, ABNT NBR 8095, ABNT NBR 8096, ABNT NBR 11003, ASTM d 523, ASTM d 3359, ASTM d 3363, ASTM d 7091, NBR 5841, ASTM d 2794, NBR ISO 4628-3.</p>			
N	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE
04	CONJUNTO EDUCACIONAL 4 LUGARES	Os pés da mesa devem ser fabricados em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno), e devem possuir geometria retangular constante ao longo de todo seu comprimento aparente. A extremidade superior dos pés deve possuir formato cônico com objetivo de fixar-se, por interferência, aos alojamentos presentes na parte inferior do tampo e garantir a integridade e estabilidade da mesa. O tampo deve ser injetado em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno) e revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, texturizado. Em uma de suas laterais deve	1.000



CONSÓRCIO PÚBLICO
DO EXTREMO SUL

consorcio@azonasul.org.br

	<p>possuir dois acoplamentos que devem realizam a função conectar mais mesas, encaixado às extremidades laterais das mesas com o objetivo de conectar uma mesa à outra quando colocadas lado a lado. A superfície inferior do tampo deve conter os alojamentos para os pés posicionados convenientemente um em cada extremidade. Suas medidas aproximadas devem ser 800 mm x 800 mm (largura e comprimento), A altura do tampo até o chão deve ser de 760/640/590 mm aproximadamente. A estrutura da cadeira deve ser fabricada a partir de tubos de aço, de secção redonda onde devem ser dobrados e soldados pelo processo de soldagem MIG. Para dar acabamento nas pontas dos tubos dos pés a estrutura devem receber ponteiras plásticas injetadas em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno). Toda a estrutura deve recebe uma proteção de preparação de superfície metálica em nanotecnologia (nanocerâmica), e deve ser revestida em eletroestático epóxi em pó, e da mesma cor do conjunto assento e encosto, que deverá garantir proteção e maior vida útil ao produto. O assento deve ser produzido em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno), onde deverá ser fabricado pelo processo de injeção e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Deve possuir dimensões aproximadas de 400 mm (largura) x 420 mm (profundidade) onde deverá apresentar em suas extremidades cantos arredondados. Deverá possuir aberturas longitudinais em sua superfície, que deverá facilitar a transferência térmica. A altura do assento até o chão deve ser de 460/385/355 mm O assento deve ser fixado a estrutura por meio de encaixe em sua parte frontal por dois parafusos plástico em sua parte traseira. O encosto deve ser fabricado em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno) injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado, com dimensões de 398 mm (largura) x 250 mm (altura) onde deverá apresentar em suas extremidades cantos arredondados. O encosto deve ser unido à estrutura por dupla cavidade na parte posterior do encosto, que se encaixa na estrutura metálica. O travamento do encosto deve ser por dois pinos fixadores, injetados em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno) na cor do encosto, onde deverá dispensar a presença de rebites ou parafusos. Deve possuir ainda aberturas longitudinais em sua superfície, que deve facilitar a transferência térmica.</p>		
<p>O licitante deverá Apresentar junto com a proposta comercial : Certificado de conformidade emitido por uma ocp, comprovando que o fabricante tem seu processo de preparação e pintura de superfícies metálicas, garantindo o atendimento e conformidade às normas abnt nbr 8094, abnt nbr 8095, abnt nbr 8096, abnt nbr 11003, astm d 523, astm d 3359, astm d 3363, astm d 7091, nbr 5841, astm d 2794, nbr iso 4628-3. O certificado de conformidade deverá vir acompanhado dos relatórios/laudos de ensaios completos.</p> <p>Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo inmetro com a nbr 9209/86 atestando que os produtos possuem revestimento em fosfato com massa igual ou superior a 1,55g/m²;</p> <p>Laudo emitido por laboratório quando a atividade antiviral de acordo com a ISO 21702:2019 em produtos porosos e não porosos (Polipropileno e ABS), para a família do SARS-CoV-2 (Coronavírus).</p> <p>Relatório de ensaio atestando que os produtos da aderência da tinta, conforme abnt nbr 11003/2010, pelo método a evidenciando resultado $x=0/y=0$; com espessura de camada de tinta seca maior ou igual a 100 micras;</p> <p>Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo inmetro quanto a tinta aplicada espessura e camada de tinta nbr 10443/08, com no mínimo 70 micras, com ensaio feito a partir de chapa de aço a36 6.35x76,20mm;</p> <p>Laudo ou declaração, comprovando que o mobiliário ofertado, com imagem e medidas está dentro da norma regulamentadora nr 17 - ergonomia, acompanhado por cópia de documento de identidade profissional (crea ou crm) ou art paga com a devida comprovação de autenticidade, que comprove habilitação e especialização em medicina do trabalho, ergonomia ou engenharia segurança do trabalho, para emissão do respectivo laudo.</p> <p>Catálogo técnico do produto, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas, comprovando que o item ofertado faz parte de sua linha de fabricação. Esta condição será de extrema relevância para a avaliação do mesmo, assim como os seguintes fatores: conformidade com as especificações, características técnicas e certificados de conformidade apresentados, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade. A não apresentação acarretará desclassificação do licitante.</p> <p>Relatório de ensaio acreditado pelo inmetro, atestando a análise de materiais por espectroscopia no infravermelho (ftir) em plástico pp(polipropileno), norma astm e1252:1998;</p> <p>Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo inmetro quanto a resistência a flexão do assento e encosto, carteiras e pranchetas em resina termoplástica copolímero de polipropileno – norma astm d790;</p> <p>Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo inmetro de acordo com a iso 178:2019 quanto a resistência a tensão por flexão do assento e encosto, carteiras e pranchetas em resina termoplástica copolímero de polipropileno; comercial laudo e/ou relatório de ensaio acreditado pelo Inmetro, atestando a análise de materiais por espectroscopia no infravermelho (ftir) em plástico pp(polipropileno), norma ASTM e1252:1998;</p>			
N	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE
		CADEIRA ESCOLAR – Modelo: adulto; Material encosto: resina termoplástica; Material Assento: resina	



05	CONJUNTO ADULTO COM PRANCHETA LATERAL	<p>termoplástica; Tipo de Prancheta: p/ destro e canhoto; Material da Prancheta: resina termoplástica ABS; Característica adicionais: 4 pés em tubos de aço. Opções de cores: Azul, Cereja, verde, amarelo e laranja. ASSENTO E ENCOSTO: O assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero (PP) injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Suas dimensões aproximadas devem ser 465mm de largura, 420mm de profundidade com 5mm de espessura de parede. Deve possuir cantos arredondados e unir-se à estrutura por meio de 4 (quatro) parafuso 5x30 para plástico. A altura do assento até o chão deve ser de 460 mm aproximadamente. O encosto deve ser fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado, com dimensões aproximadas de 460mm de largura por 330mm de altura, com espessura de parede de 5mm e cantos arredondados, unido à estrutura metálica pelo encaixe de dupla cavidade na parte posterior do encosto, sendo travado por dois pinos fixadores plásticos injetados em polipropileno copolímero, na cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. O encosto deve possuir furos para ventilação. PRANCHETA: A prancheta deve ser fabricada em ABS injetado com contra-tampo também injetado em Polipropileno nas dimensões 620 mm de comprimento por 318 mm de largura aproximadamente, permitindo a inserção de uma folha A4 rotacionada em 20° em sua superfície de trabalho. Tampo e contra-tampo devem ser encaixados um no outro por meio de 5 encaixes e fixados por meio de um parafuso para plástico abraçando entre eles a estrutura de suporte do conjunto. A altura da prancheta ao chão na região de apoio do cotovelo deve ser de aproximadamente 685 mm e a mesma deve possuir uma inclinação em torno de 10° com o plano horizontal afim de proporcionar maior conforto ergonômico ao usuário. PORTA LIVRO: O porta-livros deve ser produzido em polipropileno copolímero virgem pelo processo de injeção de termoplásticos. Ele deve ser totalmente fechado nas partes laterais e traseira e com aberturas para ventilação na parte inferior. A abertura frontal de acesso ao porta-livros deve medir aproximadamente 270mm x 85mm, e sua profundidade deve ser de 270mm. Deve acoplar-se ao assento através de abas que se prolongam da cesta e juntam-se com a estrutura onde serão fixadas por 2 parafusos. ESTRUTURA: A estrutura deve ser fabricada em tubos de aço, sendo a base de ligação do assento e encosto e as pernas com tubos de secção oblonga dobrados. Duas travessas horizontais em tubo que servirão de encaixe para o suporte da prancheta. Esse por sua vez deve ser fabricado em um tubo. Todas as peças da estrutura metálica devem ser unidas por solda MIG, tratadas em conjuntos de banhos químicos e pintadas com tinta epóxi (pó), o que garante proteção antioxidante e uma maior vida útil ao conjunto. Além disso todas as pontas dos tubos devem ser cobertas buchas plásticas.</p>	14.900
<p>O licitante deverá apresentar junto com a proposta comercial Laudo emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro atestando a resistência ao impacto IZOD, da resina plástica no ABS do tampo sendo que a resistência ao impacto, média de no mínimo 185 j/m, conforme a norma ASTM D 256:2010;</p> <p>Laudo e/ou relatório de ensaio acreditado pelo Inmetro, atestando a análise de materiais por espectroscopia no infravermelho (ftir) em plástico pp(polipropileno) e ABS (acrilonitrila butadieno estireno), norma ASTM e1252:1998;</p> <p>Laudo emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro com a NBR 9209/86 atestando que os produtos possuem revestimento em fosfato com massa igual ou superior a 1,55g/m²;</p> <p>Laudo emitido por laboratório quando a atividade antiviral de acordo com a ISO 21702:2019 em produtos porosos e não porosos (Polipropileno e ABS), para a família do SARS-CoV-2 (Coronavírus).</p> <p>Laudo atestando que os produtos da aderência da tinta, conforme ABNT NBR 11003/2010, pelo método a evidenciando resultado x=0 /y=0; com espessura de camada de tinta seca maior ou igual a 100 micras;</p> <p>Laudo emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro quanto a tinta aplicada espessura e camada de tinta NBR 10443/08, com no mínimo 70 micros, com ensaio feito a partir de chapa de aço a36 6.35x76,20mm;</p> <p>Laudo ou declaração, comprovando que o mobiliário ofertado, com imagem e medidas está dentro da norma regulamentadora NR 17 - ergonomia, acompanhado por cópia de documento de identidade profissional (CREA ou CRM) ou ART paga com a devida comprovação de autenticidade, que comprove habilitação e especialização em medicina do trabalho, ergonomia ou engenharia segurança do trabalho, para emissão do respectivo Laudo;</p> <p>Relatório de ensaio da determinação do teor de chumbo na pintura epóxi-pó das estruturas metálicas dos móveis, conforme lei federal nº 11.762/08 que fixa o limite máximo de chumbo permitido na fabricação de tintas imobiliárias e de uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares;</p> <p>Laudo emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro quanto a resistência a flexão do assento e encosto, carteiras e pranchetas em resina termoplástica copolímero de polipropileno – norma ASTM d790;</p> <p>Laudo emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro de acordo com a ISO 178:2019 quanto a resistência a tensão por flexão do assento e encosto, carteiras e pranchetas em resina termoplástica copolímero de polipropileno;</p> <p>Catálogo técnico do produto, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas, comprovando que o item ofertado faz parte de sua linha de fabricação. esta condição será de extrema relevância para a avaliação do mesmo, assim como os seguintes fatores: conformidade com as especificações, características técnicas e certificados de conformidade apresentados, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e</p>			



CONSÓRCIO PÚBLICO
DO EXTREMO SUL

consorcio@azonasul.org.br

funcionalidade. a não apresentação acarretará desclassificação do licitante;

Certificado de conformidade emitido por uma OCP, comprovando que o fabricante tem seu processo de preparação e pintura de superfícies metálicas, garantindo o atendimento e conformidade às normas ABNT NBR 8094, ABNT NBR 8095, ABNT NBR 8096, ABNT NBR 11003, ASTM d 523, ASTM d 3359, ASTM d 3363, ASTM d 7091, NBR 5841, ASTM d 2794, NBR ISO 4628-3.

N	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE
06	CONJUNTO PRANCHETA FRONTAL	<p>O Conjunto se trata de uma cadeira escolar com prancheta frontal regulável acoplada a estrutura. Composto por estrutura metálica, pés, assento, encosto, porta-livros e tampo e contra tampo da prancheta plásticos. O tampo da prancheta deve ser injetado em ABS virgem com dimensões aproximadas de 540 mm de largura por 350 mm de comprimento. Deve possuir porta lápis integrado com dimensões de aproximadas de 280x25 mm. O tampo deve ser encaixado ao contra tampo, feito em ABS reciclado, formando um bloco. Esse bloco deve ser fixado ao trilho através de um sistema de encaixe com 4 buchas e tubos deslizantes, permitindo a regulagem da distância entre a prancheta e o encosto de 340 mm até 410 mm aproximadamente (70 mm de curso). A altura da prancheta ao chão deve ser de 700 mm aproximadamente. O assento deve ser fabricado em polipropileno copolímero injetado, moldado anatomicamente com acabamento polido, com dimensões aproximadas de 400 mm de largura, 400 mm de profundidade, 5 mm de espessura de parede e cantos arredondados, unidos a estrutura por meio de 4 (quatro) cavidades reforçadas com aletas, que acomodam parafusos para plástico FL de fenda Phillips. Deve possuir também a borda frontal arredondada para não obstruir a circulação sanguínea do usuário. A altura do assento até o chão deve ser de 460 mm aproximadamente. O encosto deve ser inteiriço, sem aberturas, em polipropileno copolímero injetado, moldado anatomicamente com acabamento polido, com dimensões aproximadas de 400 mm de largura por 200 mm de altura, com espessura de parede de 4 mm e cantos arredondados. Sendo unido à estrutura por meio de suas cavidades posteriores que se encaixam à estrutura metálica, travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero na cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. O porta-livros deve ser produzido em polipropileno copolímero virgem pelo processo de injeção de termoplásticos. Ele deve ser totalmente fechado nas partes laterais e traseira e com aberturas para ventilação na parte inferior. A abertura frontal de acesso ao porta-livros deve medir aproximadamente 270mm x 85mm, e sua profundidade deve ser de 270mm. Deve acoplar-se ao assento através de abas que se prolongam da cesta e juntam-se com a estrutura onde serão fixadas por 2 parafusos. A estrutura deve ser fabricada em tubos de aço. Sendo a base de ligação do assento e encosto com tubos de secção quadrada. Duas barras horizontais de sustentação do assento em tubo de secção quadrada, sendo que as mesmas devem subir até o tampo formando um conjunto de sustentação do tampo, que interliga com o assento. As colunas devem ser feitas de tubos oblongos, fixadas na base de ligação do assento e encosto através de 4 (quatro) parafusos com porcas embutidas. Uma travessa em tubo de secção quadrada dotada de flanges em suas extremidades, fixada entre as colunas por 8 (oito) parafusos, sendo 4 (quatro) para cada lado, que ligam uma coluna à outra. A base da prancheta deve ser composta por 2 (dois) tubos de secção quadrada, uma mão francesa na parte frontal da estrutura e dois guias da prancheta feitos em tubos por onde os tubos deslizam para permitir a regulagem da distância da prancheta. O suporte para mochila deve ser fabricado em aço de baixo teor de carbono, confeccionado com barra chata, formando um arco com raio de 35 mm aproximadamente. Todas as peças da estrutura devem ser unidas entre si por solda MIG, passar por um conjunto de banhos químicos e serem pintadas com tinta epóxi (pó) o que garante proteção antioxidante e maior vida útil da estrutura. A base dos pés deve ser em formato de arco, todo em polipropileno copolímero virgem, fabricado pelo processo de injeção de termoplástico. Os pés devem ser fixados à estrutura por 2 (dois) encaixes e montados sob pressão, de maneira que resista a uma condição severa de uso. Os pés devem ter uma espessura de parede mínima de 4 mm com nervuras em todo o comprimento do pé medindo aproximadamente 460 mm, os mesmos devem envolver as 2 (duas) colunas a no mínimo 80 mm de altura, evitando assim o contato dos tubos com a umidade do chão, para evitar a oxidação e também com a função de proteção da pintura, função antiderrapante e amortecimento de impacto.</p>	4.900
<p>O licitante deverá apresentar junto com a proposta comercial laudo emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro atestando a resistência ao impacto IZOD, da resina plástica no ABS do tampo sendo que a resistência ao impacto, media de no mínimo 185 j/m, conforme a norma ASTM D 256:2010; Laudo e/ou relatório de ensaio acreditado pelo Inmetro, atestando a análise de materiais por espectroscopia no infravermelho (ftir) em plástico pp(polipropileno) e ABS (acrilonitrila butadieno estireno), norma ASTM e1252:1998;</p>			



CONSÓRCIO PÚBLICO
DO EXTREMO SUL

consorcio@azonasul.org.br

Laudo emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro com a NBR 9209/86 atestando que os produtos possuem revestimento em fosfato com massa igual ou superior a 1,55g/m²;

Laudo emitido por laboratório quando a atividade antiviral de acordo com a ISO 21702:2019 em produtos porosos e não porosos (Polipropileno e ABS), para a família do SARS-CoV-2 (Coronavírus).

Laudo atestando que os produtos da aderência da tinta, conforme ABNT NBR 11003/2010, pelo método a evidenciando resultado $x=0$ / $y=0$; com espessura de camada de tinta seca maior ou igual a 100 micras;

Laudo emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro quanto a tinta aplicada espessura e camada de tinta NBR 10443/08, com no mínimo 70 micros, com ensaio feito a partir de chapa de aço a36 6.35x76,20mm;

Laudo ou declaração, comprovando que o mobiliário ofertado, com imagem e medidas está dentro da norma regulamentadora NR 17 - ergonomia, acompanhado por cópia de documento de identidade profissional (CREA ou CRM) ou ART paga com a devida comprovação de autenticidade, que comprove habilitação e especialização em medicina do trabalho, ergonomia ou engenharia segurança do trabalho, para emissão do respectivo Laudo;

Relatório de ensaio da determinação do teor de chumbo na pintura epóxi-pó das estruturas metálicas dos móveis, conforme lei federal nº 11.762/08 que fixa o limite máximo de chumbo permitido na fabricação de tintas imobiliárias e de uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares;

Laudo emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro quanto a resistência a flexão do assento e encosto, carteiras e pranchetas em resina termoplástica copolímero de polipropileno – norma ASTM d790;

Laudo emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro quanto a resistência a tensão por flexão do assento e encosto, carteiras e pranchetas em resina termoplástica copolímero de polipropileno;

Catálogo técnico do produto, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas, comprovando que o item ofertado faz parte de sua linha de fabricação. esta condição será de extrema relevância para a avaliação do mesmo, assim como os seguintes fatores: conformidade com as especificações, características técnicas e certificados de conformidade apresentados, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade. a não apresentação acarretará desclassificação do licitante;

Certificado de conformidade emitido por uma OCP, comprovando que o fabricante tem seu processo de preparação e pintura de superfícies metálicas, garantindo o atendimento e conformidade às normas ABNT NBR 8094, ABNT NBR 8095, ABNT NBR 8096, ABNT NBR 11003, ASTM d 523, ASTM d 3359, ASTM d 3363, ASTM d 7091, NBR 5841, ASTM d 2794, NBR ISO 4628-3.

N	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE
07	CADEIRA MONOBLOCO TREINAMENTO	Cadeira deve ser desenvolvida em uma configuração geométrica com concordâncias de raios e curvas ergonômicas, que modelam de forma agradável e anatômica os diversos biótipos de usuário, além de suportar todos os níveis de resistência e durabilidade prescritos como requisitos de engenharia pelas normas técnicas. Deve ser produzida em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno) aditivado com fibra de vidro, livre de elementos tóxicos. Deve Seguir o conceito construtivo "Monobloco", onde todas as partes que compõem o produto, como encosto, assento e pés, deveram ser produzidas através de um único ciclo de injeção, tornando-a robusta e ao mesmo tempo leve e de fácil manuseio. Os pés devem possuir conceito construtivo em "V", e se originam próximo da região central do assento. Nos tamanhos juvenil e adultos os pés de ambos os lados devem possuir cavidades para acomodar de forma concordante o suporte da prancheta, tornando possível alocar a prancheta tanto do lado direito, quanto do lado esquerdo da cadeira. O suporte da prancheta deve ser fabricado em tubo industrial de construção mecânica de aço carbono com seção retangular. Esse deve se conectar, em sua extremidade inferior, a cadeira por meio de três parafusos sextavados, e em sua extremidade superior ao mecanismo da prancheta pelo processo de soldagem MIG. A prancheta deve ser injetada em ABS e possuir aproximadamente 550 mm de comprimento por 360 mm de profundidade. Deve possuir porta canetas frontal de aproximadamente 300 mm de comprimento por 28 mm de largura, A altura da prancheta até o chão deve ser de 664/588 mm, aproximadamente. O tampo deve ser encaixado ao contra tampo, feito em ABS, e fixado ao trilho através de um sistema de encaixe com quatro buchas e tubos deslizantes, que permitem a regulagem da distância entre a prancheta e o usuário em aproximadamente 100 mm.	1.200

O licitante deverá apresentar junto com a proposta comercial: Laudo emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro atestando a resistência ao impacto IZOD, da resina plástica no ABS do tampo sendo que a resistência ao impacto, media de no mínimo 185 j/m, conforme a norma ASTM D 256:2010;

Laudo e/ou relatório de ensaio acreditado pelo Inmetro, atestando a análise de materiais por espectroscopia no infravermelho (ftir) em plástico pp(polipropileno) e ABS (acrilonitrila butadieno estireno), norma ASTM e1252:1998;

Laudo emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro com a NBR 9209/86 atestando que os produtos possuem revestimento em fosfato com massa igual ou superior a 1,55g/m²;

Laudo emitido por laboratório quando a atividade antiviral de acordo com a ISO 21702:2019 em produtos porosos e não porosos (Polipropileno e



CONSÓRCIO PÚBLICO
DO EXTREMO SUL

consorcio@azonasul.org.br

ABS), para a família do SARS-CoV-2 (Coronavírus).
 Laudo atestando que os produtos da aderência da tinta, conforme ABNT NBR 11003/2010, pelo método a evidenciando resultado $x=0$ / $y=0$; com espessura de camada de tinta seca maior ou igual a 100 micras;
 Laudo emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro quanto a tinta aplicada espessura e camada de tinta NBR 10443/08, com no mínimo 70 micros, com ensaio feito a partir de chapa de aço a36 6.35x76,20mm;
 Laudo ou declaração, comprovando que o mobiliário ofertado, com imagem e medidas está dentro da norma regulamentadora NR 17 - ergonomia, acompanhado por cópia de documento de identidade profissional (CREA ou CRM) ou ART paga com a devida comprovação de autenticidade, que comprove habilitação e especialização em medicina do trabalho, ergonomia ou engenharia segurança do trabalho, para emissão do respectivo Laudo;
 Relatório de ensaio da determinação do teor de chumbo na pintura epóxi-pó das estruturas metálicas dos móveis, conforme lei federal nº 11.762/08 que fixa o limite máximo de chumbo permitido na fabricação de tintas imobiliárias e de uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares;
 Laudo emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro quanto a resistência a flexão do assento e encosto, carteiras e pranchetas em resina termoplástica copolímero de polipropileno norma ASTM d790;
 Laudo emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro de acordo com a ISO 178:2019 quanto a resistência a tensão por flexão do assento e encosto, carteiras e pranchetas em resina termoplástica copolímero de polipropileno;
 Catálogo técnico do produto, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas, comprovando que o item ofertado faz parte de sua linha de fabricação. esta condição será de extrema relevância para a avaliação do mesmo, assim como os seguintes fatores: conformidade com as especificações, características técnicas e certificados de conformidade apresentados, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade. a não apresentação acarretará desclassificação do licitante;
 Certificado de conformidade emitido por uma OCP, comprovando que o fabricante tem seu processo de preparação e pintura de superfícies metálicas, garantindo o atendimento e conformidade às normas ABNT NBR 8094, ABNT NBR 8095, ABNT NBR 8096, ABNT NBR 11003, ASTM d 523, ASTM d 3359, ASTM d 3363, ASTM d 7091, NBR 5841, ASTM d 2794, NBR ISO 4628-3.

N	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE
08	CADEIRA MONO BLOCO	A Cadeira deve ser desenvolvida em uma configuração geométrica com concordâncias de raios e curvas ergonômicas, que devem modelar de forma agradável e anatômica os diversos biótipos de usuário, além de suportar todos os níveis de resistência e durabilidade prescritos como requisitos de engenharia pelas normas técnicas. Deve ser produzida em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno) aditivado com fibra de vidro, livre de elementos tóxicos. Deve seguir o conceito construtivo "Monobloco", onde todas as partes que compõem o produto, como encosto, assento e pés, deveram ser produzidas através de um único ciclo de injeção, tornando-a robusta e ao mesmo tempo leve e de fácil manuseio. Destaca-se também que, a mesma deve ser empilhável com no mínimo oito unidades, sem perder a estabilidade. Os pés devem possuir conceito construtivo em "V", e se originam próximo da região central do assento. Dimensões aproximadas 521 mm (largura) x 476 mm (Profundidade) x 460 mm (Altura)	9.600

O licitante deverá apresentar junto com a proposta comercial:
 Laudo emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro quanto a resistência a flexão do assento e encosto, carteiras e pranchetas em resina termoplástica copolímero de polipropileno – norma ASTM d790;
 Laudo emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro de acordo com a ISO 178:2019 quanto a resistência a tensão por flexão do assento e encosto, carteiras e pranchetas em resina termoplástica copolímero de polipropileno;
 Laudo e/ou relatório de ensaio acreditado pelo Inmetro, atestando a análise de materiais por espectroscopia no infravermelho (ftir) em plástico pp(polipropileno) e ABS (acrilonitrila butadieno estireno), norma ASTM e1252:1998;
 Catálogo técnico do produto, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas, comprovando que o item ofertado faz parte de sua linha de fabricação. esta condição será de extrema relevância para a avaliação do mesmo, assim como os seguintes fatores: conformidade com as especificações, características técnicas e certificados de conformidade apresentados, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade. a não apresentação acarretará desclassificação do licitante;

N	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE
09	SUPERFÍCIE EDUCACIONAL INFANTIL	A superfície deve possuir uma montagem simplificada, permitindo o sua livre utilização para desenvolvimento das atividades escolares, e ainda permitir a sua utilização de forma lúdica, servindo também como um cavalete. Compreende em um corpo estruturante, um porta-livros e um tampo substancialmente trapezoidal. O corpo deve ser inteiriço de forma poliédrica e moldado no processo de injeção com termoplástico denominado copolímero de polipropileno em uma peça única, sendo composto de um pé dianteiro largo e de secção transversal em "U", voltado para dentro, dois pés	19.200



CONSORCIO PÚBLICO
DO EXTREMO SUL

consorcio@azonasul.org.br

		traseiros também em "U", voltados para frente e suavemente arqueados, travessas superiores e travessas inferiores de ligação dos pés dianteiros nos pés traseiros. O tampo apresenta uma forma substancialmente trapezoidal e moldado pelo processo de injeção com material denominado ABS, porém com base menor arredondada e chanfros nas extremidades das bases maiores. Um sulco transversal, posicionado junto à base menor do tampo, se destina a porta – objetos. O porta-livro apresenta a forma de uma placa triangular e moldado pelo processo de injeção com material denominado Copolímero de Polipropileno, com vértice frontal arredondado, sendo encaixada em trilhos situados nas superfícies internas das travessas superiores do corpo e sendo fixada por meio de pinos salientes que se projetam da placa e penetram em orifícios das travessas superiores.	
<p>O licitante deverá apresentar junto com a proposta comercial: Laudo emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro atestando a resistência ao impacto IZOD, da resina plástica no ABS do tampo sendo que a resistência ao impacto, media de no mínimo 185 j/m, conforme a norma ASTM D 256:2010;</p> <p>Laudo e/ou relatório de ensaio acreditado pelo Inmetro, atestando a análise de materiais por espectroscopia no infravermelho (ftir) em plástico pp(polipropileno) e ABS (acrilonitrila butadieno estireno), norma ASTM e1252:1998;</p> <p>Laudo emitido por laboratório quando a atividade antiviral de acordo com a ISO 21702:2019 em produtos porosos e não porosos (Polipropileno e ABS), para a família do SARS-CoV-2 (Coronavírus).</p> <p>Laudo ou declaração, comprovando que o mobiliário ofertado, com imagem e medidas está dentro da norma regulamentadora NR 17 - ergonomia, acompanhado por cópia de documento de identidade profissional (CREA ou CRM) ou ART paga com a devida comprovação de autenticidade, que comprove habilitação e especialização em medicina do trabalho, ergonomia ou engenharia segurança do trabalho, para emissão do respectivo Laudo;</p> <p>Relatório de ensaio da determinação do teor de chumbo na pintura epóxi-pó das estruturas metálicas dos móveis, conforme lei federal nº 11.762/08 que fixa o limite máximo de chumbo permitido na fabricação de tintas imobiliárias e de uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares;</p> <p>Laudo emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro quanto a resistência a flexão do assento e encosto, carteiras e pranchetas em resina termoplástica copolímero de polipropileno – norma ASTM d790;</p> <p>Laudo emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro de acordo com a ISO 178:2019 quanto a resistência a tensão por flexão do assento e encosto, carteiras e pranchetas em resina termoplástica copolímero de polipropileno;</p> <p>Catálogo técnico do produto, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas, comprovando que o item ofertado faz parte de sua linha de fabricação. esta condição será de extrema relevância para a avaliação do mesmo, assim como os seguintes fatores: conformidade com as especificações, características técnicas e certificados de conformidade apresentados, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade. a não apresentação acarretará desclassificação do licitante;</p>			
N	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE
10	CADEIRA INFANTIL	Formada com assento, encosto e estrutura com a seguinte descrição técnica: Assento, deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado e dimensões de 330 mm de largura, 320 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, montados à estrutura por meio de 4 (cavidades reforçadas com aletas de no mínimo 3 mm de espessura dispensando o uso de porcas e parafusos. A altura do assento até o chão deve ser de 350 mm. O encosto deve ser inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em termoplástico de engenharia (Co polímero de Polipropileno) injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Suas dimensões devem ser de 330 mm de largura por 185 mm de altura, com espessura de parede média de 3,5 mm. A peça deve possuir cantos arredondados e une-se à estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira e deve ser travada por dois pinos fixadores injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. Estrutura, deve ser fabricada em tubos de aço industrial, é composta por pernas e travessas em tubo de quadrado. As peças devem ser unidas entre si pelo processo de soldagem MIG. O conjunto ainda deve receber tratamentos de banhos químicos e pintura epóxi (pó), o que possibilita proteção contra oxidação e maior vida útil à estrutura. Nas pontas dos tubos dos pés a cadeira deve receber ponteiros plásticos fabricadas pelo processo de injeção de termoplásticos de engenharia (Copolímero de Polipropileno).	19.600
<p>O licitante deverá apresentar junto com a proposta comercial: Laudo e/ou relatório de ensaio acreditado pelo Inmetro, atestando a análise de materiais por espectroscopia no infravermelho (ftir) em plástico pp(polipropileno), norma ASTM e1252:1998;</p> <p>Laudo emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro com a NBR 9209/86 atestando que os produtos possuem revestimento em fosfato com massa igual ou superior a 1,55g/m²;</p> <p>Laudo atestando que os produtos da aderência da tinta, conforme ABNT NBR 11003/2010, pelo método a evidenciando resultado x=0 /y=0; com espessura de camada de tinta seca maior ou igual a 100 micras;</p>			



CONSÓRCIO PÚBLICO
DO EXTREMO SUL

consorcio@azonasul.org.br

Laudo emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro quanto a tinta aplicada espessura e camada de tinta NBR 10443/08, com no mínimo 70 micros, com ensaio feito a partir de chapa de aço a36 6.35x76,20mm;

Laudo emitido por laboratório quando a atividade antiviral de acordo com a ISO 21702:2019 em produtos porosos e não porosos (Polipropileno e ABS), para a família do SARS-CoV-2 (Coronavírus).

Laudo ou declaração, comprovando que o mobiliário ofertado, com imagem e medidas está dentro da norma regulamentadora NR 17 - ergonomia, acompanhado por cópia de documento de identidade profissional (CREA ou CRM) ou ART paga com a devida comprovação de autenticidade, que comprove habilitação e especialização em medicina do trabalho, ergonomia ou engenharia segurança do trabalho, para emissão do respectivo Laudo;

Relatório de ensaio da determinação do teor de chumbo na pintura epóxi-pó das estruturas metálicas dos móveis, conforme lei federal nº 11.762/08 que fixa o limite máximo de chumbo permitido na fabricação de tintas imobiliárias e de uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares;

Laudo emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro quanto a resistência a flexão do assento e encosto, carteiras e pranchetas em resina termoplástica copolímero de polipropileno – norma ASTM d790;

Laudo emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro de acordo com a ISO 178:2019 quanto a resistência a tensão por flexão do assento e encosto, carteiras e pranchetas em resina termoplástica copolímero de polipropileno;

Catálogo técnico do produto, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas, comprovando que o item ofertado faz parte de sua linha de fabricação. esta condição será de extrema relevância para a avaliação do mesmo, assim como os seguintes fatores: conformidade com as especificações, características técnicas e certificados de conformidade apresentados, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade. a não apresentação acarretará desclassificação do licitante;

Certificado de conformidade emitido por uma OCP, comprovando que o fabricante tem seu processo de preparação e pintura de superfícies metálicas, garantindo o atendimento e conformidade às normas ABNT NBR 8094, ABNT NBR 8095, ABNT NBR 8096, ABNT NBR 11003, ASTM d 523, ASTM d 3359, ASTM d 3363, ASTM d 7091, NBR 5841, ASTM d 2794, NBR ISO 4628-3.

N	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE
11	CONJUNTO PROFESSOR	Mesa com tampo injetado em termoplástico à base de ABS Natural, com pigmentação, superfície lisa, sem brilho e com formato retangular que se fixa à estrutura por meio de encaixes, sendo 4 encaixes nas laterais da mesa (2 de cada lado) e 3 encaixes centrais e 4 parafusos. Possui um Painel Frontal de 650x250mm laminado melamínico de Baixa Pressão, branco e fixado na parte frontal da mesa por 4 parafusos soberbos. Após montada a mesa mede 610x810mm e tem 760mm de altura. A estrutura é formada por um quadro fabricado em tubo de aço composto por 3 travessas e 2 cabeceiras. Nos quatro cantos do quadro, na parte inferior do mesmo existe um cone em aço onde são montados os pés da mesa. Esse cone é fabricado em tubo e recebe internamente uma bucha plástica também cônica e expansível que realiza a fixação das pernas sem o uso de parafusos. As pernas são fabricadas em tubo de aço. Na extremidade inferior de cada pé existe de uma sapata com regulagem de altura para nivelamento da mesa, fabricada em polipropileno. Todas as peças metálicas que compõe a mesa recebem tratamento anticorrosivo e pintura em tinta Epoxi. A Cadeira Giratória deve ser constituída de assento e encosto; plataforma, coluna e base com sapata. A estrutura de sustentação do assento e encosto deve ser fabricada em tubos de aço, fosfatada e pintada com tinta epóxi pó. Os tubos devem ser curvados e furados para acoplarem-se ao assento e encosto unindo-se com o mecanismo onde serão fixados por 4 parafusos sextavados flangeados. O conjunto deve ser então acoplado ao pistão a gás e esse acoplado à base de cinco pernas com sapatas. O assento deve ser produzido em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado, com dimensões aproximadas de 465 mm de largura, 470 mm de profundidade com 5 mm de espessura de parede com cantos arredondados, unidos à estrutura por meio de 4 (quatro) porcas aparafusadas e 4 (quatro) parafusos sextavados flangeados. Sobre o assento deve existir um estofamento com alma plástica fixado ao mesmo por meio de parafusos para plástico. A altura do assento ao piso deve ser regulável de 410 à 520 mm aproximadamente. O encosto deve ser fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado, com dimensões aproximadas de 460mm de largura por 330mm de altura, com espessura de parede de 5mm e cantos arredondados, unido à estrutura metálica pelo encaixe de dupla cavidade na parte posterior do encosto, sendo travado por dois pinos fixadores plásticos injetados em polipropileno copolímero, na cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. O encosto deve possuir furos para ventilação. O mecanismo deve ser feito em chapa de aço, fosfatada pintada com tinta epóxi pó. Dotada	1.000



CONSÓRCIO PÚBLICO
DO EXTREMO SUL

consorcio@azonasul.org.br

		de alavanca plástica para acionamento da coluna a gás para regulagem de altura do assento. A base penta pé deve ser fabricada em chapa, fosfatada pintada com tinta epóxi pó, coberta com carenagem injetada em polipropileno com acabamento texturizado. A coluna deve ser com movimento à gás com curso de 110 mm e comprimento mínimo de 295 mm e máximo de 405 mm aproximadamente, coberta com carenagem injetada em polipropileno com acabamento texturizado.	
<p>O licitante deverá apresentar junto com a proposta comercial</p> <p>Laudo emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro atestando a resistência ao impacto IZOD, da resina plástica no ABS do tampo sendo que a resistência ao impacto, média de no mínimo 185 j/m, conforme a norma ASTM D 256:2010;</p> <p>Laudo e/ou relatório de ensaio acreditado pelo Inmetro, atestando a análise de materiais por espectroscopia no infravermelho (ftir) em plástico pp(polipropileno) e ABS (acrilonitrila butadieno estireno), norma ASTM e1252:1998;</p> <p>Laudo emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro com a NBR 9209/86 atestando que os produtos possuem revestimento em fosfato com massa igual ou superior a 1,55g/m²;</p> <p>Laudo emitido por laboratório quando a atividade antiviral de acordo com a ISO 21702:2019 em produtos porosos e não porosos (Polipropileno e ABS), para a família do SARS-CoV-2 (Coronavírus).</p> <p>Laudo atestando que os produtos da aderência da tinta, conforme ABNT NBR 11003/2010, pelo método a evidenciando resultado x=0 /y=0; com espessura de camada de tinta seca maior ou igual a 100 micras;</p> <p>Laudo emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro quanto a tinta aplicada espessura e camada de tinta NBR 10443/08, com no mínimo 70 micros, com ensaio feito a partir de chapa de aço a36 6.35x76,20mm;</p> <p>Laudo ou declaração, comprovando que o mobiliário ofertado, com imagem e medidas está dentro da norma regulamentadora NR 17 - ergonomia, acompanhado por cópia de documento de identidade profissional (CREA ou CRM) ou ART paga com a devida comprovação de autenticidade, que comprove habilitação e especialização em medicina do trabalho, ergonomia ou engenharia segurança do trabalho, para emissão do respectivo Laudo;</p> <p>Relatório de ensaio da determinação do teor de chumbo na pintura epóxi-pó das estruturas metálicas dos móveis, conforme lei federal nº 11.762/08 que fixa o limite máximo de chumbo permitido na fabricação de tintas imobiliárias e de uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares;</p> <p>Laudo emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro quanto a resistência a flexão do assento e encosto, carteiras e pranchetas em resina termoplástica copolímero de polipropileno – norma ASTM d790;</p> <p>Laudo emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro de acordo com a ISO 178:2019 quanto a resistência a tensão por flexão do assento e encosto, carteiras e pranchetas em resina termoplástica copolímero de polipropileno;</p> <p>Catálogo técnico do produto, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas, comprovando que o item ofertado faz parte de sua linha de fabricação. esta condição será de extrema relevância para a avaliação do mesmo, assim como os seguintes fatores: conformidade com as especificações, características técnicas e certificados de conformidade apresentados, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade. a não apresentação acarretará desclassificação do licitante;</p> <p>Certificado de conformidade emitido por uma OCP, comprovando que o fabricante tem seu processo de preparação e pintura de superfícies metálicas, garantindo o atendimento e conformidade às normas ABNT NBR 8094, ABNT NBR 8095, ABNT NBR 8096, ABNT NBR 11003, ASTM d 523, ASTM d 3359, ASTM d 3363, ASTM d 7091, NBR 5841, ASTM d 2794, NBR ISO 4628-3.</p>			
N	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE
12	BAÚ BIBLIOTECA	O baú deverá ser todo adesivado externamente, com imagens lúdicas voltadas para a educação. A biblioteca infantil- deverá possuir uma altura mínima de 54 cm, largura mínima de 45 cm e comprimento mínimo de 41 cm, deverá possuir ainda duas alças laterais para facilitar o transporte e um amortecedor composto por pistão à gás com 26,5 cm de comprimento. Deverá ainda possuir quatro rodízios em sua base, que possuirão a função de deslizamento, facilitando ainda mais o transporte do baú. Deverá ainda possuir duas dobradiças que farão a união do corpo do baú com o seu respectivo tampo. Deverá possuir um acervo bibliográfico elaborado para a faixa etária de 0 a 6 anos, este acervo deverá ser composto por no mínimo 58 livros em formatos diversos, que atendam a faixa etária proposta. Ainda deverá possuir um tapete de borracha EVA com no mínimo 36 peças encaixáveis, devendo formar uma superfície aberta de no mínimo 172x92x6 mm, cada peça deverá possuir no mínimo 28x28 cm.	1.000
O licitante deverá Apresentar junto com a proposta comercial : Catálogo do item com descritivo, medidas e imagem.			
N	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE
13	SUPER BLOCOS	Kit de blocos plásticos para montar confeccionados em plástico PP virgem atóxico e antialérgico injetado. Contendo: 20 (vinte) blocos retangulares, onde cada um possui 08 (oito) círculos salientes na face superior, que permitem o encaixe perfeito a outros blocos do mesmo modelo, seja quadrado ou	1.000



CONSÓRCIO PÚBLICO
DO EXTREMO SUL

consorcio@azonasul.org.br

		retangular, tanto na face superior quanto inferior. Permite mais de 70 (setenta) configurações de montagem entre duas peças do mesmo tamanho (retangulares) e 30 (trinta) configurações de montagem entre duas peças de tamanho diferente (1 retangular + 1 quadrada). Sua forma construtiva permite suportar cargas de 50 kg sem quebrar. Dimensões do bloco (LAP): 200 x 75 x 100 mm. 20 (vinte) blocos quadrados, onde cada um possui 04 (quatro) círculos salientes na face superior, que permitem o encaixe perfeito a outros blocos do mesmo modelo, seja quadrado ou retangular, tanto na face superior quanto inferior. Permite 09 (nove) configurações de montagem entre duas peças do mesmo tamanho (quadradas) e 30 (trinta) configurações de montagem entre duas peças de tamanho diferente (1 quadrada + 1 retangular). Sua forma construtiva permite suportar cargas de 50 kg sem quebrar. Dimensões do bloco (LAP): 100 x 75 x 100 mm. Dimensões do kit (LAP): 400 x 280 x 300 mm.	
--	--	---	--

O licitante deverá Apresentar junto com a proposta comercial: Catálogo do item com descritivo, medidas e imagem.

N	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE
14	BANCO TIPO PUFF FORMATOS GEOMÉTRICOS	A estrutura deve ser constituída de travessas dispostas verticalmente e de forma escalonada, as quais devem ser fabricadas em madeira de eucalipto, e devem ser fixadas em suas extremidades, em chapas inteiriças de MDF, com 12 mm de espessura, que devem garantir a geometria em forma hexagonal. A estrutura deve ser envolvida lateralmente por papelão couro, o qual deve garantir o fechamento dos vazios deixados pelo escalonamento das travessas e deve servir como suporte de sustentação para o revestimento. Na parte superior das estruturas deve ser fixada uma almofada, com formatos definidos em no mínimo quatro opções de geométricas a serem definidas, compreendendo as formas: hexagonal ou trapézio ou cilíndrica ou retangular de espuma ergonômica e flexível à base de poliuretano (PU). Esta almofada deve possuir densidade controlada de 33 kg/m ³ onde poderá ocorrer variações na ordem de +/- 10%. As dimensões do puff devem ser de no mínimo 360 mm (largura) x 460 mm (altura) x 350 mm (profundidade) em qualquer um dos formatos. Deverá possuir sapatas em termoplástico de engenharia (copolímero de polipropileno) as quais devem ser fabricadas pelo processo de injeção, onde deverá evitar o contato direto do MDF com a superfície de apoio. As sapatas devem ser fixadas ao conjunto por parafusos autoatarraxantes.	400

O licitante deverá Apresentar junto com a proposta Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo inmetro, de esgarçamento máximo da costura padrão, do tecido, no mínimo de 4,5 mm para-ambos os sentidos conforme abnt nbr 9925:2009 ou posterior.

Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo inmetro, comportamento ao fogo, determinação da facilidade de ignição de corpo de prova orientados verticalmente, conforme a iso 6940: 2014 ou posterior.

Relatório de ensaio emitido por laboratório, que a espuma utilizada na fabricação do produto é isenta de cfc.

Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo inmetro, determinação das características da queima, de material poliméricos celulares flexíveis, conforme abnt nbr 9178: 2022 ou posterior.

Certificado de cadeia de custódia, ou similares, para produtos de origem florestal (forestry stewardship council - fsc ou certificação florestal / programme for the endorsement of forest certification - cerflor/pefc). Caso a empresa classificada não seja fabricante, ela deve apresentar documento que comprove que o fabricante do produto possui tal certificação, ou declaração que seu fornecedor de matéria prima é certificado.

Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo inmetro de acordo com a nbr 8619/15 determinação da resiliência em espumas flexíveis de poliuretano.

Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo inmetro de acordo com a nbr 8910/2016, determinação da resistência à compressão de espumas flexíveis de poliuretano.

Catálogo técnico do produto, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas, comprovando que o item ofertado faz parte de sua linha de fabricação. Esta condição será de extrema relevância para a avaliação do mesmo, assim como os seguintes fatores: conformidade com as especificações, características técnicas e certificados de conformidade apresentados, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade. A não apresentação acarretará desclassificação do licitante.

N	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE
15	BANCO TIPO PUFF HEXAGONAL MAIOR	A estrutura deve ser constituída de travessas dispostas verticalmente e de forma escalonada, as quais devem ser fabricadas em madeira de eucalipto, e devem ser fixadas em suas extremidades, em chapas inteiriças de MDF, com 12 mm de espessura, que devem garantir a geometria em forma de um hexagonal. A estrutura deve ser envolvida lateralmente por papelão couro, o qual deve garantir o fechamento dos vazios deixados pelo escalonamento das travessas e deve servir como suporte de sustentação para o revestimento. Na parte superior das estruturas deve ser fixada uma almofada, com geometria definida em forma hexagonal de espuma ergonômica e flexível à base de poliuretano (PU). Esta almofada deve possuir densidade controlada de 33 kg/m ³ onde poderá ocorrer variações na ordem de +/- 10%. As dimensões do puff devem ser aproximadamente 930 mm (largura) x 460 mm (altura) x 800 mm (profundidade). Deverá possuir sapatas em termoplástico de engenharia	100



CONSÓRCIO PÚBLICO
DO EXTREMO SUL

consorcio@azonasul.org.br

		3,5 mm. A peça deve possuir cantos arredondados e unir-se à estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira e ser travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. A estrutura deve ser fabricada à partir de tubos de secção redonda. O conjunto estrutural deve receber banhos químicos e pintura Epoxi em pó. As extremidades das pernas da cadeira devem receber sapatas plásticas de acabamento padrão FDE.	
<p>O licitante deverá apresentar junto com a proposta comercial: Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando que o mobiliário está em conformidade com a ABNT 14006 de 2008, modelo 5 de certificação.</p> <p>Laudo emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro atestando a resistência ao impacto IZOD, da resina plástica no ABS do tampo sendo que a resistência ao impacto, média de no mínimo 185 j/m, conforme a norma ASTM D 256:2010;</p> <p>Laudo e/ou relatório de ensaio acreditado pelo Inmetro, atestando a análise de materiais por espectroscopia no infravermelho (ftir) em plástico pp(polipropileno) e ABS (acrilonitrila butadieno estireno), norma ASTM e1252:1998;</p> <p>Laudo emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro com a NBR 9209/86 atestando que os produtos possuem revestimento em fosfato com massa igual ou superior a 1,55g/m²;</p> <p>Laudo emitido por laboratório quando a atividade antiviral de acordo com a ISO 21702:2019 em produtos porosos e não porosos (Polipropileno e ABS), para a família do SARS-CoV-2 (Coronavírus)</p> <p>Laudo atestando que os produtos da aderência da tinta, conforme ABNT NBR 11003/2010, pelo método a evidenciando resultado x=0 /y=0; com espessura de camada de tinta seca maior ou igual a 100 micras;</p> <p>Laudo emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro quanto a tinta aplicada espessura e camada de tinta NBR 10443/08, com no mínimo 70 micros, com ensaio feito a partir de chapa de aço a36 6.35x76,20mm;</p> <p>Laudo ou declaração, comprovando que o mobiliário ofertado, com imagem e medidas está dentro da norma regulamentadora NR 17 - ergonomia, acompanhado por cópia de documento de identidade profissional (CREA ou CRM) ou ART paga com a devida comprovação de autenticidade, que comprove habilitação e especialização em medicina do trabalho, ergonomia ou engenharia segurança do trabalho, para emissão do respectivo Laudo;</p> <p>Relatório de ensaio da determinação do teor de chumbo na pintura epóxi-pó das estruturas metálicas dos móveis, conforme lei federal nº 11.762/08 que fixa o limite máximo de chumbo permitido na fabricação de tintas imobiliárias e de uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares;</p> <p>Laudo emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro quanto a resistência a flexão do assento e encosto, carteiras e pranchetas em resina termoplástica copolímero de polipropileno – norma ASTM d790;</p> <p>Laudo emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro de acordo com a ISO 178:2019 quanto a resistência a tensão por flexão do assento e encosto, carteiras e pranchetas em resina termoplástica copolímero de polipropileno;</p> <p>Catálogo técnico do produto, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas, comprovando que o item ofertado faz parte de sua linha de fabricação. esta condição será de extrema relevância para a avaliação do mesmo, assim como os seguintes fatores: conformidade com as especificações, características técnicas e certificados de conformidade apresentados, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade. a não apresentação acarretará desclassificação do licitante;</p> <p>Certificado de conformidade emitido por uma OCP, comprovando que o fabricante tem seu processo de preparação e pintura de superfícies metálicas, garantindo o atendimento e conformidade às normas ABNT NBR 8094, ABNT NBR 8095, ABNT NBR 8096, ABNT NBR 11003, ASTM d 523, ASTM d 3359, ASTM d 3363, ASTM d 7091, NBR 5841, ASTM d 2794, NBR ISO 4628-3.</p>			
	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE
02	CONJUNTO ESCOLAR – Aplicação: paraaluno juvenil	<p>CONJUNTO ESCOLAR – Aplicação: para aluno juvenil; Componentes: Mesa e Cadeira, Material Assento e encosto da cadeira Resina Plástica; Material do tampo, termoplástico ABS virgem; Formato Retangular. Opções de cores: Azul, Cereja, verde, amarelo e laranja. Característica mínimas exigidas: Mesa: Dimensões Mínimas: Largura: 620mm Profundidade: 485mm Altura: 650mm. Características mínimas da Mesa: A mesa deve ter 650 mm de altura e permitir sua montagem completa por encaixes de seus componentes e poder ser utilizada de ambos os lados, frente ou traz dependendo da escolha do usuário. Deve possuir tampo injetado em termoplástico ABS virgem, com pigmentação, superfície lisa sem brilho e com formato retangular. O tampo deve fixar-se ao contra tampo por meio de um encaixe em toda a sua lateral e quatro torres para fixação por parafusos. O contra tampo deve apoiar, reforçar e estruturar a superfície do tampo além de prover acabamento na parte inferior do tampo da mesa. As dimensões aproximadas do tampo devem ser de 620mm de largura e 485mm de profundidade, contendo um porta objeto retangular em sua parte posterior. Deve possuir 01 (um) porta livro em formato retangular, injetado em termoplástico com superfície texturizada, aberto por todos os lados facilitando o manuseio dos materiais. A estrutura metálica da mesa deve ser confeccionada em tubos de aço, sendo a base do tampo com tubo</p>	7.000



CONSÓRCIO PÚBLICO
DO EXTREMO SUL

consorcio@azonasul.org.br

		(copolímero de polipropileno) as quais devem ser fabricadas pelo processo de injeção, onde deverá evitar o contato direto do MDF com a superfície de apoio. As sapatas devem ser fixadas ao conjunto por parafusos autoatarraxantes.	
<p>O licitante deverá Apresentar junto com a proposta Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo inmetro, de esgarçamento máximo da costura padrão, do tecido, no mínimo de 4,5 mm para-ambos os sentidos conforme abnt nbr 9925:2009 ou posterior.</p> <p>Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo inmetro, comportamento ao fogo, determinação da facilidade de ignição de corpo de prova orientados verticalmente, conforme a iso 6940: 2014 ou posterior.</p> <p>Relatório de ensaio emitido por laboratório, que a espuma utilizada na fabricação do produto é isenta de cfc.</p> <p>Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo inmetro, determinação das características da queima, de material poliméricos celulares flexíveis, conforme abnt nbr 9178: 2022 ou posterior.</p> <p>Certificado de cadeia de custódia, ou similares, para produtos de origem florestal (forestry stewardship council - fsc ou certificação florestal / programme for the endorsement of forest certification - cerflor/pefc). Caso a empresa classificada não seja fabricante, ela deve apresentar documento que comprove que o fabricante do produto possui tal certificação, ou declaração que seu fornecedor de matéria prima é certificado.</p> <p>Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo inmetro de acordo com a nbr 8619/15 determinação da resiliência em espumas flexíveis de poliuretano.</p> <p>Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo inmetro de acordo com a nbr 8910/2016, determinação da resistência à compressão de espumas flexíveis de poliuretano.</p> <p>Catálogo técnico do produto, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas, comprovando que o item ofertado faz parte de sua linha de fabricação. Esta condição será de extrema relevância para a avaliação do mesmo, assim como os seguintes fatores: conformidade com as especificações, características técnicas e certificados de conformidade apresentados, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade. A não apresentação acarretará desclassificação do licitante.</p>			
N	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE
16	ESTANTE COLMEIA	Estante confeccionada em MDF de 15mm revestido de melamina na cor branca. Com a finalidade de organizar brinquedos, jogos e peças recreativas. Contendo no mínimo 10 baús coloridos em formato hexagonal confeccionados em resina plástica PP. Acabamento das bordas da estrutura em 3 cores de perfil PVC fixado com colagem no sistema hot-melt. Cores disponíveis dos Baús: Azul, vermelho, verde, amarelo e laranja. Medidas mínimas do baú-390mm(L),350mm(P) e 245mm(A). Dimensões mínimas da Estante: A 1025 x L 1430 x P 690.	400
<p>O licitante deverá apresentar junto com a proposta comercial: Catálogo técnico do produto, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas, comprovando que o item ofertado faz parte de sua linha de fabricação. esta condição será de extrema relevância para a avaliação do mesmo, assim como os seguintes fatores: conformidade com as especificações, características técnicas e certificados de conformidade apresentados, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade. a não apresentação acarretará desclassificação do licitante;</p>			
N	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE
17	CONJUNTO REFEITÓRIO MESA COM TAMPO INJETADO 06 LUGARES	A mesa deve possuir doze pés que deverão ser fabricados em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno), e possuir geometria retangular constante aolongo de todo seu comprimento aparente. A extremidade superior dos pés deve possuir formato cônico com objetivo de fixar-se, por interferência, aos alojamentos presentes naparte inferior do tampo e deverá garantir a integridade e estabilidade da mesa. Aextremidade inferior dos pés deve receber sapata plástica com regulagem de altura, a fim de propiciar o nivelamento da mesa e evitar o contato direto dos pés com a superfície de apoio. O tampo da mesa deve ser injetado em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno). Em uma de suas laterais deverá possuir dois acoplamentos que devem realizar a função "connect", onde deverá ser encaixado às extremidades laterais das mesas com o objetivo de conectar uma mesa à outra quando colocadas lado a lado. A superfície inferior do tampo deverá conter os alojamentos para os pés posicionados convenientemente um em cada extremidade.Após montada a mesa deve medir aproximadamente 2400x800mm e 720/640/590mm de altura. O conjunto deverá ter seis cadeiras, sendo que suas estruturas devem ser fabricadas a partir de tubos de aço, de secção redonda onde devem ser dobrados e soldados pelo processode soldagem MIG. Para dar acabamento nas pontas dos tubos dos pés a estrutura devem receber ponteirasplásticas injetadas em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno). Toda a estrutura deve receber uma proteção de preparação de superfície metálica em nanotecnologia (nanocerâmica), e deve ser revestida em eletroestático epóxi em pó, na mesma cor do conjunto assento e encosto, que deverá garantir proteção emaior vida útil ao produto. O assento deve ser produzido em termoplástico de engenharia (Copolímero dePolipropileno), onde deverá ser fabricado pelo processo de injeção e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Deve possuir dimensões aproximadas de 400 mm (largura) x 420/345/305 mm (profundidade) onde deverá apresentar em suas extremidades cantosarredondados. Deverá possuir	1.200



CONSÓRCIO PÚBLICO
DO EXTREMO SUL

consorcio@azonasul.org.br

		aberturas longitudinais em sua superfície, que deverá facilitar a transferência térmica. Deve ser fixado a estrutura por meio de encaixe em sua parte frontal por dois parafusos plástico 5 x 20 mm em sua parte traseira. O encosto deve ser fabricado em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno) injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado, com dimensões de 398 mm (largura) x 250 mm (altura) onde deverá apresentar em suas extremidades cantos arredondados. O encosto deve ser unido à estrutura por dupla cavidade na parte posterior do encosto, que se encaixa na estrutura metálica. O travamento do encosto deve ser por dois pinos fixadores, injetados em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno) na cor do encosto, onde deverá dispensar a presença de rebites ou parafusos. Deve possuir ainda aberturas longitudinais em sua superfície, que deve facilitar a transferência térmica.	
<p>O licitante deverá Apresentar junto com a proposta comercial : Certificado de conformidade emitido por uma ocp, comprovando que o fabricante tem seu processo de preparação e pintura de superfícies metálicas, garantindo o atendimento e conformidade às normas abnt nbr 8094, abnt nbr 8095, abnt nbr 8096, abnt nbr 11003, astm d 523, astm d 3359, astm d 3363, astm d 7091, nbr 5841, astm d 2794, nbr iso 4628-3. O certificado de conformidade deverá vir acompanhado dos relatórios/laudos de ensaios completos.</p> <p>Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo inmetro com a nbr 9209/86 atestando que os produtos possuem revestimento em fosfato com massa igual ou superior a 1,55g/m²;</p> <p>Laudo emitido por laboratório quando a atividade antiviral de acordo com a ISO 21702:2019 em produtos porosos e não porosos (Polipropileno e ABS), para a família do SARS-CoV-2 (Coronavírus).</p> <p>Relatório de ensaio atestando que os produtos da aderência da tinta, conforme abnt nbr 11003/2010, pelo método a evidenciando resultado x=0 /y=0; com espessura de camada de tinta seca maior ou igual a 100 micras;</p> <p>Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo inmetro quanto a tinta aplicada espessura e camada de tinta nbr 10443/08, com no mínimo 70 micros, com ensaio feito a partir de chapa de aço a36 6.35x76,20mm;</p> <p>Laudo ou declaração, comprovando que o mobiliário ofertado, com imagem e medidas está dentro da norma regulamentadora nr 17 - ergonomia, acompanhado por cópia de documento de identidade profissional (crea ou crm) ou art paga com a devida comprovação de autenticidade, que comprove habilitação e especialização em medicina do trabalho, ergonomia ou engenharia segurança do trabalho, para emissão do respectivo laudo.</p> <p>Catálogo técnico do produto, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas, comprovando que o item ofertado faz parte de sua linha de fabricação. Esta condição será de extrema relevância para a avaliação do mesmo, assim como os seguintes fatores: conformidade com as especificações, características técnicas e certificados de conformidade apresentados, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade. A não apresentação acarretará desclassificação do licitante.</p> <p>Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo inmetro, atestando a análise de materiais por espectroscopia no infravermelho (ftir) em plástico pp(polipropileno), norma astm e1252:1998;</p> <p>Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo inmetro quanto a resistência a flexão do assento e encosto, carteiras e pranchetas em resina termoplástica copolímero de polipropileno – norma astm d790;</p> <p>Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo inmetro de acordo com a iso 178:2019 quanto a resistência a tensão por flexão do assento e encosto, carteiras e pranchetas em resina termoplástica copolímero de polipropileno; comercial laudo e/ou relatório de ensaio emitido pelo inmetro, atestando a análise de materiais por espectroscopia no infravermelho (ftir) em plástico pp(polipropileno), norma ASTM e1252:1998;</p>			
N	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE
18	CONJUNTO REFEITÓRIO MESA COM TAMPO INJETADO 08 LUGARES	Mesa: deve ser composta por tampos modulares em plástico injetado de alto impacto, formado por 3 módulos que se fixam à estrutura por meio de encaixes, sendo 4 encaixes nas laterais da mesa (2 de cada lado) e 3 encaixes centrais por módulo e 4 parafusos por módulo. Após montada a mesa mede 2440x810mm, altura em relação ao piso 590/640/760 mm. A estrutura deve ser formada por um quadro fabricado em tubo de aço composto por 3 travessas e 2 cabeceiras. Nos quatro cantos do quadro, na parte inferior do mesmo existe um cone em aço 1010/1020 onde são montados os pés da mesa. Esse cone é fabricado em tubo e recebe internamente uma bucha plástica também cônica e expansível que realiza a fixação das pernas sem o uso de parafusos. As pernas devem ser fabricadas em tubo de aço. Na extremidade inferior de cada pé existe de uma sapata com regulagem de altura para nivelamento da mesa, fabricada em polipropileno. Todas as peças metálicas que compõe a mesa recebem tratamento anticorrosivo e pintura em tinta epóxi. Cadeira: o conjunto deve ser composto por 08 cadeiras, sendo compostas por: assento confeccionado em polipropileno copolímero injetado, moldado anatomicamente, com acabamento texturizado, medindo, 400/330/300 mm de largura por 400/320 mm de profundidade com 05 mm de espessura, de espessura de parede e cantos arredondados, unidos a estrutura por meio de 4 (quatro) cavidades reforçadas com aletas, que acomodam parafusos para plástico fl de diâmetro 5x30 mm fenda phillips. Deve possuir também a borda frontal arredondada para não obstruir a circulação sanguínea do usuário. Altura do assento em relação ao piso 350/380/460 mm, obedecendo às normas em vigor. Encosto inteiriço sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado, moldado anatomicamente	1.200



CONSÓRCIO PÚBLICO
DO EXTREMO SUL

consorcio@azonasul.org.br

	com acabamento texturizado, medindo 400/330 mm de largura por 200/165 mm de altura, com espessura média de 4 mm, cantos arredondados, fixação na estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura, travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. Estrutura do assento e encosto formados por dois pares de tubo que fazem a interligação da base do assento com os pés. duas travessas horizontais de ligação e sustentação do assento também em tubo, toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para a proteção e longevidade da estrutura e soldados através do sistema mig. A base dos pés em formato de arco, todo em polipropileno copolímero virgem, fabricado pelo processo de injeção de termoplástico os pés são fixados à estrutura por 2 (dois) encaixes e montados sob pressão, de maneira que resista a uma condição severa de uso, evitando assim o contato dos tubos com a umidade do chão, prevenindo contra ferrugem toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema mig.	
--	--	--

O licitante deverá Apresentar junto com a proposta comercial : Certificado de conformidade emitido por uma ocp, comprovando que o fabricante tem seu processo de preparação e pintura de superfícies metálicas, garantindo o atendimento e conformidade às normas abnt nbr 8094, abnt nbr 8095, abnt nbr 8096, abnt nbr 11003, astm d 523, astm d 3359, astm d 3363, astm d 7091, nbr 5841, astm d 2794, nbr iso 4628-3. O certificado de conformidade deverá vir acompanhado dos relatórios/laudos de ensaios completos.

Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo inmetro com a nbr 9209/86 atestando que os produtos possuem revestimento em fosfato com massa igual ou superior a 1,55g/m²;

Laudo emitido por laboratório quando a atividade antiviral de acordo com a ISO 21702:2019 em produtos porosos e não porosos (Polipropileno e ABS), para a família do SARS-CoV-2 (Coronavírus).

Relatório de ensaio atestando que os produtos da aderência da tinta, conforme abnt nbr 11003/2010, pelo método a evidenciando resultado $x=0/y=0$; com espessura de camada de tinta seca maior ou igual a 100 micras;

Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo inmetro quanto a tinta aplicada espessura e camada de tinta nbr 10443/08, com no mínimo 70 micros, com ensaio feito a partir de chapa de aço a36 6.35x76,20mm;

Laudo ou declaração, comprovando que o mobiliário ofertado, com imagem e medidas está dentro da norma regulamentadora nr 17 - ergonomia, acompanhado por cópia de documento de identidade profissional (crea ou crm) ou art paga com a devida comprovação de autenticidade, que comprove habilitação e especialização em medicina do trabalho, ergonomia ou engenharia segurança do trabalho, para emissão do respectivo laudo.

Catálogo técnico do produto, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas, comprovando que o item ofertado faz parte de sua linha de fabricação. Esta condição será de extrema relevância para a avaliação do mesmo, assim como os seguintes fatores: conformidade com as especificações, características técnicas e certificados de conformidade apresentados, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade. A não apresentação acarretará desclassificação do licitante.

Relatório de ensaio acreditado pelo inmetro, atestando a análise de materiais por espectroscopia no infravermelho (ftir) em plástico pp(polipropileno), norma astm e1252:1998;

Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo inmetro quanto a resistência a flexão do assento e encosto, carteiras e pranchetas em resina termoplástica copolímero de polipropileno – norma astm d790;

Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo inmetro de acordo com a iso 178:2019 quanto a resistência a tensão por flexão do assento e encosto, carteiras e pranchetas em resina termoplástica copolímero de polipropileno; comercial laudo e/ou relatório de ensaio acreditado pelo inmetro, atestando a análise de materiais por espectroscopia no infravermelho (ftir) em plástico pp(polipropileno), norma ASTM e1252:1998;

N	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE
19	CONJUNTO REFEITÓRIO MESA COM TAMPO INJETADO 10 LUGARES.	A mesa, deve ser composta por tampos modulares em plástico injetado de alto impacto, formado por 4 módulos que se fixam à estrutura por meio de encaixes, sendo 4 encaixes nas laterais da mesa (2 de cada lado) e 3 encaixes centrais por módulo e 4 parafusos por módulo. Após montada a mesa mede 2440x810mm, altura em relação ao piso 590/640/760 mm. A estrutura deve ser formada por um quadro fabricado em tubo de aço composto por 3 travessas e 2 cabeceiras. Nos quatro cantos do quadro, na parte inferior do mesmo existe um cone em aço 1010/1020 onde são montados os pés da mesa. Esse cone deve ser fabricado em tubo e recebe internamente uma bucha plástica também cônica e expansível que realiza a fixação das pernas sem o uso de parafusos. As pernas devem ser fabricadas em tubo de aço. Na extremidade inferior de cada pé existe de uma sapata com regulagem de altura para nivelamento da mesa, fabricada em polipropileno. Todas as peças metálicas que compõe a mesa recebem tratamento anticorrosivo e pintura em tinta epóxi. Cadeira: o conjunto deve ser composto por 10 cadeiras, sendo compostas por: assento confeccionado em polipropileno copolímero injetado, moldado anatomicamente, com acabamento texturizado, medindo, 395 mm de largura por 300/325/420 mm de profundidade com 04 mm de espessura, cantos arredondados, fixação na estrutura por meio de um encaixe em todo o tubo da base da frente da cadeira e 02 (duas)	1.200



CONSÓRCIO PÚBLICO
DO EXTREMO SUL

consorcio@azonasul.org.br

	<p>cavidades reforçadas com aletas de 02 mm de espessura, que acomodam parafusos auto atarraxantes para plástico de fenda phillips. Parte frontal com borda arredondada com raio afim de não obstruir a circulação sanguínea. Altura do assento em relação ao piso 350/380/460 mm, obedecendo às normas em vigor. Encosto inteiriço sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado, moldado anatomicamente com acabamento texturizado, medindo 374 mm de largura por 195 mm de altura, com espessura média de 3,5 mm, cantos arredondados, fixação na estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura, travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. Estrutura, cor branca, fabricada com tubos de aço industrial. Acabamentos: todo material em aço é soldado com solda eletrônica mig, e recebe pré-tratamento de desengraxamento, decapagem e fosfatização, preparando a superfície para receber à pintura. Pintura epóxi-pó aplicada pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa. Ponteiros plásticos de acabamento, cor cinza, padrão fde, nos pés de apoio no piso, fixadas por meio de encaixes sobre pressão.</p>	
--	--	--

O licitante deverá Apresentar junto com a proposta comercial : Certificado de conformidade emitido por uma ocp, comprovando que o fabricante tem seu processo de preparação e pintura de superfícies metálicas, garantindo o atendimento e conformidade às normas abnt nbr 8094, abnt nbr 8095, abnt nbr 8096, abnt nbr 11003, astm d 523, astm d 3359, astm d 3363, astm d 7091, nbr 5841, astm d 2794, nbr iso 4628-3. O certificado de conformidade deverá vir acompanhado dos relatórios/laudos de ensaios completos.

Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo inmetro com a nbr 9209/86 atestando que os produtos possuem revestimento em fosfato com massa igual ou superior a 1,55g/m²;

Laudo emitido por laboratório quando a atividade antiviral de acordo com a ISO 21702:2019 em produtos porosos e não porosos (Polipropileno e ABS), para a família do SARS-CoV-2 (Coronavírus).

Relatório de ensaio atestando que os produtos da aderência da tinta, conforme abnt nbr 11003/2010, pelo método a evidenciando resultado $x=0/y=0$; com espessura de camada de tinta seca maior ou igual a 100 micras;

Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo inmetro quanto a tinta aplicada espessura e camada de tinta nbr 10443/08, com no mínimo 70 micros, com ensaio feito a partir de chapa de aço a36 6.35x76,20mm;

Laudo ou declaração, comprovando que o mobiliário ofertado, com imagem e medidas está dentro da norma regulamentadora nr 17 - ergonomia, acompanhado por cópia de documento de identidade profissional (crea ou crm) ou art paga com a devida comprovação de autenticidade, que comprove habilitação e especialização em medicina do trabalho, ergonomia ou engenharia segurança do trabalho, para emissão do respectivo laudo.

Catálogo técnico do produto, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas, comprovando que o item ofertado faz parte de sua linha de fabricação. Esta condição será de extrema relevância para a avaliação do mesmo, assim como os seguintes fatores: conformidade com as especificações, características técnicas e certificados de conformidade apresentados, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade. A não apresentação acarretará desclassificação do licitante.

Relatório de ensaio acreditado pelo inmetro, atestando a análise de materiais por espectroscopia no infravermelho (ftir) em plástico pp(polipropileno), norma astm e1252:1998;

Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo inmetro quanto a resistência a flexão do assento e encosto, carteiras e pranchetas em resina termoplástica copolímero de polipropileno – norma astm d790;

Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo inmetro de acordo com a iso 178:2019 quanto a resistência a tensão por flexão do assento e encosto, carteiras e pranchetas em resina termoplástica copolímero de polipropileno; comercial laudo e/ou relatório de ensaio acreditado pelo inmetro, atestando a análise de materiais por espectroscopia no infravermelho (ftir) em plástico pp(polipropileno), norma ASTM e1252:1998;

N	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE
20	MESA ESCOLAR ADAPTADA	<p>MESA ESCOLAR ADAPTADA– Aplicação para cadeirante; Material aço modular, tratamento com pintura nano cerâmica, material do tampo MDF. Características mínimas da Mesa: A mesa para cadeirante deve ser constituída de estrutura metálica formada à partir de tubos de secção oblonga e circular e tampo fabricado em aglomerado com revestimento melamínico com fitas de borda e porta-livros plástico. O tampo deve ter dimensões aproximadas de 900x600 mm fabricado em chapa de aglomerado de 18mm de espessura com revestimento melamínico branco cristal em ambas as faces, com fita de borda de 3 mm de espessura com cantos arredondados com 6 porcas-garra alojadas diretamente no tampo. a altura do tampo até o chão deve ser de aproximadamente 820mm. Estrutura metálica da mesa deve ser confeccionada em tubos de aço, sendo a base do tampo um “u” de secção circular com 6 furos passantes, por esses furos devem ser inseridos parafusos cabeça panela fenda phillips que se fixarão nas porcas-garra do tampo. a esse “u” devem ser soldadas duas camisas metálicas de tubo oblongo unidas entre sí por um tubo oblongo. as pernas das mesas devem ser fabricadas com tubo soldados aos pés da mesa fabricados em tubo com ponteiros plásticos de acabamento padrão fde/fnde fixadas por meio de rebites tipo pop. a montagem das pernas da mesa ao conjunto estrutural do tampo deve ocorrer por meio de 4 parafusos, dois em cada perna. Todos os</p>	200



	componentes da estrutura metálica devem ser fabricados em tubo de aço industrial, tratados por conjuntos de banhos químicos, e receber pintura epóxi em pó. O porta-livros deve ser injetado em polipropileno na cor cinza, medindo aproximadamente 503x302 sendo fixado na travessa por meio de 4 rebites de repuxo pop em alumínio.	
<p>O licitante deverá Apresentar junto com a proposta comercial</p> <p>Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo inmetro com a nbr 9209/86 atestando que os produtos possuem revestimento em fosfato com massa igual ou superior a 1,55g/m²;</p> <p>Relatório de ensaio atestando que os produtos da aderência da tinta, conforme abnt nbr 11003/2010, pelo método a evidenciando resultado x=0 /y=0; com espessura de camada de tinta seca maior ou igual a 100 micras;</p> <p>Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo inmetro quanto a tinta aplicada espessura e camada de tinta nbr 10443/08, com no mínimo 70 micros, com ensaio feito a partir de chapa de aço a36 6.35x76,20mm;</p> <p>Laudo ou declaração, comprovando que o mobiliário ofertado, com imagem e medidas está dentro da Norma Regulamentadora NR 17 - Ergonomia, acompanhado por cópia de documento de identidade profissional (CREA ou CRM) ou ART paga com a devida comprovação de autenticidade, que comprove habilitação e especialização em medicina do trabalho, ergonomia ou engenharia segurança do trabalho, para emissão do respectivo laudo.</p> <p>Relatório de ensaio da determinação do teor de chumbo na pintura epóxi-pó das estruturas metálicas dos móveis, conforme Lei Federal nº 11.762/08 que fixa o limite máximo de chumbo permitido na fabricação de tintas imobiliárias e de uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares.</p> <p>Catálogo técnico do produto, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas, comprovando que o item ofertado faz parte de sua linha de fabricação. Esta condição será de extrema relevância para a avaliação do mesmo, assim como os seguintes fatores: conformidade com as especificações, características técnicas e certificados de conformidade apresentados, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade. A não apresentação acarretará desclassificação do licitante.</p> <p>Certificado de Conformidade emitido por uma OCP, comprovando que o fabricante tem seu processo de preparação e pintura de superfícies metálicas, garantindo o atendimento e conformidade às normas ABNT NBR 8094, ABNT NBR 8095, ABNT NBR 8096, ABNT NBR 11003, ABNT NBR 10443, NBR 10545, ASTM D 523, ASTM D 3359, ASTM D 3363, ASTM D 7091, NBR 5841, ASTM D 2794, NBR ISO 4628-3.</p>		

4. DAS AMOSTRAS

O **CONSÓRCIO EXTREMO SUL** poderá, caso considere necessário, solicitar da licitante vencedora temporária, um conjunto de amostra completa ou parcial, a ser apresentada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contendo uma unidade de cada componente solicitado, em conformidade com as especificações técnicas constantes deste instrumento. As amostras serão encaminhadas para avaliação técnica com emissão de parecer quanto sua aprovação.

4.1 Caso o laudo consubstanciado da amostra entregue pela licitante vencedora temporária seja **NEGATIVO**, a amostra será **REPROVADA** e a licitante declarada **DECLASSIFICADA**. Isto ocorrendo, deverá ser solicitado do próximo colocado o mesmo conjunto de amostra até a obtenção de um laudo **POSITIVO** e a consequente **APROVAÇÃO** da mesma.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. O responsável pela fiscalização da contratação será indicado por cada município adquirente dos objetos licitados, por meio de portaria específica para o fim e iminentemente após a requisição de quantitativos.

6. DO ENDEREÇO E PRAZO DE ENTREGA:

6.1 O endereço de entrega será aquele fornecido por cada município requisitante, com a respectiva relação das escolas municipais. As entregas deverão ser efetuadas de acordo com o horário de expediente do município requisitante.

6.2. Os materiais adquiridos (sob forma de combo) deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos a contar da data de recebimento pela CONTRATADA da nota de empenho/ordem de entrega a



ser expedida pelo CONTRATANTE. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação devidamente fundamentada pela empresa adjudicada e será concedido após análise da administração da contratante.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. O critério de julgamento das propostas financeiras será o de menor preço por lote, devido à metodologia de execução/forma de entrega, que se dará de forma simultânea, visando à padronização, agilidade e economicidade para o município, de acordo com os critérios, necessidades e peculiaridades, visando a otimização da entrega e facilitando, sobre maneira, a gestão e a fiscalização contratual e a logística do processo de entrega.

8. EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. Por se tratar de registro de preços, será lavrada ata, de acordo com a minuta anexada ao edital, na qual constam as cláusulas relativas a condições gerais, obrigações, fiscalização, pagamentos, penalidades e demais cláusulas e condições relativas à execução do objeto, que deverão ser atendidas na íntegra pela licitante vencedora, caso contratada.

9. INFORMAÇÕES ADICIONAIS REFERENTES À ENTREGA

9.1. Os combos de uso diário contratados na forma de materiais deverão ser entregues pelo contratado diretamente nas unidades escolares da rede municipal de educação, conforme a ser determinado pela secretaria municipal de educação de cada município.

9.2. Será responsabilidade do fornecedor a promoção da entrega dos materiais, nos prazos ajustados, em cada uma das escolas da rede municipal de educação.

9.3. Na data de entrega, o fornecedor deverá disponibilizar profissionais suficientes para a entrega dos materiais, de acordo com cronograma fornecido pela secretaria de educação, sob a supervisão de servidores que auxiliarão na entrega.

9.4. Os materiais deverão ser acondicionados em caixas de papelão ondulado, semi-kraft resistente, gramatura de 375 gramas, conforme norma NBR 11950/6736 E 6737 – com a descrição dos produtos impressa em cada materiais, ciclo de educação correspondente estampada em letra na cor preta em cada caixa, em tamanho apropriado. As embalagens devem proteger os materiais contra umidade, vazamentos, evaporação ou contaminação na armazenagem, de modo que não amassem e danifiquem no transporte e empilhamento.

10. SANÇÕES APLICÁVEIS:

Estão previstas no edital registro de preços.


ANEXO II
PLANILHA DE PREÇOS

Item	Qtd	Unid	Descrição	Valor Máximo
01	1	Unid	CONJUNTO ESCOLAR – Aplicação: para aluno adulto	
02	1	Unid	CONJUNTO ESCOLAR – Aplicação: para aluno juvenil	
03	1	Unid	CONJUNTO ESCOLAR – Aplicação: para aluno infantil	
04	1	Unid	CONJUNTO EDUCACIONAL 4 LUGARES	
05	1	Unid	CONJUNTO ADULTO COM PRANCHETA LATERAL	
06	1	Unid	CONJUNTO PRANCHETA FRONTAL	
07	1	Unid	CADEIRA MONOBLOCO TREINAMENTO	
08	1	Unid	CADEIRA MONO BLOCO INFANIL	
09	1	Unid	SUPERFÍCIE EDUCACIONAL INFANTIL	
10	1	Unid	CADEIRA INFANTIL	
11	1	Unid	CONJUNTO PROFESSOR	
12	1	Unid	BAÚ BIBLIOTECA	
13	1	Unid	SUPER BLOCOS	
14	1	Unid	BANCO TIPO PUFF FORMATOS GEOMÉTRICOS	
15	1	Unid	BANCO TIPO PUFF HEXAGONAL MAIOR	
16	1	Unid	ESTANTE COLMEIA	
17	1	Unid	CONJUNTO REFEITÓRIO MESA COM TAMPO INJETADO 06 LUGARES	
18	1	Unid	CONJUNTO REFEITÓRIO MESA COM TAMPO INJETADO 08 LUGARES	
19	1	Unid	CONJUNTO REFEITÓRIO MESA COM TAMPO INJETADO 10 LUGARES	
20	1	Unid	MESA ESCOLAR ADAPTADA	

DESCRIÇÃO DO LOTE 1	VALOR GLOBAL DO LOTE
Lote Mobiliario Escolar	
Valor Global do LOTE por extenso:	

**ANEXO III
MINUTA DA ATA****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2023 - COPES
PROCESSO ADMINISTRATIVO COPES N° 009/2023**

Ao _____, o CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL - COPES, Consórcio Público (formado por vinte municípios que juntos possuem população maior que 800 (oitocentos) mil de habitantes), constituído na forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público e de natureza autárquica, integrante da administração indireta de todos os entes da Federação consorciados, com fundamento legal no artigo 41, inc. IV, da Lei Federal no 10.406/02 (Código Civil Brasileiro), inscrito no CNPJ sob o nº11.312.086/0001-04, com sede na Rua Andrade Neves, 2070, 6º andar, no Município de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo Sr. _____, Presidente do Consórcio Municipal do Extremo Sul - COPES, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR no uso de suas atribuições, RESOLVE Registrar os preços da empresa: _____, pessoa jurídica, situada _____ cep _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, sócio da empresa, RG nº _____ e CPF nº _____, doravante denominado CONTRATADO, para fornecimento dos itens de MOBILIÁRIO ESCOLAR, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO E DO PREÇO

1.1 Registro de preços, por meio de pregão eletrônico, para aquisição de mobiliário Escolar para Rede Municipal, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, para atender as necessidades dos



municípios pertencentes ao CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL, durante o período de doze meses, a contar da assinatura da ata de registro de preços.

1.2 Os valores ora licitados, servirão de base de registro de preços para a composição do lote.

1.3 A especificação, preço e quantidade (LOTE ÚNICO) registrado para a fornecedora, referente ao pregão 009/2023, estão relacionados nos quadros abaixo:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
1	7.000	CONJUNTO ESCOLAR – Aplicação: para aluno adulto			
2	7.000	CONJUNTO ESCOLAR – Aplicação: para aluno juvenil			
3	7.000	CONJUNTO ESCOLAR – Aplicação: para aluno infantil			
4	1.000	CONJUNTO EDUCACIONAL 4 LUGARES			
5	14.900	CONJUNTO ADULTO COM PRANCHETA LATERAL			
6	4.900	CONJUNTO PRANCHETA FRONTAL			
7	1.200	CADEIRA MONOBLOCO TREINAMENTO			
8	9.600	CADEIRA MONO BLOCO INFANIL			
9	19.200	SUPERFÍCIE EDUCACIONAL INFANTIL			
10	19.200	CADEIRA INFANTIL			
11	1.000	CONJUNTO PROFESSOR			
12	1.000	BAÚ BIBLIOTECA			
13	1.000	SUPER BLOCOS			
14	400	BANCO TIPO PUFF FORMATOS GEOMÉTRICOS			
15	100	BANCO TIPO PUFF HEXAGONAL MAIOR			
16	400	ESTANTE COLMEIA			
17	1200	CONJUNTO REFEITÓRIO MESA COM TAMPO INJETADO 06 LUGARES			
18	1200	CONJUNTO REFEITÓRIO MESA COM TAMPO INJETADO 08 LUGARES			
19	1200	CONJUNTO REFEITÓRIO MESA COM TAMPO INJETADO 10 LUGARES			
20	200	MESA ESCOLAR ADAPTADA			

DESCRIÇÃO DO LOTE		
MOBILIARIO ESCOLAR		



CLÁUSULA SEGUNDA — DO CONTRATO

2.1. Este Pregão destina-se a selecionar as propostas mais vantajosas para aquisição do objeto pelos Municípios mencionados no item anterior, mediante contratos a serem celebrados diretamente entre eles e os licitantes vencedores, conforme prevê o artigo 112, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe foi dada pelo artigo 17 da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005.

2.2. O licitante classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços registrados, será convocado pelo COPES a firmar Contrato com o município consorciado, durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, tendo o contratante prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a convocação.

2.3. O licitante que, convocado para assinatura do contrato, deixar de fazê-lo no prazo fixado, será informado o Órgão Gerenciador para efetuar a exclusão da Ata de Registro de Preços, ficando sujeito às sanções previstas no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A DETENTORA da Ata de Registro de Preços deve responsabilizar-se a:

3.1. Executar o objeto conforme exigências da presente Ata e Edital licitatório;

3.2. Manter endereço, nº de telefone, fax, e-mail sempre atualizado junto ao COPES e aos municípios consorciados;

3.3. Enviar aos municípios contratantes as vias dos contratos, pertencentes a ele, assinadas pelo representante legal da empresa;

3.4. Manter, durante todo o período de validade da Ata de Registro de Preços e de contratos dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao COPES qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente;

3.5. Responsabilizar civil e criminalmente por todo e qualquer dano causado aos municípios Consorciados ou a terceiros, decorrentes de qualquer improbidade do produto adquirido, não restando qualquer responsabilidade ao contratante, sequer subsidiária.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO COPES E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS

Será de responsabilidade do contratante e COPES:

- 4.1.** Zelar pela completa e perfeita execução do Contrato;
- 4.2.** Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados em Ata de Registro de Preços, seus aditivos e contrato;
- 4.3.** A fiscalização do Contrato: ficará a cargo do (a) Secretário (a) de Educação, desde o ato da assinatura do documento até o término da vigência do mesmo;
- 4.4.** Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na execução do objeto;
- 4.5.** Fornecer à contratada todo tipo de informação interna essencial à realização do contrato;
- 4.6.** A fiscalização sobre todos os termos da presente Ata, a ser exercida pelo CONTRATANTE, ocorrerá para preservar o interesse público sendo que eventual atraso ou deficiência nos serviços não lhe implicará na corresponsabilidade;
- 4.7.** Solicitar a apresentação de documentos comprobatórios quanto à certificação técnica dos produtos.

CLÁUSULA QUINTA — DO PRAZO DE ENTREGA

5.1. O endereço de entrega será aquele fornecido por cada município requisitante, com a respectiva relação das escolas municipais. As entregas deverão ser efetuadas de acordo com o horário de expediente do município requisitante.

5.2. Os materiais adquiridos (sob forma de combo) deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos a contar da data de recebimento pela CONTRATADA da nota de empenho/ordem de entrega a ser expedida pelo CONTRATANTE.

5.2 A presente Ata de Registros de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses a partir de sua publicação. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a COPES não fica obrigada a firmar as



contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEXTA — INFORMAÇÕES ADICIONAIS REFERENTES À ENTREGA

6.1 Os combos de uso diário contratados na forma de materiais deverão ser entregues pelo contratado diretamente nas unidades escolares da rede municipal de educação, conforme a ser determinado pela secretaria municipal de educação de cada município.

6.2 Será responsabilidade do fornecedor a promoção da entrega dos materiais, nos prazos ajustados, em cada uma das escolas da rede municipal de educação.

6.3 Na data de entrega, o fornecedor deverá disponibilizar profissionais suficientes para a entrega dos materiais de acordo com cronograma fornecido pela secretaria de educação, sob a supervisão de servidores que auxiliarão na entrega.

6.4 Os materiais deverão ser acondicionados em caixas de em papelão ondulado, semi-kraft resistente, gramatura de 375 gramas, conforme norma NBR 11950/6736 E 6737 – com a descrição dos produtos impressa em cada materiais, ciclo de educação correspondente estampada em letra na cor preta em cada caixa, em tamanho apropriado. As embalagens devem proteger os materiais contra umidade, vazamentos, evaporação ou contaminação na armazenagem, de modo que não amassem e danifiquem no transporte e empilhamento.

CLÁUSULA SÉTIMA — DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá o CONTRATANTE, aplicar ao PRESTADOR as seguintes sanções:



I - deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado para contratação.

II - executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução se sem prejuízo ao resultado: advertência.

III - executar o contrato, com atraso injustificado até o limite de 5 (cinco) dias após, os quais serão considerados como inexecução contratual: multa diária de 0.5% sobre o valor atualizado do contrato;

IV - inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato.

V - inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

VI - causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual, apresentar documentação falsa, fraude ou falha na execução do contrato: declaração de inidoneidade e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

VII - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

VIII - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que for imposta ao prestador, em virtude de penalidade ou, inadimplência contratual.

IX - Será facultado a Contratada o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas.

CLÁUSULA OITAVA — DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços, poderá ser modificada pela contratante unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os interesses da contratada.

8.2. O valor do contrato não poderá ser reajustado e deverá ser pelo prazo de 12 (doze) meses. No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzida eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo como teto o indexador IGP-M ou outro indexador oficial que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA NONA— DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO ADJUDICATÁRIO

9.1. O DETENTOR da ata terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - recusar-se a celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato ou não retirar o instrumento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - tiver presentes razões de interesse público;

V - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

VI - for impedido de licitar e contratar com ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 70 da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3. A comunicação do cancelamento do registro de preços, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por meio eletrônico, juntando-se comprovadamente nos autos do processo que deu origem ao cancelamento.

9.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do adjudicatário, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial da União, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro de preços a partir da data da última publicação.

9.5. O adjudicatário poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**CLÁUSULA DÉCIMA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2023/2024 de cada município consorciado.

10.2. O município consorciado, quando da contratação, especificação a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DOS PAGAMENTOS

11.1. O pagamento do objeto do Contrato pelo Contratante será efetuado em 15 (quinze) dias úteis, contados da formalização do recebimento definitivo dos produtos pelo Município Contratante, efetuada a necessária e prévia liquidação da despesa. Sua implementação se fará mediante Crédito em Conta Corrente Bancária, indicada pelo fornecedor.

11.2. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.

11.3. Nenhum pagamento será efetuado ao DETENTOR da ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DA VIGÊNCIA

12.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao COPES ou para os Municípios Consorciados a obrigação de contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

13.2. Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Município Consorciado ao COPES poderá contratar de outro prestador de serviços registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade compatível com o solicitado pelo Município Consorciado.

13.3. A existência de preços registrados não obriga os Municípios Consorciados ao COPES a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de prestação em igualdade de condições.

13.4. O CONTRATADO signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com COPES e os Municípios Consorciados, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

13.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por municípios consorciados e municípios não consorciados ao COPES. Municípios não consorciados poderão aderir à ata somente com prévia solicitação e anuência do Consórcio e da CONTRATADA. É facultado aos municípios a adesão completa (por lote) ou parcial (por item), visando atender a real necessidade dos mesmos.

13.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade permitida por Lei, do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de municípios que a aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA— DO FORO

14.1. É competente o foro da Comarca de Pelotas/RS para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços. E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma.



CONSÓRCIO PÚBLICO
DO EXTREMO SUL

consorcio@azonasul.org.br

Pelotas (RS), ____ de _____ de 2023

Presidente do Consórcio

Empresa Contratada

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº ____/____

Que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE _____, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor _____, denominado neste ato de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, estabelecida à _____, município de _____, inscrita no CNPJ nº _____ representada pelo(a) Senhor(a) _____, CPF _____ a seguir denominado(a) simplesmente de CONTRATADO(A), contratam o que segue nas cláusulas e condições a seguir:

I – DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto da presente licitação é a seleção de propostas visando o registro de preços, por meio de pregão eletrônico, para aquisição de MOBILIAIRO ESCOLAR, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, para atender as necessidades dos municípios pertencentes ao CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL, durante o período de doze meses, a contar da assinatura da ata de registro de preços.

II – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

CLÁUSULA SEGUNDA: Os combos de uso diário contratados na forma de materiais deverão ser entregues pelo contratado diretamente nas unidades escolares da rede municipal de educação, conforme a ser determinado pela secretaria municipal de educação de cada município.

III – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

CLÁUSULA TERCEIRA:

- a. O pagamento do objeto do Contrato pelo Contratante será efetuado em 15 (quinze) dias úteis, contados da formalização do recebimento definitivo dos produtos pelo Município Contratante, efetuada a necessária e prévia liquidação da despesa. Sua implementação se fará mediante Crédito em Conta Corrente Bancária, indicada pelo fornecedor.
- b. Não será efetuado qualquer pagamento ao fornecedor/Contratado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira decorrente de penalidade administrativa ou inadimplemento contratual.
- c. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa,



o pagamento será susado, até que o Contratado adote as medidas saneadoras necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas dos vencimentos, sem qualquer ônus para o Município Contratante.

- d. O município se obriga a efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados na Ata de Registro de Preços, seus aditivos e contrato;
- e. O município estará sujeito ao pagamento de multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato nos casos em que os valores devidos a empresa contratada não sejam devidamente adimplidos na forma acordada.

Das Dotações:

A presente despesa correrá por conta das dotações:

CLÁUSULA QUARTA: O valor do contrato não poderá ser reajustado e deverá ser pelo prazo de 12 (doze) meses.

IV – DOS PRAZOS:

CLÁUSULA QUINTA: O prazo estipulado para o presente contrato é de 12 (doze) meses, não podendo este prazo ser prorrogado.

CLÁUSULA SEXTA: O(A) Contratado(a) é responsável pelos danos que causar, por culpa ou dolo, na execução do contrato, ao Município ou a terceiros.

V – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

CLÁUSULA SÉTIMA: O não cumprimento do objeto do presente contrato implicará nas penas previstas nos art. 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que a multa, se aplicada, poderá ser de:

- até 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva proposta;
- até 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva proposta, por dia de atraso no prazo de entrega previsto
- o município estará sujeito ao pagamento de multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado da parcela pendente do contrato nos casos em que os valores devidos a empresa contratada não sejam devidamente adimplidos na forma acordada.

i) A deixar de apresentar a documentação exigida no certame durante o contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

j) Manter comportamento inadequado durante o contrato: afastamento e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

k) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

l) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

m) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

n) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

o) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: O(A) Contratado(a) está sujeito(a) às penalidades previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, na execução dos contratos.

CLÁUSULA NONA: O(A) Contratado(a) reconhece, expressamente, o direito do Município de rescindir unilateralmente o contrato pela sua inexecução total ou parcial, com a aplicação das sanções contratuais, legais e regulamentares.

CLAUSULA DÉCIMA: O presente contrato rege-se, no que for omissis, pelas condições previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que o(a) Contratado(a) declara conhecer e acatar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato é intransferível não podendo o(a) Contratado(a) subcontratar ou sub-empregar o objeto do mesmo, sem a expressa autorização do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As partes elegem o Foro da Comarca de _____, como o único competente para dirimir as controvérsias oriundas da interposição das cláusulas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um mesmo e desejado efeito jurídico, na presença de duas testemunhas instrumentais.

_____/RS, _____ de _____ de _____.

CONTRATANTE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO(A)



CONSÓRCIO PÚBLICO
DO EXTREMO SUL

consorcio@azonasul.org.br

TESTEMUNHAS

Vistos da Assessoria Jurídica.

Em ___/___/___.

Dr. _____

OAB/RS _____

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Convênio - TC Nº 426/2022, que celebram entre si o Comitê Paralímpico Brasileiro - CPB, CNPJ Nº 00.700.114/0001-44 e a Confederação Brasileira de Basquete em Cadeira de Rodas - CBBC, CNPJ Nº 02.368.353/0001-74; Objeto: 4º ADITIVO E 4ª REALOCAÇÃO DA MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA 2023. Despesa: Os recursos decorrentes do presente convênio são provenientes do CPB oriundos da lei 13.756/2018; Ordem de pagamento: 01 (uma) Parcela; Valor: R\$ 2.344,67 (dois mil, trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta e sete centavos); Vigência: 16/09/2023 a 31/12/2023; Data da Assinatura: 06/09/2023; Signatários: Mizael Conrado de Oliveira - CPF: 163.487.988-01 - Presidente/CPB, e Mario José da Silva Belo - CPF: 070.661.847-50 - Presidente/CBBC; Processo Nº: 1091/2022.

RETIFICAÇÃO

No Extrato de 1º Termo Aditivo nº 319/2023, publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, na data de 05 de setembro de 2023, página 237, onde se lê: 1º ADITIVO - 2023 WORLD TRIATHLON PARA CHAMPIONSHIPS PONTEVEDRE E WORLD TRIATHLON PARA CUP ALHANDRA, leia - se: 1º ADITIVO E 1ª REALOCAÇÃO - 2023 WORLD TRIATHLON PARA CHAMPIONSHIPS PONTEVEDRE E WORLD TRIATHLON PARA CUP ALHANDRA.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023 - SRP

Processo Licitatório nº 07.004.2023.15

Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga - CIMVALPI, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 07.004.2023.15 - Pregão Eletrônico nº 017/2023. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de motocicletas novas e kits de proteção. Data da sessão pública: 22/09/2023, às 13:30h, horário de Brasília - DF, no site eletrônico www.licitardigital.com.br. O cadastramento de propostas inicia-se quando for publicado na plataforma e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para a realização da sessão do pregão. O Edital na íntegra, poderá ser obtido nos sites www.licitardigital.com.br ou www.cimvalpi.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede do CIMVALPI, na Rua Jaime Pereira, 127, ou através do e-mail: licitacao@cimvalpi.mg.gov.br, ou ainda podem ser solicitadas, no horário comercial, junto ao setor de licitações, através do telefone (31) 3881-3211.

Ponte Nova, 6 de setembro de 2023.
MARILENA PARREIRA ALVES
Agente de Contratação

CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023

Comunicamos aos interessados, que se encontra aberto o edital abaixo relacionado, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

Pregão Eletrônico 09/2023; Registro de preço para aquisição de Mobiliário Escolar para Rede Municipal. Sessão Pública: às 10:00h do dia 21/09/2023. Cópia do Edital poderão ser obtidas em: www.bli.org.br ou www.consorcioextremosul.org.

Pelotas, 31 de agosto de 2023.
IVAN EDUARDO SCHERDIEN
Presidente

EMBRATUR AGÊNCIA BRASILEIRA DE PROMOÇÃO INTERNACIONAL DO TURISMO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2023 - UASG 927988

Vincula-se à Dispensa de Licitação Emergencial nº 46/2023. Contratante: AGÊNCIA BRASILEIRA DE PROMOÇÃO INTERNACIONAL DO TURISMO - EMBRATUR, CNPJ: 35.842.428/0001-66. Contratada: FSB COMUNICAÇÃO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO LTDA, CNPJ: 03.585.183/0001-42. Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviço especializado em relações públicas e assessoria de imprensa internacional, para divulgar as ações da EMBRATUR (Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo) em prol da promoção do Brasil, como destino turístico, no exterior, abrangendo o Lote 1 (América do Norte + Oceania). Valor: US\$ 957.300,00 (Novecentos e cinquenta e sete mil e trezentos dólares). Data de Assinatura: 06/09/2023. Vigência: 06/09/2023 a 04/03/2024. Processo: 272100.001615/2023-20.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2023 - UASG 927988

Vincula-se à Dispensa de Licitação Emergencial nº 46/2023. Contratante: AGÊNCIA BRASILEIRA DE PROMOÇÃO INTERNACIONAL DO TURISMO - EMBRATUR, CNPJ: 35.842.428/0001-66. Contratada: FSB COMUNICAÇÃO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO LTDA, CNPJ: 03.585.183/0001-42. Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviço especializado em relações públicas e assessoria de imprensa internacional, para divulgar as ações da EMBRATUR (Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo) em prol da promoção do Brasil, como destino turístico, no exterior, abrangendo o Lote II (Europa + África + Ásia - Oriente Médio). Valor: € 3.194.760,00 (três milhões, cento e noventa e quatro mil e setecentos e sessenta euros). Data de Assinatura: 06/09/2023. Vigência: 06/09/2023 a 04/03/2024. Processo: 272100.001615/2023-20.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2023 - UASG 927988

Vincula-se à Dispensa de Licitação Emergencial nº 46/2023. Contratante: AGÊNCIA BRASILEIRA DE PROMOÇÃO INTERNACIONAL DO TURISMO - EMBRATUR, CNPJ: 35.842.428/0001-66. Contratada: BR MAIS COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ: 05.359.094/0001-03. Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviço especializado em relações públicas e assessoria de imprensa internacional, para divulgar as ações da EMBRATUR (Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo) em prol da promoção do Brasil, como destino turístico, no exterior, abrangendo o Lote III (América Central e América do Sul). Valor: US\$ 1.864.750,00 (um milhão, oitocentos e sessenta e quatro mil setecentos e cinquenta dólares). Data de Assinatura: 06/09/2023. Vigência: 06/09/2023 a 04/03/2024. Processo: 272100.001615/2023-20.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2023 - UASG 927988

Vincula-se ao Contrato nº 07/2023. Contratante: AGÊNCIA BRASILEIRA DE PROMOÇÃO INTERNACIONAL DO TURISMO - EMBRATUR - CNPJ 35.842.428/0001-66. Contratada: LILA TURISMO E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 06.178.319/0001-98. Objeto: acréscimo relativo aos gastos extraordinários do Fامتور - "Festões Juninos" que ocorreu em Campina Grande (PB) e Caruaru (PE), com 14 (quatorze) operadores de turismo internacionais da Argentina, Chile e Peru, representando o percentual 1,85% (um vírgula oitenta e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. Data da Assinatura: 05/09/2023. Processo nº 272100.000823/2022-21.

EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2023

A Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista - BA realizará Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global por lote para a contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de aço (e outros) visando atender as demandas da Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista- Emurc. Ata com vigência de 12 meses. Sessão pública on-line através do site www.licitacoes-e.com.br no qual se encontra o edital completo que está disponível também no www.pmmc.com.br, no link "processos licitatórios" - Editais Emurc. Data do certame: 21/09/2023 às 14h30min, horário de Brasília/DF. Informações: (77)3420-7605.

Em 5 de setembro de 2023.
VALDIRENE CARDOSO DE ARAUJO OLIVEIRA
Pregoeira

PAULO JOSE ROCHA SILVA
Diretor Presidente da EMURC

ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023/EMATER/RO

Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2023/EMATER/RO. Tipo Menor Preço global por lote. Processo Administrativo nº: 0011.004624/2023-71/EMATER/RO Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de calário dolomítico ensacado. Data de abertura: 21/09/2023 AS 09h30min (horário de Brasília). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da EMATER, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/emater, www.comprasgovernamentais.gov.br.

Porto Velho-RO, 8 de setembro de 2023.
LUCIANO BRANDÃO
Diretor-Presidente EMATER-RO

FADEP FACULDADE EDUCACIONAL DE PATO BRANCO LTDA

AVISO
REGISTRO DE DIPLOMAS

A FADEP- Faculdade Educacional de Pato Branco, Representante legal Anibal José Grifo de Sousa, mantida pela FADEP- Faculdade Educacional de Pato Branco Ltda, inscrito sob o CNPJ: 03.420.225/0001-95, para fins no dispostos no artigo 21 da Portaria MEC nº 1095, 25 de outubro de 2018, informa que foram registrados para os cursos de Ensino Superior 25 (vinte e cinco) diplomas no período 05/07/2023 a 15/07/2023, no Livro de Registro 4, com a sequência numérica 286 a 309 e 356. A relação dos diplomas registrados poderá ser consultada até quinze dias no site www.fadep.edu.br

Pato Branco - PR, 4 de setembro de 2023.
ORNELLA BERTUOL ANTUNES
Reitora

FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa - FADESP. Contratada: TCN COMERCIO E CONSTRUCAO NAVAL LTDA EPP. CNPJ: 07.580.824/0001-27 Objeto: Instalação dos sistemas elétricos, eletrônicos, hidráulicos e de bombeamento, além da instalação dos componentes de acabamento da embarcação de alumínio do tipo catamarã. No valor de R\$ 245.940,00. Projeto nº 4191 NORTE ENERGIA/UJFPA/FADESP - SIMA. Foro da Justiça de Belém-PA. Roberto Ferraz Barreto pela contratante, e contratada Sr. Marcelo Ribeiro Miguel.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA. Contratada: TCN COMERCIO E CONSTRUCAO NAVAL LTDA EPP. Objeto: Instalação dos sistemas elétricos, eletrônicos, hidráulicos e de bombeamento, além da instalação dos componentes de acabamento da embarcação de alumínio do tipo catamarã. Referente a WEB: 18188/2023, no valor total de R\$ 245.940,00. Para realização do projeto 4191 NORTE ENERGIA/UJFPA/FADESP - SIMA. Amparo legal: Artigo 75 da Lei 14.133/2021. Ratificação: Diretor Executivo - Prof. Dr. Roberto Ferraz Barreto pela FADESP.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Contratante: Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa. Contratada: ICR3 CIENTIFICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. Objeto: Aquisição de materiais de laboratório do tipo vidrarias e outros. Valor total de R\$45.972,75. Processo web: 7631/2023, para realização do projeto: 4803 ANP/UJFPA/FADESP - MONITORAMENTO DA QUALIDADE DE COMBUSTÍVEIS. Amparo legal: Inciso I do Artigo 74 Lei 14.133/2021. Homologação: Diretor Executivo - Prof. Dr. Roberto Ferraz Barreto pela Fadesp.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Contratante: Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa. Contratada: PERKINELMER DO BRASIL LTDA. Objeto: Aquisição de Peças para Manutenção de Analisador Elementar. No valor total de R\$ 4.731,04. Processo web: 17227/2023 para realização do projeto: 4687 - HYDRO ALUNORTE/UJFPA/FADESP ESTUDOS LOGISTICOS E ENERGETICO PARA COMBUSTÃO DE CAROÇO DE AÇAI. Amparo legal: Artigo 25, Inciso I e III da Lei 8.666/93. Homologação: Diretor Executivo - Prof. Dr. Roberto Ferraz Barreto pela Fadesp.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Contratante: FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA. Contratada: BRUKER AXS GmbH. Objeto: Aquisição de Difratormetro de Raios-X D6 Phaser. Referente a WEB 9282/2023, no valor total de EURO 90.800,00. Para realização do projeto 4851 - FINEP/UJFPA/FADESP AMAZONBAUX. Amparo legal: Inciso IV, "C", do Artigo 75 Lei 14.133/2021. Ratificação: Diretor Executivo - Prof. Dr. Roberto Ferraz Barreto pela FADESP.

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 032/2023

Processo nº 252109. Objeto: aquisição de sistema de identificação microbiana de espectrometria de massas para uso em laboratório. Fundamento Legal: Art. 25 da Lei 8.666/93 e artigo 74 da Lei 14.133/2021. Justificativa: Representante exclusiva no Brasil. Exportador: Shimadzu Latin America AS (SLA), de origem americana, tendo representante exclusivo no Brasil a empresa SHIMADZU DO BRASIL COMERCIO LTDA, perfazendo o valor total de valor E 154.000,00 mil libra esterlina equivalente ao valor total de R\$ 970.200,00 (novecentos setenta mil e duzentos reais). Ratificação em 06/09/2023 pela Diretora Executiva Sandramara Matias Chaves. Refer: FINEP - Convênio 01.23.0043.00.



CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023

Aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, o CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL - COPES, inscrito no CNPJ sob o nº 11.312.086/0001-04, com sede na Rua Andrade Neves, 2070, 6º andar, no Município de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo Sr. Ivan Eduardo Scherdien, Prefeito de Turuçú e Presidente do Consórcio Municipal do Extremo Sul - COPES, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR no uso de suas atribuições, resolve Registrar os Preços do Pregão Eletrônico 09/2023 conforme segue:

Lote Único: Empresa: MFSUL COMÉRCIO DE MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA

Item	Quant.	Descrição do Produto	Modelo	Preço Unit.	Preço Total
01	7.000	Conj. Escolar - Aplicação: para aluno adulto	Retangular	984,00	6.888.000,00
02	7.000	Conj. Escolar - Aplicação: para aluno juvenil	Retangular	946,70	6.626.900,00
03	7.000	Conj. Escolar - Aplicação: para aluno infantil	Retangular	920,86	6.446.020,00
04	1.000	Conj. Educacional 4 Lugares	Educacional	1.866,12	1.866.120,00
05	14.900	Conj. Adulto Com Prancheta Lateral	Conjunto E	653,00	9.729.700,00
06	4.900	Conj. Prancheta Frontal	Conjunto J	855,00	4.189.500,00
07	1.200	Cadeira Monobloco Treinamento	Escolar	818,00	981.600,00
08	9.600	Cadeira Mono Bloco Infantil	Escolar	365,26	3.506.496,00
09	19.200	Superfície Educacional Infantil	Elotoy	460,50	8.841.600,00
10	19.200	Cadeira Infantil	Elotoy	289,20	5.552.640,00
11	1.000	Conjunto Professor	Professor	1.836,10	1.836.100,00
12	1.000	Baú Biblioteca	Baú Biblioteca	3.250,00	3.250.000,00
13	1.000	Super Blocos	Blocos	391,00	391.000,00
14	400	Banco Tipo Puff Formatos Geométricos	Alelo	754,50	301.800,00
15	100	Banco Tipo Puff Hexagonal Maior	Alelo	2.118,30	211.830,00
16	400	Estante Colmeia	Colmeia	1.620,00	648.000,00
17	1200	Conj. Refeit. Mesa Com Tampo Injetado 06 Lug	Refeitório	4.339,20	5.207.040,00
18	1200	Conj. Refeit. Mesa Com Tampo Injetado 08 Lug	Refeitório	5.427,40	6.512.880,00
19	1200	Conj. Refeit. Mesa Com Tampo Injetado 10 Lug	Refeitório	5.659,10	6.790.920,00
20	200	Mesa Escolar Adaptada	Cadeirante	1.277,00	255.400,00

Cópias do edital e ata de homologação poderão ser obtidas em: www.consortioextremosul.org. Pelotas, 16 de Outubro de 2023.

IVAN EDUARDO SCHERDIEN
Presidente

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 1/2023

PA 57/23. Maior desconto por lote. Objeto: aquisição de combustível (Diesel S10, Diesel Comum, Gasolina Comum e Fluido Arla-32). Sessão de abertura: às 10h do dia 31/10/23, na www.licitanet.com.br. Informações: e-mail licitacoes.consortiodesaudefsa@outlook.com. Edital: <http://consorcioportaldosertao.ba.ipmbrasil.org.br/diario> e/ou no endereço eletrônico acima.

Feira de Santana/BA, 17 de outubro de 2023.

ERIKA PAIM DOS SANTOS.

Pregoeira

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI

AVISOS DE ADJUIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023

Objeto: ADJUDICAR e HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 022/2023 para Aquisição de Equipamentos de Informática, tendo como vencedoras, em 23/08/2023, as empresas ANDERSON VOLPI, CNPJ nº 31.596.407/0001-57; GABRIELA SÃO BERNARDO FERREIRA DE MELO ME, CNPJ nº 34.152.516/0001-73; J ROSA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 32.758.101/0001-12; LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 12.477.490/0002-81; VERLIN TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ nº 10.894.828/0003-56, por terem apresentado menor valor.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023

Objeto: ADJUDICAR e HOMOLOGAR PARCIAL o Pregão Eletrônico nº 024/2023 para Aquisição de Equipamentos Rodoviários, tendo como vencedoras, em 06/10/2023, as empresas VIEMAQ EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ nº 08.176.258/0001-55; MULLER INDÚSTRIA DE MÁQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ nº 11.938.604/0001-08, por terem apresentado menor valor.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023

Objeto: ADJUDICAR e HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 025/2023 para Aquisição Veículos Automotores tipo de Van Minibus, tendo como vencedor em 04/10/2023, a empresa INGÁ CAMINHÕES LTDA CNPJ nº 23.088.729/0001-00, por ter apresentado menor valor.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023

Objeto: ADJUDICAR e HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 026/2023 para Aquisição de Veículos Automotores Novos, tendo como vencedoras, em 03/10/2023, as empresas CORDIAL DISTRIBUIDORA DE AUTOMÓVEIS LTDA CNPJ nº 85.102.549/0002-2; PRUSSIANA AUTOMÓVEIS LTDA CNPJ nº 29.660.333/0001-29; SPONCHIADO JARDINE VEICULOS LTDA CNPJ nº 00.485.542/0001-00, por terem apresentado menor valor.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023

Objeto: ADJUDICAR e HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 027/2023 para Aquisição de Baterias, tendo como vencedora, em 06/10/2023, a empresa AUTO LEGAL CENTRO AUTOMOTIVO LTDA CNPJ nº 09.205.219/0001-00, por ter apresentado menor valor.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023

Objeto: ADJUDICAR e HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 028/2023 para Aquisição de Telas Interativas, tendo como vencedoras, em 10/10/2023, a Empresa: J ROSA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 32.758.101/0001-12, por ter apresentado menor valor.

Em 17 de outubro de 2023.

CARLOS ALBERTO BORDIN
Presidente

EXTRATOS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2023

Espécie e Ata: Ata de Registro de Preços nº 022/2023, celebrada em 23/08/2023. Contratante: Consórcio CIRAU e empresas: ANDERSON VOLPI CNPJ nº 31.596.407/0001-57; GABRIELA SÃO BERNARDO FERREIRA DE MELO ME CNPJ nº 34.152.516/0001-73; J ROSA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA CNPJ nº 32.758.101/0001-12; LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ nº 12.477.490/0002-81; VERLIN TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA CNPJ nº 10.894.828/0003-56, cujo objeto é a aquisição de Equipamentos de Informática, conforme Edital de Pregão Eletrônico nº 022/2023. Valor: R\$1.302.213,94. Vigência: 365 dias.

ATA PARCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023

Espécie e Ata: Ata Parcial de Registro de Preços nº 024/2023, celebrada em 06/10/2023. Contratante: Consórcio CIRAU e empresas: VIEMAQ EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ nº 08.176.258/0001-55; MULLER INDÚSTRIA DE MÁQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ nº 11.938.604/0001-08, cujo objeto é a aquisição de Equipamentos Rodoviários, conforme Edital de Pregão Eletrônico nº 024/2023. Valor: R\$ 29.634.000,00. Vigência: 365 dias.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023

Espécie e Ata: Ata de Registro de Preços nº 025/2023, celebrada em 04/10/2023. Contratante: Consórcio CIRAU e empresas: INGÁ CAMINHÕES LTDA CNPJ nº 23.088.729/0001-00, cujo objeto é a aquisição de veículos novos tipo van minibus, conforme Edital de Pregão Eletrônico nº 025/2023. Valor: R\$6.540.000,00. Vigência: 365 dias.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023

Espécie e Ata: Ata de Registro de Preços nº 026/2023, celebrada em 03/10/2023. Contratante: Consórcio CIRAU e empresas: CORDIAL DISTRIBUIDORA DE AUTOMÓVEIS LTDA CNPJ nº 85.102.549/0002-2; PRUSSIANA AUTOMÓVEIS LTDA CNPJ nº 29.660.333/0001-29; SPONCHIADO JARDINE VEICULOS LTDA CNPJ nº 00.485.542/0001-00, cujo objeto é a aquisição de Veículos Automotores Novos, conforme Edital de Pregão Eletrônico nº 026/2023. Valor: R\$ 8.728.400,00. Vigência: 365 dias.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023

Espécie e Ata: Ata de Registro de Preços nº 027/2023, celebrada em 06/10/2023. Contratante: Consórcio CIRAU e empresas: AUTO LEGAL CENTRO AUTOMOTIVO LTDA CNPJ nº 09.205.219/0001-00, cujo objeto é a aquisição de Baterias, conforme Edital de Pregão Eletrônico nº 027/2023. Valor: R\$655.088,00. Vigência: 365 dias.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023

Espécie e Ata: Ata de Registro de Preços nº 028/2023, celebrada em 10/10/2023. Contratante: Consórcio CIRAU e empresas: J ROSA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA CNPJ nº 32.758.101/0001-12, cujo objeto é a Aquisição de Telas Interativas, conforme Edital de Pregão Eletrônico nº 028/2023. Valor: R\$ 366.300,00. Vigência: 365 dias. Erechim, 17 de outubro de 2023. CARLOS ALBERTO BORDIN, Presidente.



**CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL - PELOTAS/RS
PELOTAS-RS**

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023
Processo Administrativo Nº 009/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: DAIZON DE OLIVIERA STOQUETTI
Data de Publicação: 08/09/2023 16:38:50

MOVIMENTOS DO PROCESSO

14/09/2023 16:58:01	REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO	SERRA MOBILE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (07.875.146/0001)
REQUER o provimento dos pedidos para separar o lote único realizando novos grupos, conforme argumentos trazidos no documento em anexo.		
19/09/2023 11:51:31	RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO	PREGOEIRO
Pelo exposto, o Consórcio Público do Extremo Sul conhece da impugnação interposta pelas empresas SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. (CNPJ nº 07.875.146/0001-20), com base nos fundamentos acima, julgando seus pedidos IMPROCEDENTES.		
19/09/2023 14:16:46	CADASTRO DE PROPOSTA	MFSUL COMÉRCIO DE MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA.
20/09/2023 15:33:42	CADASTRO DE PROPOSTA	SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MOVEIS EIRELI
20/09/2023 15:42:44	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MOVEIS EIRELI
20/09/2023 17:46:30	CADASTRO DE PROPOSTA	HOMEOFFICE MÓVEIS LTDA
20/09/2023 17:47:22	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	HOMEOFFICE MÓVEIS LTDA
20/09/2023 18:21:45	CADASTRO DE PROPOSTA	G2I GESTAO DE NEGOCIOS LTDA
20/09/2023 18:34:20	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	G2I GESTAO DE NEGOCIOS LTDA
21/09/2023 07:09:31	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MFSUL COMÉRCIO DE MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA.
21/09/2023 07:55:40	CADASTRO DE PROPOSTA	CEZAR SLABICKI
21/09/2023 07:58:18	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	CEZAR SLABICKI
21/09/2023 10:03:22	MENSAGEM	PREGOEIRO
Bom dia!		
21/09/2023 10:04:00	MENSAGEM	PREGOEIRO
Estamos começando o processo para registro de preço para Mobiliário Escolar		
21/09/2023 10:04:17	MENSAGEM	PREGOEIRO
A disputa será no modulo ABERTO!		
21/09/2023 10:04:29	MENSAGEM	PREGOEIRO
Boa Sorte!		

**LOTE 1 - HABILITAÇÃO
Mobiliário Escolar**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Unid	Marca: Plaxmetal	Modelo: Retangular
Descrição: CONJUNTO ESCOLAR – Aplicação: para aluno adulto			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 987,10	Valor Total: 987,10	
Item: 2	Unidade: Unid	Marca: Plaxmetal	Modelo: Retangular
Descrição: CONJUNTO ESCOLAR – Aplicação: para aluno juvenil			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 954,40	Valor Total: 954,40	
Item: 3	Unidade: Unid	Marca: Plaxmetal	Modelo: Retangular
Descrição: CONJUNTO ESCOLAR – Aplicação: para aluno infantil			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 946,50	Valor Total: 946,50	
Item: 4	Unidade: Unid	Marca: Plaxmetal	Modelo: Educacional
Descrição: CONJUNTO EDUCACIONAL 4 LUGARES			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.932,70	Valor Total: 1.932,70	

**CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL - PELOTAS/RS
PELOTAS-RS**

Item: 5	Unidade: Unid	Marca: Plaxmetal	Modelo: Conjunto E
Descrição: CONJUNTO ADULTO COM PRANCHETA LATERAL			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 647,20		Valor Total: 647,20
Item: 6	Unidade: Unid	Marca: Plaxmetal	Modelo: Conjunto J
Descrição: CONJUNTO PRANCHETA FRONTAL			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 847,40		Valor Total: 847,40
Item: 7	Unidade: Unid	Marca: Plaxmetal	Modelo: Escolar
Descrição: CADEIRA MONOBLOCO TREINAMENTO			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 810,70		Valor Total: 810,70
Item: 8	Unidade: Unid	Marca: Plaxmetal	Modelo: Escolar
Descrição: CADEIRA MONOBLOCO INFANIL			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 371,60		Valor Total: 371,60
Item: 9	Unidade: Unid	Marca: Plaxmetal	Modelo: Elotoy
Descrição: SUPERFÍCIE EDUCACIONAL INFANTIL			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 473,70		Valor Total: 473,70
Item: 10	Unidade: Unid	Marca: Plaxmetal	Modelo: Elotoy
Descrição: CADEIRA INFANTIL			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 311,20		Valor Total: 311,20
Item: 11	Unidade: Unid	Marca: Plaxmetal	Modelo: Professor
Descrição: CONJUNTO PROFESSOR			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.868,20		Valor Total: 1.868,20
Item: 12	Unidade: Unid	Marca: Própria	Modelo: Baú Biblioteca
Descrição: BAÚ BIBLITECA			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 3.221,10		Valor Total: 3.221,10
Item: 13	Unidade: Unid	Marca: Própria	Modelo: Blocos
Descrição: SUPER BLOCOS			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 388,50		Valor Total: 388,50
Item: 14	Unidade: Unid	Marca: Plaxmetal	Modelo: Alelo
Descrição: BANCO TIPO PUFF FORMATOS GEOMÉTRICOS			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 749,20		Valor Total: 749,20
Item: 15	Unidade: Unid	Marca: Plaxmetal	Modelo: Alelo
Descrição: BANCO TIPO PUFF HEXAGONAL MAIOR			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 2.101,10		Valor Total: 2.101,10
Item: 16	Unidade: Unid	Marca: Própria	Modelo: Colmeia
Descrição: ESTANTE COLMEIA			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.605,60		Valor Total: 1.605,60
Item: 17	Unidade: Unid	Marca: Plaxmetal	Modelo: Refeitório
Descrição: CONJUNTO REFEITÓRIO MESA COM TAMPO INJETADO 06 LUGARES			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 4.304,40		Valor Total: 4.304,40
Item: 18	Unidade: Unid	Marca: Plaxmetal	Modelo: Refeitório
Descrição: CONJUNTO REFEITÓRIO MESA COM TAMPO INJETADO 08 LUGARES			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 5.398,60		Valor Total: 5.398,60
Item: 19	Unidade: Unid	Marca: Plaxmetal	Modelo: Refeitório
Descrição: CONJUNTO REFEITÓRIO MESA COM TAMPO INJETADO 10 LUGARES			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 5.646,44		Valor Total: 5.646,44
Item: 20	Unidade: Unid	Marca: Plaxmetal	Modelo: Cadeirante
Descrição: MESA ESCOLAR ADAPTADA			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.265,60		Valor Total: 1.265,60

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MFSUL COMÉRCIO DE MÓVEIS	113	35.173.456/0001-38	35.143,00	34.831,24		Não
2 SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MOVEIS	057	22.579.608/0001-55	35.143,00	34.890,00	0,17	Sim

**CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL - PELOTAS/RS
PELOTAS-RS**

3	HOMEOFFICE MÓVEIS LTDA	130	66.455.593/0001-99	35.143,00	34.900,00	0,03	Não
4	G2I GESTAO DE NEGOCIOS LTDA	079	44.650.439/0001-35	35.117,60	35.050,00	0,43	Sim
5	CEZAR SLABICKI	021	33.749.192/0001-92	35.143,00	35.143,00	0,27	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

08/09/2023 16:38:50	PUBLICADO			
08/09/2023 16:45:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
21/09/2023 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
21/09/2023 10:03:01	DISPUTA			
21/09/2023 10:03:01	LANCE	MFSUL COMÉRCIO DE MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA.		35.143,00
21/09/2023 10:03:01	LANCE	SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MOVEIS EIRELI (PARTICIPANTE 057)		35.143,00
21/09/2023 10:03:01	LANCE	HOMEOFFICE MÓVEIS LTDA (PARTICIPANTE 130)		35.143,00
21/09/2023 10:03:01	LANCE	CEZAR SLABICKI (PARTICIPANTE 021)		35.143,00
21/09/2023 10:03:01	LANCE	G2I GESTAO DE NEGOCIOS LTDA (PARTICIPANTE 079)		35.117,60
21/09/2023 10:06:33	LANCE	MFSUL COMÉRCIO DE MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA.		35.092,46
21/09/2023 10:10:19	LANCE	HOMEOFFICE MÓVEIS LTDA (PARTICIPANTE 130)		35.080,00
21/09/2023 10:11:03	LANCE	MFSUL COMÉRCIO DE MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA.		35.077,00
21/09/2023 10:11:03	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA			
21/09/2023 10:11:13	LANCE	G2I GESTAO DE NEGOCIOS LTDA (PARTICIPANTE 079)		35.050,00
21/09/2023 10:12:00	LANCE	MFSUL COMÉRCIO DE MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA.		35.001,40
21/09/2023 10:13:09	LANCE	HOMEOFFICE MÓVEIS LTDA (PARTICIPANTE 130)		34.900,00
21/09/2023 10:13:21	LANCE	SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MOVEIS EIRELI (PARTICIPANTE 057)		34.890,00
21/09/2023 10:13:30	LANCE	MFSUL COMÉRCIO DE MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA.		34.831,24
21/09/2023 10:15:30	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
	PARTICIPANTE 057 possui direito de desempate conforme Lei Complementar nº 123/2006.			
21/09/2023 10:15:30	DESEMPATE			
21/09/2023 10:20:30	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
	PARTICIPANTE 079 possui direito de desempate conforme Lei Complementar nº 123/2006.			
21/09/2023 10:20:30	DESEMPATE			
21/09/2023 10:25:31	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
	PARTICIPANTE 021 possui direito de desempate conforme Lei Complementar nº 123/2006.			
21/09/2023 10:25:31	DESEMPATE			
21/09/2023 10:30:31	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
	O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MFSUL COMÉRCIO DE MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA.			
21/09/2023 10:30:31	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
	O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
21/09/2023 10:30:31	HABILITAÇÃO			

**CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL - PELOTAS/RS
PELOTAS-RS**

PREGOEIRO: DAIZON DE OLIVIERA STOQUETTI

**CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL - PELOTAS/RS
PELOTAS-RS**

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023
Processo Administrativo Nº 009/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: DAIZON DE OLIVIERA STOQUETTI
Data de Publicação: 08/09/2023 16:38:50

TOTAL DO PROCESSO: **34.831,24**

MFSUL COMÉRCIO DE MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA. **35.173.456/0001-38** **34.831,24**

LOTE 1	Quant.: 1	Num: 113	Lance: 34.831,24	Total: 34.831,24
Item: 1	Unidade: Unid	Marca: Plaxmetal	Modelo: Retangular	
Descrição: CONJUNTO ESCOLAR – Aplicação: para aluno adulto				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 996,00	Valor Unit.: 984,00		Total Item: 984,00
Item: 2	Unidade: Unid	Marca: Plaxmetal	Modelo: Retangular	
Descrição: CONJUNTO ESCOLAR – Aplicação: para aluno juvenil				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 963,00	Valor Unit.: 946,70		Total Item: 946,70
Item: 3	Unidade: Unid	Marca: Plaxmetal	Modelo: Retangular	
Descrição: CONJUNTO ESCOLAR – Aplicação: para aluno infantil				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 955,00	Valor Unit.: 920,86		Total Item: 920,86
Item: 4	Unidade: Unid	Marca: Plaxmetal	Modelo: Educacional	
Descrição: CONJUNTO EDUCACIONAL 4 LUGARES				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 1.950,00	Valor Unit.: 1.866,12		Total Item: 1.866,12
Item: 5	Unidade: Unid	Marca: Plaxmetal	Modelo: Conjunto E	
Descrição: CONJUNTO ADULTO COM PRANCHETA LATERAL				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 653,00	Valor Unit.: 653,00		Total Item: 653,00
Item: 6	Unidade: Unid	Marca: Plaxmetal	Modelo: Conjunto J	
Descrição: CONJUNTO PRANCHETA FRONTAL				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 855,00	Valor Unit.: 855,00		Total Item: 855,00
Item: 7	Unidade: Unid	Marca: Plaxmetal	Modelo: Escolar	
Descrição: CADEIRA MONOBLOCO TREINAMENTO				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 818,00	Valor Unit.: 818,00		Total Item: 818,00
Item: 8	Unidade: Unid	Marca: Plaxmetal	Modelo: Escolar	
Descrição: CADEIRA MONOBLOCO INFANIL				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 375,00	Valor Unit.: 365,26		Total Item: 365,26
Item: 9	Unidade: Unid	Marca: Plaxmetal	Modelo: Elotoy	
Descrição: SUPERFÍCIE EDUCACIONAL INFANTIL				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 478,00	Valor Unit.: 460,50		Total Item: 460,50

CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL - PELOTAS/RS
PELOTAS-RS

Item: 10	Unidade: Unid	Marca: Plaxmetal	Modelo: Elotoy
Descrição: CADEIRA INFANTIL			
Quantidade: 1	Val. Ref.: 314,00	Valor Unit.: 289,20	Total Item: 289,20
Item: 11	Unidade: Unid	Marca: Plaxmetal	Modelo: Professor
Descrição: CONJUNTO PROFESSOR			
Quantidade: 1	Val. Ref.: 1.885,00	Valor Unit.: 1.836,10	Total Item: 1.836,10
Item: 12	Unidade: Unid	Marca: Própria	Modelo: Baú Biblioteca
Descrição: BAÚ BIBLITECA			
Quantidade: 1	Val. Ref.: 3.250,00	Valor Unit.: 3.250,00	Total Item: 3.250,00
Item: 13	Unidade: Unid	Marca: Própria	Modelo: Blocos
Descrição: SUPER BLOCOS			
Quantidade: 1	Val. Ref.: 392,00	Valor Unit.: 391,00	Total Item: 391,00
Item: 14	Unidade: Unid	Marca: Plaxmetal	Modelo: Alelo
Descrição: BANCO TIPO PUFF FORMATOS GEOMÉTRICOS			
Quantidade: 1	Val. Ref.: 756,00	Valor Unit.: 754,50	Total Item: 754,50
Item: 15	Unidade: Unid	Marca: Plaxmetal	Modelo: Alelo
Descrição: BANCO TIPO PUFF HEXAGONAL MAIOR			
Quantidade: 1	Val. Ref.: 2.120,00	Valor Unit.: 2.118,30	Total Item: 2.118,30
Item: 16	Unidade: Unid	Marca: Própria	Modelo: Colmeia
Descrição: ESTANTE COLMEIA			
Quantidade: 1	Val. Ref.: 1.620,00	Valor Unit.: 1.620,00	Total Item: 1.620,00
Item: 17	Unidade: Unid	Marca: Plaxmetal	Modelo: Refeitório
Descrição: CONJUNTO REFEITÓRIO MESA COM TAMPO INJETADO 06 LUGARES			
Quantidade: 1	Val. Ref.: 4.343,00	Valor Unit.: 4.339,20	Total Item: 4.339,20
Item: 18	Unidade: Unid	Marca: Plaxmetal	Modelo: Refeitório
Descrição: CONJUNTO REFEITÓRIO MESA COM TAMPO INJETADO 08 LUGARES			
Quantidade: 1	Val. Ref.: 5.447,00	Valor Unit.: 5.427,40	Total Item: 5.427,40
Item: 19	Unidade: Unid	Marca: Plaxmetal	Modelo: Refeitório
Descrição: CONJUNTO REFEITÓRIO MESA COM TAMPO INJETADO 10 LUGARES			
Quantidade: 1	Val. Ref.: 5.696,00	Valor Unit.: 5.659,10	Total Item: 5.659,10
Item: 20	Unidade: Unid	Marca: Plaxmetal	Modelo: Cadeirante
Descrição: MESA ESCOLAR ADAPTADA			
Quantidade: 1	Val. Ref.: 1.277,00	Valor Unit.: 1.277,00	Total Item: 1.277,00

**CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL - PELOTAS/RS
PELOTAS-RS**

PREGOEIRO: DAIZON DE OLIVIERA STOQUETTI

**CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL - PELOTAS/RS
PELOTAS-RS**

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023
Processo Administrativo Nº 009/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: DAIZON DE OLIVIERA STOQUETTI
Data de Publicação: 08/09/2023 16:38:50

**LOTE 1 - HOMOLOGADO - 16/10/2023 11:55:33
Mobiliário Escolar**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Unid	Marca: Plaxmetal	Modelo: Retangular
Descrição: CONJUNTO ESCOLAR – Aplicação: para aluno adulto			Valor Total: 984,00
Quantidade: 1	Valor Unit.: 984,00		
Item: 2	Unidade: Unid	Marca: Plaxmetal	Modelo: Retangular
Descrição: CONJUNTO ESCOLAR – Aplicação: para aluno juvenil			Valor Total: 946,70
Quantidade: 1	Valor Unit.: 946,70		
Item: 3	Unidade: Unid	Marca: Plaxmetal	Modelo: Retangular
Descrição: CONJUNTO ESCOLAR – Aplicação: para aluno infantil			Valor Total: 920,86
Quantidade: 1	Valor Unit.: 920,86		
Item: 4	Unidade: Unid	Marca: Plaxmetal	Modelo: Educacional
Descrição: CONJUNTO EDUCACIONAL 4 LUGARES			Valor Total: 1.866,12
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.866,12		
Item: 5	Unidade: Unid	Marca: Plaxmetal	Modelo: Conjunto E
Descrição: CONJUNTO ADULTO COM PRANCHETA LATERAL			Valor Total: 653,00
Quantidade: 1	Valor Unit.: 653,00		
Item: 6	Unidade: Unid	Marca: Plaxmetal	Modelo: Conjunto J
Descrição: CONJUNTO PRANCHETA FRONTAL			Valor Total: 855,00
Quantidade: 1	Valor Unit.: 855,00		
Item: 7	Unidade: Unid	Marca: Plaxmetal	Modelo: Escolar
Descrição: CADEIRA MONOBLOCO TREINAMENTO			Valor Total: 818,00
Quantidade: 1	Valor Unit.: 818,00		
Item: 8	Unidade: Unid	Marca: Plaxmetal	Modelo: Escolar
Descrição: CADEIRA MONOBLOCO INFANIL			Valor Total: 365,26
Quantidade: 1	Valor Unit.: 365,26		
Item: 9	Unidade: Unid	Marca: Plaxmetal	Modelo: Elotoy
Descrição: SUPERFÍCIE EDUCACIONAL INFANTIL			Valor Total: 460,50
Quantidade: 1	Valor Unit.: 460,50		
Item: 10	Unidade: Unid	Marca: Plaxmetal	Modelo: Elotoy
Descrição: CADEIRA INFANTIL			Valor Total: 289,20
Quantidade: 1	Valor Unit.: 289,20		
Item: 11	Unidade: Unid	Marca: Plaxmetal	Modelo: Professor
Descrição: CONJUNTO PROFESSOR			Valor Total: 1.836,10
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.836,10		
Item: 12	Unidade: Unid	Marca: Própria	Modelo: Baú Biblioteca
Descrição: BAÚ BIBLITECA			Valor Total: 3.250,00
Quantidade: 1	Valor Unit.: 3.250,00		
Item: 13	Unidade: Unid	Marca: Própria	Modelo: Blocos
Descrição: SUPER BLOCOS			Valor Total: 391,00
Quantidade: 1	Valor Unit.: 391,00		

**CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL - PELOTAS/RS
PELOTAS-RS**

Item: 14	Unidade: Unid	Marca: Plaxmetal	Modelo: Alelo
Descrição: BANCO TIPO PUFF FORMATOS GEOMÉTRICOS			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 754,50	Valor Total: 754,50	
Item: 15	Unidade: Unid	Marca: Plaxmetal	Modelo: Alelo
Descrição: BANCO TIPO PUFF HEXAGONAL MAIOR			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 2.118,30	Valor Total: 2.118,30	
Item: 16	Unidade: Unid	Marca: Própria	Modelo: Colmeia
Descrição: ESTANTE COLMEIA			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.620,00	Valor Total: 1.620,00	
Item: 17	Unidade: Unid	Marca: Plaxmetal	Modelo: Refeitório
Descrição: CONJUNTO REFEITÓRIO MESA COM TAMPO INJETADO 06 LUGARES			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 4.339,20	Valor Total: 4.339,20	
Item: 18	Unidade: Unid	Marca: Plaxmetal	Modelo: Refeitório
Descrição: CONJUNTO REFEITÓRIO MESA COM TAMPO INJETADO 08 LUGARES			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 5.427,40	Valor Total: 5.427,40	
Item: 19	Unidade: Unid	Marca: Plaxmetal	Modelo: Refeitório
Descrição: CONJUNTO REFEITÓRIO MESA COM TAMPO INJETADO 10 LUGARES			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 5.659,10	Valor Total: 5.659,10	
Item: 20	Unidade: Unid	Marca: Plaxmetal	Modelo: Cadeira
Descrição: MESA ESCOLAR ADAPTADA			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.277,00	Valor Total: 1.277,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MFSUL COMÉRCIO DE MÓVEIS	113	35.173.456/0001-38	35.143,00	34.831,24		Não
2 SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MOVEIS	057	22.579.608/0001-55	35.143,00	34.890,00	0,17	Sim
3 HOMEOFFICE MÓVEIS LTDA	130	66.455.593/0001-99	35.143,00	34.900,00	0,03	Não
4 G2I GESTAO DE NEGOCIOS LTDA	079	44.650.439/0001-35	35.117,60	35.050,00	0,43	Sim
5 CEZAR SLABICKI	021	33.749.192/0001-92	35.143,00	35.143,00	0,27	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

AUTORIDADE: IVAN EDUARDO SCHERDIEN

ESTADO DO MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
 CNPJ:01.614.516/0001-99
 AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
 C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

PARECER CONTÁBIL

Em atenção à solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrente do objeto específico abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;

- NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;

- Adesão a Ata de Registro de Preços, com necessidade de saldo orçamentário no momento da aquisição.

- Sistema de Registro de Preços, com indicação de dotação no momento da aquisição.

DADOS DO PROCESSO:

Nº do Processo/Ano: 161 / 2023

Data do Processo: 14/12/2023

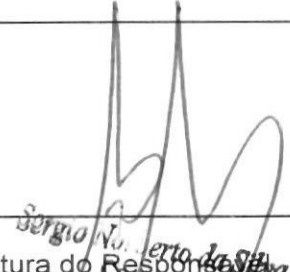
Modalidade: Adesão a Ata de Registro de Preços / Pregão Eletrônico.

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 09/2023, originada do Pregão Eletrônico nº 09/2023, realizado pelo Consórcio Público do Extremo Sul - COPES, para aquisição de mobiliário escolar.

Recursos orçamentários:

Ficha	Exer.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria	Fonte Recurso	Valor	Saldo
457	2023	020801	12.361.0021.1009.0000	4.4.90.52.42.00	1.1.500	309.219,60	380.677,08

Campos de Júlio - MT, 14/12/2023.


 Assinatura do Responsável
 CPF-MT 00522970-6



000145

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Processo Licitatório nº 161/2023

Adesão a Ata de Registro de Preços. Pregão Eletrônico.

Tipo: Menor Preço / Aquisição.

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO DE ADESÃO A ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS

Autorizo a abertura de processo de adesão à Ata de Registro de Preços nº 09/2023, originada do Pregão Eletrônico nº 09/2023, realizado pelo Consórcio Público do Extremo Sul - COPES, para aquisição de mobiliário escolar, com valor global de R\$ 309.219,60, tendo como detentora do preço registrado a empresa MFSUL COMERCIO DE MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA, CNPJ nº 35.173.456/0001-38, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Campos de Júlio - MT, 14 de dezembro de 2023.


CAMPOS DE JÚLIO
Semeando o futuro

Prefeito Municipal



PORTARIA Nº.127, DE 15 DE JUNHO DE 2020.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PREGOEIRO.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º e artigo 4º do edital de convocação nº. 41, de 15 de junho de 2020 e do edital do certame nº 1/2016;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o segundo candidato na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 1/2016, **ERIC RODRIGO PETTENAN** ao cargo de provimento efetivo de Pregoeiro, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

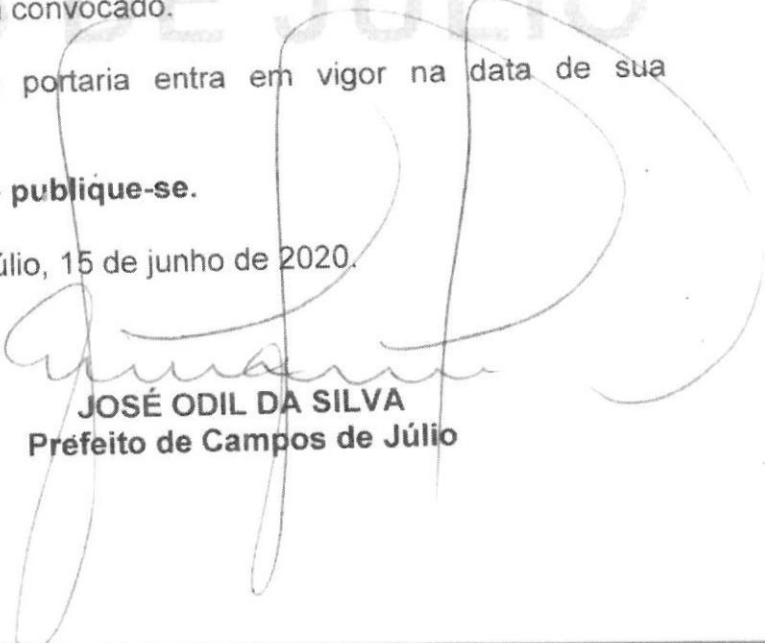
Art. 2º O servidor deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do candidato ora convocado.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 15 de junho de 2020.


JOSÉ ODIL DA SILVA
Prefeito de Campos de Júlio

Art. 2º A servidora deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação da candidata ora convocada.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 10 de março de 2020.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 15 de junho de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

**CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº.125, DE 15 DE JUNHO DE 2020.**

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS- ACE.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º e artigo 3º do edital de convocação nº. 37, de 22 de maio de 2020 e do edital do certame nº 1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **QUELI PRISCILA SANTOS DE LIMA** ao cargo de provimento efetivo de Agente de Combate às Endemias-ACE, regido pelo edital nº 1/2020, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art. 2º A servidora deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação da candidata ora convocada.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 22 de maio de 2020.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 15 de junho de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

**CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº.123, DE 15 DE JUNHO DE 2020.**

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS- ACE.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º e artigo 3º do edital de convocação nº. 37, de 22 de maio de 2020 e do edital do certame nº 1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **HIAGO VINICIUS DE MORAES CRUZ** ao cargo de provimento efetivo de Agente de Combate às Endemias-ACE, regido pelo edital nº 1/2020, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art. 2º O servidor deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tomado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do candidato ora convocado.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 22 de maio de 2020.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 15 de junho de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

**CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº.122, DE 15 DE JUNHO DE 2020.**

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS- ACE.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º e artigo 3º do edital de convocação nº. 37, de 22 de maio de 2020 e do edital do certame nº 1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **EDUARDA RIBEIRO DE PAULA** ao cargo de provimento efetivo de Agente de Combate às Endemias-ACE, regido pelo edital nº 1/2020, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art. 2º A servidora deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tomado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação da candidata ora convocada.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 22 de maio de 2020.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 15 de junho de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

**CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº.127, DE 15 DE JUNHO DE 2020.**

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PREGOEIRO.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º e artigo 4º do edital de convocação nº. 41, de 15 de junho de 2020 e do edital do certame nº 1/2016;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o segundo candidato na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 1/2016, **ERIC RODRIGO PETTENAN** ao cargo de provimento efetivo de Pregoeiro, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art. 2º O servidor deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do candidato ora convocado.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 15 de junho de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

**CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº.129, DE 15 DE JUNHO DE 2020.**

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE ADMINISTRATIVO.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º e artigo 4º do edital de convocação nº. 42 de 15 de junho de 2020 e do edital do certame nº 1/2016;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o vigésimo segundo candidato na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 1/2016, **JOSENILTO ROSA DE JESUS** ao cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art. 2º O servidor deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do candidato ora convocado.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 15 de junho de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

**CHEFE DE GABINETE
LEI Nº. 1.141, DE 10 DE JUNHO DE 2020.**

DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DO QUANTITATIVO DE VAGAS DO CARGO DE NATUREZA PERMANENTE DE AGENTE ADMINISTRATIVO.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica ampliado em quatro vagas o quantitativo atual do cargo efetivo de Agente Administrativo, criado pela Lei nº148, de 19 de abril de 2001, passando a vigorar com 39 (trinta e nove) vagas.

Art. 2º O ingresso e preenchimento da vaga referida no artigo primeiro e segundo será por meio de concurso público, nos termos do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei, nos termos do inciso I, do artigo 169, da Constituição Federal, serão atendidas por dotação orçamentária própria, estando o Poder Executivo autorizado a proceder às alterações legais necessárias ao adimplemento dessa.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 10 de junho de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

**CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº. 121, DE 15 DE JUNHO DE 2020.**

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA QUE MENCIONA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 134 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;

CONSIDERANDO o atestado médico concedendo licença maternidade à servidora adiante nominada,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença maternidade à servidora **JACQUELINE ALVES BORBA DE OLIVEIRA DETTMER**, admitida na forma do inciso II da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Enfermeiro Padrão, através da Portaria nº.286, de 13 de junho de 2017, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, computados a partir do dia 31 de maio do fluente ano.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 31 de maio de 2020.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 15 de junho de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

**CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.142, DE 10 DE JUNHO DE 2020.**

RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES DESTINADO A INTEGRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO AO CONSÓRCIO AMBIENTAL DO CHAPADÃO DOS PARECIS-COAMPA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO DO DETENTOR
DO PREÇO REGISTRADO**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.173.456/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/10/2019
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL MFSUL COMERCIO DE MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MFSUL MOVEIS	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R RUBIO BRASILIANO	NÚMERO 84	COMPLEMENTO *****
---	---------------------	----------------------

CEP 99.701-660	BAIRRO/DISTRITO JOSE BONIFACIO	MUNICÍPIO ERECHIM	UF RS
--------------------------	--	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MFSUL@MFSULMOVEIS.COM.BR	TELEFONE (54) 3712-2587
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/10/2019
------------------------------------	---



MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/11/2023** às **09:46:56** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)																																
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)		Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio																																
		2062																																	
1 - REQUERIMENTO																																			
Nome: ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul MFSUL COMERCIO DE MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)																																			
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:					Nº FCN/REMP  RSP1900251808																														
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO																															
1	090			CONTRATO																															
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA																															
<table border="0" style="width: 100%;"> <tr> <td style="text-align: center; vertical-align: top;"> ERECHIM Local <u>9 Outubro 2019</u> Data </td> <td style="text-align: right; vertical-align: top;"> Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Nome: _____ Assinatura: _____ Telefone de Contato: _____ </td> </tr> </table>						ERECHIM Local <u>9 Outubro 2019</u> Data	Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Nome: _____ Assinatura: _____ Telefone de Contato: _____																												
ERECHIM Local <u>9 Outubro 2019</u> Data	Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Nome: _____ Assinatura: _____ Telefone de Contato: _____																																		
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL																																			
<input type="checkbox"/> DECISÃO SINGULAR			<input type="checkbox"/> DECISÃO COLEGIADA																																
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s): <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO _____ _____ _____ _____ <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> NÃO Data Responsável Data Responsável					Processo em Ordem À decisão ____/____/____ Data _____ Responsável																														
<table border="0" style="width: 100%;"> <tr> <td>DECISÃO SINGULAR</td> <td>2ª Exigência</td> <td>3ª Exigência</td> <td>4ª Exigência</td> <td>5ª Exigência</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td><input checked="" type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.</td> <td><input type="checkbox"/></td> <td><input type="checkbox"/></td> <td><input type="checkbox"/></td> <td><input type="checkbox"/></td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>____/____/____ Data</td> <td>_____ Responsável</td> </tr> </table>						DECISÃO SINGULAR	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência	<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)					<input checked="" type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.								____/____/____ Data	_____ Responsável					
DECISÃO SINGULAR	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência																															
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)																																			
<input checked="" type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>																															
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.																																			
			____/____/____ Data	_____ Responsável																															
<table border="0" style="width: 100%;"> <tr> <td>DECISÃO COLEGIADA</td> <td>2ª Exigência</td> <td>3ª Exigência</td> <td>4ª Exigência</td> <td>5ª Exigência</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.</td> <td><input type="checkbox"/></td> <td><input type="checkbox"/></td> <td><input type="checkbox"/></td> <td><input type="checkbox"/></td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>____/____/____ Data</td> <td>_____ Vogal</td> <td>_____ Vogal</td> <td>_____ Vogal</td> <td>_____ Vogal</td> </tr> <tr> <td></td> <td colspan="4" style="text-align: center;">Presidente da _____ Turma</td> </tr> </table>						DECISÃO COLEGIADA	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência	<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)					<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.					____/____/____ Data	_____ Vogal	_____ Vogal	_____ Vogal	_____ Vogal		Presidente da _____ Turma			
DECISÃO COLEGIADA	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência																															
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)																																			
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>																															
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.																																			
____/____/____ Data	_____ Vogal	_____ Vogal	_____ Vogal	_____ Vogal																															
	Presidente da _____ Turma																																		
OBSERVAÇÕES																																			



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/410.195-9	RSP1900251808	09/10/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
029.201.210-14	TIAGO FERNANDES DOS SANTOS



Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43208542511 em 14/10/2019 da Empresa MFSUL COMERCIO DE MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA, Nire 43208542511 e protocolo 194101959 - 09/10/2019. Autenticação: D5CADE6C42E9E1413E12C9AE2F15513DD862811. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/410.195-9 e o código de segurança 9Eas Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/10/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

Carlos Gonçalves
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

pág. 2/8

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE MFSUL COMERCIO DE MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA

1. RODRIGO MAROSTICA, nacionalidade BRASILEIRA, empresário, Casado, regime de bens Comunhao Parcial, nº do CPF 766.251.330-00, documento de identidade 2066852886, SSP, RS, com domicílio / residência a RUA PEDRO SANTOLIN, número 18, bairro / distrito LINHO, município ERECHIM - RIO GRANDE DO SUL, CEP 99.704-286 e

2. TIAGO FERNANDES DOS SANTOS, nacionalidade BRASILEIRA, empresário, Solteiro, data de nascimento 03/09/1996, nº do CPF 029.201.210-14, documento de identidade 1112547541, SSP, RS, com domicílio / residência a RUA HERMINIO FIORENTIN, número 212, bairro / distrito NOVO ATLANTICO, município ERECHIM - RIO GRANDE DO SUL, CEP 99.705-343.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de MFSUL COMERCIO DE MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA.

Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia MFSUL MOVEIS.

Cláusula Segunda - O objeto social será COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS. (4754-7/01) COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO. (4789-0/07) SERVICOS DE MONTAGEM DE MOVEIS DE QUALQUER MATERIAL. (3329-5/01) COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO. (4742-3/00) COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS. (4744-0/01) COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO. (4744-0/99) COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA. (4751-2/01) COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO. (4752-1/00) COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO. (4753-9/00) COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS. (4756-3/00) COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO. (4757-1/00) COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO. (4759-8/99) COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA. (4761-0/03) COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS. (4763-6/01).

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na RUA RUBIO BRASILIANO, número 84, bairro / distrito JOSE BONIFACIO, município ERECHIM - RS, CEP 99.701-660.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 09/10/2019 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 20.000,00 (VINTE MIL reais) dividido em 20.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
RODRIGO MAROSTICA	10.000	10.000,00
TIAGO FERNANDES DOS SANTOS	10.000	10.000,00

MÓDULO INTEGRADOR: 15 RSP1900251808



RS22050798

1/3

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE MFSUL COMERCIO DE MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
TOTAL	20.000	20.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio RODRIGO MAROSTICA ao administrador/sócio TIAGO FERNANDES DOS SANTOS, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Décima Segunda - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Terceira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Quarta - Falecendo ou sendo interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quinta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE MFSUL COMERCIO DE MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA

a propriedade.

Cláusula Décima Sexta - A administração da sociedade será exercida pelo sócio TIAGO FERNANDES DOS SANTOS e pelo sócio RODRIGO MAROSTICA, em conjunto ou isoladamente.

Cláusula Décima Sétima - Fica eleito o foro de ERECHIM - RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o(s) sócio(s) justo(s) e contratado(s), assinam o presente instrumento.

ERECHIM, 9 de Outubro de 2019.

RODRIGO MAROSTICA

Sócio/Administrador

TIAGO FERNANDES DOS SANTOS

Sócio/Administrador





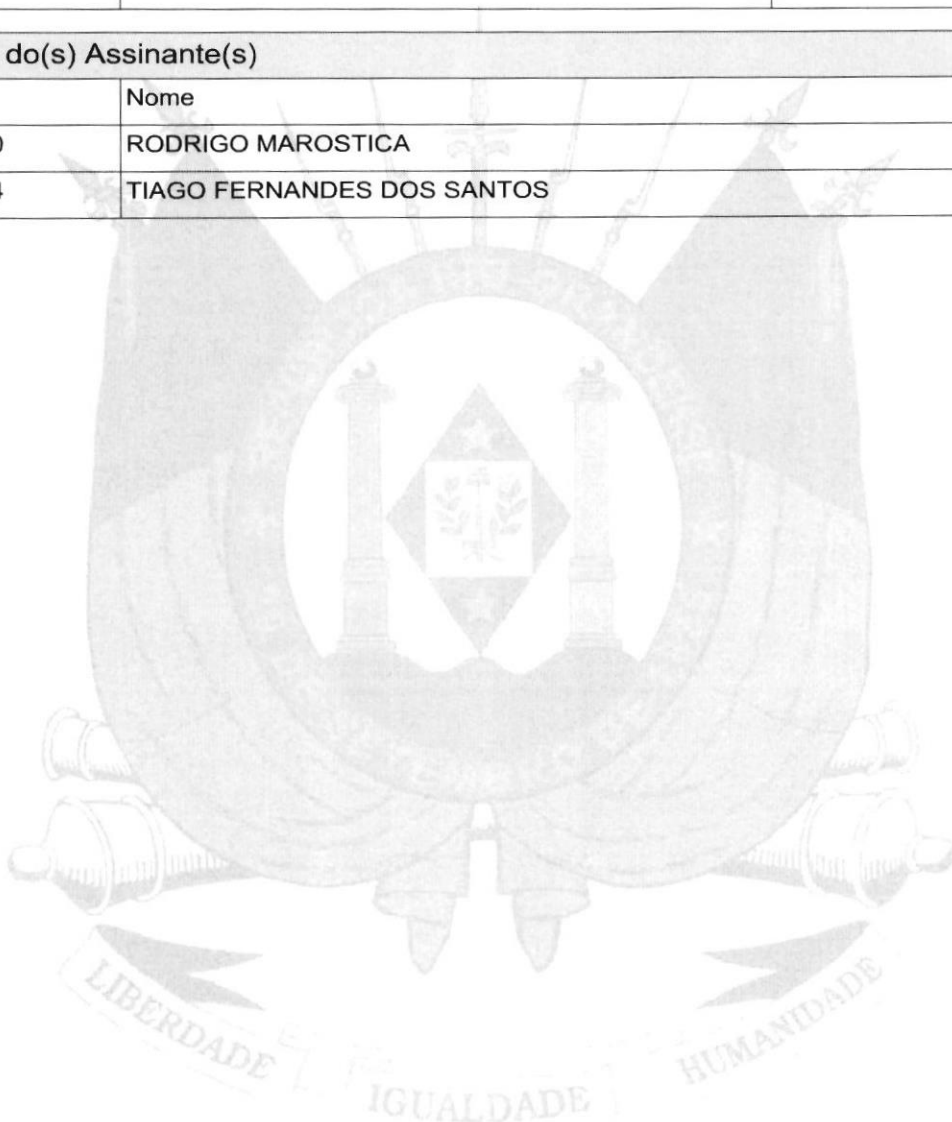
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/410.195-9	RSP1900251808	09/10/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
766.251.330-00	RODRIGO MAROSTICA
029.201.210-14	TIAGO FERNANDES DOS SANTOS





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MFSUL COMERCIO DE MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA, de nire 4320854251-1 e protocolado sob o número 19/410.195-9 em 09/10/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 43208542511, em 14/10/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Volmar Catapan.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
029.201.210-14	TIAGO FERNANDES DOS SANTOS

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
766.251.330-00	RODRIGO MAROSTICA
029.201.210-14	TIAGO FERNANDES DOS SANTOS

Porto Alegre. Segunda-feira, 14 de Outubro de 2019



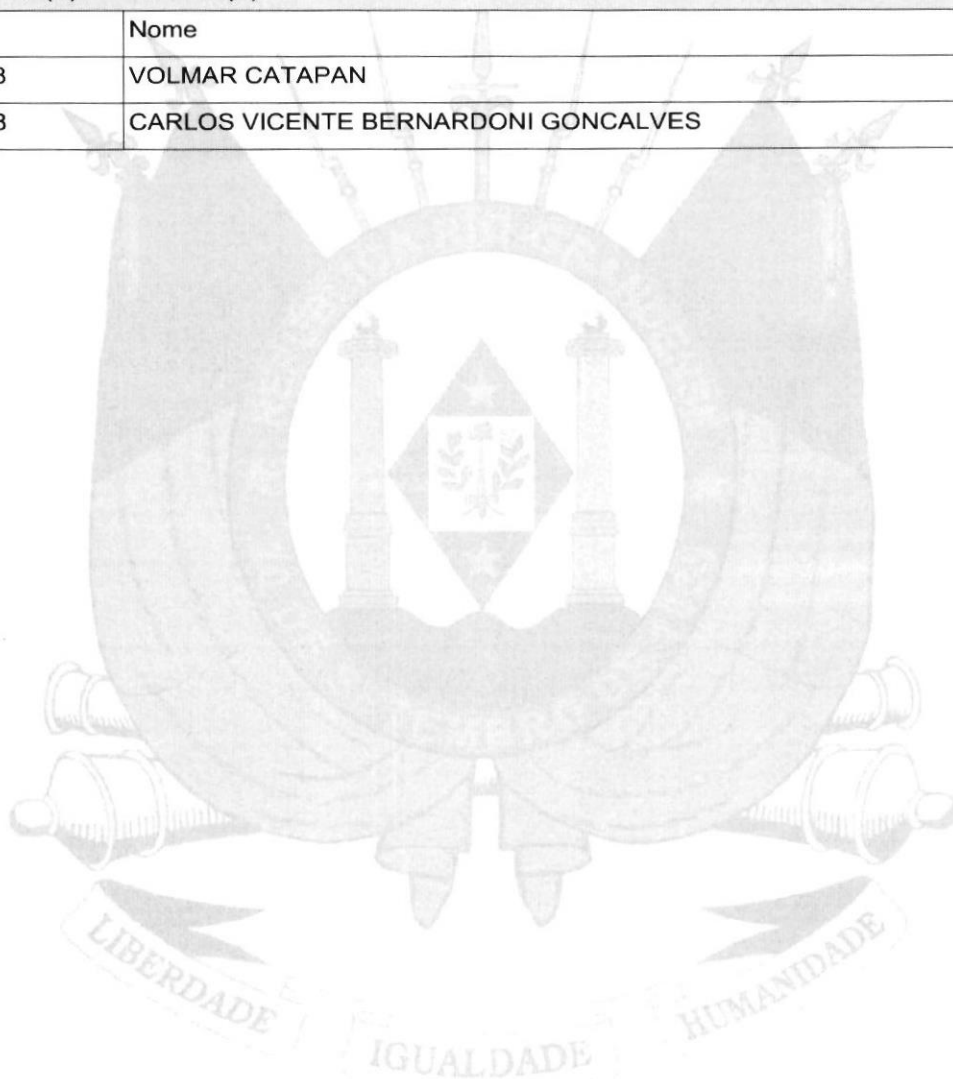


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul


O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
551.780.900-63	VOLMAR CATAPAN
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES



Porto Alegre. Segunda-feira, 14 de Outubro de 2019



 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo		Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 43208542511	Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: **MFSUL COMERCIO DE MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA**
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP

 RSP2000053475

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
	051		1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
	2244		1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
	2015		1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

ERECHIM Local 18 Fevereiro 2020 Data	Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Nome: _____ Assinatura: _____ Telefone de Contato: _____
---	---

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

<input type="checkbox"/> DECISÃO SINGULAR	<input type="checkbox"/> DECISÃO COLEGIADA
---	--

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM	Processo em Ordem À decisão ____/____/____ Data _____ Responsável
_____	_____	
_____	_____	
_____	_____	
_____	_____	
<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> NÃO	
_____/_____/_____ Data	_____/_____/_____ Data	_____ Responsável

DECISÃO SINGULAR

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) <input checked="" type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se. <input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
			_____/_____/_____ Data	_____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) <input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se. <input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	_____/_____/_____ Data	_____ Vogal	_____ Vogal	_____ Vogal
		Presidente da _____ Turma		

OBSERVAÇÕES

Carlos Gonçalves
 CARLOS GONÇALVES
 SECRETÁRIO GERAL



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/121.244-0	RSP2000053475	18/02/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
029.201.210-14	TIAGO FERNANDES DOS SANTOS



1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNPJ: 35.173.456/0001-38

NIRE: 43208542511

RODRIGO MAROSTICA, nacionalidade brasileira, empresário, Casado, regime de bens Comunhão Parcial, nº do CPF 766.251.330-00, documento de identidade 2066852886, SSP, RS, com domicílio / residência a RUA PEDRO SANTOLIN, número 18, bairro / distrito LINHO, município ERECHIM - RIO GRANDE DO SUL, CEP 99.704-286.

TIAGO FERNANDES DOS SANTOS, nacionalidade brasileira, empresário, Solteiro, data de nascimento 03/09/1996, nº do CPF 029.201.210-14, documento de identidade 1112547541, SSP, RS, com domicílio / residência a RUA HERMINIO FIORENTIN, número 212, bairro / distrito NOVO ATLANTICO, município ERECHIM - RIO GRANDE DO SUL, CEP 99.705-343.

As partes acima qualificadas, na condição de únicos sócios da empresa "**MFSUL COMÉRCIO DE MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA**", estabelecida na Rua Rubio Brasileiro, número 84, bairro / distrito Jose Bonifácio, município ERECHIM - RS, CEP 99701-660, com contrato constitutivo arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sob n.º 43208542511 em 14 de outubro de 2019, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob nº 35.173.456/0001-38, resolvem de comum e perfeito acordo, alterar o contrato constitutivo e posterior alteração, com base nas seguintes cláusulas:

-|-

A partir desta data, a sociedade passa a ter o seguinte objetivo:

- a) **Comercio varejista de moveis. (4754-7/01)**
- b) **Comercio varejista de equipamentos para escritório. (4789-0/07)**
- c) **Serviços de montagem de moveis de qualquer material. (3329-5/01)**
- d) **Comercio varejista de material elétrico. (4742-3/00)**
- e) **Comercio varejista de ferragens e ferramentas. (4744-0/01)**
- f) **Comercio varejista de materiais de construção. (4744-0/99)**
- g) **Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática. (4751-2/01)**
- h) **Comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação. (4752-1/00)**
- i) **Comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo. (4753- 9/00)**
- j) **Comercio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios. (4756-3/00)**
- k) **Comercio varejista especializado de pecas e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso domestico, exceto informática e comunicação. (4757-1/00)**
- l) **Comercio varejista de artigos de uso pessoal e domestico. (4759-8/99)**
- m) **Comercio varejista de artigos de papelaria. (4761-0/03)**
- n) **Comercio varejista de brinquedos e artigos recreativos. (4763-6/01)**
- o) **Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários. (7490-1/04)**
- p) **Representação comercial à base de comissões. (4619-2/00)**

-II-

Pela vontade soberana dos sócios, resolvem estes **CONSOLIDAR** as cláusulas do contrato social, passando a sociedade a ser regida pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - A sociedade adota o nome empresarial de **MFSUL COMÉRCIO DE MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA.**

Cláusula Segunda - O objeto social será:

- a) **Comercio varejista de moveis. (4754-7/01)**
- b) **Comercio varejista de equipamentos para escritório. (4789-0/07)**
- c) **Serviços de montagem de moveis de qualquer material. (3329-5/01)**
- d) **Comercio varejista de material elétrico. (4742-3/00)**
- e) **Comercio varejista de ferragens e ferramentas. (4744-0/01)**
- f) **Comercio varejista de materiais de construção. (4744-0/99)**
- g) **Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática. (4751-2/01)**
- h) **Comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação. (4752-1/00)**
- i) **Comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo. (4753- 9/00)**
- j) **Comercio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios. (4756-3/00)**
- k) **Comercio varejista especializado de pecas e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso domestico, exceto informática e comunicação. (4757-1/00)**
- l) **Comercio varejista de artigos de uso pessoal e domestico. (4759-8/99)**
- m) **Comercio varejista de artigos de papelaria. (4761-0/03)**
- n) **Comercio varejista de brinquedos e artigos recreativos. (4763-6/01)**
- o) **Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários. (7490-1/04)**
- p) **Representação comercial à base de comissões. (4619-2/00)**

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na Rua Rubio Brasileiro, número 84, bairro / distrito Jose Bonifácio, município ERECHIM - RS, CEP 99701-660.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 09/10/2019 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) divididos em 20.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real), integralizadas, no ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
RODRIGO MAROSTICA	10.000	10.000,00
TIAGO FERNANDES DOS SANTOS	10.000	10.000,00
TOTAL	20.000	20.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio **RODRIGO MAROSTICA** ao administrador/sócio **TIAGO FERNANDES DOS SANTOS**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Décima Segunda - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Terceira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Quarta - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quinta - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sexta - A administração da sociedade será exercida pelo sócio **RODRIGO MAROSTICA** e pelo sócio **TIAGO FERNANDES DOS SANTOS**, em conjunto ou isoladamente.

Cláusula Décima Sétima - Fica eleito o foro de ERECHIM - RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em via única assinada digitalmente por certificado digital E-CPF tipo A3 para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Erechim/RS, 18 de fevereiro de 2020.

RODRIGO MAROSTICA
Sócio/Administrador

TIAGO FERNANDES DOS SANTOS
Sócio/Administrador



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/121.244-0	RSP2000053475	18/02/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
766.251.330-00	RODRIGO MAROSTICA
029.201.210-14	TIAGO FERNANDES DOS SANTOS





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
 Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MFSUL COMERCIO DE MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA, de NIRE 4320854251-1 e protocolado sob o número 20/121.244-0 em 18/02/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6888297, em 26/02/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Marcia Gonzalez Somensi.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
029.201.210-14	TIAGO FERNANDES DOS SANTOS

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
029.201.210-14	TIAGO FERNANDES DOS SANTOS
766.251.330-00	RODRIGO MAROSTICA

Porto Alegre, quarta-feira, 26 de fevereiro de 2020



Documento assinado eletronicamente por Marcia Gonzalez Somensi, Servidor(a) Público(a), em 26/02/2020, às 20:52 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](#) informando o número do protocolo 20/121.244-0.

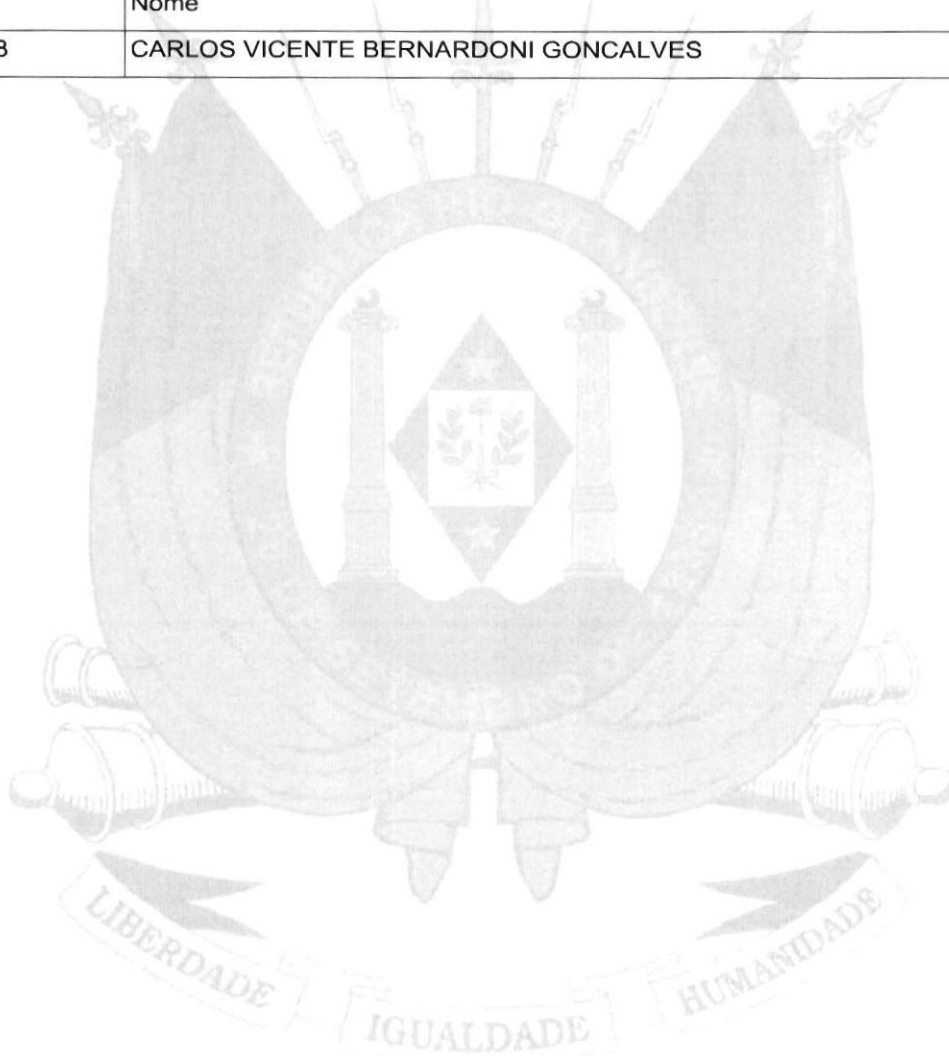




JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES



Porto Alegre. quarta-feira, 26 de fevereiro de 2020



 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)				
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio					
43208542511	2062						
1 - REQUERIMENTO							
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul							
Nome: <u>MFSUL COMERCIO DE MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA</u>							
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)							
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:				Nº FCN/REMP  RSN2153394436			
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO			
1	307			REENQUADRAMENTO DE ME COMO EPP			
<table border="0" style="width: 100%;"> <tr> <td style="width: 50%; text-align: center;"> ERECHIM Local 9 Agosto 2021 Data </td> <td style="width: 50%; text-align: center;"> Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Nome: _____ Assinatura: _____ Telefone de Contato: _____ </td> </tr> </table>						ERECHIM Local 9 Agosto 2021 Data	Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Nome: _____ Assinatura: _____ Telefone de Contato: _____
ERECHIM Local 9 Agosto 2021 Data	Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Nome: _____ Assinatura: _____ Telefone de Contato: _____						
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL							
<input type="checkbox"/> DECISÃO SINGULAR			<input type="checkbox"/> DECISÃO COLEGIADA				
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):			Processo em Ordem À decisão				
<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM						
_____	_____	_____	_____	_____	____/____/____ Data		
_____	_____	_____	_____	_____	_____		
<input type="checkbox"/> NÃO	____/____/____	_____	<input type="checkbox"/> NÃO	____/____/____	_____		
	Data	Responsável		Data	Responsável		
DECISÃO SINGULAR							
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência			
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>			
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.							
			____/____/____	_____			
			Data	Responsável			
DECISÃO COLEGIADA							
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência			
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>			
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.							
____/____/____	_____	_____	_____	_____			
Data	Vogal	Vogal	Vogal				
	Presidente da _____ Turma						
OBSERVAÇÕES							



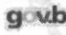



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/274.854-8	RSN2153394436	09/08/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
029.201.210-14	TIAGO FERNANDES DOS SANTOS	10/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE ME PARA EPP

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

A Empresa **MFSUL COMÉRCIO DE MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em **14/10/2019**, **NIRE: 43208542511**, **CNPJ: 35.173.456/0001-38**, estabelecido na Rua Rubio Brasileiro, nº 84, Bairro José Bonifácio, CEP: 99701-660, na cidade de Erechim/RS requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: **307**

Descrição do Ato: **REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Erechim/RS, 09 de Agosto de 2021.

Sócio Administrador: TIAGO FERNANDES DOS SANTOS

Sócio Administrador: RODRIGO MAROSTICA

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM ___/___/_____.

Etiqueta de registro





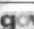

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/274.854-8	RSN2153394436	09/08/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
766.251.330-00	RODRIGO MAROSTICA	10/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		
029.201.210-14	TIAGO FERNANDES DOS SANTOS	10/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7822133 em 12/08/2021 da Empresa MFSUL COMERCIO DE MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA, CNPJ 35173456000138 e protocolo 212748548 - 10/08/2021. Autenticação: 6CC84B9DFF55FE8142CA2914CF97F09CA2AD7F. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/274.854-8 e o código de segurança pBNd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/08/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
 Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MFSUL COMERCIO DE MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA, de CNPJ 35.173.456/0001-38 e protocolado sob o número 21/274.854-8 em 10/08/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7822133, em 12/08/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Fabiane Stefani Fetter.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
029.201.210-14	TIAGO FERNANDES DOS SANTOS	10/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
029.201.210-14	TIAGO FERNANDES DOS SANTOS	10/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		
766.251.330-00	RODRIGO MAROSTICA	10/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 09/08/2021



Documento assinado eletronicamente por Fabiane Stefani Fetter, Servidor(a) Público(a), em 12/08/2021, às 15:37.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br) informando o número do protocolo 21/274.854-8.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7822133 em 12/08/2021 da Empresa MFSUL COMERCIO DE MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA, CNPJ 35173456000138 e protocolo 212748548 - 10/08/2021. Autenticação: 6CC84B9DFF55FE8142CA2914CF97F09CA2AD7F. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/274.854-8 e o código de segurança pBnd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/08/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
 SECRETARIO-GERAL

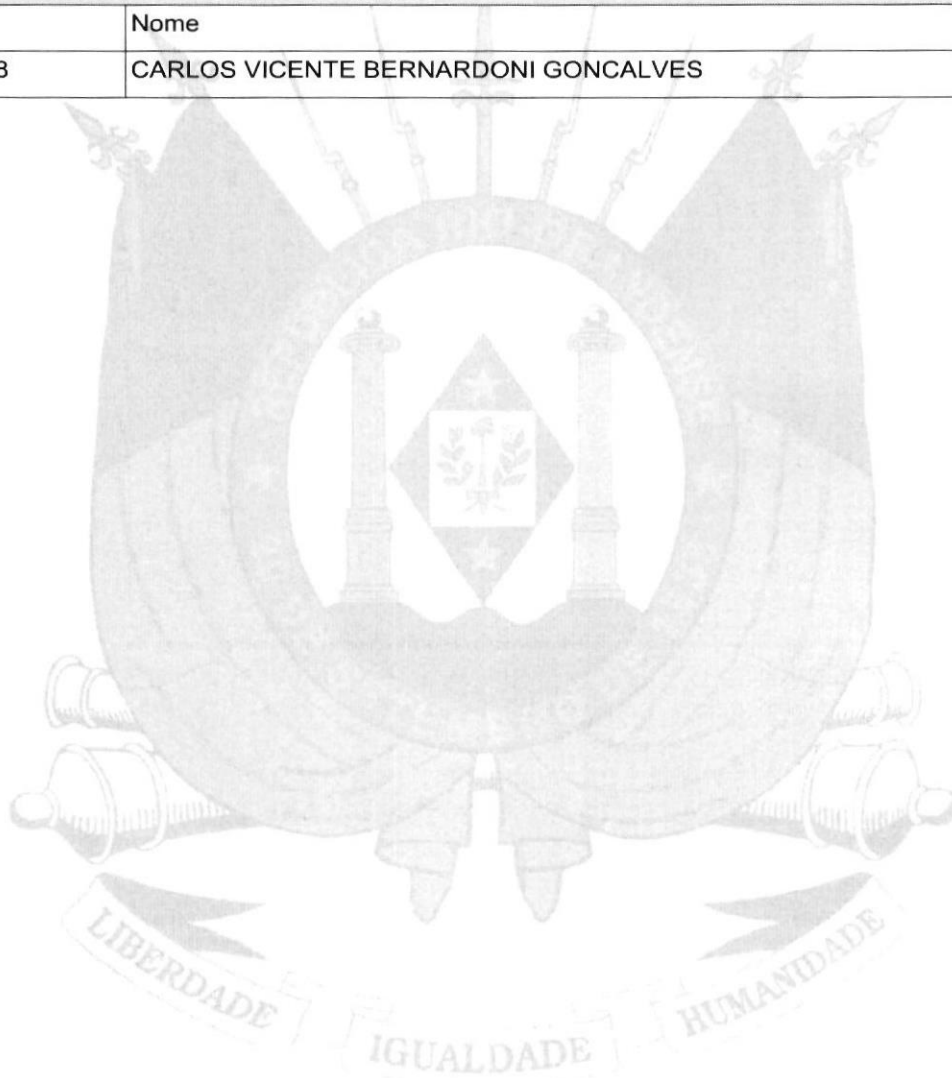


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES



Porto Alegre. quinta-feira, 12 de agosto de 2021



000574
val




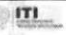
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/334.186-7	RSN2194501782	24/09/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
029.201.210-14	TIAGO FERNANDES DOS SANTOS	24/09/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		



2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNPJ: 35.173.456/0001-38

NIRE: 43208542511

RODRIGO MAROSTICA, nacionalidade brasileira, empresário, Casado, regime de bens Comunhão Parcial, nº do CPF 766.251.330-00, documento de identidade 2066852886, SSP, RS, com domicílio / residência a RUA PEDRO SANTOLIN, número 18, bairro / distrito LINHO, município ERECHIM - RIO GRANDE DO SUL, CEP 99.704-286.

TIAGO FERNANDES DOS SANTOS, nacionalidade brasileira, empresário, Solteiro, data de nascimento 03/09/1996, nº do CPF 029.201.210-14, documento de identidade 1112547541, SSP, RS, com domicílio / residência a RUA HERMINIO FIORENTIN, número 212, bairro / distrito NOVO ATLANTICO, município ERECHIM - RIO GRANDE DO SUL, CEP 99.705-343.

As partes acima qualificadas, na condição de únicos sócios da empresa "**MFSUL COMÉRCIO DE MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA**", estabelecida na Rua Rubio Brasileiro, número 84, bairro / distrito Jose Bonifácio, município ERECHIM - RS, CEP 99701-660, com contrato constitutivo arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sob n.º 43208542511 em 14 de outubro de 2019 e última alteração contratual arquivada sob nº 6888297 em 26 de fevereiro de 2020, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob nº 35.173.456/0001-38, resolvem de comum e perfeito acordo, alterar o contrato constitutivo e posterior alteração, com base nas seguintes cláusulas:

-I-

Resolvem os sócios, nesta data, aumentar o Capital Social de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), para R\$ 490.000,00 (Quatrocentos e noventa mil reais), mediante a integralização, neste ato, de R\$ 470.000,00 (Quatrocentos e setenta mil reais), sendo:

- a) O sócio Rodrigo Marostica, integraliza o valor de R\$ 235.000,00 (Duzentos e trinta e cinco mil reais), no ato, em moeda corrente nacional.
- b) O sócio Tiago Fernandes dos Santos, integraliza o valor de R\$ 235.000,00 (Duzentos e trinta e cinco mil reais), neste ato, sendo: R\$ 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais) em moeda corrente nacional e R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) através da conta Adiantamento para Futuro Aumento de Capital.

-II-

Com a presente alteração, o capital social da sociedade de R\$ 490.000,00 (Quatrocentos e noventa mil reais) divididos em 490.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real), integralizadas, no ato, fica assim distribuído aos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
RODRIGO MAROSTICA	245.000	245.000,00
TIAGO FERNANDES DOS SANTOS	245.000	245.000,00
TOTAL	490.000	490.000,00

-III-

Pela vontade soberana dos sócios, resolvem estes **CONSOLIDAR** as cláusulas do contrato social, passando a sociedade a ser regida pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - A sociedade adota o nome empresarial de **MFSUL COMÉRCIO DE MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA.**

Cláusula Segunda - O objeto social será:

- a) **Comercio varejista de moveis. (4754-7/01)**
- b) **Comercio varejista de equipamentos para escritório. (4789-0/07)**
- c) **Serviços de montagem de moveis de qualquer material. (3329-5/01)**
- d) **Comercio varejista de material elétrico. (4742-3/00)**
- e) **Comercio varejista de ferragens e ferramentas. (4744-0/01)**
- f) **Comercio varejista de materiais de construção. (4744-0/99)**
- g) **Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática. (4751-2/01)**
- h) **Comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação. (4752-1/00)**
- i) **Comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo. (4753- 9/00)**
- j) **Comercio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios. (4756-3/00)**
- k) **Comercio varejista especializado de pecas e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso domestico, exceto informática e comunicação. (4757-1/00)**
- l) **Comercio varejista de artigos de uso pessoal e domestico. (4759-8/99)**
- m) **Comercio varejista de artigos de papelaria. (4761-0/03)**
- n) **Comercio varejista de brinquedos e artigos recreativos. (4763-6/01)**
- o) **Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários. (7490-1/04)**
- p) **Representação comercial à base de comissões. (4619-2/00)**

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na Rua Rubio Brasileiro, número 84, bairro / distrito Jose Bonifácio, município ERECHIM - RS, CEP 99701-660.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 09/10/2019 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 490.000,00 (Quatrocentos e noventa mil reais) divididos em 490.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real), integralizadas, no ato, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
RODRIGO MAROSTICA	245.000	245.000,00
TIAGO FERNANDES DOS SANTOS	245.000	245.000,00
TOTAL	490.000	490.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio **RODRIGO MAROSTICA** ao administrador/sócio **TIAGO FERNANDES DOS SANTOS**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadrará(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Décima Segunda - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Terceira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Quarta - Falecendo ou sendo interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quinta - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sexta - A administração da sociedade será exercida pelo sócio **RODRIGO MAROSTICA** e pelo sócio **TIAGO FERNANDES DOS SANTOS**, em conjunto ou isoladamente.

Cláusula Décima Sétima - Fica eleito o foro de ERECHIM - RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em via única assinada digitalmente para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Erechim/RS, 23 de setembro de 2021.

RODRIGO MAROSTICA
Sócio/Administrador

TIAGO FERNANDES DOS SANTOS
Sócio/Administrador

3

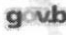





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/334.186-7	RSN2194501782	24/09/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
766.251.330-00	RODRIGO MAROSTICA	24/09/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		
029.201.210-14	TIAGO FERNANDES DOS SANTOS	24/09/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul




Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
 Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MFSUL COMERCIO DE MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA, de CNPJ 35.173.456/0001-38 e protocolado sob o número 21/334.186-7 em 24/09/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7895722, em 28/09/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador André Salvador Borges.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
029.201.210-14	TIAGO FERNANDES DOS SANTOS	24/09/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
029.201.210-14	TIAGO FERNANDES DOS SANTOS	24/09/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		
766.251.330-00	RODRIGO MAROSTICA	24/09/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 23/09/2021



Documento assinado eletronicamente por André Salvador Borges, Servidor(a) Público(a), em 28/09/2021, às 08:36.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br) informando o número do protocolo 21/334.186-7.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES



Porto Alegre. terça-feira, 28 de setembro de 2021

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio			
43208542511	2062				
1 - REQUERIMENTO					
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul					
Nome: <u>MFSUL COMERCIO DE MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA</u>					
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)					
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:				Nº FCN/REMP	
				 RSN2239325791	
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO	
1	318			DESENQUADRAMENTO DE EPP	
ERECHIM Local <u>20 Junho 2022</u> Data					
Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:					
Nome: _____					
Assinatura: _____					
Telefone de Contato: _____					
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL					
<input type="checkbox"/> DECISÃO SINGULAR		<input type="checkbox"/> DECISÃO COLEGIADA			
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):				Processo em Ordem À decisão	
<input type="checkbox"/> SIM		<input type="checkbox"/> SIM		_____/_____/_____ Data	
_____		_____		_____	
_____		_____		_____	
_____		_____		_____	
<input type="checkbox"/> NÃO		<input type="checkbox"/> NÃO		_____	
_____/_____/_____ Data		_____/_____/_____ Data		_____	
_____		_____		Responsável	
_____		_____		_____	
DECISÃO SINGULAR					
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.					
		_____/_____/_____ Data		_____	
				Responsável	
DECISÃO COLEGIADA					
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.					
		_____/_____/_____ Data		_____	
		_____	_____	_____	
		Vogal	Vogal	Vogal	
		Presidente da _____ Turma			
OBSERVAÇÕES					





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/209.383-8	RSN2239325791	20/06/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
029.201.210-14	TIAGO FERNANDES DOS SANTOS	20/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



DECLARAÇÃO DE DESENQUADRAMENTO DE EPP

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul.

A Empresa **MFSUL COMERCIO DE MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 14/10/2019, CNPJ: **35.173.456/0001-38**, estabelecido na RUA RUBIO BRASILIANO, número 84, bairro JOSE BONIFACIO, município ERECHIM - RS, CEP: 99.701-660, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da lei, que se desenquadra da condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: **318**

Descrição do Ato: **DESENQUADRAMENTO DE EPP**

Erechim, 20 de junho de 2022.

RODRIGO MAROSTICA: Sócio/Administrador

TIAGO FERNANDES DOS SANTOS: Sócio/Administrador





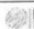
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul


Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/209.383-8	RSN2239325791	20/06/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
766.251.330-00	RODRIGO MAROSTICA	20/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		
029.201.210-14	TIAGO FERNANDES DOS SANTOS	20/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8327840 em 20/06/2022 da Empresa MFSUL COMERCIO DE MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA, CNPJ 35173456000138 e protocolo 222093838 - 20/06/2022. Autenticação: CF1520BFCE8FD17815A8CFB986F90F1E0EBE91D. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/209.383-8 e o código de segurança esqw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/06/2022 por Carlos, Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
SECRETARIO-GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
 Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MFSUL COMERCIO DE MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA, de CNPJ 35.173.456/0001-38 e protocolado sob o número 22/209.383-8 em 20/06/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8327840, em 20/06/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Júlio César Vieira Garcia.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
029.201.210-14	TIAGO FERNANDES DOS SANTOS	20/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
766.251.330-00	RODRIGO MAROSTICA	20/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		
029.201.210-14	TIAGO FERNANDES DOS SANTOS	20/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 20/06/2022



Documento assinado eletronicamente por Júlio César Vieira Garcia, Servidor(a) Público(a), em 20/06/2022, às 15:55.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br) informando o número do protocolo 22/209.383-8.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8327840 em 20/06/2022 da Empresa MFSUL COMERCIO DE MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA, CNPJ 35173456000138 e protocolo 222093838 - 20/06/2022. Autenticação: CF1520BFCEF8FD17815A8CFB986F90F1E0EBE91D. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/209.383-8 e o código de segurança esqw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/06/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
 SECRETÁRIO-GERAL



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES



Porto Alegre. segunda-feira, 20 de junho de 2022





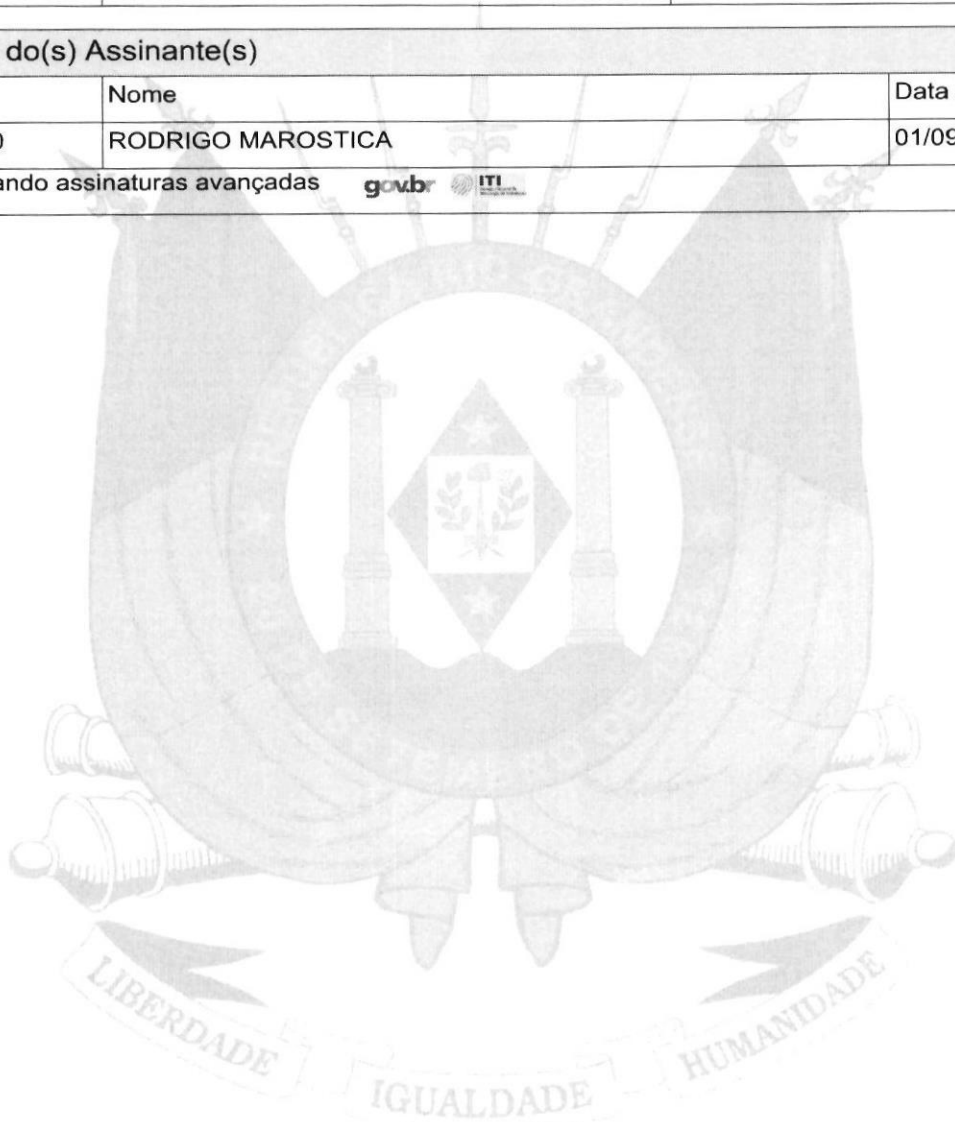
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/312.340-7	RSN2321741661	23/08/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
766.251.330-00	RODRIGO MAROSTICA	01/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNPJ: 35.173.456/0001-38

NIRE: 43208542511

RODRIGO MAROSTICA, nacionalidade brasileira, empresário, Casado, regime de bens Comunhão Parcial, nº do CPF 766.251.330-00, documento de identidade 2066852886, SSP, RS, com domicílio / residência a RUA PEDRO SANTOLIN, número 18, bairro / distrito LINHO, município ERECHIM - RIO GRANDE DO SUL, CEP 99.704-286.

TIAGO FERNANDES DOS SANTOS, nacionalidade brasileira, empresário, Solteiro, data de nascimento 03/09/1996, nº do CPF 029.201.210-14, documento de identidade 1112547541, SSP, RS, com domicílio / residência a RUA HERMINIO FIORENTIN, número 212, bairro / distrito NOVO ATLANTICO, município ERECHIM - RIO GRANDE DO SUL, CEP 99.705-343.

As partes acima qualificadas, na condição de únicos sócios da empresa "**MFSUL COMÉRCIO DE MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA**", estabelecida na Rua Rubio Brasileiro, número 84, bairro / distrito Jose Bonifácio, município ERECHIM - RS, CEP 99701-660, com contrato constitutivo arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sob n.º 43208542511 em 14 de outubro de 2019 e última alteração contratual arquivada sob nº 7895722 em 28 de setembro de 2021, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob nº 35.173.456/0001-38, resolvem de comum e perfeito acordo, alterar o contrato constitutivo e posterior alteração, com base nas seguintes cláusulas:

-I-

O sócio TIAGO FERNANDES DOS SANTOS, que possui na sociedade uma participação de 245.000 (Duzentos e quarenta e cinco mil) quotas sociais, no valor de R\$ 245.000,00 (Duzentos e quarenta e cinco mil reais), retira-se da sociedade, vendendo e transferindo a sua participação ao sócio RODRIGO MAROSTICA, conforme preço e condições pactuados em contrato particular de compra e venda firmado entre as partes.

-II-

Com a presente alteração, o Capital Social de R\$ 490.000,00 (Quatrocentos e noventa mil reais), divididos em 490.000 (Quatrocentos e noventa mil) quotas sociais, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real), totalmente integralizadas, em moeda corrente nacional pelo sócio:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
RODRIGO MAROSTICA	490.000	490.000,00
TOTAL	490.000	490.000,00

-III-

A partir desta data, a administração da sociedade será exercida isoladamente pelo sócio **RODRIGO MAROSTICA**, o qual fica investido de todos os poderes de representação ativa e passiva da sociedade, em juízo e fora dele, bem como em todos os demais atos previstos em Lei e relacionados com a empresa.

Parágrafo Primeiro: O administrador responde perante a sociedade pelos atos praticados no desempenho de seu mandato.

Parágrafo Segundo: É expressamente proibido e serão nulos de pleno direito, quaisquer atos praticados pelo administrador, gerente ou procuradores da sociedade, que sejam estranhos aos objetivos sociais ou aos negócios da sociedade, e a prestação de avais, fianças, endossos ou outras garantias de favor.

Parágrafo Terceiro: A sociedade poderá ser administrada por um administrador não sócio, mediante a aprovação de sócios que representem no mínimo dois terços do capital social. Este poderá ser destituído do cargo a qualquer tempo, por deliberação dos sócios, independente de justificativa.

-IV-

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

-V-

O signatário do presente ato declara, **que não se enquadra mais** na condição de movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

-V-

Pela vontade soberana dos sócios, resolvem estes **CONSOLIDAR** as cláusulas do contrato social, passando a sociedade a ser regida pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - A sociedade adota o nome empresarial de **MFSUL COMÉRCIO DE MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA.**

Cláusula Segunda - O objeto social será:

- a) **Comercio varejista de moveis. (4754-7/01)**
- b) **Comercio varejista de equipamentos para escritório. (4789-0/07)**
- c) **Serviços de montagem de moveis de qualquer material. (3329-5/01)**
- d) **Comercio varejista de material elétrico. (4742-3/00)**
- e) **Comercio varejista de ferragens e ferramentas. (4744-0/01)**
- f) **Comercio varejista de materiais de construção. (4744-0/99)**
- g) **Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática. (4751-2/01)**
- h) **Comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação. (4752-1/00)**
- i) **Comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo. (4753- 9/00)**
- j) **Comercio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios. (4756-3/00)**
- k) **Comercio varejista especializado de pecas e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso domestico, exceto informática e comunicação. (4757-1/00)**
- l) **Comercio varejista de artigos de uso pessoal e domestico. (4759-8/99)**
- m) **Comercio varejista de artigos de papelaria. (4761-0/03)**
- n) **Comercio varejista de brinquedos e artigos recreativos. (4763-6/01)**

o) Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários. (7490-1/04)

p) Representação comercial à base de comissões. (4619-2/00)

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na Rua Rubio Brasileiro, número 84, bairro / distrito Jose Bonifácio, município ERECHIM - RS, CEP 99701-660.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 09/10/2019 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 490.000,00 (Quatrocentos e noventa mil reais) divididos em 490.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real), totalmente integralizadas, em moeda corrente nacional pelo sócio:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
RODRIGO MAROSTICA	490.000	490.000,00
TOTAL	490.000	490.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade será exercida isoladamente pelo sócio **RODRIGO MAROSTICA**, o qual fica investido de todos os poderes de representação ativa e passiva da sociedade, em juízo e fora dele, bem como em todos os demais atos previstos em Lei e relacionados com a empresa.

Parágrafo Primeiro: O administrador responde perante a sociedade pelos atos praticados no desempenho de seu mandato.

Parágrafo Segundo: É expressamente proibido e serão nulos de pleno direito, quaisquer atos praticados pelo administrador, gerente ou procuradores da sociedade, que sejam estranhos aos objetivos sociais ou aos negócios da sociedade, e a prestação de avais, fianças, endossos ou outras garantias de favor.

Parágrafo Terceiro: A sociedade poderá ser administrada por um administrador não sócio, mediante a aprovação de sócios que representem no mínimo dois terços do capital social. Este poderá ser destituído do cargo a qualquer tempo, por deliberação dos sócios, independente de justificativa.

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Segunda - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou

inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta - Fica eleito o foro de ERECHIM - RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em via única assinada digitalmente para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Erechim/RS, 23 de agosto de 2023.

RODRIGO MAROSTICA
Sócio/Administrador

TIAGO FERNANDES DOS SANTOS
Sócio/Administrador







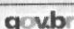

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/312.340-7	RSN2321741661	23/08/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
766.251.330-00	RODRIGO MAROSTICA	01/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
029.201.210-14	TIAGO FERNANDES DOS SANTOS	01/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		






Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
 Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MFSUL COMERCIO DE MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA, de CNPJ 35.173.456/0001-38 e protocolado sob o número 23/312.340-7 em 23/08/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9161340, em 04/09/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Gisele Carla Weishaupt.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
766.251.330-00	RODRIGO MAROSTICA	01/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
766.251.330-00	RODRIGO MAROSTICA	01/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		
029.201.210-14	TIAGO FERNANDES DOS SANTOS	01/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 23/08/2023



Documento assinado eletronicamente por Gisele Carla Weishaupt, Servidor(a) Público(a), em 04/09/2023, às 13:42.



A autencidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br) informando o número do protocolo 23/312.340-7.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 9161340 em 04/09/2023 da Empresa MFSUL COMERCIO DE MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA, CNPJ 35173456000138 e protocolo 233123407 - 23/08/2023. Autenticação: 8D513FF17217A0605BDF9A96CF8BA25747A89. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/312.340-7 e o código de segurança cegx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/09/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

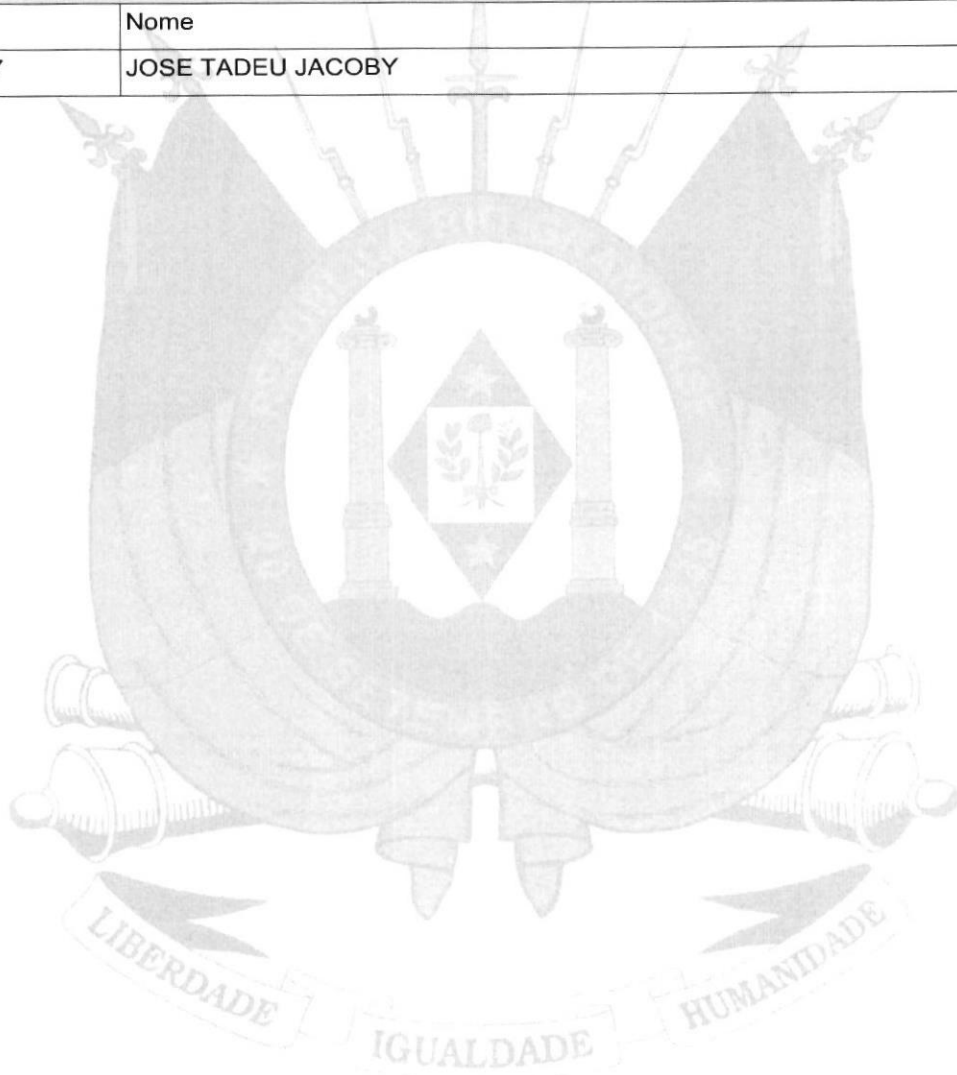


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre. segunda-feira, 04 de setembro de 2023





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MFSUL COMERCIO DE MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA
CNPJ: 35.173.456/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:44:43 do dia 01/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/04/2024.

Código de controle da certidão: **C625.67C7.D1A9.5179**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.173.456/0001-38
Razão Social: MFSUL COMERCIO DE MOVEIS CORPORATIVOS E ESOLARES LTDA
Endereço: R RUBIO BRASILIANO 84 / JOSE BONIFACIO / ERECHIM / RS / 99701-660

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/12/2023 a 07/01/2024

Certificação Número: 2023120902293780129581

Informação obtida em 14/12/2023 15:16:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MFSUL COMERCIO DE MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 35.173.456/0001-38

Certidão nº: 60769527/2023

Expedição: 01/11/2023, às 09:46:16

Validade: 29/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MFSUL COMERCIO DE MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.173.456/0001-38**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **MFSUL COM DE MOV CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA**

CNPJ base: **35.173.456/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **01 dias do mês de NOVEMBRO do ano de 2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 30/12/2023.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **26541407**
Autenticação: **36755514**





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Contribuinte.....: **MFSUL COMERCIO DE MOVEIS CORPORATIVOS E
ESCOLARES LTDA**
CPF/CNPJ.....: **35.173.456/0001-38**
Insc. Municipal...: **105652**
Endereço.....: **RUA RUBIO BRASILIANO, 84**
Bairro.....: **JOSE BONIFACIO**
Cidade.....: **Erechim**
Atividade(s).....:
4754-7/01 Com.varej.de móveis
4619-2/00 Representações, inclusive comerciais
4763-6/01 Com.varej.de brinquedos e artigos recreativos
4744-0/99 Com.varej.de materiais de construção em geral
4751-2/01 Com.varej.equipamentos e suprimentos p/informática
4761-0/03 Com.varej.de art.de papelaria
4789-0/07 Com.varej.de equip. para escritório
4752-1/00 Com.varej.de equip.de telefonia e comunicação
4753-9/00 Com.varej.espec.de eletrod.e equip.áudio e vídeo
4757-1/00 Com.varej.espec.pças/acess.p/apar.eletron.
4744-0/01 Com.varej.de ferragens e ferramentas
4742-3/00 Com.varej.de material elétrico
3329-5/01 Serv.de montagens de móveis de qualquer material
4756-3/00 Com.varej.de instrum. musicais e acessórios
4759-8/99 Com.varej.de artigos de uso pessoal e doméstico
7490-1/04 Ativ.de interm.e agenciam.de serviços e negócios em
geral, exceto imob

Certificamos que até a presente data não constam inscritos débitos de tributos do contribuinte acima.

Certidão expedida conforme artigos 205 a 208 do Código Tributário Nacional e Decreto Municipal nº 3086, de 20 de março de 2006, e não elide o direito de a Fazenda Pública Municipal proceder posteriores diligências fiscais e vir a cobrar, a qualquer tempo créditos que venham a ser apurados, inclusive do exercício em curso.

A autenticidade da Certidão pode ser verificada no site www.pmerechim.rs.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente e válida até 30/01/2024



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal da Fazenda

Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

Identificador : 235173456000138
Emitida às 09:49:28 do dia 01/11/2023.
Código de Autenticidade 338C.1C1E



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS

Contribuinte.....:MFSUL COMERCIO DE MOVEIS CORPORATIVOS E
ESCOLARES LTDA
CPF/CNPJ.....:35.173.456/0001-38
Insc. Municipal...:105652
Endereço.....:RUA RUBIO BRASILIANO, 84
Bairro.....:JOSE BONIFACIO
Cidade.....:Erechim
Atividade.....:
Com.varej.de móveis
Representações, inclusive comerciais
Com.varej.de brinquedos e artigos recreativos
Com.varej.de materiais de construção em geral
Com.varej.equipamentos e suprimentos p/informática
Com.varej.de art.de papelaria
Com.varej.de equip. para escritório
Com.varej.de equip.de telefonia e comunicação
Com.varej.espec.de eletrod.e equip.áudio e vídeo
Com.varej.espec.pças/acess.p/apar.eletron.
Com.varej.de ferragens e ferramentas
Com.varej.de material elétrico
Serv.de montagens de móveis de qualquer material
Com.varej.de instrum. musicais e acessórios
Com.varej.de artigos de uso pessoal e doméstico
Ativ.de interm.e agenciam.de serviços e negócios em geral, exceto
imob

Certificamos que até a presente data não constam inscritos débitos ao Imposto Sobre Serviços do Contribuinte acima.

Certidão expedida conforme artigos 205 a 208 do Código Tributário Nacional e Decreto Municipal nº 3086, de 20 de março de 2006, e não elide o direito de a Fazenda Pública Municipal proceder posteriores diligências fiscais e vir cobrar, a qualquer tempo, créditos quem venham a ser apurados, inclusive do exercício em curso.

A autenticidade da certidão pode ser verificada no site



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal da Fazenda

www.pmerechim.rs.gov.br

Certidão emitida válida gratuitamente até 30 de Janeiro de 2024.

Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

Identificador : 300000000105652
Emitida às 09:50:00 do dia 01/11/2023.
Código de Autenticidade 3033.19CB



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

MFSUL COMERCIO DE MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA, CNPJ 35173456000138, Endereço - RUA RUBIO BRASILIANO, NUMERO 84, BAIRRO JOSE BONIFACIO, ERECHIM/RS - CEP 99701-660.

1 de novembro de 2023, às 09:42:07

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **ae291843ce8182a1e58cd3c3bd2da224**

ATENÇÃO: Em virtude de questões técnicas, **NÃO** estão considerados na presente certidão registros de processos do sistema eproc ingressados e/ou baixados a partir da data de 21/10/2023 06:50.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Praça Mal Deodoro, 55 - Bairro Centro - CEP 90010-908 - Porto Alegre - RS - 3º andar
www.tjrs.jus.br

CERTIDÃO - CGJ-SECASEJ

CERTIFICO, atendendo pedido formulado pela parte interessada, que na comarca de Erechim, neste Estado, há:

1. Dois (02) CARTÓRIOS CÍVEIS (1º e 2º Cartórios Cíveis - no Foro) que processam Falências, Concordatas e Insolvências - Recuperação Judicial, feitos da fazenda pública e execuções patrimoniais, os quais são distribuídos pelo CARTÓRIO DA DISTRIBUIÇÃO E CONTADORIA.

2. O SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL (TP, RCPJ, RTD) da sede da comarca, no qual são executados os protestos de títulos e documentos, independentemente de distribuição.

Município(s) Jurisdicionado(s): Aratiba, Barão do Cotegipe, Barra do Rio Azul, Campinas do Sul, Cruzaltense, Itatiba do Sul, Jacutinga, Mariano Moro, Paulo Bento, Ponte Preta, Quatro Irmãos, Severiano de Almeida, Três Arroios.

O Distribuidor apto a fornecer certidão de Falências, Concordatas e Insolvências - Recuperação Judicial sobre empresas situadas nos municípios jurisdicionados é o da comarca de Erechim (item 1); os protestos de títulos e documentos das empresas situadas nesses municípios são executados no Serviço Notarial e Registral da sede da comarca (item 2) e também são executados, os protestos de Aratiba, no Serviço Notarial e Registral de ARATIBA (TP, RCPJ, RI, RTD), os protestos de Campinas do Sul, no Serviço Notarial e Registral de CAMPINAS DO SUL (TP, RCPJ, RCPN, RI, RTD), e os protestos de Jacutinga, no Serviço Notarial e Registral de JACUTINGA (TN, TP, RCPJ, RCPN, RTD).

Observações:

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros informatizados desta Corregedoria-Geral da Justiça; somente registros consolidados até a presente data.

A conferência dos dados do(a) solicitante é de responsabilidade exclusiva da autoridade recebedora.

A expedição é gratuita.

Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Rio Grande do Sul



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DOCUMENTO ASSINADO POR

RIO GRANDE DO SUL PODER JUDICIARIO

DATA

01/11/2023 09h42min



Este é um documento eletrônico assinado digitalmente conforme Lei Federal nº 11.419/2006 de 19/12/2006, art. 1º, parágrafo 2º, inciso III.

Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na internet, o endereço <https://www.tjrs.jus.br/verificadocs> e digite o seguinte

número verificador: 0001487674540





0110208

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 01/11/2023 09:52:42

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MFSUL COMERCIO DE MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA**
CNPJ: **35.173.456/0001-38**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (17/11/2023 às 13:33) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 35.173.456/0001-38.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6557.95E9.59AC.2825 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



**Tribunal de Contas
Mato Grosso**

Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do TCE-MT

* DATA DE ATUALIZAÇÃO: 17/11/2023 13:33

Declaración de Inidoneidade

Inabilitação para o exercício de cargo em comissão e função de confiança

Declaración de inadimplência

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	UF	Data Inicial	Data Final	Prazo	Nº Decisão
26117657000127	BTX ENGENHARIA EIRELI	MT	07/12/2022	07/12/2025	3 ANO(S)	<u>642/2022</u>
26117657000127	BTX ENGENHARIA EIRELI	MT	02/06/2023	02/06/2024	1 ANO(S)	<u>458/2023</u>
043479000184	OPEN SAUDE LTDA EM LIQUIDACAO EXTRA JUDICIAL	RJ	13/12/2019	13/12/2024	5 ANO(S)	<u>858/2019</u>
14144970000175	SAUDE SAMARITANO ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA	SP	13/12/2019	13/12/2024	5 ANO(S)	<u>858/2019</u>

TOTAL DE REGISTROS: 4

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	UF	Data Inicial	Data Final	Prazo	Nº Decisão
72458712134	ALEXSSANDRO NEVES BOTELHO	MT	21/11/2018	21/11/2023	5 ANO(S)	<u>508/2018</u>
92836445149	DANIEL GONZAGA CORREA	MT	29/05/2019	29/05/2024	5 ANO(S)	<u>36/2019</u>
56865350197	DOMILSON DE OLIVEIRA SOUZA	MT	02/05/2019	02/05/2027	8 ANO(S)	<u>40/2019</u>
65882083915	ELSON AMANTINO MACIEL	MT	24/01/2018	24/01/2026	8 ANO(S)	<u>519/2017</u>
37544586715	FERNANDO ALBERTO RODRIGUES PEREIRA	MT	24/01/2018	24/01/2026	8 ANO(S)	<u>519/2017</u>
51771802120	ISABELA CRISTINA PENEDO DE FREITAS GUIMARAES	MT	01/11/2018	01/11/2026	8 ANO(S)	<u>482/2018</u>
40703193791	JOAO LUIZ FERREIRA CARNEIRO	RJ	24/01/2018	24/01/2026	8 ANO(S)	<u>519/2017</u>
48715964191	ROSANGELA MOURA SILVA	MT	24/01/2018	24/01/2026	8 ANO(S)	<u>519/2017</u>

TOTAL DE REGISTROS: 8

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	UF	Data Inicial	Data Final	Prazo	Nº Decisão
01496189132	ADALBERTO SALES FERNANDES	MT	19/06/2019	19/06/2024	5 ANO(S)	<u>40/2019</u>
41203356153	LUIS FERNANDO WILKE	MT	14/06/2019	14/06/2024	5 ANO(S)	<u>43/2019</u>
97721786134	MARCOS AURELIO OLIVEIRA DA SILVA	MT	22/04/2019	22/04/2024	5 ANO(S)	<u>4/2019</u>
01515867137	RIZZA SOUSA MATOS	MT	14/06/2019	14/06/2024	5 ANO(S)	<u>42/2019</u>
67709044204	SIDINEI DA CRUZ	MT	06/12/2018	05/12/2023	4 ANO(S)	<u>112/2018</u>

TOTAL DE REGISTROS: 5



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep 44.250-000
 CNPJ 13.883.996/0001-72



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **MFSUL COMÉRCIO DE MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA.**, CNPJ 35.173.456/0001-38, é nossa fornecedora, sendo cumpridora de todos os prazos de entrega e oferecendo material de qualidade, além de possuir a mais digna conduta comercial, profissional e financeira.

Como referência, ainda, relatamos que a empresa nos forneceu os seguintes itens:

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANTIDADE
1	Estante Biblioteca com Face Dupla	40
2	Conjunto Professor	148
3	Conjunto Escolar Para Educação Infantil 4 lugares	300
4	Mesa Cadeirante	30
5	Conjunto Refeitório com 10 Lugares	35
6	Cadeira Universitária	2.116
7	Conjunto Aluno Infantil	24
8	Cadeira Escolar Infantil	44

Assim sendo, classificamos como de primeira linha os produtos por ela fabricados e a nós entregues dentro dos prazos de entregas contratados, não havendo nada que desabone seus produtos ou sua conduta durante todo o relacionamento comercial.

Coração de Maria/BA, 18 de janeiro de 2023.

ISLOMANE DESIDERIO MASCARENHAS VIANA
 Secretária Municipal de Educação Interina

Avenida Amélio Amorim de Oliveira, S/N - Centro
 Coração de Maria - Bahia CEP:44.250-000

**M NUNES
MACHADO**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **MFSUL COMÉRCIO DE MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA.**, CNPJ 35.173.456/0001-38, é nossa fornecedora, sendo cumpridora de todos os prazos de entrega e oferecendo material de qualidade, além de possuir a mais digna conduta comercial, profissional e financeira.

Como referência, ainda, relatamos que a empresa nos forneceu os seguintes itens:

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANTIDADE
1	Banco Tipo Puff Cilíndrico	01
2	Banco Tipo Puff Hexagonal Maior	01
3	Banco Tipo Puff Hexagonal Menor	01
4	Banco Tipo Puff Retangular	01
5	Banco Tipo Puff Trapézio	01

Assim sendo, classificamos como de primeira linha os produtos por ela fabricados e a nós entregues dentro dos prazos de entregas contratados, não havendo nada que desabone seus produtos ou sua conduta durante todo o relacionamento comercial.

Várzea Grande/MT, 01 Setembro 2023.


M NUNES MACHADO
 CNPJ 34.044.302/0001-83
 Milca Machado
 Proprietário

4º Subdistrito Moisés Senhora do Ó
 Avenida Miguel Couto, nº 1111 - São Paulo - SP - Fone: (11) 3334-2100
 Tabelião: RUI CARLOS DA COSTA DAMAS
 - Valido somente com o selo Selos: 1 Ato:SLM-0822293-
 Reconhec. por Assinatura e firma dos **MILCA NUNES MACHADO**, seu valor econômico.
 São Paulo, 01 de setembro de 2023. Em testemunho da verdade.

GER. GUILHERME - Por Firma R\$ 8,00 Total R\$ 8,00



(65)99973-1128
 FELIX SALIM NADAF, 376 CENTRO
 VARZEA GRANDE/MT
 78.110-500



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEIXOTO DE AZEVEDO****ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **MFSUL COMÉRCIO DE MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA.**, CNPJ 35.173.456/0001-38, é nossa fornecedora, sendo cumpridora de todos os prazos de entrega e oferecendo material de qualidade, além de possuir a mais digna conduta comercial, profissional e financeira.

Como referência, ainda, relatamos que a empresa nos forneceu os seguintes itens:

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANTIDADE
1	Conjunto Mesa e Cadeira Juvenil	750

Assim sendo, classificamos como de primeira linha os produtos por ela fabricados e a nós entregues dentro dos prazos de entregas contratados, não havendo nada que desabone seus produtos ou sua conduta durante todo o relacionamento comercial.

Peixoto de Azevedo/MT, 23 de maio de 2023.

Sulamita Ortega Bianchi

Sec. Mun. Educação e cultura
Dec. nº 001 de 02/01/2023

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: MFSUL COMÉRCIO DE MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 35.173.456/0001-38
 Número de Ordem do Livro: 5
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	MFSUL COMÉRCIO DE MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA
NIRE	43208542511
CNPJ	35.173.456/0001-38
Número de Ordem	5
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	Erechim
Data do arquivamento dos atos constitutivos	14/10/2019
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	15363

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	MFSUL COMÉRCIO DE MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	5
Quantidade total de linhas do arquivo digital	15363
Data de inicio	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E9.C6.46.49.DF.E0.F2.12.12.A6.7B.F0.C6.40.67.13.23.CF.C8.FE-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: MFSUL COMÉRCIO DE MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 35.173.456/0001-38
 Número de Ordem do Livro: 5
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 1.576.353,52	R\$ 7.607.894,85
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 1.465.614,18	R\$ 7.515.600,46
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R\$ 1.386.878,55	R\$ 6.222.438,94
BENS NUMERARIOS		R\$ 4.672,79	R\$ 12.778,01
DEPOSITOS BANCARIOS A VISTA		R\$ 0,00	R\$ 1,00
APLICACOES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 1.382.205,76	R\$ 6.209.659,93
CREDITOS		R\$ 78.735,63	R\$ 1.293.161,52
DUPPLICATAS A RECEBER		R\$ 78.195,06	R\$ 1.118.067,40
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES E TERCEIROS		R\$ 0,00	R\$ 175.040,64
CREDITOS DE FUNCIONARIOS		R\$ 540,57	R\$ 0,00
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 53,48
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 110.739,34	R\$ 92.294,39
IMOBILIZADO		R\$ 110.739,34	R\$ 92.294,39
OUTROS IMOBILIZADOS		R\$ 12.346,00	R\$ 12.346,00
IMOBILIZADO AQUISICOES - MAIO/2004		R\$ 123.899,00	R\$ 132.168,77
(-) (-)DEPREC./AMORT.ACUMUL. - MAIO/2004		R\$ (25.505,66)	R\$ (52.220,38)
PASSIVO		R\$ 1.576.353,52	R\$ 7.607.894,85
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 242.273,44	R\$ 1.604.867,46
OBRIGACOES DIVERSAS		R\$ 242.273,44	R\$ 1.604.867,46
FORNECEDORES		R\$ 53.030,84	R\$ 1.097.910,81
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 16.216,20	R\$ 48.648,60
OBRIGACOES FISCAIS		R\$ 52.251,51	R\$ 116.623,98
OBRIGACOES SOCIAIS		R\$ 39.720,15	R\$ 72.801,47
OBRIGACOES TRABALHISTAS		R\$ 2.036,07	R\$ 3.012,59
PROV.P/IMP.DE RENDA E CONTRIB.SOCIAL		R\$ 78.180,96	R\$ 250.598,43
PROVISOES		R\$ 837,71	R\$ 3.007,94
ADIANTAMENTO DE CLIENTES		R\$ 0,00	R\$ 12.263,64
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 130.969,05	R\$ 85.135,20
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 130.969,05	R\$ 85.135,20
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 130.969,05	R\$ 85.135,20
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 1.203.111,03	R\$ 5.917.892,19
CAPITAL SOCIAL		R\$ 490.000,00	R\$ 490.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO		R\$ 490.000,00	R\$ 490.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 713.111,03	R\$ 5.427.892,19
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 713.111,03	R\$ 5.427.892,19

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E9.C6.46.49.DF.E0.F2.12.12.A6.7B.F0.C6.40.67.13.23.CF.C8.FE-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade:	MFSUL COMÉRCIO DE MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	35.173.456/0001-38
Número de Ordem do Livro:	5		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA		R\$ 2.224.498,79	R\$ 21.817.958,52
RECEITA LIQUIDA		R\$ 2.224.498,79	R\$ 21.817.958,52
(-) CUSTO OPERACIONAIS		R\$ (354.151,56)	R\$ (10.305.400,40)
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS RE VENDIDAS		R\$ (354.151,56)	R\$ (8.920.329,87)
(-) CUSTO DOS SERVICOS PRESTADOS		R\$ 0,00	R\$ (1.385.070,53)
LUCRO BRUTO		R\$ 1.870.347,23	R\$ 11.512.558,12
(-) DESPESAS (RECEITAS) OPERACIONAIS		R\$ (306.053,92)	R\$ (3.233.107,54)
(-) DESPESAS DE VENDAS		R\$ (212.058,94)	R\$ (2.647.683,95)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (94.255,01)	R\$ (591.550,19)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (33,97)	R\$ (3.075,36)
OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ 294,00	R\$ 9.201,96
LUCRO OPERACIONAL ANTES DAS RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ 1.564.293,31	R\$ 8.279.450,58
RESULTADO FINANCEIRO		R\$ 11.921,88	R\$ 280.101,64
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (1.678,51)	R\$ (19.354,15)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 13.600,39	R\$ 299.455,79
RESULTADO ANTES DO IR E DA CSLL		R\$ 1.576.215,19	R\$ 8.559.552,22
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ (50.135,04)	R\$ (373.203,50)
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ (50.135,04)	R\$ (373.203,50)
(-) IMPOSTO DE RENDA		R\$ (104.106,78)	R\$ (773.643,22)
(-) IMPOSTO DE RENDA		R\$ (104.106,78)	R\$ (773.643,22)
(=) RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ 1.421.973,37	R\$ 7.412.705,50

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E9.C6.46.49.DF.E0.F2.12.12.A6.7B.F0.C6.40.67.13.23.CF.C8.FE-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.1 do Visualizador

Página 1 de 1

000216

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO



Nome Empresarial: MFSUL COMÉRCIO DE MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA
CNPJ: 35.173.456/0001-38 Nire: 43208542511 Scp:
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022
Forma de Escrituração Contábil: Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)
Natureza do Livro: Livro Diário
Identificação do arquivo(hash): E9.C6.46.49.DF.E0.F2.12.12.A6.7B.F0.C6.40.67.13.23.CF.C8.FE-

Consulta Realizada em: 14/03/2023 07:32:42

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.1.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 43208542511	CNPJ 35.173.456/0001-38	
NOME EMPRESARIAL MFSUL COMÉRCIO DE MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 5
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) E9.C6.46.49.DF.E0.F2.12.12.A6.7B.F0.C6.40.67.13.23.CF.C8.FE	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	35173456000138	MFSUL COMERCIO DE MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES:35173456000138	7806655860784130178	03/11/2022 a 03/11/2023	Sim
Contador	01162073020	FABIO JUNIOR BOCCA:01162073020	5818454492920161977	20/11/2020 a 20/11/2023	Não

NÚMERO DO RECIBO:

E9.C6.46.49.DF.E0.F2.12.12.A6.7B.F0.
C6.40.67.13.23.CF.C8.FE-7

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 14/03/2023 às 08:37:15

4B.B0.AD.41.F3.69.15.C1
31.4F.AB.99.F7.05.54.E0

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

MFSUL COMÉRCIO DE MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA.
Demonstrações Financeiras em 31 de dezembro de 2022 e 2021

MFSUL COMÉRCIO DE MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E 2021

(Valores expressos em Reais)

<u>ATIVO</u>	<u>Notas</u>	<u>2022</u>	<u>2021</u>
CIRCULANTE			
Caixa e equivalentes de caixa	3.2	6.222.438,94	1.386.878,55
Duplicatas a Receber	3.3	1.118.067,40	78.195,06
Adiantamentos a Fornecedores	3.4	175.040,64	-
Impostos a Recuperar	3.5	53,48	-
Outros Creditos	3.6	-	540,57
Total do ativo circulante		<u>7.515.600,46</u>	<u>1.465.614,18</u>
NÃO CIRCULANTE			
Imobilizado	3.7	<u>92.294,39</u>	<u>110.739,34</u>
Total do ativo não circulante		<u>92.294,39</u>	<u>110.739,34</u>
TOTAL DO ATIVO		<u><u>7.607.894,85</u></u>	<u><u>1.576.353,52</u></u>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

MFSUL COMÉRCIO DE MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E 2021

(Valores expressos em Reais)

<u>PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</u>	<u>Notas</u>	<u>2022</u>	<u>2021</u>
CIRCULANTE			
Fornecedores	3.8	1.097.910,81	53.030,84
Empréstimos	3.9	48.648,60	16.216,20
Obrigações Fiscais		116.623,98	52.251,51
Obrigações Sociais e Trabalhistas		78.822,00	42.593,93
Imposto de Renda e Contrib. Social		250.598,43	78.180,96
Adiantamento Clientes	3.10	12.263,64	-
Total do Passivo Circulante		<u>1.604.867,46</u>	<u>242.273,44</u>
NÃO CIRCULANTE			
Empréstimos	3.9	85.135,20	130.969,05
Total do Passivo Não Circulante		<u>85.135,20</u>	<u>130.969,05</u>
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Capital Social	4.1	490.000,00	490.000,00
Lucros Acumulados	4.2	5.427.892,19	713.111,03
Total do patrimônio líquido		<u>5.917.892,19</u>	<u>1.203.111,03</u>
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		<u><u>7.607.894,85</u></u>	<u><u>1.576.353,52</u></u>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

MFSUL COMÉRCIO DE MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E 2021
(Valores expressos em Reais)

	Notas	2022	2021
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	5	21.817.958,52	2.224.498,79
CUSTOS OPERACIONAIS		(10.305.400,40)	(354.151,56)
LUCRO BRUTO		11.512.558,12	1.870.347,23
DESPESAS OPERACIONAIS			
Com vendas		(2.647.683,95)	(212.058,94)
Gerais e administrativas		(591.550,19)	(94.255,01)
Tributárias		(3.075,36)	(33,97)
Outras receitas		9.201,96	294,00
		(3.233.107,54)	(306.053,92)
LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO ANTES DAS RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS		8.279.450,58	1.564.293,31
Receitas financeiras		299.455,79	13.600,39
Despesas Financeiras		(19.354,15)	(1.678,51)
Resultado Financeiro Líquido	6	280.101,64	11.921,88
LUCRO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA E DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		8.559.552,22	1.576.215,19
Imposto de renda		(773.643,22)	(104.106,78)
Contribuição social		(373.203,50)	(50.135,04)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		7.412.705,50	1.421.973,37

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

MFSUL COMÉRCIO DE MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDADEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E 2021
(Valores expressos em Reais)

	<u>Nota</u>	<u>2022</u>	<u>2021</u>
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		<u>7.412.705,50</u>	<u>1.421.973,37</u>
Resultados Abrangentes	7	-	-
RESULTADO ABRANGENTE TOTAL DO EXERCÍCIO		<u>7.412.705,50</u>	<u>1.421.973,37</u>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

MFSUL COMÉRCIO DE MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E DE 2021

(Valores expressos em Reais)

	Capital Social	Lucros Acumulados	Total
Saldos em 31 de dezembro de 2020	20.000,00	28.734,36	48.734,36
Aumento de Capital Social	470.000,00	-	470.000,00
Lucros Distribuidos	-	(737.596,70)	(737.596,70)
Lucro Líquido do Exercício	-	1.421.973,37	1.421.973,37
Saldos em 31 de dezembro de 2021	490.000,00	713.111,03	1.203.111,03
Lucros Distribuidos	-	(2.697.924,34)	(2.697.924,34)
Lucro Líquido do Exercício	-	7.412.705,50	7.412.705,50
Saldos em 31 de dezembro de 2022	490.000,00	5.427.892,19	5.917.892,19

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

MFSUL COMÉRCIO DE MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E 2021

(Valores expressos em Reais)

	Notas	2022	2021
I Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais			
Lucro Líquido do Exercício		7.412.705,50	1.421.973,37
Ajustes para reconciliar o resultado líquido do exercício com o caixa gerado pela atividades operacionais:			
Depreciações	3.7	26.714,72	25.172,89
Provisão para o IRPJ e a CSLL		1.146.846,72	154.241,82
Sub-Total		8.586.266,94	1.601.388,08
Variação nos Ativos Operacionais			
Duplicatas a Receber	3.3	(1.039.872,34)	(70.140,06)
Adiantamentos a Fornecedores	3.4	(175.040,64)	-
Impostos a Recuperar	3.5	(53,48)	-
Outros Créditos	3.6	540,57	(540,57)
Variação nos Passivos Operacionais			
Fornecedores	3.8	1.044.879,97	(22.951,91)
Obrigações Fiscais		64.372,47	49.291,27
Obrigações Sociais e Trabalhistas		36.228,07	37.218,71
IRPJ e CSLL pagos		(974.429,25)	(85.500,34)
Adiantamento Clientes	3.10	12.263,64	-
Caixa Gerado nas Atividades Operacionais		7.555.155,95	1.508.765,18
II Fluxos de Caixa de Atividades de Investimentos			
Aquisição de Imobilizado	3.7	(8.269,77)	(120.000,00)
Caixa Líquido Aplicado nas Atividades de Investimentos		(8.269,77)	(120.000,00)
III Fluxos de Caixa das Atividades de Financiamentos			
Integralização de Capital	4.1	-	470.000,00
Lucros Pagos aos Sócios	4.2	(2.697.924,34)	(737.596,70)
Variação Empréstimos para Giro	3.9	-13.401,45	146.585,25
Caixa Líquido Aplicado pelas Atividades de Financiamentos		(2.711.325,79)	(121.011,45)
IV Aumento líquido no saldo de caixa e equivalentes caixa		4.835.560,39	1.267.753,73
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do exercício	3.2	1.386.878,55	119.124,82
Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do exercício	3.2	6.222.438,94	1.386.878,55

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

MFSUL COMÉRCIO DE MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA
CNPJ – 35.173.456/0001-38
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E 2021
 (Valores Expressos em Reais)

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa foi constituída em 09.10.2019 e teve seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sob nº. 43.208.542.511 em 14.09.2019 tendo como objetivo social o comércio varejista de móveis, equipamentos para escritório, de material elétrico, de ferragens e ferramentas, de materiais de construção, de equipamentos e suprimentos de informática, de equipamentos de telefonia e comunicação, de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, de instrumentos musicais e acessórios, de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação, de artigos de uso pessoal e doméstico, de artigos de papelaria, de brinquedos e artigos recreativos, serviços de montagem de móveis de qualquer material.

A sede da empresa está localizada na Rua Rubio Brasileiro, nº 84 – Bairro Jose Bonifácio – Erechim/RS.

2. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A demonstração financeira foi elaborada e está apresentada em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil e em observância as disposições contidas na NBC TG 1.000 (R1) aprovada em 10/12/2009.

3. PRÁTICAS CONTÁBEIS

Dentre os principais procedimentos adotados para a preparação das demonstrações contábeis, ressaltamos:

3.1 Apuração do Resultado

- As receitas, despesas e provisões são escrituradas pelo regime de competência.
- O regime de tributação adotado pela empresa nos exercícios foi o Lucro Presumido, de acordo com o Regulamento do Imposto de Renda e demais legislações aplicáveis.

3.2 Caixas e Equivalentes de Caixa

Compreendem os saldos de caixa, e as aplicações financeiras demonstradas ao custo, acrescida dos rendimentos auferidos até a data de encerramento do exercício.

	<u>2022</u>	<u>2021</u>
Caixa	12.778,01	4.672,79
Bancos C/C	1,00	-
Aplicações de liquidez Imediata	6.209.659,93	1.382.205,76
	<u>6.222.438,94</u>	<u>1.386.878,55</u>

3.3 Duplicatas a Receber

Referem-se às vendas a prazo com valores efetivamente faturados. São reconhecidas pelo valor da transação, obedecendo ao regime de competência.

3.4 Adiantamentos de Fornecedores

Estão registrados pelos valores efetivamente pagos.

3.5 Créditos Tributários

Estão demonstrados por valores originais e classificados de acordo com o prazo e expectativa legal de recuperação de cada crédito fiscal.

	<u>2022</u>	<u>2021</u>
Provisão IR S/ Aplicação Financeira	53,48	-
	<u>53,48</u>	<u>-</u>

3.6 Outros Créditos

Compreende adiantamento de férias a funcionários a qual está contabilizada ao custo histórico de pagamento.

3.7 Imobilizado

Os bens do Ativo Imobilizado estão registrados pelo custo de aquisição, deduzido de depreciação acumulada. A depreciação dos ativos é calculada pelo método linear com base nas taxas mencionadas abaixo e leva em consideração o tempo de vida útil estimado dos bens.

	<u>Equip. de Comunicação</u>	<u>Equip. Process. De Dados</u>	<u>Veiculos</u>	<u>Maq., Aparelhos e Equip.</u>	<u>Total</u>
Saldo em 31/12/2020	12.037,35	3.874,88	-	-	15.912,23
Adições	-	-	120.000,00	-	120.000,00
Depreciações	(389,90)	(1.234,60)	(23.548,39)	-	(25.172,89)
Saldo em 31/12/2021	11.647,45	2.640,28	96.451,61	-	110.739,34
Adições	-	3.900,00	-	4.369,77	8.269,77
Depreciações	(1.234,60)	(1.088,65)	(24.000,00)	(391,47)	(26.714,72)
Saldo em 31/12/2022	10.412,85	5.451,63	72.451,61	3.978,30	92.294,39

A taxa média de depreciação aplicadas para o ativo imobilizado foram as seguintes:

Equipos. de Processamento de Dados	20%
Equipos de Comunicação	10%
Veiculos	12%
Maq., Aparelhos e Equip.	10%

3.8 Fornecedores

Estão demonstrados pelos valores originais de acordo com os documentos fiscais remetidos pelos fornecedores.

3.9 Empréstimos

São registrados pelos valores originais de captação, atualizados monetariamente pelos indexadores pactuados contratualmente com os credores e acrescidos de juros pró-rata dia até a data do balanço.

É composto dos seguintes empréstimos:

	<u>Circulante</u>		<u>Não Circulante</u>	
	<u>2022</u>	<u>2021</u>	<u>2022</u>	<u>2021</u>
Empréstimo para Giro	48.648,60	16.216,20	85.135,20	130.969,05

3.10 Adiantamento de Clientes

Os adiantamentos de clientes estão registrados pelos valores efetivamente recebidos.

3.11 Demais Passivos

Estão demonstrados pelos valores reconhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos incorridos.

3.12 Instrumentos Financeiros

A empresa possui somente ativos e passivos financeiros não derivativos. Estão assim classificados, não havendo outros instrumentos classificados em outras categorias além das informadas:

	<u>31/12/2022</u>	<u>31/12/2021</u>
Ativo		
Caixa e equivalentes de caixa	6.222.438,94	1.386.878,55
Duplicatas a Receber	1.118.067,40	78.195,06
Passivo		
Fornecedores	1.097.910,81	53.030,84
Empréstimos para Capital de Giro	133.783,80	147.185,25

Risco de Liquidez

É o risco da empresa não possuir recursos líquidos suficientes para honrar seus compromissos financeiros, em decorrência de descasamento de prazo ou de volume entre os recebimentos e pagamentos previstos. Para administrar a liquidez do caixa, a administração planeja e acompanha os desembolsos e recebimentos futuros.

A Seguir estão demonstrados os passivos financeiros por vencimentos anuais, incluindo pagamentos de juros estimados em 31 de dezembro de 2022:

	<u>2023</u>	<u>2024</u>	<u>2025</u>
Fornecedores	1.097.910,81	-	-
Capital de Giro	48.648,60	48.648,60	36.486,60
Total	1.146.559,41	48.648,60	36.486,60

Risco de Crédito

A política de vendas da empresa considera o nível de risco de crédito a que está disposta a se sujeitar no curso de seus negócios. A diversificação de sua carteira de recebíveis, a seletividade de seus clientes, assim como o acompanhamento dos prazos de financiamento de vendas e limites individuais de posição, são procedimentos adotados a fim de minimizar eventuais problemas de inadimplência em suas contas a receber.

3.13 Redução ao valor recuperável de ativos tangíveis

Para a data do balanço, foi efetuada análise sobre a capacidade de recuperação dos valores registrados no ativo, com o objetivo de verificar a existência de indicação de que um ativo possa ter sofrido desvalorização significativa. Como resultado da referida análise, não foram identificadas situações que indiquem que os ativos estejam registrados contabilmente por um valor superior aquele passível de ser recuperado por uso ou por venda.

3.14 Ajustes a valor presente

A NBC TG 1.000 (R1) – Seção 11 orienta que os ativos e passivos de longo prazo, devem ser ajustados pelo seu valor presente. Os demais saldos devem ser ajustados ao seu valor presente, apenas quando houver efeito relevante nas demonstrações financeiras. Na avaliação da administração os componentes de curto prazo da empresa não são passíveis de ajuste a valor presente.

3.15 Demonstração do fluxo de caixa

As demonstrações dos fluxos de caixa foram elaboradas pelo método indireto, preparadas de acordo com a NBC TG 1.000 – Seção 07.

4. PATRIMONIO LÍQUIDO

4.1 Capital Social

O Capital Social subscrito é de R\$ 490.000,00, divididos em 490.000 cotas no valor nominal de R\$ 1,00 cada, e está totalmente integralizado.

4.2 Lucros Acumulados

Composto pelos resultados acumulados até o exercício de 2022, deduzidos os lucros pagos aos sócios.

5. RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA

Demonstrativo analítico da receita operacional líquida por natureza:

	<u>2022</u>	<u>2021</u>
Vendas Mercado interno		
Mercadorias	23.914.797,93	1.248.780,06
Serviços	3.058.914,20	1.230.006,28
Deduções da Receita Bruta		
- Devoluções de Venda	(11.482,00)	-
- Impostos sobre vendas	(5.144.271,61)	(254.287,55)
Receita líquida	21.817.958,52	2.224.498,79

6. RESULTADO FINANCEIRO

As receitas e despesas financeiras estão compostas da seguinte forma:

	<u>2022</u>	<u>2021</u>
Descontos Obtidos	8,59	-
Rendimentos s/ Aplicações	299.447,20	13.600,39
Receitas Financeiras	299.455,79	13.600,39
Juros Pagos	(181,77)	(17,68)
Descontos Concedidos	(183,22)	-
Despesas c/ Cartão de Crédito	(108,00)	(626,74)
Despesas Bancárias	(3.300,49)	(996,56)
Juros s/ Empréstimos	(15.580,67)	(37,53)
Despesas financeiras	(19.354,15)	(1.678,51)

7. DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO ABRANGENTE

A entidade apresenta seu resultado para o período contábil de reporte através da demonstração do resultado do exercício. Todos os itens de receita e despesa reconhecidos no período não são passíveis de reconhecimento em demonstração do resultado abrangente.

8. EVENTOS SUBSEQUENTES

Até a data da autorização para divulgação dessas demonstrações contábeis, não ocorreram eventos relevantes suscetíveis de divulgação.

9. AUTORIZAÇÃO E DATA PARA A CONCLUSÃO DA ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Em 11 de março de 2023, a Administração concedeu a autorização para a conclusão das demonstrações financeiras da MFSUL COMÉRCIO DE MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA.

TIAGO FERNANDES
DOS SANTOS

Assinado de forma digital por
TIAGO FERNANDES DOS SANTOS
Dados: 2023.03.14 16:31:35
-03'00'

Tiago Fernandes dos Santos
Sócio Administrador
CPF-029.201.210-14

Mores & Associados Contabilidade SS Ltda.
Escritório Contábil - CRC/RS - 2662

Fábio Junior Bocca
Responsável Técnico
Contador CRC/RS 088621/08
CPF 011 620 730-20

MFSUL COMÉRCIO DE MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA
CNPJ: 35.173.456/0001-38

ÍNDICES DE CAPACIDADE FINANCEIRA
31/12/2022

LIQUIDEZ CORRENTE

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

LC = $\frac{7.515.600,46}{1.604.867,46}$

LC = 4,68

LIQUIDEZ GERAL

LG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a LP}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a LP}}$

LG = $\frac{7.515.600,46 + 0,00}{1.604.867,46 + 85.135,20}$


LG = 4,45

ÍNDICE DE SOLVENCIA GERAL

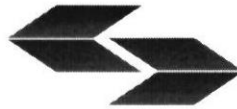
SG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a LP}}$

SG = $\frac{7.607.894,85}{1.604.867,46 + 85.135,20}$

SG = 4,50


MORES & ASSOCIADOS CONTABILIDADE SS LTDA
Escritório Contábil - CRC/RS 2662

Fábio Junior Bocca
Responsável Técnico
Contador CRC/RS 088621/08
CPF 011 620 730-20

**BLL COMPRAS**

CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL - PELOTAS/RS

PELOTAS

Propostas - Processo 009/2023 - CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL - PELOTAS/RS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

Processo administrativo Nº 009/2023

Tipo: REGISTRO DE PREÇO

PREGOEIRO: DAIZON DE OLIVIERA STOQUETTI

Data de Publicação: 08/09/2023 16:38

CEZAR SLABICKI	33749192000192	0,00
G2I GESTAO DE NEGOCIOS LTDA	44650439000135	0,00
HOMEOFFICE MÓVEIS LTDA	66455593000199	0,00
MFSUL COMÉRCIO DE MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA.	35173456000138	34831,24
LOTE 1	Quant: 1	Num: PARTICIPANTE 113
Item: 1	Unidade: Unid	Marca: Plaxmetal
Descrição: CONJUNTO ESCOLAR – Aplicação: para aluno adulto		Modelo: Retangular
Quantidade: 1,00	Valor Unit.: 984,00	Total Item: 984,00
Item: 2	Unidade: Unid	Marca: Plaxmetal
Descrição: CONJUNTO ESCOLAR – Aplicação: para aluno juvenil		Modelo: Retangular
Quantidade: 1,00	Valor Unit.: 946,70	Total Item: 946,70
Item: 3	Unidade: Unid	Marca: Plaxmetal
Descrição: CONJUNTO ESCOLAR – Aplicação: para aluno infantil		Modelo: Retangular
Quantidade: 1,00	Valor Unit.: 920,86	Total Item: 920,86
Item: 4	Unidade: Unid	Marca: Plaxmetal
Descrição: CONJUNTO EDUCACIONAL 4 LUGARES		Modelo: Educacional
Quantidade: 1,00	Valor Unit.: 1.866,12	Total Item: 1.866,12
Item: 5	Unidade: Unid	Marca: Plaxmetal
Descrição: CONJUNTO ADULTO COM PRANCHETA LATERAL		Modelo: Conjunto E
Quantidade: 1,00	Valor Unit.: 653,00	Total Item: 653,00
Item: 6	Unidade: Unid	Marca: Plaxmetal
Descrição: CONJUNTO PRANCHETA FRONTAL		Modelo: Conjunto J
Quantidade: 1,00	Valor Unit.: 855,00	Total Item: 855,00
Item: 7	Unidade: Unid	Marca: Plaxmetal
Descrição: CADEIRA MONOBLOCO TREINAMENTO		Modelo: Escolar
Quantidade: 1,00	Valor Unit.: 818,00	Total Item: 818,00
Item: 8	Unidade: Unid	Marca: Plaxmetal
Descrição: CADEIRA MONOBLOCO INFANIL		Modelo: Escolar
Quantidade: 1,00	Valor Unit.: 365,26	Total Item: 365,26
Item: 9	Unidade: Unid	Marca: Plaxmetal
Descrição: SUPERFÍCIE EDUCACIONAL INFANTIL		Modelo: Elotoy
Quantidade: 1,00	Valor Unit.: 460,50	Total Item: 460,50
Item: 10	Unidade: Unid	Marca: Plaxmetal
Descrição: CADEIRA INFANTIL		Modelo: Elotoy
Quantidade: 1,00	Valor Unit.: 289,20	Total Item: 289,20
Item: 11	Unidade: Unid	Marca: Plaxmetal
Descrição: CONJUNTO PROFESSOR		Modelo: Professor
Quantidade: 1,00	Valor Unit.: 1.836,10	Total Item: 1.836,10
Item: 12	Unidade: Unid	Marca: Própria
Descrição: BAÚ BIBLIOTECA		Modelo: Bau Biblioteca
Quantidade: 1,00	Valor Unit.: 3.250,00	Total Item: 3.250,00
Item: 13	Unidade: Unid	Marca: Própria
Descrição: SUPER BLOCOS		Modelo: Blocos

Quantidade: 1,00	Valor Unit.: 391,00	Total Item: 391,00	
Item: 14	Unidade: Unid	Marca: Plaxmetal	Modelo: Alelo
Descrição: BANCO TIPO PUFF FORMATOS GEOMÉTRICOS			
Quantidade: 1,00	Valor Unit.: 754,50	Total Item: 754,50	
Item: 15	Unidade: Unid	Marca: Plaxmetal	Modelo: Alelo
Descrição: BANCO TIPO PUFF HEXAGONAL MAIOR			
Quantidade: 1,00	Valor Unit.: 2.118,30	Total Item: 2.118,30	
Item: 16	Unidade: Unid	Marca: Própria	Modelo: Colmeia
Descrição: ESTANTE COLMEIA			
Quantidade: 1,00	Valor Unit.: 1.620,00	Total Item: 1.620,00	
Item: 17	Unidade: Unid	Marca: Plaxmetal	Modelo: Refeitório
Descrição: CONJUNTO REFEITÓRIO MESA COM TAMPO INJETADO 06 LUGARES			
Quantidade: 1,00	Valor Unit.: 4.339,20	Total Item: 4.339,20	
Item: 18	Unidade: Unid	Marca: Plaxmetal	Modelo: Refeitório
Descrição: CONJUNTO REFEITÓRIO MESA COM TAMPO INJETADO 08 LUGARES			
Quantidade: 1,00	Valor Unit.: 5.427,40	Total Item: 5.427,40	
Item: 19	Unidade: Unid	Marca: Plaxmetal	Modelo: Refeitório
Descrição: CONJUNTO REFEITÓRIO MESA COM TAMPO INJETADO 10 LUGARES			
Quantidade: 1,00	Valor Unit.: 5.659,10	Total Item: 5.659,10	
Item: 20	Unidade: Unid	Marca: Plaxmetal	Modelo: Cadeirante
Descrição: MESA ESCOLAR ADAPTADA			
Quantidade: 1,00	Valor Unit.: 1.277,00	Total Item: 1.277,00	

SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MOVEIS EIRELI

22579608000155

0,00



000233

MFSUL Comércio de Móveis Corporativos e Escolares Ltda.

Rua Rubio Brasileiro, 84, bairro José Bonifácio

Erechim/RS – CEP 99701-660

(54) 3712-2587 – licitacoes@mfsulmoveis.com.br

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO – MT

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa **MFSUL COMÉRCIO DE MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **35.173.456/0001-38**, sediada à **Rua Rubio Brasileiro, n. 84, bairro José Bonifácio, Erechim/RS, CEP 99701-660**, neste ato representada pelo Sr. **RODRIGO MAROSTICA**, CPF nº 766.251.330-00, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que **NÃO** fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Erechim/RS, 17 de novembro de 2023.

**RODRIGO
MAROSTICA:7662513
3000**

Assinado de forma digital por

RODRIGO

MAROSTICA:76625133000

Dados: 2023.11.17 15:12:44 -03'00'

RODRIGO MAROSTICA

Diretor – CPF 766.251.330-00



000234

MFSUL Comércio de Móveis Corporativos e Escolares Ltda.

Rua Rubio Brasileiro, 84, bairro José Bonifácio

Erechim/RS – CEP 99701-660

(54) 3712-2587 – licitacoes@mfsulmoveis.com.br

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO – MT

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO

ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa **MFSUL COMÉRCIO DE MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **35.173.456/0001-38**, sediada à Rua Rubio Brasileiro, n. 84, bairro José Bonifácio, Erechim/RS, CEP 99701-660, neste ato representada pelo Sr. **RODRIGO MAROSTICA**, CPF nº 766.251.330-00, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que **NÃO** possui em seu Quadro de Pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93.

Erechim/RS, 17 de novembro de 2023.

**RODRIGO
MAROSTICA:766251
33000**

Assinado de forma digital por
RODRIGO
MAROSTICA:76625133000
Dados: 2023.11.17 15:12:59
-03'00'

RODRIGO MAROSTICA

Diretor – CPF 766.251.330-00



000235

MFSUL Comércio de Móveis Corporativos e Escolares Ltda.

Rua Rubio Brasileiro, 84, bairro José Bonifácio

Erechim/RS – CEP 99701-660

(54) 3712-2587 – licitacoes@mfsulmoveis.com.br

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO – MT

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULOS IMPEDITIVOS

A empresa **MFSUL COMÉRCIO DE MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **35.173.456/0001-38**, sediada à **Rua Rubio Brasileiro, n. 84, bairro José Bonifácio, Erechim/RS, CEP 99701-660**, neste ato representada pelo Sr. **RODRIGO MAROSTICA**, CPF nº 766.251.330-00, **DECLARA**, a quem possa interessar, que **NÃO** possui impedimentos e vedações de participação e contratação pelos motivos dispostos no Art. 9º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E, por ser verdade, firma-se a presente declaração para que surta efeitos jurídicos e legais.

Erechim/RS, 17 de novembro de 2023.

RODRIGO

MAROSTICA:7662

5133000

Assinado de forma digital
por RODRIGO

MAROSTICA:76625133000

Dados: 2023.11.17 15:13:09
-03'00'

RODRIGO MAROSTICA

Diretor – CPF 766.251.330-00

MINUTA DO CONTRATO



MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2023

O MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.516/0001-99, com sede administrativa à Avenida Valdir Masutti, nº 779W, Loteamento Bom Jardim, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **Irineu Marcos Parmeggiani**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **MFSUL COMERCIO DE MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.173.456/0001-38, com sede à Rua Rubio Brasileiro, nº 84, Bairro José Bonifácio, Erechim – RS, CEP 99.701-660, neste ato representada pelo seu sócio administrador, Sr. **Rodrigo Marostica**, brasileiro, empresário, portador da CI/RG nº 206xxxx886 SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 766.xxx.xxx.14, doravante denominada de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 161/2023, resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, mediante as condições expressas a seguir.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a aquisição, pela contratante, dos seguintes mobiliários escolares:

Item	Código	Descrição resumida do veículo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	001.016.400	Conjunto educacional 4 lugares Infantil.	50	1.866,12	93.306,00
2	001.016.399	Superfície educacional infantil	288	460,50	132.624,00
3	001.016.113	Cadeira infantil colorida	288	289,20	83.289,60

1.2 Os mobiliários escolares acima listados estão totalmente descritos no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 09/2023, realizado pelo Consórcio Público do Extremo Sul - COPES, bem como na proposta apresentada pela contratada no bojo do mencionado certame licitatório.

CLÁUSULA II – DO AMPARO LEGAL

2.1 A lavratura do presente contrato decorre do processo de adesão à Ata de Registro de Preços nº 09/2023, originada do Pregão Eletrônico nº 09/2023, realizado pelo Consórcio Público do Extremo Sul - COPES, efetivado com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93.

2.2 A adesão mencionada na Cláusula 2.1 foi autuada sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 63/2023, por meio do Processo Licitatório nº 161/2023.

CLÁUSULA III – DO REGIME DE FORNECIMENTO



3.1 O presente contrato tem como regime o fornecimento a preço unitário, nos termos do Edital de regência.

CLÁUSULA IV – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Pela entrega do objeto deste contrato, a Contratante pagará à Contratada a importância certa global de **R\$ 309.219,60 (trezentos e nove mil, duzentos e dezenove reais e sessenta centavos)**.

4.2 O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT em até 15 (quinze) dias, conforme disposto no Termo de Referência que originou a ARP aderida, mediante a apresentação da Nota Fiscal e após o ateste pelo profissional designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente.

4.3 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.4 Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

4.5 A Contratada deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter sua regularidade fiscal e trabalhista, condição sem a qual não será possível o pagamento da Nota Fiscal apresentada.

4.6 Após o recebimento da Nota Fiscal para pagamento, a Contratante procederá na consulta das certidões de regularidade fiscais e trabalhista da contratada e, caso haja irregularidades ou documentações indisponíveis, será comunicado/solicitado o envio pela Contratada.

4.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, entre o término do prazo referido no item 4.2 e a data do efetivo pagamento da Nota Fiscal, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: **EM = I x N x VP**, onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365 \quad I = 6/100/365 \quad I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

4.8 As despesas relativas à aquisição decorrente desta contratação serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000239

Órgão: 8 – Secretaria Municipal de Educação;

Unidade: 1 – Departamento de Educação;

Centro de Custo: 445 – Mat. Permanente – Creche Pequeno Príncipe;

Centro de Custo: 830 – Mat. Permanente – Centro de Educação Infantil.

Ficha/despesa: 457/2023;

Elemento/complemento de despesa: 4.4.90.52.42.00.00

4.9 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.10 A Contratante suplementará a dotação orçamentária se houver necessidade, para o fiel cumprimento das obrigações ora assumidas.

4.11 O valor contratado é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA V – PRAZO DE VIGÊNCIA E ENTREGA DO OBJETO

5.1 A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

5.2 O prazo para entrega do objeto contratado é de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

5.3 O objeto contratado deverá ser entregue, sob as expensas da Contratada, na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT, situada à Av. Valdir Masutti, nº 779W, Bairro Bom Jardim.

5.4 O prazo de vigência do presente contrato não interfere em eventual garantia incidente sobre o objeto, que se dá com base no Termo de Referência do processo originário.

CLAUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES

6.1 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1.1 Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado;

6.1.2 Informar à Contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega do objeto e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

6.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada, relacionados com o objeto pactuado;

6.1.4 Comunicar por escrito, à Contratada, quaisquer irregularidades verificadas na entrega do objeto, solicitando a substituição caso não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência;



6.1.5 Estando o objeto de acordo com o contratado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, efetuar o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste instrumento.

6.1.6 Acompanhar os prazos de entrega, exigindo que a Contratada tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93 e demais cominações legais.

6.1.7 Comunicar a Contratada, por escrito, sob o não-recebimento do objeto, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos contratuais;

6.1.8 Proporcionar as condições para que a Contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

6.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.2.1 Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Contratante.

6.2.2 Entregar o objeto conforme as especificações e prazos previstos no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 09/2023, realizado pelo Consórcio Público do Extremo Sul - COPES, que deu origem à Ata de Registro de Preços nº 09/2023.

6.2.3 Acatar as decisões e observações feitas pela Contratante.

6.2.4 Não realizar subcontratação total ou parcial do objeto.

6.2.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do objeto ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.

6.2.6 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ela, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT.

6.2.7 Responsabilizar-se por quaisquer danos que venham a ocorrer à Contratante, ou a terceiros, decorrentes da entrega do objeto contratual.

6.2.8 Manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução do contrato.

6.2.9 Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas.

6.2.10 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega do objeto.

6.1.11 Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

6.1.12 Emitir Nota Fiscal discriminada em favor da Contratante.



6.1.13 Emitir certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do estado do fornecedor), Receita Municipal (emitida no município do fornecedor), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS.

CLAUSULA VII – DAS SANÇÕES

7.1 Em conformidade com o artigo 7º da Lei 10.520/2002, se a licitante/contratada apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, incorrerá as sanções previstas na mencionada lei, ficando impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, sendo descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere no Inciso XIV do artigo 4º desta lei, pelo prazo de 5 anos, sem prejuízos das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais.

7.2 A Contratada, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 88 da Lei n.º 8.666/93, ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Contrato:

a) Advertência por escrito;

b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o 10º (décimo) dia após a data fixada para a entrega;

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) pela rescisão unilateral do Município de Campos de Júlio - MT, nos casos previstos nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, cujo recolhimento deverá ser efetuado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados intimação feita pelo Município de Campos de Júlio - MT;

d) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Campos de Júlio - MT, por prazo de até 02 (dois) anos;

e) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3 As sanções previstas nas alíneas "d" e "e" desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos, seu (s) representante (s) legal (is) tenha (m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou praticar (em) ilícito (s), demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública;

7.4 O termo inicial para a incidência da multa estipulada na alínea "b" desta Cláusula será a data pré-fixada para o adimplemento, e o termo final, a data do efetivo adimplemento;

7.5 As multas estabelecidas nas alíneas "b" e "c" desta Cláusula são independentes entre si e serão aplicadas pelo Município de Campos de Júlio-MT, não impedindo que o Município rescinda unilateralmente o Contrato;

7.6 A penalidade estabelecida na alínea "e" desta Cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal;



7.7 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior;

7.8 Em quaisquer dos casos previstos nesta Cláusula, é assegurado à Contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa.

7.9 A multa eventualmente imposta à Contratada será automaticamente gerada através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal) e seu valor será descontado da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Município de Campos de Júlio - MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do município para posterior medidas judiciais ou protesto da CDA na via administrativa (Cartório).

7.10 As multas previstas nesta seção não eximem a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao erário municipal.

CLÁUSULA VIII – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A rescisão do presente Contrato poderá ser:

- a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o Município de Campos de Júlio - MT.
- b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei n° 8.666/93.
- c) Judicial, nos termos da legislação processual.

8.2 A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA IX – DOS CASOS OMISSOS

9.1 Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei n° 8.666/93, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA X – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1 A Contratada deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento contratual.



CLÁUSULA XI – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Sendo o presente contrato administrativo regido pela Lei Federal nº 8.666/93, fica assegurada à Contratante a prerrogativa de:

- I) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada;
- II) Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79, com referência que faz aos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da mesma Lei;
- III) Fiscalizar-lhe a execução;
- IV) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.

11.2 Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

11.3 Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da Contratada, a Contratante deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos preceituados pelo parágrafo 6º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA XII – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 O fornecimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do Município de Campos de Júlio - MT.

CLAUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

13.1 O Município de Campos de Júlio - MT encaminhará para publicação o extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme determina o § único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Com exceção dos casos expressamente autorizados no edital, a Contratada somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da Contratante, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a Contratante pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

14.2 O presente contrato deverá ser interpretado e executado com base nas disposições previstas na Ata de Registro de Preços nº 09/2023, originada do Pregão Eletrônico nº 09/2023, realizado pelo Consórcio Público do Extremo Sul - COPES, bem como na minuta contratual que consta como anexo do mencionado certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000244
R

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Comodoro - MT, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Campos de Júlio - MT, 14 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT

Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito

CONTRATANTE

MFSUL COMERCIO DE MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA

CNPJ nº 35.173.456/0001-38

Por Rodrigo Marostica

CONTRATADA

Revisado e aprovado pela Procuradoria Jurídica em ____/____/____



Processo Licitatório nº 161/2023

Adesão a Ata de Registro de Preços. Pregão Eletrônico.

Tipo: Menor Preço / Aquisição.

ATA/PARECER DO PREGOEIRO

O presente processo trata de adesão à Ata de Registro de Preços nº 09/2023, originada do Pregão Eletrônico nº 09/2023, realizado pelo Consórcio Público do Extremo Sul - COPES, para aquisição de mobiliário escolar, com valor global de R\$ 309.219,60, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação..

O processo de adesão foi realizado com base no art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013, tendo sido instruído com a juntada ao processo da Ata de Registro de Preços aderida, da justificativa de vantajosidade elaborada pela Secretaria Municipal de Educação, dos ofícios de solicitação e autorização de adesão, dos documentos que compõem o processo licitatório de origem, bem como da documentação jurídica e fiscal do fornecedor/detentor do preço registrado.

Proponente/detentor do preço registrado: MFSUL COMERCIO DE MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA. CNPJ nº 35.173.456/0001-38.

Valor global aderido: R\$ 309.219,60.

Objeto: Aquisição de mobiliário escolar, com descrição detalhada constante do Termo de Referência e da proposta do proponente/detentor do preço registrado.

Campos de Júlio - MT, 14/12/2023.

Eric Rodrigo Pettenan

Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

010246

Processo Licitatório nº 161/2023

Adesão a Ata de Registro de Preços. Pregão Eletrônico.

Tipo: Menor Preço / Aquisição.

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 09/2023, originada do Pregão Eletrônico nº 09/2023, realizado pelo Consórcio Público do Extremo Sul - COPES, para aquisição de mobiliário escolar, com valor global de R\$ 309.219,60, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

PARECER JURÍDICO

"LICITAÇÃO. Procedimento. Trâmite de acordo com a legalidade. Possibilidade de adjudicação e homologação."

Chega ao nosso conhecimento, para avaliação e parecer, o processo administrativo supra mencionado.

Em análise ao procedimento adotado pela administração, documentos de habilitação juntados pelo detentor do preço registrado, tudo devidamente autuado, nenhum apontamento a ser feito, estando de acordo com os ditames da lei.

Diante disto e em cumprimento ao disposto no art. 38, VI, da Lei nº 8.666/93, opinamos favoravelmente ao prosseguimento desse certame de acordo com o que preconiza a lei de licitações, haja visto o interesse público manifestado.

Analisado pela Procuradoria Jurídica do Município em

19,12,2023

Viviane Barbosa Silva
Procuradora Jurídica
Portaria Nº 071 de 23/02/2016
Matrícula 1413

ESTADO DO MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO CNPJ:01.614.516/0001-99 AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W C.E.P.:78319-000- Campos de Júlio - MT	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2023 Processo Licitatório: 161/2023 Data do Processo: 14/12/2023
---	--

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Irineu Marcos Parmeggiani, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93, a vista do parecer conclusivo exarado pela Procuradoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação, nestes termos:

Processo Licitatório nº 161 / 2023

Modalidade: Pregão Eletrônico / Adesão a Ata de Registro de Preços

Licitação nº: 63 / 2023

Data Homologação: 14/12/2023

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 09/2023, originada do Pregão Eletrônico nº 09/2023, realizado pelo Consórcio Público do Extremo Sul - COPES, para aquisição de mobiliário escolar.

FORNECEDOR

Cod. 8396 - MFSUL COMERCIO DE MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA

CNPJ: 35.173.456/0001-38

Item	Código	Descrição resumida do veículo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	001.016.400	Conjunto educacional 4 lugares – Infantil.	50	1.866,12	93.306,00
2	001.016.399	Superfície educacional infantil	288	460,50	132.624,00
3	001.016.113	Cadeira infantil colorida	288	289,20	83.289,60

Perfazendo esta adesão o valor global de R\$ 309.219,60 (trezentos e nove mil, duzentos e dezenove reais e sessenta centavos).

Campos de Júlio - MT, em 14/12/2023.



Irineu Marcos Parmeggiani
Prefeito Municipal

ESTADO DO MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO CNPJ:01.614.516/0001-99 AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W C.E.P.:78319-000- Campos de Júlio - MT	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2023 Processo Licitatório: 161/2023 Data do Processo: 14/12/2023
---	--

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Irineu Marcos Parmeggiani, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93, a vista do parecer conclusivo exarado pela Procuradoria Jurídica, resolve:

01 - ADJUDCAR a presente licitação, nestes termos:

Processo Licitatório nº 161 / 2023

Modalidade: Pregão Eletrônico / Adesão a Ata de Registro de Preços

Licitação nº: 63 / 2023

Data Homologação: 14/12/2023

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 09/2023, originada do Pregão Eletrônico nº 09/2023, realizado pelo Consórcio Público do Extremo Sul - COPES, para aquisição de mobiliário escolar.

FORNECEDOR

Cod. 8396 - MFSUL COMERCIO DE MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA

CNPJ: 35.173.456/0001-38

Item	Código	Descrição resumida do veículo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	001.016.400	Conjunto educacional 4 lugares Infantil.	50	1.866,12	93.306,00
2	001.016.399	Superfície educacional infantil	288	460,50	132.624,00
3	001.016.113	Cadeira infantil colorida	288	289,20	83.289,60

Campos de Júlio - MT, em 14/12/2023.



Irineu Marcos Parmeggiani – Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000249

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2023

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, que foi formalizado processo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 09/2023, originada do Pregão Eletrônico nº 09/2023, realizado pelo Consórcio Público do Extremo Sul - COPES, para aquisição de mobiliário escolar, tendo como detentora dos preços registrados a empresa MFSUL COMERCIO DE MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.173.456/0001-38, com valor global, para esta adesão, de R\$ 309.219,60.

As especificações detalhadas do objeto constam do Termo de Referência do processo originário e da proposta da detentora dos preços registrados, devidamente juntados ao processo de adesão.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 2800 ou pelo e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 15 de dezembro de 2023.

Eric Rodrigo Pettenan

Portaria nº 127/2020

CAMPOS DE JÚLIO
Semeando Desenvolvimento

Ressaltamos que, de acordo com o cronograma previamente estabelecido, os serviços deveriam ter sido concluídos até a presente data. A ausência de uma resposta adequada e da entrega dos serviços devidos prejudica não apenas o andamento da obra, mas compromete diretamente nosso cronograma geral.

Diante do exposto, solicitamos novamente que a empresa:

Realize a entrega imediata dos serviços já formalizados, conforme estabelecido em contrato.

Apresente uma justificativa detalhada para a demora na conclusão dos serviços.

Forneça um cronograma atualizado para a conclusão dos serviços.

Esta é a segunda vez que estamos formalmente solicitando essas informações. Dada a natureza crítica da situação e a necessidade de mantermos a transparência e eficiência deste projeto, estabelecemos o prazo limite para recebimento das respostas até o dia 18/12/2023.

Caso as informações requeridas não sejam entregues até a data mencionada, nos veremos obrigados a aplicar as sanções cabíveis, conforme previsto na Cláusula Décima do contrato. Ressaltamos que essa medida será tomada em conformidade com os interesses da Administração e a seriedade do compromisso firmado.

Agradecemos pela compreensão da gravidade da situação e pela cooperação imediata para resolver este impasse. Estamos à disposição para esclarecimentos adicionais, se necessário.

Atenciosamente,

EDUARDO RAMPANELLI TOSETTO

Fiscal da Obra

Engenheiro Civil

CREA – 1220503037

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 69/2023.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 69/2023.

ESPÉCIE: Prestação de Serviços consultoria e assessoria tributária, fiscalizando e sucessivamente instrumentalizar o ITR

OBJETO: Rescinde o Contrato Administrativo de nº 69/2023 amigavelmente a partir de 09/12/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT/ RESCINDENTE/ e ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTÁBIL, ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA LTDA- ME /RESCINDIDA.

Elaine T Moura- Fiscal de Contratos

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2023

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, que foi formalizado processo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 09/2023, originada do Pregão Eletrônico nº 09/2023, realizado pelo Consórcio Público do Extremo Sul - COPES, para aquisição de mobiliário escolar, tendo como detentora dos preços registrados a empresa MFSUL COMERCIO DE MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.173.456/0001-38, com valor global, para esta adesão, de R\$ 309.219,60.

As especificações detalhadas do objeto constam do Termo de Referência do processo originário e da proposta da detentora dos preços registrados, devidamente juntados ao processo de adesão.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 2800 ou pelo e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 15 de dezembro de 2023.

Eric Rodrigo Pettenan

Portaria nº 127/2020

NOTIFICAÇÃO

EMPREENHIMENTO: Revitalização do Campo Society

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT

CONTRATO: 053/2023

Esperamos que esta mensagem o encontre bem. Estamos entrando em contato para abordar uma preocupação significativa em relação ao atraso na entrega da obra de Revitalização do Campo Society conforme estipulado no contrato celebrado entre as partes.

De acordo com os termos do contrato, a data de conclusão da obra estava estabelecida para 06 de setembro de 2023. No entanto, até o momento, observamos que a obra não foi concluída conforme o cronograma acordado. Este atraso tem impactos sérios nos nossos planos e compromissos associados ao projeto.

Diante dessa situação, solicitamos que a empresa contratada apresente uma justificativa formal por escrito para explicar os motivos que levaram ao não cumprimento do prazo acordado. Essa justificativa deve incluir informações detalhadas sobre eventuais contratemplos, ações tomadas para mitigar os atrasos e uma estimativa realista da nova data de conclusão.

É crucial ressaltar que, conforme as cláusulas contratuais, o atraso na entrega da obra pode estar sujeito a sanções contratuais. Diante disso, solicitamos que a justificativa por escrito seja enviada em um prazo não superior a 5 dias a partir da data desta notificação. A falta de uma resposta adequada dentro deste prazo pode resultar na aplicação das sanções contratuais previstas no contrato.

Reiteramos que a transparência na comunicação e a busca de soluções são fundamentais para a resolução dessa questão. Estamos dispostos a discutir possíveis soluções colaborativas para minimizar os impactos causados pelo atraso, mas é essencial que tenhamos uma compreensão clara dos motivos que levaram a esta situação.

Agradecemos antecipadamente pela sua atenção e cooperação. Estamos à disposição para discussões adicionais, se necessário.

Atenciosamente,

EDUARDO RAMPANELLI TOSETTO

Coordenador de Serviços de Construção Civil

Engenheiro Civil

CREA – 1220503037

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

MOTTIVA COM. DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA - EPP

Rua Carmem Miranda (JD C VERDE), 04 BRCAO

Várzea Grande MT – CEP: 78128-140

CNPJ: 49.105.589/0001-81

Contato: (65) 3686-1642

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor (es),

Histórico de Envio - Protocolo

Protocolo Número: 386.495-2/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Competência

Processo Licitatório - Dezembro de 2023

Reenvio

Não

Recebido em

19/12/2023 - 10:08:55

Enviado por

WILMA DA GUIA FERREIRA

Arquivo

 [1118546PL202312_12191008.ZIP \(39.99 MB\)](#)

[Tabelas recebidas](#) **8**

[Conteúdo](#) **1**

Descrição

Número

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO(CARONA) OU PARTICIPAÇÃO EM PREGÕES ELETRÔNICOS DE OUTROS ÓRGÃOS

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

0000000063/2023

Adesão à ata de registro de preço(carona) ou participação em pregões eletrônicos de outros órgãos